



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                               |     |
|---------------------------------------------------------------|-----|
| Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....       | 4   |
| Consortio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires ..... | 4   |
| Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....                  | 5   |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                     | 13  |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....                   | 13  |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....                    | 14  |
| Prefeitura Municipal de Apiacás .....                         | 14  |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana .....                      | 15  |
| Prefeitura Municipal de Araguainha .....                      | 15  |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                      | 16  |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                        | 16  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....                 | 19  |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....                    | 20  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....           | 21  |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                     | 22  |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....                 | 26  |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                        | 27  |
| Prefeitura Municipal de Castanheira .....                     | 28  |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....           | 28  |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                         | 29  |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                         | 58  |
| Prefeitura Municipal de Colíder .....                         | 61  |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                        | 61  |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....               | 103 |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                      | 104 |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                         | 104 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                      | 111 |
| Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....                      | 118 |
| Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....                     | 119 |
| Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....           | 119 |
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....                 | 125 |
| Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....               | 130 |
| Prefeitura Municipal de Indiavaí .....                        | 137 |
| Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....               | 137 |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá .....                       | 147 |
| Prefeitura Municipal de Itaúba .....                          | 147 |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                           | 148 |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                           | 149 |
| Prefeitura Municipal de Juruena .....                         | 173 |
| Prefeitura Municipal de Juína .....                           | 175 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....                 | 175 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                     | 176 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                          | 178 |
| Prefeitura Municipal de Nobres .....                          | 180 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....     | 181 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....               | 183 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....                | 184 |
| Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte .....             | 184 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....                    | 186 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....                    | 186 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....                    | 187 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....                | 187 |

|                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....                      | 187 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                     | 193 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....                   | 194 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....          | 194 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                       | 195 |
| Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....                 | 195 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                      | 197 |
| Prefeitura Municipal de Paranaíta .....                        | 197 |
| Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....               | 199 |
| Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....               | 200 |
| Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda .....                 | 200 |
| Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....            | 201 |
| Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....                 | 201 |
| Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....                | 202 |
| Prefeitura Municipal de Querência .....                        | 206 |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....               | 209 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....                    | 209 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....                      | 214 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....                    | 215 |
| Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....                     | 216 |
| Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....                     | 217 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....          | 218 |
| Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....                     | 219 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....           | 219 |
| Prefeitura Municipal de Sapezal .....                          | 220 |
| Prefeitura Municipal de Sinop .....                            | 222 |
| Prefeitura Municipal de Sorriso .....                          | 224 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....            | 225 |
| Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....                | 226 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....       | 228 |
| Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....                | 234 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                         | 235 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....                 | 235 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....              | 239 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....                     | 239 |
| Prefeitura Municipal de Vera .....                             | 241 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... | 241 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....                    | 241 |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                         | 246 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT****SINDICATO RURAL DE VERA****SINDICATO RURAL DE VERA****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em shows musicais, bandas, palco, som e luz que deverão se apresentar na IX Expovera 2015 nos dias 30 e 31 de julho e 01 e 02 de agosto do corrente ano.** A comissão de licitação do Município de Vera – MT, nomeada pela portaria 012/2015 de 06/01/2015, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como parecer da Assessoria Jurídica Municipal, constante do processo de inexigibilidade nº 001/2015 devidamente autorizada pelo senhor prefeito municipal para realização do processo, de acordo com a solicitação de despesa da presidência do Sindicato, conclui pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **Ademir Cordeiro - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.959.273/0001-35, no valor de R\$ 168.480,00** (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), para apresentação das duplas sertanejas Cezar e Paulinho dia 30 de julho, Ronaldo Viola e João Carvalho no dia 31 de julho e o grupo Tradição dia 01 de agosto de 2015, Banda Dumato dias 01 e 02 de agosto, palco,som,luz, na IX Expovera 2015, na cidade de Vera - MT. A contratação será feita com empresa supracitada.

Vera – MT, 15 de julho de 2015.

**Pablo Junior Gonçalves****Presidente da C. P. L.****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente do Sindicato Rural de Vera, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de inexigibilidade de Licitação para a **Contratação de empresa especializada em shows musicais que deverão se apresentar na IX EXPOVERA 2015 nos dias 30, 31 de julho e 01 e 02 de agosto do corrente ano**, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.

Vera – MT, 15 de julho de 2015

**Vidimar Siliprandi****Presidente do Sindicato Rural de Vera****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 014/2015 na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é o **fornecimento de água e esgoto para atender as necessidades da AMM**, sendo contratada a empresa **CAB CUIABA S/A – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO**, para atender as necessidades desta Associação.

Cuiabá - MT, 24 de junho de 2015.

**NEURILAN FRAGA****Presidente da AMM****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2015****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015****Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação**

**OBJETO:** Fornecimento de água e esgoto para atender as necessidades da AMM.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**FORNECEDOR:** CAB CUIABA S/A – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Associação.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Cuiabá, MT, 24 de junho de 2015.

**NEURILAN FRAGA****Presidente da AMM****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 015/2015 na Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2015**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é o **fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da AMM**, sendo contratada a empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

Cuiabá - MT, 26 de junho de 2015.

**NEURILAN FRAGA****Presidente da AMM****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2015****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015****Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação**

**OBJETO:** Fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da AMM.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**FORNECEDOR:** ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Associação.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Cuiabá, MT, 26 de junho de 2015.

**NEURILAN FRAGA****Presidente da AMM****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES****RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2014****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Amazonas, nº 673, Bairro Centro, Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CISRTP,

credenciou-se a seguinte empresa: ALIVIAR EIRELI- CNPJ – 15.767.002/0001-88 - SERVIÇOS: CONSULTAS – Neurologia/Neuropediatria. EM-RESA: MARTINELLI MANFRIN MEDICOS ASSOCIADOS LTDA-EPP – CNPJ- 22.540.908/0001-20 SERVIÇOS: EXAMES: Tomografia c/ Contraste Oral e Venoso/Tomografia c/ Contraste Oral/Tomografia s/ Contraste/USG Abdome Inferior/USG Abdome Superior/USG Abdome Total/USG Articulação/USG Articulação Joelho/USG Axilar/USG Bolsa Escrotal/USG Bolsa Escrotal c/Doppler/USG c/ Doppler Arterial Por Membro Inferior Direito/ USG c/ Doppler Arterial Por Membro Inferior Esquerdo/ USG c/ Doppler Venoso Por Membro Inferior Direito/ USG c/ Doppler Venoso Por Membro Inferior Esquerdo/USG c/ Doppler Venoso Por Membro MID e MIE/ USG c/ Doppler Arterial Por Membro MID e MIE/USG Cotovelo/USG de Carótida c/ Doppler/USG Endovaginal-Pélvico/ USG Endovaginal-Pélvico c/ Doppler/USG Fígado e Vias Biliares/USG Globo Ocular/USG Mama/USG Nódulos-Partes Moles/USG Obstétrica/ USG Obstétrica c/ Doppler/USG Ombro/USG Parede Abdominal/USG Parótidas/USG Partes Moles/USG Pélvico-Transvaginal/USG Pescoço-Cervical/USG Próstata Abdominal/USG Próstata Transretal/USG Punho/USG Região Anterior do Pescoço/USG Região Inguinal/USG Rins e Vias Urinárias-Urodinâmica/USG Testicular/USG Tireoide/USG Tireoide c/Doppler/USG Tornozelo/USG Transfontanela/USG Útero e Ovários. Sorriso - MT, 16 de Julho de 2015. Agostinho Roberto da Cruz

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

### GRUPO DE PREGÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiária na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Contratação de empresa para prestação de serviços a serem realizados por meio de máquinas para construção e revitalização de estradas vicinais dentro do município de Alto Boa Vista/MT”. Aberta no dia 16 de Julho de 2015, às 13:00 horas, teve como vencedor as empresas MAICO MONTIEL 05628351130 com valor total de R\$ 139.000,00; M. M. SPADA FURLAN – ME com valor total de R\$ 575.000,00.

Alto Boa Vista, 16 de Julho de 2015.

**Cristiano Rubin Parizotto**

**Pregoeiro**

### GRUPO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-B/2015

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, nas dependências do Setor de Licitação, **O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr. LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MAICO MONTIEL 05628351130, CNPJ/MF n.º 22.605.791/0001-16, doravante denominado FORNECEDORA**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 008/2015 - Pregão Presencial nº 006/2015**, neste ato representada pelo(a) Sr (a) **MAICO MONTIEL 05628351130, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 22991220 SSP/MT, CPF/ MF n.º 056.283.511-30, doravante denominada FORNECEDOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços a serem realizados por meio de máquinas para construção e revitalização de estradas vicinais dentro do município de Alto Boa Vista/MT conforme solicitação da Secretaria de Infra-Estrutura**, conforme projeto básico e anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2015**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

**Parágrafo primeiro: O detalhamento e especificação dos serviços contratados:**

| ITEM                                                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                       | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|----------------|
| 4                                                                         | Hora produtiva de Caminhão Pipa com capacidade de carga para no mínimo 15.000 lt, potência mínima de 130 cv, incluindo motorista e combustível. | 2.000      | hora    | 69,50          | R\$ 139.000,00 |
| Valor Total da Proposta: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) |                                                                                                                                                 |            |         |                |                |

**Parágrafo segundo: A DETENTORA DA ATA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta ata de registro de preços.**

**Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo**, a qual será através das respectivas “ordens de serviços”.

**2ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**.

**3ª-DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO** – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações dos serviços e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

**Parágrafo segundo:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**4ª-DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS** – Após o término de cada período mensal, a **DETENTORA DA ATA** elaborará relatório contendo o quantitativo total mensal das horas de serviço efetivamente realizadas.

**Parágrafo único:** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**I)No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços**, a **DETENTORA DA ATA** entregará ao gestor da ata ou do contrato dela derivado, relatório contendo os quantitativos diários e o total mensal das horas de serviços realizadas, como também o respectivo valor apurado.

**II)A PREFEITURA** solicitará à **DETENTORA DA ATA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.

**III)Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:**

**a)O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço unitário registrado à correspondente quantidade de horas de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela PREFEITURA por motivos imputáveis à DETENTORA DA ATA.**

**b)A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudicada a aplicação de sanções à DETENTORA DA ATA, por conta da não execução dos serviços.**

**c)Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a PREFEITURA atestará a medição mensal, comunicando a DETENTORA DA ATA, no prazo de até 5(cinco) dias corridos contados do recebimento do relatório, através do gestor da ata ou contrato dela decorrente, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada à partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.**

**d)A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela DETENTORA DA ATA e entregue no Departamento Financeiro da PREFEITURA, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada contratualmente.**

**5ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo primeiro:** Junto com a nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar uma relação nominal de todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pela medição apresentada, bem como os comprovantes de recolhimento do **FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social–GFIP**, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim, como também os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a Nota Fiscal (INSS/ISS-ISQN) e ainda, **cópia da CND emitida pelo INSS, da CRF do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal**, conforme estabelece a Lei nº 8.212/91 e demais legislação correlata, sob pena da **PREFEITURA** efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor da Nota Fiscal. Não serão aceitas cópias da **CND-INSS** ou **CRF-FGTS** com prazo de validade expirado.

**Parágrafo segundo:** Havendo retenção, a **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento a **PREFEITURA**, para fins de devolução da quantia retida.

**Parágrafo terceiro:** Se a **DETENTORA DA ATA** não apresentar os comprovantes e/ou cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores no prazo fixado, a **PREFEITURA** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

**Parágrafo quarto:** A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros, **sendo que a data de exigibilidade dos referidos pagamentos** será estabelecida, observadas as seguintes condições:

**a)em 10(dez) dias**, contados a partir da data em que ocorreu a emissão da nota fiscal/fatura;

**b)a não observância dos prazos previstos nesta cláusula, ou no caso de apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.**

**Parágrafo quinto:** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.

**Parágrafo sexto:** A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força desta Ata.

**Parágrafo sétimo:** No ato do pagamento de cada nota fiscal/fatura, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DETENTORA DA ATA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

**6ª-DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

**Parágrafo segundo:** A execução dos serviços será fiscalizada pelo **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente.

**Parágrafo terceiro:** A fiscalização por parte da **PREFEITURA** não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

**Parágrafo quarto:** O recebimento definitivo do objeto registrado, ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **gestor da ata ou contrato** dela decorrente.

**Parágrafo quinto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**7ª-DAS OBRIGAÇÕES** - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no projeto básico (Anexo II desta Ata), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

**7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.**

**7.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da DETENTORA DA ATA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município DE ALTO BOA VISTA/MT, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.**

**7.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.**

**7.4 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.**

**7.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.**

**7.6 -** Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**7.7 -** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

**7.8 -** Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

**7.9 -** A substituir dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, sem ônus para a **PREFEITURA**, qualquer funcionário que por solicitação da Administração não deva continuar a participar da execução dos serviços.

**7.10 -** Manter Apólice de Seguro de Vida contra Acidentes de Trabalho do pessoal que a **DETENTORA DA ATA**, venha a empregar para a execução do objeto do presente contrato.

**7.11 -** São também da inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

**7.12 -** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da **PREFEITURA**:

**7.13 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "5ª" deste instrumento particular.**

**8ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar a prestação dos serviços.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I) Advertência;**

**II) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):**

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.**

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regula o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**10ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

**10** – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

**001** – Gabinete do Secretário

**1120** – Construção de estradas e vias públicas(FETHAB)

**3.3.90.39.00.00 – 0100** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**2058** – Manutenção e conservação de estradas e vias públicas(FETHAB)

**3.3.90.39.00.00 – 0100** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**11ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2015**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/2015**, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**12ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 005/2015** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**13ª-REGIME DE EXECUÇÃO** – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**(artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93).

**14ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**15ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**16ª-DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** -Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R\$ 139.000,00**.

**17ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Licitação, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Alto Boa Vista/MT, 17 de julho de 2015.

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**MAICO MONTIEL**

**Administrador Sócio**

**TESTEMUNHAS:**

RG nº

RG nº

**GRUPO DE PREGÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-A/2015**

Aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, nas dependências do Setor de Licitação, **O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **M. M. SPADA FURLAN - ME**, CNPJ/MF nº 02.464.890/0001-18, doravante denominado **FORNECEDORA**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 008/2015 - Pregão Presencial nº 006/2015**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARCOS ANTONIO FURLAN**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 11.791.493 SSP/SP, CPF/MF nº 784.638.901-72, doravante denominada **FORNECEDOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços a serem realizados por meio de máquinas para construção e revitalização de estradas vicinais dentro do município de Alto Boa Vista/MT conforme solicitação da Secretaria de Infra-Estrutura**, conforme projeto básico e anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2015**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

**Parágrafo primeiro: O detalhamento e especificação dos serviços contratados:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                          | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|----------------|
| 1    | Hora produtiva de Escavadeira Hidráulica com potência mínima de 200 cv, incluindo operador e combustível.                                          | 700        | hora    | 280,00         | R\$ 196.000,00 |
| 2    | Hora produtiva de Trator de Esteiras com Lâmina, potência mínima de 200 cv, incluindo operador e combustível.                                      | 700        | hora    | 260,00         | R\$ 182.000,00 |
| 3    | Hora produtiva de Caminhão Basculante Trucado com capacidade de carga para 12,00 m³, potência mínima de 150 cv, incluindo motorista e combustível. | 1.500      | hora    | 70,00          | R\$ 105.000,00 |
| 5    | Caminhão com prancha completo, de 04 eixos, incluindo motorista e combustível.                                                                     | 1.500      | km      | 8,00           | R\$ 12.000,00  |
| 6    | Rolo compactador liso incluindo operador e combustível.                                                                                            | 200        | hora    | 200,00         | R\$ 40.000,00  |
| 7    | Rolo compactador corrugado incluindo operador e combustível.                                                                                       | 200        | hora    | 200,00         | R\$ 40.000,00  |
|      |                                                                                                                                                    |            |         | TOTAL          | R\$ 575.000,00 |

Valor Total da Proposta: R\$ 575.000,00(quinzentos e setenta e cinco mil reais).

**Parágrafo segundo:** A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta ata de registro de preços.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo**, a qual será através das respectivas “ordens de serviços”.

**2ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**.

**3ª-DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO** – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações dos serviços e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

**Parágrafo segundo:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**4ª-DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS – Após o término de cada período mensal, a DETENTORA DA ATA elaborará relatório contendo o quantitativo total mensal das horas de serviço efetivamente realizadas.**

**Parágrafo único:** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **DETENTORA DA ATA** entregará ao gestor da ata ou do contrato dela derivado, relatório contendo os quantitativos diários e o total mensal das horas de serviços realizadas, como também o respectivo valor apurado.

II) A **PREFEITURA** solicitará à **DETENTORA DA ATA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.

III) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço unitário registrado à correspondente quantidade de horas de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela **PREFEITURA** por motivos imputáveis à **DETENTORA DA ATA**.

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudicada a aplicação de sanções à **DETENTORA DA ATA**, por conta da não execução dos serviços.

c) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **PREFEITURA** atestará a medição mensal, comunicando a **DETENTORA DA ATA**, no prazo de até 5(cinco) dias corridos contados do recebimento do relatório, através do gestor da ata ou contrato dela decorrente, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada a partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

d) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **DETENTORA DA ATA** e entregue no Departamento Financeiro da **PREFEITURA**, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data apazada contratualmente.

**5ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO –** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo primeiro:** Junto com a nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar uma relação nominal de todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pela medição apresentada, bem como os comprovantes de recolhimento do **FGTS**, por meio das guias de recolhimento do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social–GFIP**, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim, como também os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a Nota Fiscal (INSS/ISS-ISQN) e ainda, cópia da **CND emitida pelo INSS**, da **CRF do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal**, conforme estabelece a Lei nº 8.212/91 e demais legislação correlata, sob pena da **PREFEITURA** efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor da Nota Fiscal. Não serão aceitas cópias da **CND-INSS** ou **CRF-FGTS** com prazo de validade expirado.

**Parágrafo segundo:** Havendo retenção, a **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento a **PREFEITURA**, para fins de devolução da quantia retida.

**Parágrafo terceiro:** Se a **DETENTORA DA ATA** não apresentar os comprovantes e/ou cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores no prazo fixado, a **PREFEITURA** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

**Parágrafo quarto:** A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros, sendo que a data de exigibilidade dos referidos pagamentos será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) em 10(dez) dias, contados a partir da data em que ocorreu a emissão da nota fiscal/fatura;

b) a não observância dos prazos previstos nesta cláusula, ou no caso de apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**Parágrafo quinto:** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.

**Parágrafo sexto:** A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força desta Ata.

**Parágrafo sétimo:** No ato do pagamento de cada nota fiscal/fatura, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DETENTORA DA ATA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

**6ª-DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –** O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

**Parágrafo segundo:** A execução dos serviços será fiscalizada pelo **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente.

**Parágrafo terceiro:** A fiscalização por parte da **PREFEITURA** não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

**Parágrafo quarto:** O recebimento definitivo do objeto registrado, ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **gestor da ata ou contrato** dela decorrente.

**Parágrafo quinto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**7ª-DAS OBRIGAÇÕES** - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no projeto básico (Anexo II desta Ata), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

**7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.**

**7.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da DETENTORA DA ATA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município DE ALTO BOA VISTA/MT, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.**

**7.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.**

**7.4 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.**

**7.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.**

**7.6 - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.**

**7.7 - Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.**

**7.8 - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.**

**7.9 - A substituir dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, sem ônus para a PREFEITURA, qualquer funcionário que por solicitação da Administração não deva continuar a participar da execução dos serviços.**

**7.10 - Manter Apólice de Seguro de Vida contra Acidentes de Trabalho do pessoal que a DETENTORA DA ATA, venha a empregar para a execução do objeto do presente contrato.**

**7.11 - São também da inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.**

**7.12 - A DETENTORA DA ATA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.**

São obrigações da **PREFEITURA**:

**7.13 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "5ª" deste instrumento particular.**

**8ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar a prestação dos serviços.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.**

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A **inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da PREFEITURA.**

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regula a presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

**10** – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

**001** – Gabinete do Secretário

**1120** – Construção de estradas e vias públicas(FETHAB)

**3.3.90.39.00.00 – 0100** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**2058** – Manutenção e conservação de estradas e vias públicas(FETHAB)

**3.3.90.39.00.00 – 0100** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**11ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2015**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/2015**, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**12ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 005/2015** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**13ª-REGIME DE EXECUÇÃO** – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**(artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93).

**14ª-DO FORO** – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**15ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**16ª-DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** -Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R\$ 575.000,00**.

**17ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Licitação, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Julho de 2015.

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**M. M. SPADA FURLAN**

**Administrador Sócio**

**TESTEMUNHAS:**

RG nº

RG nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2015**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no dia 06 de agosto de 2015, às 13:00 horas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "CARLOS DE ALMEIDA COUTO" (COZINHA E REFEITÓRIO), CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail [compras@altogarcas.mt.gov.br](mailto:compras@altogarcas.mt.gov.br), pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 15 de julho de 2015. Marciana Vila Alves – Presidente CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 099, DE 14 DE JULHO DE 2015.**

**SUBSTITUI SERVIDORA DESIGNADA NAS PORTARIAS 038/2015 E 087/2015.**

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as necessidades administrativas da secretaria municipal de saúde,

Considerando

o Memorando 306/2015/SMS

**R E S O L V E:**

Artigo 1º: Substituir a servidora pública municipal designada nas Portarias 038/2015 e 087/2015:

| Servidora               | Cargo               | Responsabilidade                                                |
|-------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Sonia Fraga de Carvalho | Assessor Técnico II | Gêneros alimentícios, material de limpeza, e outras aquisições. |

Artigo 2º: Nomear a servidora abaixo relacionada para fiscalização de contratos, acompanhamento e recebimento de compras e prestação de serviços no âmbito da administração municipal da saúde:

| Servidora                      | Cargo      | Responsabilidade                                                          |
|--------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Kédima Cristina Oliveira Costa | Enfermeira | Oxigênio, Gêneros alimentícios, material de limpeza, e outras aquisições, |

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 14 de Julho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**JURIDICO  
LEI 422/2015**

**LEI 422 /2015**

*“Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MATO GROSSO, para o decênio 2015-2025, em cumprimento à Lei Federal n. 13.005/2014, de 25 de junho de 2014 que dispõe sobre o Plano Nacional Educação e Lei Estadual n. 10.111/2014, de 06 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Estadual de Educação, na forma a seguir especificada, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de dez anos, em cumprimento a Lei Federal n. 13.005/2014, de 25 de junho de 2014 que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação e Lei Estadual n. 10.111/2014, de 06 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Estadual de Educação.

**Artigo 2º**. Fica autorizada para o Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Alto Paraguai, a Comissão Organizadora e Técnica de Elaboração do referido plano, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Parágrafo único.** A cada dois anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente o Plano será avaliado em um Fórum com a participação de autoridades do Executivo, Legislativo e Judiciário, profissionais da educação, pais e alunos e representantes da sociedade civil, cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas a correção de deficiências e distorções.

**Artigo 3º**. Os Planos Plurianuais do Município nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município.

**Artigo 4º**. Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

**Artigo 5º**. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro correspondente, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as alterações e suplementações que se fizerem necessárias a Lei Municipal que trata do PPA/2014/2017 e na Lei Municipal que trata da LDO/2015 e na Lei Orçamentária vigente.

**Artigo 6º**. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

**Artigo 7º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai – MT, aos 16 de julho de 2015.

ADAI R JOSÉ ALVES MORREIRA

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015 - AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.666/93 e 10.520/2002, informa a quem interessar possa que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia 31/07/2015 as 07:30 horas (horário de Mato Grosso).

**Alto Taquari – MT, 16 de julho de 2015.**

**Jusinéia Menezes de Carvalho**

**Pregoeira**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE JULHO/2015**

**8º Termo Aditivo do Contrato nº 097/2013, Convite nº 007/2013, Parte: LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: 07/07/2015 à 07/10/2015.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE ADESÃO Nº 02/2015**

Ref: Adesão a ata de registro de preço nº 019/2015, processo licitatório Pregão Presencial nº 019/2015 – Registro de Preços – realizado pelo Município de Diamantino – MT. Interessado a adesão: Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT – Representado pelo Sr. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal. Fornecedor: Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.374.053/0001-84, estabelecida na Avenida Aluizio Nunes da Costa, nº 822, Barracão B – Cidade Industrial, CEP: 87.070-774 na cidade de Maringá - PR. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de academias de ginásticas ao ar livre, para atender as demandas das secretarias municipais de Diamantino - MT. Preço total da adesão: R\$ 18.163,00 (dezoito mil cento e sessenta e três reais). Alto Taquari - MT, 16 de julho de 2015. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- SANDOVAL FREIRE DA COSTA

CONTRATO Nº - 052/2015

OBJETO – **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULATE**

VALOR- R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

VIGENCIA – 60 DIAS

##### **PREFEITURA MUNICIPAL APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2015**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2015 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2015 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2015, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E VALTER VICENTE BENANTE, PORTADOR DO RG Nº 588950 SSP/PR E DO CPF Nº 012.654.669-04, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE AÉREO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, realinhando os valores registrados em virtude do reajuste de valores dos combustíveis e que refletem no valor dos voos, nos termos que se seguem:

| Item | Descrição                                                                 | Unid    | Valor Unit. |
|------|---------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 01   | TRANSPORTE AÉREO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA COM AVIÃO DE PORTE PEQUENO | Serviço | 1.850,00    |

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Apiacás – MT, 16 de julho de 2015.**

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL  
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 001/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Termo de Intimação n° 001/2015

**CONFORME LISTA EM ANEXO: VIA EDITAL N° 001/2015 DE 16/07/2015, PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO****Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.**

A **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT**, vem notificar os contribuintes abaixo relacionados e consignados em nosso Sistema de Débitos, que até a presente data, não consta registro de pagamento referente Débitos aqui exequente, espera obter sucesso, enquanto o interesse do contribuinte em tomar ciência e quitar os Débitos de IPTU e ALVARÁ/2015 até a data de 31/07/2015.

Caso o contribuinte não possua nenhum Débito, deve desconsiderar esta intimação e procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização de Apiacás/MT, para comprovar quitação, evitando que o mesmo seja levado judicialmente a Execução Fiscal.

Fundamentação Legal: Lei Complementar n° 008/2008, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Apiacás, 16 de Julho de 2015.

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE  
PREÇO N° 07/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo *Menor Preço Por Item*, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT**. A Abertura será no dia **24/07/2015**, às **13:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 12:00 às 17:30 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 14 de julho de 2015.

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE  
PREÇO N° 08/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo *Menor Preço Por Item*, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT**. A Abertura será no dia **28/07/2015**, às **13:00** horas, à Aveni-

da Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 12:00 às 17:30 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 17 de julho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA INEXIGIBILIDADE 002-  
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2015 – AVISO DE  
PRORROGAÇÃO**

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Credenciamento n.º 01/2015, que tem por objetivo: **credenciamento de empresas de Assistência Médico-Hospitalar para prestar serviços médicos**, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. As documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguaína – MT, do dia 14 a 20/07/2015, das 13h00-min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – e por email: designer.26@hotmail.com

Araguaína - MT, 13 de julho de 2015.

**Vander Lúcio Nunes de Jesus****Presidente da CPL****RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
PRESENCIAL 01/2015**

TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N°:01/2015 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT E A EMPRESA TMA BARBOSA – ME.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL que entre si celebraram de um lado o Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguaína – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.947.926/0001-87, neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 592.724.901-97, residente e domiciliado no Sítio das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguaína (MT), doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **TMA BARBOSA - ME**, CNPJ N.º **18.339.760/0001-93**, inscrita no CNPJ n.º 18.339.760/0001-93, representada neste ato por seu proprietário Sr.º **OVIDIO JOSE DE SOUZA**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o n.º. – 045.895.721-69, portador da cédula de identidade RG sob o n.º. – 033.842-SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 327, Centro CEP – 78.615-000 - Araguaína – MT, CEP: 78.780-000, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável administrativo referente à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 01/2015, a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína – MT e a empresa **TMA BARBOSA – ME**, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

A partir da presente data, fica rescindido a Ata de Registro de Preço em epígrafe; entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Araguaína – MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 01 de Julho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**TMA BARBOSA - ME**

CNPJ N.º 18.339.760/0001-93

**TESTEMUNHAS:**

|                                                                              |                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Celis Antonio R. De oliveira<br>CPF: 592.842.931-20<br>RG: 081.538-09 SSP/MT | Vander Lucio Nunes de Jesus<br>CPF: 003.914.751-77<br>RG: 3829835/DGPC-GO |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N.º 033/2015**

**A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:**

**Considerando** a Lei Municipal N° 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

**Considerando** o Anexo da Lei Municipal N° 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Promover a Elevação de Nível da Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal n° 852/2008.

**Art. 2.º** - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

**Art. 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de Julho de 2015.

**ANEXO I**

Elevação de Nível da Profissional da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei N° 852/2008.

| NOME                    | CARGO      | DATA ADMIS-SÃO | CLASSE/NÍVEL | VALOR        |
|-------------------------|------------|----------------|--------------|--------------|
| Elenir Pereira da Costa | Professora | 12/07/2012     | A/1.04       | R\$ 1.692,60 |

Araputanga - MT, 16 de Julho de 2015.

**ZÉLIA DIAS DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Substituta

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015-  
REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015- REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 16/07/2015, que trata – se de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições (SELF SERVICE E MARMITEX), preparadas e servidas nas dependências da Licitante. Resultou como DESERTA, onde nenhuma empresa manifestou se interessada na participação do presente certame. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 16 de Julho de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 1.247/2015**

**Autor: Poder Executivo**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Aripuanã, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1 369- MS/MEC, de 2013 e Portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

**Parágrafo Único** - Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia compreendidas como locação, consumo de água e energia elétrica e serviço de internet até o valor máximo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

**§ 1º** - O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante depósito em conta bancária do beneficiário.

**§ 2º** - O beneficiário prestará contas dos valores recebidos até o último dia útil do mês do recebimento mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de recibo de locação residencial, e comprovante de quitação das despesas com água, energia e internet, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do *caput* deste artigo.

**§ 3º** - Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação das despesas mediante prestação de contas e restituir o saldo positivo por ventura existente em conta corrente determinada pela Secretaria de Saúde Municipal que deverá ser anexada a prestação.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por participante do Programa Mais Médicos.

**Parágrafo único.** Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao

mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício.

**Art. 4º** - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013.

**Art. 5º** - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

**Art. 8º** - As dotações orçamentárias e Projeto atividade respectivos serão definidos por Decreto do Executivo.

**Art. 9º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei das Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual vigentes.

**Art. 10** - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei 1.119/2014 de 13 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais a serem utilizados em obras, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 04/08/2015, às 08h00-min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico [licitacao@prefeituradearipuanana.com.br](mailto:licitacao@prefeituradearipuanana.com.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de Julho de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

#### **ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 7.565/2015, comunica a errata da Ata de Registro de Preço 026/2014 que tem como objeto Registro de Preços para a futura e eventual *contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do perímetro urbano do Município, incluindo praças, Comunidades Conselvan, Cidade Morena, Lontra, Milagrosa e Comunidade AR2, serviços de instalação e manutenção de rede elétrica em eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e serviços de reparo e manutenção da rede elétrica do Ginásio de Esportes e Secretaria Municipal de Finanças deste município de Aripuanã.*

**ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014.**

**LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015.**

**ONDE SE LÊ: ORIGEM: PREGAO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014.**

**LEIA-SE: ORIGEM: PREGAO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015.**

**DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata.

Aripuanã-MT, 16 de Julho de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellessio

Pregoeira

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.246/2015.**

Autor: **Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 1.107,8089M³, DE MADEIRAS EM TORAS DE DIVERSAS ESSÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho Municipal de Ação Social 1.107,8089 m³ de madeiras em toras de diversas essências, descritas no Termo de Apreensão nº502897-D/IBAMA, e Termo de Apreensão e Depósito nº453417/IBAMA, conforme Termo de Doação e Alvará de Autorização para Transporte nº 002/2015, do Juizado Especial de Aripuanã.

**Art. 2º** -A doação deverá ser revertida para as ações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta nº 004/2013 estabelecido entre o Ministério Público de Aripuanã e a Secretaria de Assistência Social, sem prejuízo de outras ações que venham a ser deliberadas pelo Conselho Municipal de Ação Social.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Ação Social se subrogará em todas as obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Conduta nº 004/2013, incluindo o dever de prestar contas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** *Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção de ponte, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.* Início da Sessão: **Dia 31/07/2015, às 10h00min (dez horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico [licitacao@prefeituraearipuanã.com.br](mailto:licitacao@prefeituraearipuanã.com.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de Julho de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 046/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **16/07/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **CLEVERSON LUIZ VERONESE - ME** com o valor total de **R\$ 42.000,00**. Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 16 de Julho de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellessso

Pregoeira

**TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 057/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais, resolve CANCELAR o Processo Licitatório Pregão Presencial 057/2015, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, tendo em vista a necessidade de alteração das condições dos serviços estabelecidos no Termo de Referência, para melhor atender as necessidades desta Administração Pública.

Aripuanã-MT, 16 de Julho de 2015.

**ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO****Pregoeira****Ednilson Luiz Faïtta****Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 2645/2015****SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.228,29 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS VINTE E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$37.228,29 (trinta e sete mil duzentos e vinte e oito reais vinte e nove centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

| Quadro Detalhamento da Despesa                                   | Fonte | VALOR                |
|------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|
| <b>08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINFRA</b> |       |                      |
| 3390.9300 – Indenizações e Restituições                          | 01.00 | R\$ 3.947,51         |
| 3390.9300 – Indenizações e Restituições                          | 01.24 | R\$ 31.381,29        |
| 3390.9300 – Indenizações e Restituições                          | 01.94 | R\$ 1.899,49         |
| <b>TOTAL</b>                                                     |       | <b>R\$ 37.228,29</b> |

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

| Quadro Detalhamento da Despesa                                                   | Fonte | VALOR                |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|
| <b>05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SE-MUFI</b>                |       |                      |
| 3390.9300 – Indenizações e Restituições                                          | 01.00 | R\$ 3.947,51         |
| <b>07.002.12.361.0013.9003 – Transferências e Recursos as Unidades Escolares</b> |       |                      |
| 3350.4100 – Contribuições                                                        | 01.94 | R\$ 1.899,49         |
| <b>11.002.27.812.0029.1065 – Melhoria das Infraestrutura Esportiva</b>           |       |                      |
| 4490.5100 – Obras e Instalações                                                  | 01.24 | R\$ 31.381,29        |
| <b>TOTAL</b>                                                                     |       | <b>R\$ 37.228,29</b> |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de Julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

|                             |
|-----------------------------|
| Secretária Mun. de Finanças |
| CAAR                        |

**ESCLARECIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL 057/2015.**

Com fundamento no que preconiza o item 15.1 e 15.7 do Edital que faculta ao pregoeiro a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar as instruções do processo, e ainda nos termos do artigo 43, §3º da Lei nº8.666/93, e em face do pedido de esclarecimentos apresentado, pontuamos o quanto segue a título de esclarecimentos. Para melhor exposição, apresentamos em forma de perguntas e respostas:

**Questão 01.** A unidade de serviço de que se trata no Termo de Referências (ex.: UN. de quantidade 09) se refere ao número de pessoas necessárias para a realização dos serviços?

**RESPOSTA:** Se refere a quantidade de vezes que o serviços será solicitado.

**QUESTÃO 02.** No referido edital diz que o Pregão Presencial é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o que nos deixa um pouco confusos quanto a formulação da proposta, devemos formular uma proposta para cada item ou a proposta realmente deve ser feita de forma global sobre todos os 7 itens do lote?

**RESPOSTA:** Como já visto o edital se refere ao tipo MENOR PREÇO POR ITEM, então a empresa interessada devera formular proposta de cada item.

**QUESTÃO 03.** No termo de referência não é mencionado sobre máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados,

dessa forma ficamos impossibilitados de saber de quem é essa responsabilidade. Sendo de responsabilidade da contratada, quais os equipamentos e máquinas necessárias para a execução dos serviços?

RESPOSTA: **A responsabilidade será por conta da contratada.**

**QUESTÃO 04.** Quanto à qualificação Técnica, no Edital não solicitam Atestado de Capacidade Técnica para comprovação da mesma, realmente não será necessário?

RESPOSTA: **Tendo em vista que não há complexidade dos serviços, optou-se por dispensar o Atestado.**

Aripuanã-MT, 16 de Julho de 2015.

**ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO**

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 8.009/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**NOMEAR**, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, a srª **NEUDILEIA BENTES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1924858-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF n.º 740.257.082-72, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVANO**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 16/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de julho de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 8.008/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**NOMEAR**, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, a srª **ANGELA MARIA GOES GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2077791-4 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 026.542.111-00, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVANO**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 16/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de julho de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 08/2015**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite n.º.: 08/2015, que tem ob-

jeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO E SEM LIMITE EM NÚMERO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS; IMPLANTAÇÃO; CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO CONFORME PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TREINAMENTO DE USUÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS CONTRATADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, APÓS A IMPLANTAÇÃO QUANDO SOLICITADO, CONSULTORIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO LEGAL, ADAPTATIVA E CORRETIVA, NECESSÁRIA AO APRIMORAMENTO DOS MESMOS, DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, PARA O GERENCIAMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO PROMOCIONAL DO ISSQN.** Empresa Vencedora: **FISSEX – SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º.: 16.890.572/0001-23 no valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Barra do Bugres, 17 de abril de 2015.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2015 – SRP**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 016/2015 – SRP. Licitantes vencedores: E. P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 00.499.809/0001-00 com o valor total de R\$204.518,40(Duzentos e quatro mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos) e ONIX COM. E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 12.514.719/0001-20 com valor total de R\$133.501,20(Cento e trinta e três mil quinhentos e um reais e vinte centavos), ficaram fracassados os itens 08, 16, 17, 18, 20, 22, 33, 34, 43, 45, 59, 66, 67, 77, 98, 99, 100, 101, 106, 108, 124, 153, 206, 228, 229, 234, 235, 250, 251, 253, 270, 271, 272 e 273, conforme justificativas presentes no processo e ficaram desertos os itens 01, 12, 23, 24, 25, 26, 27, 36, 37, 51, 52, 53, 62, 75, 86, 87, 88, 107, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 159, 161, 175, 180, 184, 185, 188, 205, 226, 227, 230, 231, 232, 246, 247 e 264. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no telefone (065)3361-1921 e no site [www.barradobugres.mt.gov.br/publicações](http://www.barradobugres.mt.gov.br/publicações).

Barra do Bugres – MT, 19 de maio de 2015.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Pregoeiro oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 07/2015**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite n.º.: 07/2015, que tem objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB, DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS.** Empresa Vencedora: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º.: 86.952.587/0001-54 no valor total de R\$78.500,00(Setenta e oito mil e quinhentos reais).

Barra do Bugres, 17 de abril de 2015.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Comissão Permanente de Licitação

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 001/2015**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Barra do Bugres

**CONTRATADA:** Auto Posto Bugrense Ltda.;

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do parágrafo 1º, da Cláusula Segunda do Contrato supra, elevando em mais 25% (vinte e cinco) por cento) o valor inicialmente pactuado do combustível licitado assim especificado: I – 2.367,69 (dois mil, trezentos e sessenta e sete vírgula sessenta e nove) litros de Gasolina Comum, acrescendo ao valor contratado, para efeito de empenho, o montante previsto de R\$ 8.429,00 (oito mil quatrocentos e vinte e nove reais);

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Câmara Municipal

**FONTE DE RECURSO:** Próprios

01.031.1010 – Manutenção Legislativa

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**ASSINATURA:** 01/06/2015

**PROCESSO:** 001/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 10/2015**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 10/2015. Licitante vencedora: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA – ME inscrita no CNPJ nº.:08.810.117/0001-42 no valor global de R\$136.558,12 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

Barra do Bugres, 03 de junho de 2015.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO**

**DECISÃO**

Ref. Processo de Sindicância nº 010/2014

Vistos, etc.

**MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL**, qualificada nos autos, fora indiciada oriundo do ofício 0436/SEMEC datado de 14/10/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por “supostamente haver infringido o disposto no Art. 118 da Lei Complementar nº 001/1993. Por essa razão, foi instaurado o competente Processo de Sindicância visando apurar os fatos denunciado. A indiciada fora regularmente citada, foi assegurado os Direitos insculpidos no Art. 5º, LV, da Carta Maior do País.

Da análise do Relatório Final da Comissão Sindicante, após oitiva da denunciante e das testemunhas, chegou se a conclusão que realmente a servidora infringiu o disposto nos mencionados parágrafos e artigo, diz a Lei:

**Art. 118 – São deveres do servidor:**

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo.

V – Atender com presteza.

IX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

Do relatório, aclarou-se que realmente a servidora não exerceu com zelo a atribuição do cargo, não atendeu com presteza a denunciante, não manteve conduta compatível com a moralidade e não há tratado com urbanidade,

o que leva a necessidade de se instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, garantindo a servidora a ampla defesa na forma da Lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Campinópolis-MT, em 12 de junho de 2015.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO**

**DECISÃO**

Ref. Processo de Sindicância nº 002/2015

Vistos, etc.

**JOSE AUGUSTO DOS REIS DE BARROS e MATTHEUS ABRÃO MARTINS DOS SANTOS**, qualificados nos autos, foram indiciados por “supostamente se ausentar do expediente de trabalho inassiduidade” contrariando, dessa forma, o disposto no Art. 118 da Lei Complementar nº 001/1993. Por essa razão, foi instaurado o competente Processo de Sindicância visando apurar os fatos denunciados no Ofício nº 010/GPM datado de 29 de janeiro de 2015. Os indiciados foram regularmente citados. Da mesma forma, aos indiciados **JOSE AUGUSTO DOS REIS DE BARROS e MATTHEUS ABRÃO MARTINS DOS SANTOS** foi assegurado os Direitos insculpidos no Art. 5º, LV, da Carta Maior do País.

Da análise do Relatório Final da Comissão Sindicante constatou-se que “os servidores indiciados nortearam suas atividades, assim como o cumprimento de sua jornada diária de trabalho nas orientações oferecidas pelo PROCON Estadual”.

Do relatório em epígrafe aclarou-se que não houve “dolo na conduta dos servidores qualificados no presente Processo de Sindicância” o que imperativamente requer o seu arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Campinópolis-MT, em 25 de maio de 2015.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2.507 DE 13 DE JULHO DE 2015.**

**DECRETO Nº 2.507 DE 13 DE JULHO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

I – Desligar os membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

A) – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Suplente: Renato Régio Gonçalves Santos

B) – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Érica Gonçalves Pires

Suplente: Silvana Laurindo da Silva

C) – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Suplente: Zeli dos Santos Marques

D) – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Pública:

1) Titular: Adriano Oliveira Alves

Suplente: Sandra Alves Agostinho

2) Titular: Ligia Kellys Ferreira de Paula

Suplente: Weliana Almeida da Silva

E) – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Gildazio Gomes da Costa

Suplente: Wanderley Pereira de Lima

F) – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Vanessa Gomes dos Santos

Suplente: Edmilson 'A' oi ru Tseremey'wa

G) – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ricardo Macelly Veloso da Silva

Suplente: Elzimar Von Randow

H) - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: José Maria Soares

Suplente: Narciso Raimundo de Paula

I) – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Suplente: Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 2.350 de 10 de junho de 2014.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis-MT, 13 de julho de 2015.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

##### **ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 107/2015, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Lâmpadas de Led para atender as Secretarias Municipais e aquisição de Material Elétrico para a ampliação da iluminação pública nas Av. Olacyr de Moraes e Av. Brasil, que terá sua abertura no dia 27 de julho de 2015, às 08h00min.

**Informamos que o edital teve alterações nas especificações de seu Anexo I.**

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 16 de julho de 2015.

*Leandro Nery Varaschin*

Pregoeiro

##### **ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0111/2015**

**ABERTURA: 31 de julho de 2015.**

**CREDENCIAMENTO:** a partir das **08:15h.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 31 de julho de 2015** às 08:15 horas.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de academias para instalação ao ar livre e playground, para atender as necessidades do Município..

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodo-parecis.mt.gov.br](http://www.camponovodo-parecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de julho de 2015.

*Leandro Nery Varaschin Pregoeiro*

##### **ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0112/2015**

**ABERTURA: 31 de julho de 2015.**

**CREDENCIAMENTO:** a partir das **10:15h.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 31 de julho de 2015** às 10:15 horas.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias para atender os veículos e maquinas da frota municipal.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodo-parecis.mt.gov.br](http://www.camponovodo-parecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de julho de 2015.

*Leandro Nery Varaschin Pregoeiro*

##### **ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 102/2015, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, aplicação de insulfilmes, crachás, desenhos de mapas, adesivos etc., para atender as Secretarias Municipais, que teria sua abertura no dia 21 de julho de 2015, às 08h00min.

**Informamos que o edital teve alterações nas especificações de seu Anexo I.**

Fica alterada a data da abertura do certame em tela para o dia 04 de agosto de 2015, às 08 horas.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 16 de julho de 2015.

*Leandro Nery Varaschin*

Pregoeiro

##### **ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 100/2015**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **locação de Contêiner com capacidade de 5 m3**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de julho de 2015.

*Leandro Nery Varaschin*

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 463/2015**

PORTARIA Nº 463/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA GLAUCIA DOS SANTOS BORTOLON PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 459/2015**

PORTARIA Nº 459/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR IGOR GARCIA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 434/2015**

PORTARIA Nº 434/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 435/2015**

PORTARIA Nº 435/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.

EXONERA A SENHORA GIOVANA MAGDA DALMORA RAUBER DO CARGO DE GERENTE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 436/2015**

PORTARIA Nº 436/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.

EXONERA A SENHORA ODETE SELVA DE QUEIROZ DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 456/2015**

PORTARIA Nº 456/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

TRANSFERE SERVIDORA MUNICIPAL EDNA DA SILVA DE LOTAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 437/2015**

PORTARIA Nº 437/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA MEIRE BRAZ DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 438/2015**

PORTARIA Nº 438/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA ODETE SELVA DE QUEIROZ BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 439/2015**

PORTARIA Nº 439/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA SIRLEY DE PAULA FARIA BARROSO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 440/2015**

PORTARIA Nº 440/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.

EXONERA O SENHOR VANDERLEI DA SILVA VILELA DO CARGO SUPERVISOR DE DIRETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL - ZONA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 448/2015**

PORTARIA Nº 448/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JOSINÉIA TAÍS DALCIN PARA EXERCER O CARGO DE FISIOTERAPEUTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 449/2015**

PORTARIA Nº 449/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ALMIR APARECIDO RODRIGUES FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 453/2015**

PORTARIA Nº 453/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA ALINE CRISTINA DA SILVA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, a Ratificação da Inexigibilidade nº 012/2015 para a CONTRATAÇÃO DA BANDA ZATTER PARA REALIZAÇÃO DO FESCCAM 2015 - FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE A SER REALIZADO NOS DIAS 04 A 08 DE AGOSTO

DE 2015, em favor da empresa VILSON ZATERA & CIA LTDA, CNPJ 05.803.185/0001-96, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Campo Verde, 16 de julho de 2015. Gislene J. Lopes – Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 454/2015**

**PORTARIA Nº 454/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015.**

**EXONERA O SENHOR FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE DO CARGO DE GERENTE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ERRATA – AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 071/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **retificação** da publicação do Aviso de Pregão nº 071/2015, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET. Onde se lê: “a se realizar no dia 30 de julho de 2015 às 14h00min”, leia-se “a se realizar no dia 31 de julho de 2015 às 14h00min”.** Campo Verde - MT, 16 de julho de 2015.

**Leila Gubert**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO 001/2012. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/  
2015**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no Concurso Público Edital 001/2012, para comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 221, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 16 de Julho de 2015.

**CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO**

CARGO: **PSICÓLOGO**

**DEBORAH GAÍVA METELO<sup>9º</sup>**

**FÁBIO SCHROETER**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
PROVA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2015 - CMDCA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR - CAMPO VERDE**

| PROVA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2015 - CMDCA     |             |
|---------------------------------------------------|-------------|
| ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR - CAMPO VERDE      |             |
| GABARITO DA PROVA ESPECÍFICA - ECA                |             |
| Questão                                           | Alternativa |
| 1                                                 | C           |
| 2                                                 | C           |
| 3                                                 | A           |
| 4                                                 | A           |
| 5                                                 | D           |
| 6                                                 | C           |
| 7                                                 | D           |
| 8                                                 | D           |
| 9                                                 | D           |
| 10                                                | D           |
| 11                                                | D           |
| 12                                                | D           |
| 13                                                | C           |
| 14                                                | D           |
| 15                                                | C           |
| 16                                                | C           |
| 17                                                | D           |
| 18                                                | D           |
| 19                                                | D           |
| 20                                                | D           |
| GABARITO DA PROVA LINGUA PORTUGUESA E INFORMATICA |             |
| Questão                                           | Alternativa |
| 1                                                 | C           |
| 2                                                 | A           |
| 3                                                 | A           |
| 4                                                 | D           |
| 5                                                 | C           |
| 6                                                 | D           |
| 7                                                 | C           |
| 8                                                 | A           |
| 9                                                 | C           |
| 10                                                | E           |

|    |   |  |
|----|---|--|
| 11 | C |  |
| 12 | C |  |
| 13 | D |  |
| 14 | D |  |
| 15 | B |  |

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 470/2015**

PORTARIA Nº 470/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

RETIFICA A PORTARIA Nº 346/2014, QUE NOMEIA O SENHOR PAULO CAMILO DE GODOY PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 469/2015**

PORTARIA Nº 469/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

RETIFICA A PORTARIA Nº 189/2014, QUE NOMEIA O SENHOR JOSE LUIZ CAETANO BERNARDI PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 468/2015**

PORTARIA Nº 468/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ELIANA SANCHES RALLO, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 455/2015**

PORTARIA Nº 455/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

REINTEGRA A SENHORA EDNA DA SILVA AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 467/2015**

PORTARIA Nº 467/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA ELAINE MIRANDA SANTOS COSTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 466/2015**

PORTARIA Nº 466/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA JULIANA FERREIRA PAIM PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 464/2015**

PORTARIA Nº 464/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA MARIA ANGELA FOLTRAN PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 450/2015**

PORTARIA Nº 450/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015.

EXONERA O SENHOR JOCENI ANTONIO WEITMANN DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 458/2015**

PORTARIA Nº 458/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR EMERSON NEVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 457/2015**

PORTARIA Nº 457/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

REINTEGRA A SENHORA MARIA HELENA QUEIROZ ONOFRE AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 451/2015**

PORTARIA Nº 451/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL CASSIA JOAZEIRO DA SILVA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 452/2015**

PORTARIA Nº 452/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015.

EXONERA A SENHORA ALINE CRISTINA DA SILVA COSTA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 28/2015 DE 15 DE JULHO 2015**

**RESOLUÇÃO Nº 28/2015 DE 15 DE JULHO 2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2.076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião Ordinária do dia 15 de Julho de 2015;

**CONSIDERANDO:**

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre a Comissão do Processo Eleitoral no Art. 49º; Resolução do Conanda n° 170 de 10 de Dezembro de 2014; Edital do Processo de Eleição Unificado para Membros do Conselho Tutelar n° 001/2015; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 15 de Julho 2015 na Ata n° 31/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Divulgar o Gabarito e relação dos Candidatos Aprovados/Reprovados no Processo em Data Unificada para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar:

|    | NOME                                 | PONTOS                                     | NOTA | SITUAÇÃO  |
|----|--------------------------------------|--------------------------------------------|------|-----------|
| 01 | ALCEDIR DA LUZ MORAES                | C. Especifico 18<br>L.Portuguesa/Inform 06 | 24   | APROVADO  |
| 02 | ANDRÉIA ALVES ROCHA                  | C. Especifico 08<br>L.Portuguesa/Inform 01 | 09   | REPROVADA |
| 03 | BRUNA ROBERTA M. PEREIRA DE OLIVEIRA | C. Especifico 11<br>L.Portuguesa/Inform 09 | 20   | REPROVADA |
| 04 | CASTORINA VANJURA DO NASCIMENTO      | C. Especifico 11<br>L.Portuguesa/Inform 05 | 16   | REPROVADA |
| 05 | CELY APARECIDA DA COSTA              | C. Especifico 15<br>L.Portuguesa/Inform 08 | 23   | APROVADA  |
| 06 | CHRISKELLYN KLEGIN RODRIGUES         | C. Especifico 13<br>L.Portuguesa/Inform 08 | 21   | APROVADA  |
| 07 | DANIELA DA ROCHA ARIERI              | C. Especifico 13<br>L.Portuguesa/Inform 08 | 21   | APROVADA  |
| 08 | DENILZA FRANCISCA ROSA               | C. Especifico 05<br>L.Portuguesa/Inform 06 | 11   | REPROVADA |
| 09 | DENIVAL FRANCISCO DE PAULA           | C. Especifico 18<br>L.Portuguesa/Inform 07 | 25   | APROVADO  |
| 10 | DENIZE ÁVILA DOS SANTOS              | C. Especifico 12<br>L.Portuguesa/Inform 08 | 20   | REPROVADA |
| 11 | DOMICIO JOSÉ DOS SANTOS              | C. Especifico 14<br>L.Portuguesa/Inform 05 | 19   | REPROVADO |
| 12 | EDILIETE WELTER                      | C. Especifico 12<br>L.Portuguesa/Inform 04 | 16   | REPROVADA |
| 13 | EDNA BARBOSA RAMOS                   | C. Especifico 07<br>L.Portuguesa/Inform 04 | 11   | REPROVADA |
| 14 | EDNA NONATO SANTANA                  | C. Especifico 10<br>L.Portuguesa/Inform 09 | 19   | REPROVADA |
| 15 | ELIANE ALVES CORREIA                 | C. Especifico 15<br>L.Portuguesa/Inform 06 | 21   | APROVADA  |
| 16 | ELIANE BORGES DOS REIS               | C. Especifico 13<br>L.Portuguesa/Inform 05 | 18   | REPROVADA |
| 17 | FERNANDA BORGES PASSARI              | C. Especifico 15<br>L.Portuguesa/Inform 08 | 23   | APROVADA  |
| 18 | GLÁUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO           | C. Especifico 13<br>L.Portuguesa/Inform 09 | 22   | APROVADA  |
| 19 | JANELISE MARIA FIN                   | C. Especifico 10<br>L.Portuguesa/Inform 06 | 16   | REPROVADA |
| 20 | JAQUELINE DIACOV CAMILO              | C. Especifico 10<br>L.Portuguesa/Inform 09 | 19   | REPROVADA |
| 21 | JHONE MARTINS QUEIROZ                | C. Especifico 11<br>L.Portuguesa/Inform 06 | 17   | REPROVADO |
| 22 | KÁCIA APARECIDA COIMBRA DE SOUZA     | C. Especifico 18<br>L.Portuguesa/Inform 08 | 26   | APROVADA  |
| 23 | LOURIVAL CANDIDO FERREIRA            | C. Especifico 11<br>L.Portuguesa/Inform 08 | 19   | REPROVADO |
| 24 | LUCIRENE LIMA DE OLIVEIRA            | C. Especifico 04<br>L.Portuguesa/Inform 07 | 11   | REPROVADA |
| 25 | MARIA MINERVINA DOS SANTOS DE SOUZA  | C. Especifico 12<br>L.Portuguesa/Inform 08 | 20   | REPROVADA |
| 26 | MICHELY DOS REIS BATISTA             | C. Especifico 13<br>L.Portuguesa/Inform 06 | 19   | REPROVADA |
| 27 | PAULA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTE   | C. Especifico 14<br>L.Portuguesa/Inform 07 | 21   | APROVADA  |
| 28 | POLYANE CONCEIÇÃO OLIVEIRA           | C. Especifico 10<br>L.Portuguesa/Inform 04 | 14   | REPROVADA |
| 29 | RENATA VIEIRA PEREIRA BORGES         | C. Especifico 06<br>L.Portuguesa/Inform 08 | 14   | REPROVADA |
| 30 | RUTH ARCENDINO LINO VIERIA LIMA      | C. Especifico 10<br>L.Portuguesa/Inform 04 | 14   | REPROVADA |
| 31 | SANDRA MARIA VITORINO DO NASCIMENTO  | C. Especifico 11<br>L.Portuguesa/Inform 06 | 17   | REPROVADA |
| 32 | SUELEN REGINA DA S. LUZ              | C. Especifico 14<br>L.Portuguesa/Inform 06 | 20   | REPROVADA |
| 33 | TELMA CRUZ DE FIGUEIREDO DA SILVA    | C. Especifico 13<br>L.Portuguesa/Inform 01 | 14   | REPROVADA |
| 34 | VALQUIRIA PEREIRA SOUZA              | C. Especifico 03<br>L.Portuguesa/Inform 02 | 05   | REPROVADA |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 15 de Julho de 2015.

Izabel Cristina Gutierrez

**Presidente**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e**

**Comissão Especial do Processo de Eleição Conselho Tutelar**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 177, DE 15 DE JULHO DE 2015.**

**DESIGNA FUNCIONÁRIO PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89 do Decreto nº. 73.140, de 9 de novembro de 1973;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a senhora **CINTYA VIEIRA SOUTO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Arquiteto, através da Portaria nº. 153, de 01 de julho de 2013, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº. 67/2015, firmado com a empresa Elepar Construções Elétricas Sapezal-Ltda, tendo por objeto a ampliação de rede de distribuição de energia elétrica na Avenida Valdir Masutti.

**Art. 2º** Fica a fiscal da administração obrigada a anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 15 de julho de 2015.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041, DE 16 DE JULHO DE 2015.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa munici-

palidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

| CARGO     | CANDIDATO(A)            | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------|---------------|
| PSICÓLOGO | REINALDO CÉSAR HARTMANN | 11º           |

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

**I-** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**II-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**III-** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**IV-** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**V-** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**VI-** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**VII-** Cartão do PIS/PASEP;

**VIII-** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

**IX-** Título de Eleitor;

**X-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

**XI-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

**XII-** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

**XIII-** duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

**XIV-** Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

**XV-** Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

**XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

**XVII-** Declaração contendo endereço residencial;

**XVIII-** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**XIX-** Declaração de Bens;

**XX-** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 16 de julho de 2015.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 389/2015.**

**De 16 de Julho de 2015.**

Dispõem sobre Exoneração e Nomeação Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA**, servidora no cargo de Assistente Social, da função de fiscalização dos Contratos referente ao **Processo nº 39/2014, Pregão Presencial nº 19/2014** que tem por objeto a prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em Cuiabá/MT.

**Art. 2º** - Nomear **SUZANA MARIA CORDEIRO RIBEIRO** servidora no cargo de Mensageiro Arquivista, como Fiscal dos referidos Contratos.

**Art. 3º** - Nomear **LUCILENE FERREIRA**, no cargo de Agente de Serviços Gerais, como Suplente de Fiscal dos referidos Contratos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 5º** - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de Julho de 2015.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

**Prefeito Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 390/2015.**

**De 16 de Julho de 2015.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato temporariamente.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **IVETE TEREZINHA GROMANN**, servidora no cargo de Assessora de Compras, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO** do **Processo nº 045/2013** que tem por objeto a prestação de serviços especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional para locação, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Canarana-

MT., conforme especificações do edital do **Pregão Presencial nº 045/2013** no período que a **Servidora MICHELE LEHNEN – FISCAL DO REFERIDO CONTRATO** estiver em gozo de Férias, Licença, etc.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de julho de 2015.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

**Prefeito Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2563 / 2015**

**De 16 de Julho de 2015**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2014, considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratarem de assuntos de seus interesses.

Parágrafo único. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerados desistente das vagas.

**Art. 2º** Os candidatos convocados são os seguintes:

| Nome do candidato       | Cargo                      | Classificação | Edital/Concurso |
|-------------------------|----------------------------|---------------|-----------------|
| EDILAINE LOPES DA COSTA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO II | RESERVA       | EDITAL 001/2012 |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de julho de 2015.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

**Prefeito Municipal.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 120-2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 120 - 2015

Data: 16/07/2015

Contratado: JOTAFARMA DROGARIA LTDA-EPP.

Objeto: fornecimento de diversos medicamentos de alto custo em caráter de urgência e uso contínuo para entrega diária e fracionada de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 290.739,44 (Duzentos e Noventa Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Vigência: 16/07/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2562 / 2015**

**De 16 de Julho de 2015**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2014, considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratarem de assuntos de seus interesses.

Parágrafo único. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerados desistente das vagas.

Art. 2º Os candidatos convocados são os seguintes:

| Nome do candidato    | Cargo                  | Classificação | Edital/Concurso |
|----------------------|------------------------|---------------|-----------------|
| NANCY CANDIDO MORENO | ENGENHEIRO SANITARISTA | RESERVA       | EDITAL 001/2014 |
| LUIZ FERNANDO TONINI | MEDICO VETERINÁRIO     | RESERVA       | EDITAL 001/2014 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 050/2014**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2013b CONTRATO N.º 50/2014/2014**

Contratada: **CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 77.578.623/0001-70**

Objeto: Construção de escolas do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola ProInfância B;

Motivo: Rescisão de contrato amigável; Vigência: 18.03.2015 a 18.03.2016;

Destrato em: 16.07.2015

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 030/2015**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO**

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é **LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO RETRO ESCAVADEIRA MOD 320D COM PRANCHA A DISPOSIÇÃO** e sagrou-se vencedora a empresa: **STOCCO & SILVA LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.213.595/0001-26** no valor total de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

Castanheira - MT, 17 de julho de 2015.

ROSANA DA SILVA

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**GABINETE  
DECRETO Nº 033/2015**

DECRETO Nº 033/2015

DISPÕE SOBRE A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso das atribuições, legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- que a Conferência Municipal de Assistência Social é o fórum máximo de deliberações da política da Assistência Social, conforme em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

- que a Conferência de Assistência Social se reunir-se-á a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação da Assistência Social e propor as diretrizes para a formulação da política de Assistência Social e a efetivação do SUAS nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo e pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

- a decisão de data de 15/07/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social para a data de 11 de agosto de 2015, das 07hs 30min as 17hs 30min.

Art. 2º - O tema central da “IV Conferência Municipal de Assistência Social” será: **“Consolidar o SUAS de Vez Rumo a 2026”** Lema- **Pacto Republicano do SUAS rumo a 2026- O SUAS que temos e o SUAS queremos..**

Parágrafo Único: A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá os seguintes subtemas:

**DIMENSÃO 1 – Dignidade Humana e Justiça social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo.**

**DIMENSÃO 2 - Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS**

**DIMENSÃO 3– Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo**

**DIMENSÃO 4 – Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto federativo.**

**DIMENSÃO 5–Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo**

**Art.3º** - A “VI Conferência Municipal de Assistência Social” será realizada na Pousada Laura Vicuña Rodovia Emanuel Pinheiro Km 58, Bairro Aldeia Velha, Chapada dos Guimarães e será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pela Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão publicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2015.

**LISÚ KOBERSTAIN  
Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2015

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2015

## PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de MUNICÍPIO, e a empresa **NE Equipamentos Peças e Locações De Máquinas Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.619.626.0001-55, estabelecida na Avenida Ulisses Pompeu De Campos, nº 3000, Jardim Panorama, Várzea Grande/MT, representada neste ato por seu proprietário, Srº **Edmilson Antonio Do Nascimento**, portador da cédula de identidade RG sob nº 57796766 SESP/PR e do CPF sob nº 835.603.789-15, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, especificado abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                     | TABELA/DESC.    | MARCA      | DESCONTO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|----------|
| 5    | Fornecimento de Peças Mecânicas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | JHON DEERE | 6,5%     |
| 6    | Fornecimento de Peças Mecânicas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | JHON DEERE | 10%      |
| 7    | Fornecimento de Peças Mecânicas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | CATERPILAR | 7%       |
| 8    | Fornecimento de Peças Mecânicas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | CATERPILAR | 10%      |
| 9    | Fornecimento de Peças Mecânicas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | AGRALE     | 6,5%     |
| 10   | Fornecimento de Peças Mecânicas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | AGRALE     | 10%      |
| 17   | Fornecimento de Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT      | TRAZVALOR       | JHON DEERE | 6,5%     |
| 18   | Fornecimento de Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT      | MÉDIA DE PREÇOS | JHON DEERE | 10%      |
| 19   | Fornecimento de Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT      | TRAZVALOR       | CATERPILAR | 7%       |
| 20   | Fornecimento de Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT      | MÉDIA DE PREÇOS | CATERPILAR | 10%      |
| 21   | Fornecimento de Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT      | TRAZVALOR       | AGRALE     | 6,5%     |
| 22   | Fornecimento de Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT      | MÉDIA DE PREÇOS | AGRALE     | 10%      |

**1.2** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

## CLÁUSULA SEGUNDA

## DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 15/07/2015 até 15/07/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

##### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO**

##### **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015** a proposta da empresa **NE Equipamentos Peças e Locações De Máquinas Ltda ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 15 de Julho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**NE Equipamentos Peças e Locações De Máquinas Ltda ME****Edmilson Antonio Do Nascimento****EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2015****PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/ nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de MUNICÍPIO, e a empresa **FABIO AUGUSTO HATJE - COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.019.438/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.445.272-0, estabelecida a Rua Ferreira Mendes, nº 660, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Fabio Augusto Hatje**, portador do CIRG nº 959.623 SSP/MT e CPF nº 886.516.141-87, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, especificado abaixo:

| <b>PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES</b>                                                         | <b>TABELA</b>   | <b>DESCONTO</b> | <b>MARCA</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|--------------|
| Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | 10%             | VOLSKSVAGEM  |
| Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | 10%             | VOLSKSVAGEM  |
| Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | 10%             | FIAT         |
| Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | 10%             | FIAT         |
| Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | 10%             | CHEVROLET    |
| Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | 10%             | CHEVROLET    |
| Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | 10%             | FORD         |
| Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | 10%             | FORD         |

**1.2** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de 16/07/2015 até 16/07/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA****DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

**CLÁUSULA QUINTA****DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:****5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;**

- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA****DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO**

##### **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015** a proposta da empresa **FABIO AUGUSTO HATJE - COMÉRCIO** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Julho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**FABIO AUGUSTO HATJE - COMÉRCIO****FABIO AUGUSTO HATJE****EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO-RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **H B FABRIS PUBLICIDADE ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEI-

CULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA A PREFEITURA DE CLÁUDIA /MT”.

Cláudia/MT; 16 de Julho de 2015.

**João Batista Moraes De Oliveira****Prefeito Municipal****Shirley Yotzchetz****Presidente da C.P.L.****LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/ nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de MUNICÍPIO, e a empresa **Aguilera Autopeças Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 37.525.771/0007-06, estabelecida na Rua Colonizador Ênio Pepino, nº 967, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT, representada neste ato por seu Administrador, Srº. Antonio Donizete Aguilera, portador da cédula de identidade RG sob nº 00277851 SSP/MT e do CPF sob nº 140.539.001-82, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, especificado abaixo:

| PARA VEÍCULOS PESADOS                                                                          |                                     |                              |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                  | TABELA/ REFERÊNCIA DE DES-<br>CONTO | MARCA                        | DESCONTO<br>% |
| <b>PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULOS PESADOS</b>                                                   |                                     |                              |               |
| Fornecimento de PeçasMecânicas para CAMINHOES da Frota Municipal de Cláudia-MT                 | TRAZVALOR                           | FORD                         | 5,01%         |
| Fornecimento de PeçasMecânicas para CAMINHOES da Frota Municipal de Cláudia-MT                 | MÉDIA DE PREÇOS                     | FORD                         | 5,01%         |
| Fornecimento de PeçasMecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR                           | IVECO                        | 5,01%         |
| Fornecimento de PeçasMecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS                     | IVECO                        | 5,01%         |
| <b>ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS</b>                                                        |                                     |                              |               |
| Fornecimento de Acessórios para CAMINHOES da Frota Municipal de Cláudia-MT                     | TRAZVALOR                           | FORD                         | 5,01%         |
| Fornecimento de Acessórios para CAMINHOES da Frota Municipal de Cláudia-MT                     | MÉDIA DE PRE-<br>ÇOS                | FORD                         | 5,01%         |
| Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT     | TRAZVALOR                           | MARCOPOLO/ VOLARE/<br>AGRALE | 5,01%         |

|                                                                                                        |                 |                           |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|-------|
| Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT             | MÉDIA DE PREÇOS | MARCOPOLLO/ VOLARE/ AGRAL | 5,01% |
| Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT             | TRAZVALOR       | IVECO                     | 5,01% |
| Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | IVECO                     | 5,01% |

**PARA VEÍCULOS LEVES****PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES**

|                                                                                                    |                 |         |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-------|
| Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | CITROEN | 5,01% |
| Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | CITROEN | 5,01% |
| Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | RENAULT | 5,01% |
| Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | RENAULT | 5,01% |

**ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES**

|                                                                                               |                 |             |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|-------|
| Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | VOLSKSVAGEM | 5,01% |
| Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | VOLSKSVAGEM | 5,01% |
| Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | FIAT        | 5,01% |
| Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | FIAT        | 5,01% |
| Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | CHEVROLET   | 5,01% |
| Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | CHEVROLET   | 5,01% |
| Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | FORD        | 5,01% |
| Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | FORD        | 5,01% |
| Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | CITROEN     | 5,01% |
| Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | CITROEN     | 5,01% |
| Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | RENAULT     | 5,01% |
| Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | RENAULT     | 5,01% |

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/07/2015 até 16/07/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 032/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA****DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA****DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

**5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;**

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA****DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA****DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO**  
**ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 032/2015** a proposta da empresa Aguilera Autopeças Ltda classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Julho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Aguilera Autopeças Ltda

Antonio Donizete Aguilera

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

\_\_\_\_\_  
NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MO-**

**RAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e a empresa **Tatiana Siqueira Santiago Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, estabelecida na Avenida Da Feb, nº 2222, LUC - 51, Jardim Cerrados, na cidade de Varzea Grande/MT, representada neste ato por sua sócia proprietária, Srª. **Tatiana Siqueira Santiago**, portadora da cédula de identidade RG sob nº 4043362 SSP/GO e do CPF sob nº 885.384.431-00, doravante denominada de **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, especificado abaixo:

| PARA VEÍCULOS PESADOS                                                                                       |                                |                           |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------|------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                               | TABELA/ REFERÊNCIA DE DESCONTO | MARCA                     | DESCONTO % |
| <b>PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS PESADOS</b>                                                                |                                |                           |            |
| Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR                      | MERCEDES BENZ             | 5,5%       |
| Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT                    | MÉDIA DE PREÇOS                | MERCEDES BENZ             | 5,5%       |
| Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR                      | VOLKSVAGEM                | 5,5%       |
| Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS                | VOLKSVAGEM                | 5,5%       |
| Fornecimento de Peças Mecânicas para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT                             | TRAZVALOR                      | FORD                      | 5,5%       |
| Fornecimento de Peças Mecânicas para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT                             | MÉDIA DE PREÇOS                | FORD                      | 5,5%       |
| Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT             | TRAZVALOR                      | MARCOPOLLO/ VOLARE/ AGRAL | 5,5%       |
| Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT             | MÉDIA DE PREÇOS                | MARCOPOLLO/ VOLARE/ AGRAL | 5,5%       |

|                                                                                                                     |                 |               |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|------|
| <b>PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS</b>                                                                   |                 |               |      |
| Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | MERCEDES BENZ | 5,5% |
| Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | MERCEDES BENZ | 5,5% |
| Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | VOLKSVAGEM    | 5,5% |
| Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | VOLKSVAGEM    | 5,5% |

**1.2** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/07/2015 até 16/07/2016.

**2.2** - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3** - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO PAGAMENTO

**3.1**- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

**3.2**- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.3**- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4**- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.5**- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.6**- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;**
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO**

##### **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015** a proposta da empresa **Tatiana Siqueira Santiago Eireli** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Julho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Tatiana Siqueira Santiago Eireli**

**Tatiana Siqueira Santiago**

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de MUNICÍPIO, e a empresa **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.671.611/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13.092.056-8, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 909, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Lindomar Camargo**, portador do CIRG nº 3.587.495-0 SSP/PR e CPF nº 488.539.689-15, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, especificado abaixo:

| PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS                                                                         | TABELA          | MARCA                    | DESCONTO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|----------|
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | MERCEDES BENZ            | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | MERCEDES BENZ            | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | VOLKSVAGEM               | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | VOLKSVAGEM               | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT                             | TRAZVALOR       | FORD                     | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT                             | MÉDIA DE PREÇOS | FORD                     | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT             | TRAZVALOR       | MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRAL | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT             | MÉDIA DE PREÇOS | MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRAL | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT             | TRAZVALOR       | IVECO                    | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT             | MÉDIA DE PREÇOS | IVECO                    | 10%      |

| PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES                                                                  | TABELA          | MARCA      | DESCONTO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|----------|
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | VOLKSVAGEM | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | VOLKSVAGEM | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | FIAT       | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | FIAT       | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | CHEVROLET  | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | CHEVROLET  | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | FORD       | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | FORD       | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | CITROEN    | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | CITROEN    | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR       | RENAULT    | 10%      |
| Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PREÇOS | RENAULT    | 10%      |

**1.2** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/07/2015 até 16/07/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 032/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - Do Município:**

**5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;**

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

##### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**8.10** - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**8.11** - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.12** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1** - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**9.2.2** - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.3** - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.4** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.5** - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.6** - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.3** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.4** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4.1** - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1** - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

**10.1.1** - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO**

##### **ORÇAMENTO**

**11.1** As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1** - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 032/2015** a proposta da empresa AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA EPP classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Julho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA EPP**

**Lindomar Camargo**

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

#### LICITAÇÃO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2015

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2015

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob n° 782.277.801-30, doravante denominado de MUNICÍPIO, e a empresa **ALVES NETO & COSTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 15.209.650/0001-19, estabelecida na Avenida Marechal Cândido Rondon, n° 833, Centro, Cláudia/MT, representada neste ato por seu sócio proprietário, Sr° **Antonio Silvino Alves Neto**, portador da cédula de identidade RG sob n° 837985 SSP/MT e do CPF sob n° 581.232.101-91, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 029/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, especificado abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                     | TABELA/DESC.     | MARCA      | DESCONTO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|----------|
| 25   | Fornecimento de Peças Elétricas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR        | CASE       | 6,5%     |
| 26   | Fornecimento de Peças Elétricas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PRE-COS | CASE       | 10,5%    |
| 27   | Fornecimento de Peças Elétricas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR        | KOMATSU    | 6,5%     |
| 28   | Fornecimento de Peças Elétricas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PRE-COS | KOMATSU    | 10,5%    |
| 29   | Fornecimento de Peças Elétricas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR        | JHON DEERE | 6,5%     |
| 30   | Fornecimento de Peças Elétricas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PRE-COS | JHON DEERE | 10,5%    |

|    |                                                                                                    |                  |              |       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|-------|
| 31 | Fornecimento de Peças Elétricas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR        | CATERPILAR   | 6,5%  |
| 32 | Fornecimento de Peças Elétricas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PRE-COS | CATERPILAR   | 10,5% |
| 33 | Fornecimento de Peças Elétricas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR        | AGRALE       | 6,5%  |
| 34 | Fornecimento de Peças Elétricas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PRE-COS | AGRALE       | 10,5% |
| 35 | Fornecimento de Peças Elétricas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR        | NEW HOL-LAND | 6,5%  |
| 36 | Fornecimento de Peças Elétricas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PRE-COS | NEW HOL-LAND | 10,5% |

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 15/07/2015 até 15/07/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 029/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

##### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO**

##### **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA****DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015** a proposta da empresa **ALVES NETO & COSTA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA****DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 15 de Julho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**ALVES NETO & COSTA LTDA ME**

**Antonio Silvino Alves Neto**

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

\_\_\_\_\_  
NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de MUNICÍPIO, e a empresa **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.220.404/0001-04, estabelecida na Avenida Da FEB, nº 1479, Manga, Várzea Grande/MT, representada neste ato por seu sócio proprietário, Srº **Luiz Antonio Bocon**, portador da cédula de identidade RG sob nº 3.159.800-1 SSP/PR e do CPF sob nº 456.700.219-91, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, especificado abaixo:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                     | TABELA/DESC.     | MARCA       | DESCONTO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|----------|
| 1    | Fornecimento de Peças Mecânicas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR        | CASE        | 7%       |
| 2    | Fornecimento de Peças Mecânicas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PRE-COS | CASE        | 11%      |
| 11   | Fornecimento de Peças Mecânicas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | TRAZVALOR        | NEW HOLLAND | 7%       |
| 12   | Fornecimento de Peças Mecânicas para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT | MÉDIA DE PRE-COS | NEW HOLLAND | 11%      |
| 13   | Fornecimento de Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT      | TRAZVALOR        | CASE        | 7%       |
| 14   | Fornecimento de Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT      | MÉDIA DE PRE-COS | CASE        | 11%      |
| 23   | Fornecimento de Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT      | TRAZVALOR        | NEW HOLLAND | 7%       |
| 24   | Fornecimento de Acessórios para Máquinas Agrícolas e Pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT      | MÉDIA DE PRE-COS | NEW HOLLAND | 11%      |

**1.2** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 15/07/2015 até 15/07/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

## **5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO  
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015** a proposta da empresa **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 15 de Julho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

**DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**

Luiz Antonio Bocon

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

\_\_\_\_\_  
NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 0**

**EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 01**

O Prefeito do Município de Colniza Estado de Mato Grosso.

**FAZ SABER**

A todos os munícipes de Colniza/ MT que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 01, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua dos Girassóis, 279, Centro, no prazo de **30 (trinta)** dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

| Nome do Beneficiário                  | CPF            | Obs.: |
|---------------------------------------|----------------|-------|
| Adão Batista de Oliveira              | 603.835.182-53 |       |
| Adelina Maria Santana Coutinho        | 204.565.572-53 |       |
| Alexandra da Silva Vital              | 920.171.261-87 |       |
| Ana Lucia França Monção               | 041.962.061-31 |       |
| Ana Paula França Monção               | 043.224.341-00 |       |
| Ana Rita Santos de Oliveira           | 803.445.269-68 |       |
| Andréia Siqueira de Oliveira          | 010.720.471-10 |       |
| Catarino Bueno Costa                  | 710.868.708-91 |       |
| Claudiceia Paulina de Almeida Santana | 726.822.132-00 |       |
| Cleidiani Maria da Silva              | 752.225.072-20 |       |
| Cleonice da Costa Silva Ganda         | 026.908.861-03 |       |
| Danubia Pereira dos Santos            | 024.462.971-45 |       |
| Eldilene Pereira de Moraes            | 035.882.451-62 |       |
| Eliane Pereira dos Santos Fritz       | 927.053.592-49 |       |
| Eliane Rodrigues da Silva             | 001.177.402-92 |       |
| Emerson Soares da Silva               | 004.124.021-90 |       |
| Eva Martins de Almeida Silva          | 390.630.972-04 |       |
| Francielle Ines Neiva                 | 012.401.561-11 |       |
| Juciana Telles Valdevino              | 022.362.271-08 |       |
| Jussara Lino                          | 821.848.362-49 |       |
| Luciana Pereira Nunes                 | 045.365.161-58 |       |
| Luzia Pereira dos Santos              | 864.342.682-20 |       |
| Marcia Moreira                        | 018.153.981-08 |       |
| Marcia Ribeiro da Silva Costa         | 034.752.481-82 |       |
| Maria de Fátima de Queiroz            | 663.305.991-49 |       |
| Maria Ferreira Mares Mendes           | 011.432.311-98 |       |
| Marinete Reco Biavatti Pastro         | 787.436.212-87 |       |
| Marlene Lina Gomes Saraiva Lopes      | 567.006.602-20 |       |
| Messias da Silva                      | 045.310.021-05 |       |
| Missias Barbosa Teixeira              | 614.293.682-68 |       |
| Nair de Amorim                        | 027.187.481-33 |       |
| Nelcina Mendes Januario               | 420.091.702-53 |       |
| Noemi Pereira dos Santos              | 015.377.801-66 |       |
| Paulo de França                       | 001.599.401-50 |       |
| Rosa Maria Marcante                   | 995.386.101-30 |       |
| Rosane Ramos de Souza Oliveira        | 691.836.942-34 |       |
| Rosineia Rodrigues da Silva           | 971.877.981-72 |       |
| Rozaria Francisca de Melo             | 008.546.821-55 |       |
| Rozenilda Castro Bonfim               | 018.876.921-85 |       |
| Silmara da Silva Medeiros             | 031.739.801-66 |       |
| Silvania Leitman Tomaz Martins        | 019.519.951-04 |       |
| Sonia Nunes Vieira Bragança           | 435.200.652-15 |       |
| Tereza Martins Leite Pichek           | 937.425.501-44 |       |
| Tereza Tavares da Silva               | 331.296.142-49 |       |

Colniza/MT, 02 de Julho de 2015

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal de Colniza/MT.

O Prefeito do Município de Colniza Estado de Mato Grosso.

#### FAZ SABER

A todos os munícipes de Colniza/ MT que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 01, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua dos Girassóis, 279, Centro, no prazo de **30 (trinta)** dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

| Nome do Beneficiário                  | CPF            | Obs.: |
|---------------------------------------|----------------|-------|
| Adão Batista de Oliveira              | 603.835.182-53 |       |
| Adelina Maria Santana Coutinho        | 204.565.572-53 |       |
| Alexandra da Silva Vital              | 920.171.261-87 |       |
| Ana Lucia França Monção               | 041.962.061-31 |       |
| Ana Paula França Monção               | 043.224.341-00 |       |
| Ana Rita Santos de Oliveira           | 803.445.269-68 |       |
| Andréia Siqueira de Oliveira          | 010.720.471-10 |       |
| Catarino Bueno Costa                  | 710.868.708-91 |       |
| Claudiceia Paulina de Almeida Santana | 726.822.132-00 |       |
| Cleidiani Maria da Silva              | 752.225.072-20 |       |
| Cleonice da Costa Silva Ganda         | 026.908.861-03 |       |
| Danubia Pereira dos Santos            | 024.462.971-45 |       |
| Eldilene Pereira de Moraes            | 035.882.451-62 |       |
| Eliane Pereira dos Santos Fritz       | 927.053.592-49 |       |
| Eliane Rodrigues da Silva             | 001.177.402-92 |       |

|                                  |                |  |
|----------------------------------|----------------|--|
| Emerson Soares da Silva          | 004.124.021-90 |  |
| Eva Martins de Almeida Silva     | 390.630.972-04 |  |
| Francielle Ines Neiva            | 012.401.561-11 |  |
| Juciana Telles Valdevino         | 022.362.271-08 |  |
| Jussara Lino                     | 821.848.362-49 |  |
| Luciana Pereira Nunes            | 045.365.161-58 |  |
| Luzia Pereira dos Santos         | 864.342.682-20 |  |
| Marcia Moreira                   | 018.153.981-08 |  |
| Marcia Ribeiro da Silva Costa    | 034.752.481-82 |  |
| Maria de Fátima de Queiroz       | 663.305.991-49 |  |
| Maria Ferreira Mares Mendes      | 011.432.311-98 |  |
| Marinete Reco Biavatti Pastro    | 787.436.212-87 |  |
| Marlene Lina Gomes Saraiva Lopes | 567.006.602-20 |  |
| Messias da Silva                 | 045.310.021-05 |  |
| Missias Barbosa Teixeira         | 614.293.682-68 |  |
| Nair de Amorim                   | 027.187.481-33 |  |
| Nelcina Mendes Januario          | 420.091.702-53 |  |
| Noemi Pereira dos Santos         | 015.377.801-66 |  |
| Paulo de França                  | 001.599.401-50 |  |
| Rosa Maria Marcante              | 995.386.101-30 |  |
| Rosane Ramos de Souza Oliveira   | 691.836.942-34 |  |
| Rosineia Rodrigues da Silva      | 971.877.981-72 |  |
| Rozaria Francisca de Melo        | 008.546.821-55 |  |
| Rozenilda Castro Bonfim          | 018.876.921-85 |  |
| Silmara da Silva Medeiros        | 031.739.801-66 |  |
| Silvania Leitman Tomaz Martins   | 019.519.951-04 |  |
| Sonia Nunes Vieira Bragança      | 435.200.652-15 |  |
| Tereza Martins Leite Pichek      | 937.425.501-44 |  |
| Tereza Tavares da Silva          | 331.296.142-49 |  |

Colniza/MT, 02 de Julho de 2015

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal de Colniza/MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 01 (SUB 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**

**EDITAL****PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 01 (SUB 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES****DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIARIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

O Prefeito do Município de Colniza, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de Novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna publica a desistência de participação do programa Minha Casa Minha Vida 1 do Ministério das Cidades, com renuncia a unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

| Nome                      | RG              | CPF            | ENDEREÇO COMPLETO                                    |
|---------------------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------|
| Elaine Alves da Silva     | 19706138 SSP/MT | 026.691.131-50 | Rua das Orquídeas, 584, Centro                       |
| Raquel Rodrigues Bragança | 665780 SSP/TO   | 009.750.531-59 | Ruas Getulio Vargas, S/N, Bela Vista.                |
| Claudineia da Silva       | 17221951 SSP/MT | 736.365.172-87 | Linha 1º de Maio, Projeto Sol 01, km 20, Zona Rural. |

Em substituição, serão contemplados os seguintes beneficiários, aprovados pelo ministério das Cidades.

| Nome                                     | RG              | CPF            | ENDEREÇO COMPLETO                                     |
|------------------------------------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------|
| Ana Paula Roberto                        | 2300647-1SSP/MT | 004.098792-23  | Rua Pimenta Bueno, Coab, Casa 22, Castelo dos Sonhos  |
| Maria do Carmo da Conceição Santos Souza | 634656 SSP/RO   | 602.610.132-20 | Rua Pimenta Bueno, Coab, Casa 49, Castelo dos Sonhos. |
| Jaqueline de Oliveira Sales              | 2424067-2SSP/MT | 047.888.231-95 | Rua Pimenta Bueno, Coab, Casa 46, Castelo dos Sonhos. |

Colniza/MT, 14 de Julho de 2015

JOÃO ASSIS RAMOS (ASSIS RAUPP)

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 002/2015.**

**PORTARIA n.º 002/2015.**

O SECRETARIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 88 e na Lei nº. 498/2011, art. 26, e visto que neste momento ainda não temos um meio eletrônico de controle de ponto, **RESSOLVE:**

Art. 1º - Fica padronizada a Folha de Ponto Individual Mensal, devendo todas as Secretarias adotá-la de imediato e preencher de forma correta:

Art. 2º - Segue anexo a Folha de Ponto Individual Mensal:



**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 674/2015**

LEI N. 674/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE ÁREA À EMPRESA OI PARA INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE REDE EXTERNA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, conforme Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar Contrato de Permissão de Uso Gratuito de área municipal com a empresa OI S.A. para instalação de infra-estrutura de rede externa destinada a prestação de serviços de telecomunicações, sendo a área constituída por 25 (vinte e cinco) metros quadrados, localizada no Assentamento Bridão Brasileiro, BR 158, Km 50, estrada vicinal 40, Zona Rural, ao lado da Escola Municipal Nova Bridão, Município de Confresa-MT.

**Art. 2º.** A empresa OI instalará no local, como parte da infra-estrutura, um telefone público, mais conhecido como "Orelhão", que servirá para atender a comunidade do Assentamento Bridão Brasileiro.

**Art. 3º.** O prazo da Permissão será de 10 (dez) anos, vigendo até 20 de julho de 2024, podendo ser renovado por mais dois períodos subsequentes de 5 (cinco) anos cada. Após tais períodos o Poder Público avaliará a continuação da Permissão, caso a empresa OI tenha interesse na manutenção da mesma.

**Art. 4º.** A empresa OI não poderá dar à área destinação diversa da prevista nesta Lei, sob pena de rescisão do Contrato de Permissão, bem como deverá dar pleno acesso ao local para representantes da Prefeitura de Confresa, sempre que for solicitado, no intuito de verificar o cumprimento deste item.

**Art. 5º.** As despesas de instalação da infra-estrutura e sua manutenção são de inteira responsabilidade da empresa OI, bem como a observação de itens de segurança na execução de seus trabalhos.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 09 de julho de 2015.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 675/2015**

LEI Nº 675/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E ACRESCENTA REFERIDO CARGO NO ANEXO I, E ALTERA O QUANTITATIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de PNSS – Fisioterapeuta Intensivista.

**Parágrafo Único.** O cargo ora acima criado terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º.** O provimento para a vaga do cargo acima mencionado que trata o artigo anterior será provido por concurso público de provas ou de provas e títulos ao qual somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta lei para investidura no cargo.

**Art. 3º.** As atribuições do cargo criados encontram-se dispostas no anexo I desta Lei.

**Art. 4º.** O vencimento básico atribuído aos servidores do cargo mencionado no art. 1º é o constante do anexo II desta Lei.

**Art. 5º.** Acrescenta no Anexo I, da Lei Complementar nº 110/2015, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a modificação do Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, o seguinte Item:

| ANEXO I - LOTACIONOGRAMA |                                    |               |         |              |         |               |                                                                                                       |
|--------------------------|------------------------------------|---------------|---------|--------------|---------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ord.                     | Cargo/Função                       | Tipo De Cargo |         |              |         | Carga Horária | Escolaridade                                                                                          |
|                          |                                    | St            | Efetivo | Comissionado | Eletivo |               |                                                                                                       |
| 171                      | PNSS – Fisioterapeuta Intensivista | A             | 4       | 0            | 0       | 30h           | Ensino Superior / Formação Específica em Especialidade Profissional Fisioterapia em Terapia Intensiva |

**Art. 6º.** Altera o quantitativo de totais de cargos previstos no Anexo I, da Lei Complementar nº 110/2015, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a modificação do Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, da seguinte forma:

| ANEXO I - LOTACIONOGRAMA |         |              |         |
|--------------------------|---------|--------------|---------|
|                          | Efetivo | Comissionado | Eletivo |
| Totais                   | 1.747   | 124          | 7       |

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de julho de 2015.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 675/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015.****ANEXO I****CARGO: PNSS – FISIOTERAPUTA INTENSIVISTA****CONHECIMENTOS BÁSICOS:**

Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimentos dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos – assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatologia. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Planejar, programar, ordenar, coordenar, executar e supervisionar Métodos e técnicas fisioterápicas que visem a saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária;
- Avaliar, reavaliar e determinar as condições de alta do usuário submetido a fisioterapia;
- Dirigir serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas, bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades;
- Prescrever, ministrar e supervisionar atividades fisioterápicas, que objetivem preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgãos e sistemas de usuários internados em Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Coordenar e participar das atividades de educação continuada, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, levando em conta o caráter interdisciplinar das organizações, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Saúde Municipal e outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos a saúde pública municipal;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos materiais peculiares de sua área de atuação;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Fisioterapia acrescido de Formação Específica em Especialidade Profissional Fisioterapia em Terapia Intensiva, nos termos da Resolução COFFITO nº 402 de 03 de agosto de 2011 e Registro Profissional no Órgão de Classe Competente.
- c) Vencimento Inicial: R\$ 3.733,32 (três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
- d) Carga Horária: 30h (trinta horas) semanais.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** concurso público.

**LEI Nº 675/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015.****ANEXO II**

| PNSS – FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA – 30 HORAS |             |                 |               |                      |
|-----------------------------------------------|-------------|-----------------|---------------|----------------------|
| NÍVEL                                         | COEFICIENTE | CLASSE          |               |                      |
|                                               |             | A – 1,00        | B – 1,10      | C – 1,20             |
|                                               |             | ENSINO SUPERIOR | PÓS GRADUAÇÃO | MESTRADO / DOUTORADO |
| 1                                             | 1,00        | 3.733,32        | 4.106,65      | 4.479,98             |
| 2                                             | 1,04        | 3.882,65        | 4.270,92      | 4.659,18             |
| 3                                             | 1,08        | 4.031,99        | 4.435,18      | 4.838,38             |
| 4                                             | 1,13        | 4.218,65        | 4.640,52      | 5.062,38             |
| 5                                             | 1,19        | 4.442,65        | 4.886,92      | 5.331,18             |
| 6                                             | 1,25        | 4.666,65        | 5.133,32      | 5.599,98             |
| 7                                             | 1,32        | 4.927,98        | 5.420,78      | 5.913,58             |
| 8                                             | 1,41        | 5.263,98        | 5.790,38      | 6.316,78             |
| 9                                             | 1,50        | 5.599,98        | 6.159,98      | 6.719,98             |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 677/2015**

**LEI Nº 677/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONFRESA A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CONFRESA/MT – ACEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Confresa autorizado a firmar parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Confresa - ACEC, com o objetivo de compartilhar espaço de atendimento ao público, na prestação de serviços públicos.

**Art. 2º.** A parceria constituirá basicamente no destino de Recursos Públicos, no valor de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais) mensais, pagos por parte do Município a ACEC, a serem efetuados em decorrência do compartilhamento do espaço para abrigar o Posto do Serviço Eleitoral, a Junta Militar, o Serviço de expedição da Carteira de Trabalho e Previdência Social e a Expedição de Carteiras de Identidade, além do posto do Sistema Nacional de Emprego – SINE, com o objetivo de aglutinar em um único espaço a prestação de serviços ao cidadão.

**Art. 3º.** Para o cumprimento desta Lei será firmado entre o Município e a entidade, Contrato de Parceria destinado à formação do vínculo de cooperação entre as partes.

**Parágrafo primeiro.** No termo de parceria constará os direitos, as responsabilidades e as obrigações das partes.

**Parágrafo segundo.** O presente Termo de Parceria terá validade até 31/12/2016.

**Parágrafo terceiro.** No exato momento em que o compartilhamento do espaço deixar de existir, a parceria deverá ser interrompida e esta lei revogada imediatamente.

**Art. 4º.** Competirá a ACEC a coordenação das atividades desenvolvidas pelos órgãos citados no Art. 2º, e ao município a supervisão e fiscalização dos serviços prestados.

**Art. 5º.** As despesas com a presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Projeto/Atividade:** 2007 – Manutenção/encargo com a Secretária de Administração

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica .....  
R\$ 28.620,00

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de julho de 2015.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2015

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, por meio do Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, Senhor Reginaldo da Silva Faria, nomeado pela Portaria nº 136/2015, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais de acordo com as disposições a seguir:

#### 1. Entidade Executora do Concurso Público.

1.1. A realização do concurso fica sob a responsabilidade da **ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.**, obedecendo às normas deste Edital.

#### 2. Das inscrições.

2.1. As inscrições serão feitas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

|                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Inscrições pela internet</b>                                                         | <b>Início: 22/07/2015 - Término: 16/08/2015</b><br><b>Vencimento do boleto: 17/08/2015, no horário de funcionamento bancário.</b><br><b>Endereço Eletrônico: <a href="http://www.acpi.com.br">www.acpi.com.br</a></b>                                                                                                                                                                                      |
| <b>Inscrição Isenta</b><br>Doadores de Sangue; Pessoa com deficiência; Hipossuficiente. | <b>Início: 22/07/2015 - Término: 31/07/2015</b><br><b>Endereço Eletrônico: <a href="http://www.acpi.com.br">www.acpi.com.br</a></b><br><b>LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:</b><br><b>Prefeitura Municipal / Departamento de Recursos Humanos.</b><br><b>Endereço: Avenida Centro Oeste, Nº 286 - Centro, Confresa - MT.</b><br><b>Período: 08hs às 11hs e das 14hs às 16hs, de segunda a sexta-feira.</b> |
| <b>Os horários previstos neste edital seguem o horário oficial de Brasília - DF.</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

**2.1.1.** Em caso de pedido de isenção, o candidato deverá fazer sua inscrição e a protocolização dos documentos (documentos solicitados no item 2.8) na Prefeitura Municipal localizada na Avenida Centro Oeste, Nº 286 - Centro, Confresa - MT.

#### 2.2. Formas de Pagamento.

**2.2.1.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa por meio de **boleto bancário, preferencialmente, no BANCO DO BRASIL** ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada no item 2.1.

**2.3.** As inscrições pagas após a data de vencimento serão indeferidas.

**2.3.1.** Recomenda-se não efetuar o pagamento por meio de transferência bancária e agendamento.

#### 2.4. Da regularidade e aceitação das inscrições.

**2.4.1.** Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital.

**2.4.2.** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

**2.4.3.** Em hipótese alguma o valor pago referente à taxa de inscrição será devolvido aos candidatos.

#### 2.5. Da confirmação da inscrição.

2.5.1. No ato da inscrição o sistema emitirá para o candidato o seu Cartão de Identificação ou Comprovante de Inscrição, cuja apresentação poderá ser exigida no dia da realização da prova, devendo o candidato conferir os seguintes dados:

2.5.1.1. Nome;

2.5.1.2. Número do documento de identidade data de nascimento, sigla do órgão expedidor e Estado emissor;

2.5.1.3. O cargo para o qual se inscreveu;

2.5.2. Além dos dados acima, o candidato tomará conhecimento:

2.5.2.1. Do seu número de inscrição;

2.5.2.2. Do dia e hora da prova.

2.5.3. Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Identificação ou no Comprovante de Inscrição, o candidato deverá solicitar a necessária correção no site [www.acpi.com.br](http://www.acpi.com.br) por intermédio de sua senha de acesso.

2.5.4. Caso o candidato tenha efetuado o pagamento e sua inscrição não tenha sido confirmada, é de sua exclusiva responsabilidade encaminhar email no endereço eletrônico [concurso@acpi.com.br](mailto:concurso@acpi.com.br) para verificação, em até três dias úteis após divulgação dos inscritos regularmente.

2.5.5. **ACPI** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicações, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 2.6. Do valor das taxas de inscrição.

|                                                   |            |
|---------------------------------------------------|------------|
| a) Para os cargos de Nível Superior               | R\$ 130,00 |
| b) Para os cargos de Nível Médio                  | R\$ 70,00  |
| c) Para os cargos de Nível Fundamental Completo   | R\$ 40,00  |
| d) Para os cargos de Nível Fundamental Incompleto | R\$ 30,00  |

## 2.7. Disposições gerais sobre as inscrições.

2.7.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.7.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.7.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constatar qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.7.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição efetuada em data e hora mais recente, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.

## 2.8. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes, desempregados e doadores de sangue:

2.8.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

2.8.2. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n°s 7.713/2002 e Decreto Federal n.º 6.593/2008.

2.8.3. Os candidatos que pretenderem inscrever-se na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social - NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social - NIS do candidato.

2.8.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando, no mínimo três doações até a data da publicação deste edital.

2.8.5. Candidato Desempregado: Entregar cópia simples do RG; cópia simples do CPF; (cópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS contendo o número série, cópia de todas as folhas de **contrato de trabalho** que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco); e declaração de próprio punho, de que está desempregado.

2.8.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

2.8.6.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período de **22/07/2015 a 31/07/2015**, por meio de requerimento padrão, disponível no **Anexo VII**, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 2.1 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no site **www.acpi.com.br**.

2.8.6.2. A inscrição de candidato com isenção será presencial, ficando vedado qualquer outro meio para a sua validação.

### **3. Vagas reservadas aos candidatos com deficiência.**

3.1. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (**cinco por cento**) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

3.2. Para os efeitos do item **2.8.1**, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera - se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzido devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

3.3. Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever - se no concurso público para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

3.4. O candidato que, no ato da inscrição declarar-se com deficiência, deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, via correio com registro em sedex até o dia **16/08/2015**, e na Prefeitura Municipal de Confresa, na Avenida Centro Oeste, Nº 286 - Centro, Confresa - MT, **ou seja, no local indicado (Departamento de Recursos Humanos) para requerimento de isenção do pagamento de taxa até o dia 31/07/2015**. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

3.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

3.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

3.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

3.8. Para que sejam considerados aprovados os candidatos com deficiência deverão obter, durante todo o concurso, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

3.9. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos com deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.10. **A ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os candidatos com deficiência que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

3.11. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal de Confresa - MT procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

3.11.1. Caso o candidato seja declarado inapto pela junta médica municipal será convocado o candidato imediatamente subsequente.

### **3.12. Dos cargos e vagas oferecidos e suas especificações.**

3.12.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme **Anexos I e II** do presente edital.

3.12.2. Os candidatos a qualquer cargo obrigam - se a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

3.12.3. Os conteúdos programáticos constam nos **Anexos III e IV**.

3.12.4. As descrições das atribuições para cada cargo constam nos **Anexos V e VI**.

## **4. Das provas.**

### **4.1. Data e local de realização da prova objetiva:**

4.1.1. A prova objetiva será realizada no dia **20/09/2015** (domingo) a partir de 08h00, em local a ser indicado em edital complementar, observado o disposto no subitem **4.2.1**;

### **4.1.2. Data e local da realização da prova prática:**

4.1.2.1. A prova prática será realizada em data e local a serem definidos em edital complementar.

4.1.2.2. Somente os aprovados na prova objetiva irão realizar a prova prática.

### **4.2. Das características da prova objetiva:**

4.2.1. A prova objetiva terá duração máxima de 03 (**três**) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição da prova objetiva será a seguinte:

## **ENSINO SUPERIOR – PREFEITURA MUNICIPAL**

| Cargo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Disciplina                                  | Número de Questões | Valor de cada Questão | Total de Questões | Pontuação Máxima |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|------------------|
| <b>PNSE - Nutricionista PNSG – Agente Alimentador de APLIC</b><br>PNSG - Analista de Licitações PNSG - Analista de Sistema PNSG - Arquiteto PNSG - Assistente Social PNSG - Engenheiro Agrônomo<br>PNSG - Engenheiro Civil PNSG - Médico Veterinário<br>PNSG - Psicólogo PNSS - Administrador do SUS PNSS - Analista de Sistema PNSS - Assistente Social PNSS - Biólogo PNSS - Enfermeiro PNSS - Enfermeiro Intensivista PNSS - Farmacêutico/Bioquímico PNSS - Fisioterapeuta Intensivista PNSS - Fonoaudiólogo<br>PNSS - Médico Anestesiologista PNSS - Médico Cardiologista PNSS - Médico Cirurgião Geral<br>PNSS - Médico Clínico Geral PNSS - Médico Ginecologista/Obstetra PNSS - Médico Ortopedista PNSS - Médico Pediatra PNSS - Médico Urologista PNSS - Nutricionista PNSS - Odontólogo<br>PNSS - Psicólogo PNSS - Terapeuta Ocupacional Professor Licença Plena em Educação Física Professor Licença Plena em Pedagogia | Língua Portuguesa                           | 10                 | 1,00                  | 40                | 40,00            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Conhecimentos Gerais                        | 10                 |                       |                   |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Estatuto dos Servidores Públicos Municipais | 10                 |                       |                   |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Conhecimentos Específicos                   | 10                 |                       |                   |                  |

| Cargos           | Disciplina                | Número de Questões | Valor de cada Questão | Total de Questões | Pontuação máxima |
|------------------|---------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|------------------|
| PNSPJ - Advogado | Língua Portuguesa         | 10                 | 1,00                  | 40                | 40,00            |
| PNSPJ - Contador | Conhecimentos Gerais      | 10                 |                       |                   |                  |
| PNSS - Advogado  | Conhecimentos Específicos | 20                 |                       |                   |                  |

**ENSINO MÉDIO COMPLETO – PREFEITURA MUNICIPAL**

| Cargos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Disciplina                | Número de Questões | Valor de cada Questão | Total de Questões | Pontuação Máxima |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|------------------|
| Agente Administrativo<br>Agente Administrativo do SUS Agente de Arrecadação e Fiscalização<br>Agente de Combate a Endemias - ACE Agente de Comunitário de Saúde - ACS<br>Agente de Fiscalização Sanitária<br>Operador do Sistema SUS Assistente de Saúde - Consultório Dentário<br>Desenhista/Cadista Monitor de Esportes | Língua Portuguesa         | 10                 | 1,00                  | 40                | 40,00            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Matemática                | 10                 |                       |                   |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Conhecimentos Gerais      | 10                 |                       |                   |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Conhecimentos Específicos | 10                 |                       |                   |                  |

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO – PREFEITURA MUNICIPAL**

| Cargos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Disciplina                | Número de Questões | Valor de cada Questão | Total de Questões | Pontuação Máxima |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|------------------|
| Técnico Administrativo Educacional Técnico de Saúde - Computação Técnico de Saúde - Consultório Dentário Técnico de Saúde - Enfermagem Técnico de Saúde - Imobilização Ortopédica<br>Técnico de Saúde - Laboratório Técnico de Nível Médio - Agropecuária<br>Técnico de Nível Médio - Computação Técnico de Nível Médio - Segurança do Trabalho<br>Técnico em Desenvolvimento Infantil | Língua Portuguesa         | 10                 | 1,00                  | 40                | 40,00            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Matemática                | 10                 |                       |                   |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Conhecimentos Gerais      | 10                 |                       |                   |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Conhecimentos Específicos | 10                 |                       |                   |                  |

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – PREFEITURA MUNICIPAL**

| Cargos                                                              | Disciplina                     | Número de Questões | Valor de cada Questão | Total de Questões | Pontuação Máxima |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|------------------|
| Agente de Conservação - Operador Escavadeira Hidráulica PC          | Língua Portuguesa e Matemática | 10                 | 1,00                  | 30                | 30,00            |
| Agente de Conservação - Operador de Pá Carregadeira                 | Conhecimentos Gerais           | 10                 |                       |                   |                  |
| Agente de Conservação - Operador de Patrol                          | Conhecimentos Específicos      | 10                 |                       |                   |                  |
| Agente de Conservação - Operador de Trator de Esteira               |                                |                    |                       |                   |                  |
| Agente de Manutenção - Eletricista de Autos                         |                                |                    |                       |                   |                  |
| Agente de Manutenção - Eletricista Predial                          |                                |                    |                       |                   |                  |
| Agente de Vigilância Patrimonial                                    |                                |                    |                       |                   |                  |
| Agente Operacional - Motorista CNH cat. "C"                         |                                |                    |                       |                   |                  |
| Agente Operacional - Motorista CNH cat. "D"                         |                                |                    |                       |                   |                  |
| Agente Operacional - Motorista CNH cat. "E"                         |                                |                    |                       |                   |                  |
| Agente Operacional da Saúde - Motorista                             |                                |                    |                       |                   |                  |
| Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infraestrutura     |                                |                    |                       |                   |                  |
| Apoio Administrativo Educacional - Motorista de Transporte Escolar  |                                |                    |                       |                   |                  |
| Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar                 |                                |                    |                       |                   |                  |
| Apoio Administrativo Educacional - Vigilância Patrimonial           |                                |                    |                       |                   |                  |
| Apoio de Serviços a Saúde - Camareira                               |                                |                    |                       |                   |                  |
| Apoio de Serviços a Saúde - Cozinha                                 |                                |                    |                       |                   |                  |
| Apoio de Serviços a Saúde - Lavadeira                               |                                |                    |                       |                   |                  |
| Apoio de Serviços a Saúde - Limpeza Predial                         |                                |                    |                       |                   |                  |
| Apoio de Serviços a Saúde - Vigilância Patrimonial                  |                                |                    |                       |                   |                  |
| Apoio de Manutenção e Conservação Educacional - Eletricista Predial |                                |                    |                       |                   |                  |
| Apoio de Manutenção e Conservação Educacional - Mecânico            |                                |                    |                       |                   |                  |
| Apoio de Manutenção e Conservação Educacional - Pedreiro            |                                |                    |                       |                   |                  |
| Auxiliar de Manutenção e Conservação Educacional                    |                                |                    |                       |                   |                  |
| Auxiliar de Manutenção e Conservação                                |                                |                    |                       |                   |                  |

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – PREFEITURA MUNICIPAL**

| Cargos                                                                                               | Disciplina                                       | Número de Questões | Valor de cada Questão | Total de Questões | Pontuação Máxima |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|------------------|
| Agente de Serviços Gerais - Limpeza Predial<br>Agente de Serviços Gerais - Limpeza Urbana<br>Coveiro | Língua Portuguesa e Matemática                   | 10                 | 1,00                  | 20                | 20,00            |
|                                                                                                      | Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos | 10                 |                       |                   |                  |

**ENSINO SUPERIOR – CAMARA MUNICIPAL**

| Cargos | Disciplina | Número de Questões | Valor de cada Questão | Total | Pontuação máxima |
|--------|------------|--------------------|-----------------------|-------|------------------|
|--------|------------|--------------------|-----------------------|-------|------------------|

|                                      |                           |    |      | de Questões |       |
|--------------------------------------|---------------------------|----|------|-------------|-------|
| Advogado Público<br>Controle Interno | Língua Portuguesa         | 10 | 1,00 | 40          | 40,00 |
|                                      | Conhecimentos Gerais      | 10 |      |             |       |
|                                      | Conhecimentos Específicos | 20 |      |             |       |

**ENSINO MÉDIO COMPLETO – CAMARA MUNICIPAL**

| Cargos               | Disciplina                | Número de Questões | Valor de cada Questão | Total de Questões | Pontuação Máxima |
|----------------------|---------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|------------------|
| Auxiliar Legislativo | Língua Portuguesa         | 10                 | 1,00                  | 40                | 40,00            |
|                      | Matemática                | 10                 |                       |                   |                  |
|                      | Conhecimentos Gerais      | 10                 |                       |                   |                  |
|                      | Conhecimentos Específicos | 10                 |                       |                   |                  |

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – CAMARA MUNICIPAL**

| Cargos    | Disciplina                                       | Número de Questões | Valor de cada Questão | Total de Questões | Pontuação Máxima |
|-----------|--------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|------------------|
| Motorista | Língua Portuguesa e Matemática                   | 10                 | 1,00                  | 20                | 20,00            |
|           | Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos | 10                 |                       |                   |                  |

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no **Anexo III e IV** deste edital.

**4.3. Da realização das provas.**

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original. 4.3.1.1 Os portões serão fechados pontualmente às 08h00min (**horário oficial de Brasília - DF**) não sendo permitido em hipótese alguma o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário do fechamento dos portões, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, especificado neste edital.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item **4.3.3**.

4.3.5. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item **4.3.3**, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido o candidato deverá retirar - se do espaço físico de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.6. Será sumariamente eliminado do concurso o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar - se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6.1. Caso o candidato compareça no local de provas com aparelho celular, o mesmo deverá desligá-lo, retirar a bateria e colocá-lo no saco plástico disponibilizado no ato da assinatura na folha de presença.

4.3.6.1.1. Caso o aparelho celular bipar e ou tocar o candidato receberá advertência na primeira vez que isso ocorrer. No caso de reincidência de toques ou bips o mesmo será eliminado do concurso público.

4.3.6.2. Somente será permitido ao candidato ausentar - se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

4.3.7. Não serão considerados aptos a fazerem as provas os candidatos que estiverem impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.8. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o seu início.

4.3.8.1. O candidato, após ter concluído as provas, deverá retirar - se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

4.3.9. Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão Resposta preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

4.3.10. No preenchimento do Cartão Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.11. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

- 4.3.12. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.
- 4.3.13. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.
- 4.3.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando - se o candidato faltoso.
- 4.3.15. Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão Resposta.
- 4.3.16. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (**duas**) horas poderá levar consigo o caderno de provas.
- 4.3.17. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (**dois**) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da mesma, na Prefeitura Municipal de Confresa - MT, **das 08hs às 11hs e das 14hs às 16hs** junto ao Departamento de Recursos Humanos; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.
- 4.3.17.1. O caso que não identificar o caderno com o seu nome não poderá levá-lo consigo após o término da prova.
- 4.3.18. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas sob pena de eliminação, exceto para ir ao banheiro, tomar água ou amamentar. 4.3.19. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala sob pena de eliminação. 4.3.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários. 4.3.21. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.**

#### 4.4. Do conteúdo programático da prova objetiva.

4.4.1. Os programas da prova objetiva deste concurso, nos quais constam as matérias a serem cobradas, farão parte como **Anexos III e IV** ao presente Edital.

### 5. Da classificação.

#### 5.1. Dos critérios de classificação.

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando - se o seu resultado final em ordem decrescente.

5.1.1.1. No caso de haver prova prática a classificação se dará pela média desta prova com a nota da prova teórica.

5.1.1.2. O ponto do título, se houver, será somado à média final.

5.1.2. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios - [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)), no jornal de circulação local e no site [www.confresa.mt.gov.br](http://www.confresa.mt.gov.br) ocorrido durante o prazo de validade do concurso público.

#### 5.2. Da desclassificação.

5.2.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

- Obtiver percentual menor que 50% (**cinquenta por cento**) da prova objetiva;
- Obtiver um percentual menor que 50% (**cinquenta por cento**) na prova prática e na média final.
- Tiver levado aparelho celular e este tocar pela segunda vez com ou sem advertência do fiscal de sala;
- Ausentar - se da prova;
- Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do concurso;
- Utilizar - se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;
- Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- Aprovado/classificado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais ou nos atos de convocação.

#### 5.3. Da Prova de Títulos

5.3.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos para os cargos de Nível Superior, se dará da seguinte forma:

| ORDEM | TÍTULO         | CONDIÇÃO                                                                                                                                               | PONTO |
|-------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1     | Especialização | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com <b>carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.</b> | 0,25  |
| 2     | Mestrado       | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.                                                                    | 0,50  |
| 3     | Doutorado      | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.                                                                   | 0,75  |

5.3.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente será computado apenas o título de maior pontuação.

5.3.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que na área específica de atuação, ou seja, de Administração Pública ligado à atividade do cargo.

5.3.4. Não será aceito atestado de conclusão que não estiver acompanhado do histórico escolar.

5.3.5. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante, devidamente reconhecida pelo MEC em fotocópia legível e **autenticada em cartório**.

5.3.6. O ponto obtido na prova de títulos será somado à nota da prova objetiva para efeito de classificação final.

5.3.7. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.3.8. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos que alcançarem a média mínima de 50% (**cinquenta por cento**).

5.3.9. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item **5.3.7** deverá utilizar, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico de Interposição de Protocolo de Títulos, no site [www.acpi.cpm.br](http://www.acpi.cpm.br) e seguir as instruções ali contidas.

5.3.9.1. Os títulos deverão ser protocolados em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item **5.3.9** no período de **22/07/2015 a 16/08/2015**, **devidamente autenticado em cartório**. Não será aceito título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

#### **5.4. Dos critérios de desempate na classificação**

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (**sessenta**) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada; a) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos para todos os cargos; b) Que obtiver maior pontuação da prova de títulos (se houver); c) Que obtiver maior número de acertos na prova prática/digitação/aptdão física (se houver); d) Que tiver maior idade.

#### **6. Do resultado final.**

6.1. O resultado final do concurso público será homologado pela autoridade competente de cada Poder, conforme o caso, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item **6.1**, sendo de responsabilidade da Prefeitura/Câmara Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

#### **7. Da convocação, da Nomeação e da Posse.**

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...>;

7.4.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré - requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT);

7.4.17. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.20. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.21. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item **7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.22. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.22** serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

7.6. No caso do Agente Comunitário de Saúde este deverá entregar comprovação (comprovante de água, luz, telefone ou IPTU) de que já residia na área para a qual se inscreveu desde a publicação deste edital.

## 8. Do regime jurídico e do regime previdenciário

8.1. A admissão será feita exclusivamente no Regime Estatutário, com contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social.

## 9. Das disposições gerais

9.1. Este concurso público é válido pelo prazo de 02 (**dois**) anos, contados a partir de sua homologação, prazo este prorrogável uma vez por igual período, por expressa determinação do Senhor Prefeito Municipal de Confresa ou do Chefe do Poder Legislativo no caso dos cargos da Câmara Municipal.

9.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.

9.3. Caso haja desistências ou eliminações de candidatos convocados para a posse, a Administração promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessário durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos aprovados e classificados, observando sempre o número de vagas existentes.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para a posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que à época da posse não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado e classificado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Administração poderá convocar os candidatos aprovados e classificados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, observando - se o cargo e a ordem de aprovação/classificação.

9.7. A Prefeitura Municipal de Confresa, bem como a Empresa **ACP & INFORMÁTICA LTDA** divulgará, sempre que necessário, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

9.8. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração.

9.9. As regras fixadas neste Edital poderão sofrer alterações enquanto não consumado o evento previsto no item alterado.

9.10.1. Todas as alterações deste Edital serão divulgadas na forma da lei e no site já mencionado.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Confresa por intermédio da Comissão Organizadora do Concurso Público em conjunto com a **ACP & INFORMÁTICA LTDA**.

## 10. Das disposições finais

10.1. Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2015

10.1.1. Período das inscrições: **22/07/2015 a 16/08/2015**.

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem do nome dos candidatos: no site **www.acpi.com.br**.

10.1.3. Demais prazos de execução conforme cronograma de execução do evento a seguir:

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

| DATAS PREVISTAS         | EVENTOS                                                                                             |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17/07/2015              | Publicação do edital de abertura                                                                    |
| 20/07/2015 e 21/07/2015 | Prazo de impugnação do edital de abertura                                                           |
| 22/07/2015 a 16/08/2015 | Período de inscrições e envio de prova de títulos ( <b>formulário disponível no site</b> )          |
| 22/07/2015 a 31/07/2015 | Período de inscrições com isenção de pagamento de taxa                                              |
| 05/08/2015              | Homologação das inscrições isenta de pagamento de taxa                                              |
| 06/08/2015 e 07/08/2015 | Recurso contra indeferimento de pedido de isenção de pagamento de taxa                              |
| 17/08/2015              | Vencimento do boleto ( <b>horário de funcionamento bancário</b> )                                   |
| 21/08/2015              | Homologação das inscrições pagas ( <b>listagem com confirmação e sem confirmação de pagamento</b> ) |
| 28/08/2015              | Prazo final para regularização de inscrição de candidatos <b>SEM</b> confirmação de pagamento       |
| 02/09/2015              | Homologação final das inscrições                                                                    |
| 04/09/2015              | Divulgação dos locais de prova                                                                      |
| 20/09/2015              | <b>Realização da prova objetiva</b>                                                                 |

|                         |                                                                                                           |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21/09/2015              | Divulgação do Gabarito Preliminar a partir das 08h00min (horário de Cuiabá-mt).                           |
| 22/09/2015 e 23/09/2015 | Período de recursos contra o gabarito preliminar                                                          |
| 07/10/2015              | Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito final pós - recursos |
| 13/10/2015              | Divulgação da classificação geral das provas objetivas                                                    |
| 14/10/2015 e 15/10/2015 | Período de recursos contra a classificação geral                                                          |
| 22/10/2015              | Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação geral                                        |
| 23/10/2015              | Divulgação do local da realização da prova prática                                                        |
| 01/11/2015              | Aplicação da prova prática                                                                                |
| 09/11/2015              | Divulgação da classificação da prova prática                                                              |
| 10/11/2015 e 11/11/2015 | Período de recursos contra a classificação da prova prática                                               |
| 18/11/2015              | Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação da prova prática                             |
| 18/11/2015              | Divulgação do resultado geral para homologação do executivo                                               |
| 18/11/2015              | Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2015 ao executivo             |

## 10.2. Dos Recursos.

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Confresa, caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa **ACP & INFORMÁTICA LTDA.** desde que apresentado nos prazos constantes no Cronograma acima.

10.2.2. Admitir - se - á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no site **www.acpi.com.br** e seguir as instruções ali contidas.

10.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epígrafado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **ACP & INFORMÁTICA LTDA.** juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Confresa - MT, 17 de Julho de 2015.

**Reginaldo da Silva Faria**

**Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015**

## ANEXO I

### DOS CARGOS E DAS VAGAS – PREFEITURA MUNICIPAL

#### NIVEL SUPERIOR – PREFEITURA MUNICIPAL

| Nº | Cargos                             | Requisitos                                                                                       | Tipo de Prova                     | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | Vagas  |     |    |       | Local de Trabalho |
|----|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|---------------|--------|-----|----|-------|-------------------|
|    |                                    |                                                                                                  |                                   |                         |               | Normal | PCD | CR | Total |                   |
| 01 | PNSE Nutricionista                 | Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Respe-<br>tivo Conselho Profissional          | Prova Objetiva + Prova de Título  | 3.733,32                | 30h           | 01     | -   | -  | 01    | Município         |
| 02 | PNSG - Agente Alimentador do APLIC | Ensino Superior Completo qualquer área de atuação                                                | Prova Objetiva + Prova de Títulos | 4.977,76                | 40h           | 01     | -   | -  | 01    | Município         |
| 03 | PNSG Analista de Licitações        | Ensino Superior Completo em qualquer área de atuação                                             | Prova Objetiva + Prova de Títulos | 4.977,76                | 40h           | 01     | -   | -  | 01    | Município         |
| 04 | PNSG Analista de Sistemas          | Ensino Superior Completo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas                                | Prova Objetiva + Prova de Título  | 4.977,76                | 40h           | 01     | -   | -  | 01    | Município         |
| 05 | PNSG Arquiteto                     | Ensino Superior Completo em Arquitetura + Registro no Respe-<br>tivo Conselho Profissional       | Prova Objetiva + Prova de Título  | 4.977,76                | 40h           | 01     | -   | -  | 01    | Município         |
| 06 | PNSG Assistente Social             | Ensino Superior Completo em Assistente Social + Registro no Respe-<br>tivo Conselho Profissional | Prova Objetiva +                  | 4.977,76                | 30h           | 01     | -   | -  | 01    | Município         |

|    |                                  |                                                                                                                                      |                                  |          |     |    |   |   |              |
|----|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------|-----|----|---|---|--------------|
|    |                                  |                                                                                                                                      | Prova de Título                  |          |     |    |   |   |              |
| 07 | PNSG Engenheiro Agrônomo         | Ensino Superior Completo em Engenharia Agrônoma + Registro no Respetivo Conselho Profissional                                        | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 01 | - | - | 01 Município |
| 08 | PNSG Engenheiro Civil            | Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + Registro no Respetivo Conselho Profissional                                           | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 01 | - | - | 01 Município |
| 09 | PNSG Médico Veterinário          | Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + Registro no Respetivo Conselho Profissional                                       | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 01 | - | - | 01 Município |
| 10 | PNSG Psicólogo                   | Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no Respetivo Conselho Profissional                                                 | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 02 | - | - | 02 Município |
| 11 | PNSPJ Advogado                   | Ensino Superior Completo em Direito + Registro no Respetivo Conselho Profissional                                                    | Prova Objetiva + Prova de Título | 8.000,00 | 40h | 01 | - | - | 01 Município |
| 12 | PNSPJ Contador                   | Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + Registro no Respetivo Conselho Profissional                                         | Prova Objetiva + Prova de Título | 8.000,00 | 40h | 01 | - | - | 01 Município |
| 13 | PNSS Administrador do SUS        | Ensino Superior Completo em Administração + Registro no Respetivo Conselho Profissional                                              | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 01 | - | - | 01 Município |
| 14 | PNSS Advogado                    | Ensino Superior Completo em Direito + Registro no Respetivo Conselho Profissional                                                    | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 01 | - | - | 01 Município |
| 15 | PNSS Analista de Sistemas        | Ensino Superior Completo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas                                                                    | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 01 | - | - | 01 Município |
| 16 | PNSS Assistente Social           | Ensino Superior Completo em Assistente Social + Registro no Respetivo Conselho Profissional                                          | Prova Objetiva + Prova de Título | 3.733,32 | 30h | 01 | - | - | 01 Município |
| 17 | PNSS Biólogo                     | Ensino Superior Completo em Biologia + Registro no Respetivo Conselho Profissional                                                   | Prova Objetiva + Prova de Título | 3.733,32 | 30h | 01 | - | - | 01 Município |
| 18 | PNSS Enfermeiro                  | Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Respetivo Conselho Profissional                                                 | Prova Objetiva + Prova de Título | 2.488,88 | 20h | 04 | - | - | 04 Município |
| 19 | PNSS Enfermeiro                  | Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Respetivo Conselho Profissional                                                 | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 02 | - | - | 02 Município |
| 20 | PNSS Enfermeiro Intensivista     | Ensino Superior Completo em Enfermagem + Título de Especialista em Terapia Intensiva + Registro no Respetivo Conselho Profissional   | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 01 | - | - | 01 Município |
| 21 | PNSS Farmacêutico/Bioquímico     | Ensino Superior Completo em Farmácia + Registro no Respetivo Conselho Profissional                                                   | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 01 | - | - | 01 Município |
| 22 | PNSS Fisioterapeuta Intensivista | Ensino Superior Completo em Fisioterapia + Título de Especialista em Terapia Intensiva + Registro no Respetivo Conselho Profissional | Prova Objetiva +                 | 3.733,32 | 30h | 01 | - | - | 01 Município |

|    |                                            |                                                                                                                                |                                  |          |     |    |   |   |    |                         |
|----|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------|-----|----|---|---|----|-------------------------|
|    |                                            |                                                                                                                                | Prova de Título                  |          |     |    |   |   |    |                         |
| 23 | PNSS Fonoaudiólogo                         | Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro no Respe-<br>tivo Conselho Profissional                                  | Prova Objetiva + Prova de Título | 3.733,32 | 30h | 01 | - | - | 01 | Município               |
| 24 | PNSS Médico Anestesiologista               | Ensino Superior Completo em Medicina +<br>Título em Anestesia + Registro no Respe-<br>tivo Conselho Profissional               | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 01 | - | - | 01 | Município               |
| 25 | PNSS Médico Cardiologista                  | Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Cardiologia + Registro no Respe-<br>tivo Conselho Profissional      | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 01 | - | - | 01 | Município               |
| 26 | PNSS Médico Cirurgião Geral                | Ensino Superior Completo em Medicina +<br>Título em Cirurgia Geral + Registro no Respe-<br>tivo Conselho Profissional          | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 01 | - | - | 01 | Município               |
| 27 | PNSS Médico Clínico Geral                  | Ensino Superior Completo em Medicina + Registro no Respe-<br>tivo Conselho Profissional                                        | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 04 | - | - | 04 | Município               |
| 28 | PNSS - Médico Ginecologista/Obstetra       | Ensino Superior Completo em Medicina +<br>Título em Ginecologia/Obstetrícia + Registro no Respe-<br>tivo Conselho Profissional | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 01 | - | - | 01 | Município               |
| 29 | PNSS Médico Ortopedista                    | Ensino Superior Completo em Medicina +<br>Título em Ortopedia + Registro no Respe-<br>tivo Conselho Profissional               | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 01 | - | - | 01 | Município               |
| 30 | PNSS Médico Pediatra                       | Ensino Superior Completo em Medicina +<br>Título em Pediatria + Registro no Respe-<br>tivo Conselho Profissional               | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 01 | - | - | 01 | Município               |
| 31 | PNSS Médico Urologista                     | Ensino Superior Completo em Medicina +<br>Título em Urologia + Registro no Respe-<br>tivo Conselho Profissional                | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 01 | - | - | 01 | Município               |
| 32 | PNSS Nutricionista                         | Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Respe-<br>tivo Conselho Profissional                                        | Prova Objetiva + Prova de Título | 3.733,32 | 30h | 01 | - | - | 01 | Município               |
| 33 | PNSS Odontólogo                            | Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro no Respe-<br>tivo Conselho Profissional                                     | Prova Objetiva + Prova de Título | 4.977,76 | 40h | 01 | - | - | 01 | Município               |
| 34 | PNSS Psicólogo                             | Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no Respe-<br>tivo Conselho Profissional                                      | Prova Objetiva + Prova de Título | 3.733,32 | 30h | 01 | - | - | 01 | Município               |
| 35 | PNSS Terapeuta Ocupacional                 | Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional + Registro no Respe-<br>tivo Conselho Profissional                             | Prova Objetiva + Prova de Título | 3.733,32 | 30h | 01 | - | - | 01 | Município               |
| 36 | Professor Licença Plena em Educação Física | Licenciatura Plena em Educação Física                                                                                          | Prova Objetiva + Prova de Título | 2.336,52 | 30h | 01 | - | - | 01 | Escolas Urbanas         |
| 37 | Professor Licença Plena em de Pedagogia    | Licenciatura Plena em Pedagogia                                                                                                | Prova Objetiva + Prova de Título | 2.336,52 | 30h | 04 | - | - | 04 | Escolas Urbanas         |
| 38 | Professor Licença Plena em de Pedagogia    | Licenciatura Plena em Pedagogia                                                                                                | Prova Objetiva +                 | 2.336,52 | 30h | 01 | - | - | 01 | Escola Nova Bri-<br>dão |

|    |                                         |                                 |                                  |          |     |    |   |   |    |                   |
|----|-----------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|----------|-----|----|---|---|----|-------------------|
|    |                                         |                                 | Prova de Título                  |          |     |    |   |   |    |                   |
| 39 | Professor Licença Plena em de Pedagogia | Licenciatura Plena em Pedagogia | Prova Objetiva + Prova de Título | 2.336,52 | 30h | 01 | - | - | 01 | Escola Pau Brasil |

**ENSINO MÉDIO COMPLETO – PREFEITURA MUNICIPAL**

| Nº | Cargos                                   | Requisitos                                                                         | Tipo de Prova                               | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | VAGAS  |     |    |       | Local de Trabalho |
|----|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|---------------|--------|-----|----|-------|-------------------|
|    |                                          |                                                                                    |                                             |                         |               | Normal | PCD | CR | Total |                   |
| 40 | Agente Administrativo                    | Ensino Médio Completo                                                              | Prova Objetiva + Prova Prática de Digitação | 901,57                  | 40h           | 15     | 02  | -  | 17    | Município         |
| 41 | Agente Administrativo do SUS             | Ensino Médio Completo                                                              | Prova Objetiva + Prova Prática de Digitação | 901,57                  | 40h           | 06     | 02  | -  | 08    | Município         |
| 42 | Agente de Arrecadação e Fiscalização     | Ensino Médio Completo                                                              | Prova Objetiva                              | 1.890,00                | 40h           | 03     | 01  | -  | 04    | Município         |
| 43 | Agente de Fiscalização Sanitária         | Ensino Médio Completo                                                              | Prova Objetiva                              | 1.281,00                | 40h           | 03     | 01  | -  | 04    | Município         |
| 44 | Agente de Combate a Endemias - ACE       | Ensino Médio Completo                                                              | Prova Objetiva                              | 1.014,00                | 40            | 08     | -   | -  | 08    | Município         |
| 45 | Agente Operador do Sistema SUS           | Ensino Médio Completo                                                              | Prova Objetiva                              | 1.200,00                | 40h           | 06     | 02  | -  | 08    | Município         |
| 46 | Assistente da Saúde Consultório Dentário | Ensino Médio Completo                                                              | Prova Objetiva                              | 1.014,00                | 40h           | 03     | 01  | -  | 04    | Município         |
| 47 | Desenhista/Cadista                       | Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante de AutoCAD 2D (R13, R14 ou 2.000) | Prova Objetiva                              | 1.600,00                | 40h           | 01     | -   | -  | 01    | Município         |
| 48 | Monitor de Esportes                      | Ensino Médio Completo                                                              | Prova Objetiva                              | 901,57                  | 40h           | 01     | -   | -  | 01    | Município         |

**ENSINO MÉDIO – PREFEITURA MUNICIPAL****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR MICRO - ÁREA (ZONA URBANA)**

| Nº | Cargos                            | Requisitos            | Tipo de Prova  | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | Vagas | Micro Área | Área de Atuação - Zona Urbana                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|-----------------------------------|-----------------------|----------------|-------------------------|---------------|-------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 49 | Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | Prova Objetiva | 1.014,00                | 40h           | 01    | 01         | SETOR JARDIM DO EDEM<br>AV. BRASIL (POSTO BEGE / BREDIA) RUA 1 RUA 2 RUA AMAZONAS RUA BRASIL RUA DA PAZ RUA FERNANDO HENRIQUE RUA MACAUBA RUA PALMEIRA RUA SANTOS DUMONT RUA TIRADENTES                                                                                                                                                                                                                                     |
| 50 | Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | Prova Objetiva | 1.014,00                | 40h           | 01    | 08         | SETOR VILADOISMIJEJARDIMVITORIA<br>AV. BRASIL - (RUA LAUDÉLINA RIBEIRO / RUA SANTO AFONSO) AV. PROGRESSO RUA ANSELMO BECKER RUA DEZESSETE DE DEZEMBRO RUA LAUDÉLINA RIBEIRO DOS SANTOS RUA OSVALDO SOBRINHO RUA PEDRO ALVARES CABRAL - (RUA LAUDÉLINA RIBEIRO / RUA SANTO AFONSO) RUA SANTO AFONSO - (AV. BRASIL / RUA MN 6) RUA SEIS DE AGOSTO                                                                             |
| 51 | Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | Prova Objetiva | 1.014,00                | 40h           | 01    | 09         | SETOR BABINSKI<br>AV. INDUSTRIAL AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK RUA ALOISIO BABINSKI RUA BALBINA KOLCENTI - (ALOISIO BABINSKI) RUA GUARANTA RUA IRINEU PERONDI - (RUA JOSE EDUARDO) RUA LAZARO NOGUEIRA RUA STANISLAU KOLCENTI RUA TAPIRAPE                                                                                                                                                                                      |
| 52 | Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | Prova Objetiva | 1.014,00                | 40h           | 01    | 11         | SETOR SANTAGENOVEVA<br>AV. BRASIL - (RUA COMUNITARIA / O POSTO ARAUNA) RUA 3 - SANTA GENOVEVA RUA 4 - SANTA INES RUA 5 - SANTA CECILIA RUA 6 - SANTA ISABEL RUA A - SANTA MARIA RUA BELO HORIZONTE - (A PARTIR DA RUA 3 SANTA GENOVEVA) RUA COMUNITARIA - (A PARTIR DA RUA SÃO JOÃO) RUA SÃO JOÃO - (A PARTIR DA RUA COMUNITARIA) ESTRADA RURAL - SETOR SANTA GENOVEVA                                                      |
| 53 | Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | Prova Objetiva | 1.014,00                | 40h           | 01    | 13         | SETOR MORADANOVAII<br>AV. DA REPRESA RUA ELVIRA TANAL RUA JOSE PEREIRA FERNANDES RUA MN 1 RUA OSVALDO SOBRINHO RUA SONANDUVA RUA SANTA CATARINA RUA SANTO AFONSO RUA ULISSES GUIMARAES - (A PARTIR DA RUA MN 1) RUA VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO                                                                                                                                                                      |
| 54 | Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | Prova Objetiva | 1.014,00                | 40h           | 01    | 19         | SETOR MORADANOVAII<br>AV. BRASIL - (RUA SANTA CATARINA / AV. DA REPRESA) AV. DA REPRESA RUA CAMILA SOARES SANTOS RUA DO BOSQUE - (AV. REPRESA / RUA SANTA CATARINA) RUA GENESIO RODRIGUES LIMA RUA JOAO ALVES DE OLIVEIRA RUA MN 6 - (RUA OSVALDO SOBRINHO) RUA OSVALDO SOBRINHO - (ATE RUA MN 6) RUA SANTA CATARINA - (AV. BRASIL / RUA MN 6) RUA ULISSES GUIMARAES - (AV. BRASIL / RUA MN 6) RUA VICENTE PEREIRA DA CUNHA |
| 55 | Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | Prova Objetiva | 1.014,00                | 40h           | 01    | 70         | SETOR JARDIM PLANALTO<br>AV. INDUSTRIAL - (RUA GERALDO PEREIRA / RUA WILSON SAIVA) RUA CAMILO LORSCHTEITER RUA CANAA RUA CASTELO BRANCO RUA HELENA BARCELOS DA CUNHA RUA JUSCELINO KUBISTSCHEK RUA LUIZ SALES DE OLIVEIRA RUA PORTO SEGURO RUA SETE DE SETEMBRO RUA WILSON SAIVA - (AV. BRASIL / RUA PORTO SEGURO)                                                                                                          |
| 56 | Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | Prova Objetiva | 1.014,00                | 40h           | 01    | 84         | SETOR MORADANOVAII<br>AV. DA REPRESA RUA MN 3 RUA MN 4 RUA MN 5 RUA MN 6 RUA OSVALDO SOBRINHO RUA SANTA CATARINA RUA SANTO AFONSO - (RUA MN 3 / RUA MN 6) RUA ULISSES GUIMARAES                                                                                                                                                                                                                                             |

**ENSINO MÉDIO – PREFEITURA MUNICIPAL****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR MICRO - ÁREA (ZONA RURAL)**

| Nº | Cargos                            | Requisitos            | Tipo de Prova  | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | Vagas | Micro Área | Área de Atuação - Zona Rural                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----|-----------------------------------|-----------------------|----------------|-------------------------|---------------|-------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 57 | Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | Prova Objetiva | 1.014,00                | 40h           | 01    | 16         | UNIDADEDESAUDEDAFAMILIANOVOPLANALTO - JACAREVALENTE<br>JACARE VALENTE I                                                                                                                                                                                                            |
| 58 | Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | Prova Objetiva | 1.014,00                | 40h           | 01    | 38         | UNIDADEDESAUDEDAFAMILIANOVOPLANALTO - DRACULA<br>DRACULA                                                                                                                                                                                                                           |
| 59 | Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | Prova Objetiva | 1.014,00                | 40h           | 01    | 40         | UNIDADEDESAUDEDAFAMILIAVILAVERANOPOLIS - ABRIDAOBRASILEIRO<br>ABRIDAO BRASILEIRO COM DIVISA MUNICIPIO VILA RICA                                                                                                                                                                    |
| 60 | Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | Prova Objetiva | 1.014,00                | 40h           | 01    | 57         | UNIDADEDESAUDEDAFAMILIANOVOPLANALTO - JACAREVALENTE<br>JACARE VALENTE II                                                                                                                                                                                                           |
| 61 | Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | Prova Objetiva | 1.014,00                | 40h           | 01    | 60         | UNIDADEDESAUDEDAFAMILIAVILAVERANOPOLIS - PORTAAMAZONIA<br>FAZENDA GUADALUPE - (BR 158) PORTA AMAZONIA PORTO ESPERANCA / BENGALINHA RIO CRISOSTOMO / TREVO MUNICIPIO SANTA TEREZINHA                                                                                                |
| 62 | Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | Prova Objetiva | 1.014,00                | 40h           | 01    | 61         | UNIDADEDESAUDEDAFAMILIAVILAVERANOPOLIS- DISTRITO<br>AV. MOREIRA CABRAL AV. RUI BARBOSA AV. TANCREDO NEVES RUA A RUA DOM PEDRO RUA QUINZE DE NOVEMBRO RUA ROBERTO MARINHO RUA SETE DE SETEMBRO RUA TIRADENTES RUA TREZE DE MAIO RUA VINTE E CINCO DE AGOSTO RUA VINTE E UM DE ABRIL |
| 63 | Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | Prova Objetiva | 1.014,00                | 40h           | 01    | 63         | UNIDADEDESAUDEDAFAMILIAFONTOURA - PASANTOANTONIO<br>PA SANTO ANTONIO I VILA SÃO JOSE DO FONTOURA - (DIVISA PORTO ALEGRE / SÃO JOSE DO XINGU)                                                                                                                                       |
| 64 | Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | Prova Objetiva | 1.014,00                | 40h           | 01    | 66         | UNIDADEDESAUDEDAFAMILIAVILAVERANOPOLIS - PASANTALUZIAII<br>BRANCA DE NEVE SANTA LUZIA II DIVISA C/ INDEPENDENTE II                                                                                                                                                                 |
| 65 | Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | Prova Objetiva | 1.014,00                | 40h           | 01    | 67         | UNIDADEDESAUDEDAFAMILIAVILAVERANOPOLIS - GLEBAANGICAO<br>DIVISA SANTA MARTA / CODEARA / VILA VERANOPOLIS GLEBA ANGICAO RUA DO CAMPO / ESCOLA SANTA MARTA SÃO RAFAEL                                                                                                                |

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO – PREFEITURA MUNICIPAL**

| Nº | Cargos                                         | Requisitos                                                                    | Tipo de Prova                               | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | Vagas  |     |    |       | Local de Trabalho |
|----|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|---------------|--------|-----|----|-------|-------------------|
|    |                                                |                                                                               |                                             |                         |               | Normal | PCD | CR | Total |                   |
| 66 | Técnico Administrativo Educacional             | Ensino Médio Completo                                                         | Prova Objetiva + Prova Prática de Digitação | 803,32                  | 30h           | 02     | -   | -  | 02    | Escolas Urbanas   |
| 67 | Técnico da Saúde - Computação                  | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática                          | Prova Objetiva + Prova Prática de Digitação | 1.281,00                | 40h           | 01     | -   | -  | 01    | Município         |
| 68 | Técnico da Saúde - Consultório Dentário        | Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área                                 | Prova Objetiva                              | 1.281,00                | 40h           | 04     | 01  | -  | 05    | Município         |
| 69 | Técnico da Saúde - Enfermagem                  | Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área + Registro no Respeito Conselho | Prova Objetiva                              | 1.281,00                | 40h           | 15     | 02  | -  | 17    | Município         |
| 70 | Técnico da Saúde - Imobilização Ortopédica     | Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área                                 | Prova Objetiva                              | 1.281,00                | 40            | 01     | -   | -  | 01    | Município         |
| 71 | Técnico da Saúde - Laboratório                 | Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área                                 | Prova Objetiva                              | 1.281,00                | 40h           | 01     | -   | -  | 01    | Município         |
| 72 | Técnico de Nível Médio - Agropecuária          | Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área                                 | Prova Objetiva                              | 1.040,28                | 40h           | 01     | -   | -  | 01    | Município         |
| 73 | Técnico de Nível Médio - Computação            | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática                          | Prova Objetiva + Prova Prática de Digitação | 1.040,28                | 40h           | 02     | -   | -  | 02    | Município         |
| 74 | Técnico de Nível Médio - Segurança do Trabalho | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho                | Prova Objetiva                              | 1.040,28                | 40h           | 01     | -   | -  | 01    | Município         |
| 75 | Técnico de Desenvolvimento Infantil            | Ensino Médio Completo                                                         | Prova Objetiva                              | 803,32                  | 30h           | 02     | -   | -  | 02    | Creche Municipal  |

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – PREFEITURA MUNICIPAL**

| Nº | Cargos                                            | Requisitos                  | Tipo de Prova    | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | Vagas  |     |    |       | Local de Trabalho |
|----|---------------------------------------------------|-----------------------------|------------------|-------------------------|---------------|--------|-----|----|-------|-------------------|
|    |                                                   |                             |                  |                         |               | Normal | PCD | CR | Total |                   |
| 76 | Agente de Conservação - Escavadeira Hidráulica PC | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + | 1.320,56                | 40h           | 01     | -   | -  | 01    | Município         |

|     |                                                                    |                             |                                |          |     |    |    |   |    |                        |
|-----|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------|-----|----|----|---|----|------------------------|
|     |                                                                    |                             | Prova Prática                  |          |     |    |    |   |    |                        |
| 77  | Agente de Conservação - Operador de Pá Carregadeira                | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 1.320,56 | 40h | 01 | -  | - | 01 | Município              |
| 78  | Agente de Conservação - Operador de Patrôl                         | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 1.320,56 | 40h | 01 | -  | - | 01 | Município              |
| 79  | Agente de Conservação - Operador de Retro Escavadeira              | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 1.320,56 | 40h | 01 | -  | - | 01 | Município              |
| 80  | Agente de Conservação - Operador de Trator Esteira                 | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 1.320,56 | 40h | 01 | -  | - | 01 | Município              |
| 81  | Agente de Manutenção - Eletricista de Autôs                        | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 1.320,56 | 40h | 01 | -  | - | 01 | Município              |
| 82  | Agente de Manutenção - Eletricista Predial                         | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 1.320,56 | 40h | 02 | -  | - | 02 | Município              |
| 83  | Agente de Vigilância Patrimonial                                   | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 803,32   | 40h | 03 | 01 | - | 04 | Município              |
| 84  | Agente Operacional - Motorista CNH cat. "C"                        | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 1.032,61 | 40h | 02 | -  | - | 02 | Município              |
| 85  | Agente Operacional - Motorista CNH cat. "D"                        | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 1.032,61 | 40h | 07 | -  | - | 07 | Município              |
| 86  | Agente Operacional - Motorista CNH cat. "E"                        | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 1.032,61 | 40h | 01 | -  | - | 01 | Município              |
| 87  | Agente Operacional da Saúde -Motorista                             | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 1.032,61 | 40h | 03 | -  | - | 03 | Município              |
| 88  | Apoio Administrativo Educacional -Manutenção de Infraestrutura     | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 803,32   | 30h | 01 | -  | - | 01 | Escola Nova Bri-dão    |
| 89  | Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infraestrutura    | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 803,32   | 30h | 01 | -  | - | 01 | Escola Valdemiro Nunes |
| 90  | Apoio Administrativo Educacional -Manutenção de Infraestrutura     | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 803,32   | 30h | 01 | -  | - | 01 | Escolas Urbanas        |
| 91  | Apoio Administrativo Educacional -Nutrição Escolar                 | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 803,32   | 30h | 01 | -  | - | 01 | Escola Nova Bri-dão    |
| 92  | Apoio Administrativo Educacional -Nutrição Escolar                 | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 803,32   | 30h | 01 | -  | - | 01 | Escola Pau Brasil      |
| 93  | Apoio Administrativo Educacional -Nutrição Escolar                 | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 803,32   | 30h | 01 | -  | - | 01 | Escola Branca de Neve  |
| 94  | Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar                | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 803,32   | 30h | 01 | -  | - | 01 | Escola Tancredo Neves  |
| 95  | Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar                | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 803,32   | 30h | 01 | -  | - | 01 | Escolas Urbanas        |
| 96  | Apoio Administrativo Educacional - Vigilância Patrimonial          | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 803,32   | 30h | 01 | -  | - | 01 | Escola Nova Bri-dão    |
| 97  | Apoio Administrativo Educacional -Vigilância Patrimonial           | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 803,32   | 30h | 01 | -  | - | 01 | Escola Pau Brasil      |
| 98  | Apoio Administrativo Educacional -Vigilância Patrimonial           | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 803,32   | 30h | 01 | -  | - | 01 | Escola Valdemiro Nunes |
| 99  | Apoio Administrativo Educacional -Vigilância Patrimonial           | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 803,32   | 30h | 01 | -  | - | 01 | Escolas Urbanas        |
| 100 | Apoio de Serviços a Saúde - Camareira                              | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 803,32   | 40h | 02 | -  | - | 02 | Município              |
| 101 | Apoio de Serviços a Saúde -Cozinha                                 | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 803,32   | 40h | 04 | -  | - | 04 | Município              |
| 102 | Apoio de Serviços a Saúde - Lavadeira                              | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 803,32   | 40h | 02 | -  | - | 02 | Município              |
| 103 | Apoio de Serviços a Saúde - Limpeza Predial                        | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 803,32   | 40h | 10 | 02 | - | 12 | Município              |
| 104 | Apoio de Serviços a Saúde - Vigilante Patrimonial                  | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 803,32   | 40h | 03 | 01 | - | 04 | Município              |
| 105 | Apoio Manutenção e Conservação - Educacional - Eletricista Predial | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva +               | 1.890,00 | 40h | 01 | -  | - | 01 | Município              |

|     |                                                         |                             |                                |          |     |    |   |   |    |           |
|-----|---------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------|-----|----|---|---|----|-----------|
|     |                                                         |                             | Prova Prática                  |          |     |    |   |   |    |           |
| 106 | Apoio Manutenção e Conservação - Educacional - Mecânico | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 1.890,00 | 40h | 01 | - | - | 01 | Município |
| 107 | Apoio Manutenção e Conservação - Educacional - Pedreiro | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 1.890,00 | 40h | 01 | - | - | 01 | Município |
| 108 | Auxiliar de Manutenção e Conservação Educacional        | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 1.071,00 | 40h | 01 | - | - | 01 | Município |
| 109 | Auxiliar de Manutenção e Conservação                    | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva                 | 860,51   | 40h | 01 | - | - | 01 | Município |

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – PREFEITURA MUNICIPAL****APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS)**

| Nº  | CARGOS                                                           | Requisitos                  | Tipo de Prova                  | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | VAGAS | Área de Atuação                                                               |
|-----|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------|---------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 110 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32                  | 30h           | 01    | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA BRANCA DE NEVE<br>ROTA: MONTEIRO LOBATO               |
| 111 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32                  | 30h           | 01    | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA BRANCA DE NEVE<br>ROTA: AYRTON SENNA                  |
| 112 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32                  | 30h           | 01    | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA BRANCA DE NEVE<br>ROTA: PÉ DE GALINHA                 |
| 113 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32                  | 30h           | 01    | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA JACARÉ VALENTE E ESCOLA SANTO ANTONIO<br>ROTA: CÔRGÃO |
| 114 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32                  | 30h           | 01    | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA NOVA BRIDÃO<br>ROTA: BRIDÃO / 150                     |
| 115 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32                  | 30h           | 01    | UNIDADEESCOLAR - NOVO PLANALTO<br>ROTA: DRÁCULA                               |
| 116 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32                  | 30h           | 01    | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL<br>ROTA: DEDE / JAIR                       |
| 117 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32                  | 30h           | 01    | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL<br>ROTA: GLEBA NAVES                       |
| 118 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32                  | 30h           | 01    | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL<br>ROTA: SÃO VICENTE                       |
| 119 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32                  | 30h           | 01    | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL<br>ROTA: COTRIL / BELO HORIZONTE           |
| 120 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32                  | 30h           | 01    | UNIDADE ESCOLAR - ESCOLA SANTA MARTA<br>ROTA: ROTA INDEPENDENTE II            |
| 121 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32                  | 30h           | 01    | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA SANTO ANTONIO<br>ROTA: PÉ DE GALINHA                  |
| 122 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32                  | 30h           | 01    | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA SANTO ANTONIO<br>ROTA: SETE DE SETEMBRO               |
| 123 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32                  | 30h           | 01    | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA SANTO ANTONIO<br>ROTA: ÁGUA LIMPA                     |

|     |                                                                  |                             |                                |        |     |    |                                                                                       |
|-----|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------|-----|----|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 124 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32 | 30h | 01 | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA SOL NASCENTE<br>ROTA:<br>TERRA ROXA                           |
| 125 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32 | 30h | 01 | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA SOL NASCENTE<br>ROTA:<br>NOVA RONDÔNIA                        |
| 126 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32 | 30h | 01 | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA SOL NASCENTE<br>ROTA:<br>NOVA ERA                             |
| 127 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32 | 30h | 01 | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA SOL NASCENTE<br>ROTA:<br>POSTINHO                             |
| 128 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32 | 30h | 01 | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA TANCREDO NEVES<br>ROTA:<br>PIRACICABA                         |
| 129 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32 | 30h | 01 | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA VALDEMIRO NUNES E WALDIR BENTO<br>ROTA:<br>PORTA AMAZÔNIA     |
| 130 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32 | 30h | 01 | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA VALDEMIRO NUNES E WALDIR BENTO<br>ROTA:<br>PORTO ESPERANÇA    |
| 131 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32 | 30h | 01 | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA VALDEMIRO NUNES E WALDIR BENTO<br>ROTA:<br>SOSSEGO            |
| 132 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32 | 30h | 01 | UNIDADEESCOLAR - ESCOLA VALDEMIRO NUNES E WALDIR BENTO<br>ROTA:<br>SANTA LUZIA        |
| 133 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32 | 30h | 01 | UNIDADEESCOLAR - ESCOLAS URBANAS<br>ROTA:<br>RIO SABINO / CONFRESA / RIO SABINO       |
| 134 | Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental Completo | Prova Objetiva + Prova Prática | 803,32 | 30h | 01 | UNIDADEESCOLAR - ESCOLAS URBANAS<br>ROTA:<br>PLACA DO PNEU / CONFRESA / PLACA DO PNEU |

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – PREFEITURA MUNICIPAL**

| Nº  | CARGOS                                      | Requisitos             | Tipo de Prova  | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | VAGAS  |     |    |       | Local de Trabalho |
|-----|---------------------------------------------|------------------------|----------------|-------------------------|---------------|--------|-----|----|-------|-------------------|
|     |                                             |                        |                |                         |               | Normal | PCD | CR | Total |                   |
| 135 | Agente de Serviços Gerais - Limpeza Predial | Fundamental Incompleto | Prova Objetiva | 803,32                  | 40h           | 03     | 01  | -  | 04    | Município         |
| 136 | Agente de Serviços Gerais - Limpeza Urbana  | Fundamental Incompleto | Prova Objetiva | 803,32                  | 40h           | 18     | 02  | -  | 20    | Município         |
| 137 | Coveiro                                     | Fundamental Incompleto | Prova Objetiva | 1.890,00                | 40h           | 01     | -   | -  | 01    | Município         |

**ANEXO II****DOS CARGOS E DAS VAGAS – CAMARA MUNICIPAL****NÍVEL SUPERIOR – CAMARA MUNICIPAL**

| Nº  | CARGOS           | Requisitos                                                                                                           | Tipo de Prova                     | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | VAGAS  |     |    |       | Local de Trabalho |
|-----|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|---------------|--------|-----|----|-------|-------------------|
|     |                  |                                                                                                                      |                                   |                         |               | Normal | PNE | CR | Total |                   |
| 138 | Advogado Público | Ensino Superior Completo em Direito + Registro no Respetivo Conselho Profissional                                    | Prova Objetiva + Prova de Títulos | 3.963,11                | 20h           | 01     | -   | -  | 01    | Município         |
| 139 | Controle Interno | Ensino Superior Completo em Administração, Contabilidade e/ou Economia + Registro no Respetivo Conselho Profissional | Prova Objetiva + Prova de Títulos | 3.963,11                | 20h           | 01     | -   | -  | 01    | Município         |

**ENSINO MÉDIO COMPLETO – CAMARA MUNICIPAL**

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipo de Prova | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | VAGAS  |     |    |       | Local de Trabalho |
|----|--------|------------|---------------|-------------------------|---------------|--------|-----|----|-------|-------------------|
|    |        |            |               |                         |               | Normal | PNE | CR | Total |                   |

|     |                      |                       |                                                   |          |     |    |   |   |    |           |
|-----|----------------------|-----------------------|---------------------------------------------------|----------|-----|----|---|---|----|-----------|
| 140 | Auxiliar Legislativo | Ensino Médio Completo | Prova Objetiva<br>+<br>Prova Prática de Digitação | 1.500,00 | 40h | 02 | - | - | 02 | Município |
|-----|----------------------|-----------------------|---------------------------------------------------|----------|-----|----|---|---|----|-----------|

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – CAMARA MUNICIPAL**

| Nº  | CARGOS    | Requisitos                    | Tipo de Prova                        | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | VAGAS  |     |    |       | Local de Trabalho |
|-----|-----------|-------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|---------------|--------|-----|----|-------|-------------------|
|     |           |                               |                                      |                         |               | Normal | PNE | CR | Total |                   |
| 141 | Motorista | Ensino Fundamental Incompleto | Prova Objetiva<br>+<br>Prova Prática | 1.702,55                | 40h           | 01     | -   | -  | 01    | Município         |

**ANEXO III****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PREFEITURA MUNICIPAL**

O conteúdo programático das provas do Concurso Público nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Confresa - MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – PREFEITURA MUNICIPAL**

**As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:**

1. Língua Portuguesa e Matemática;
2. Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

**LINGUA PORTUGUESA**

Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino), Número - (singular e Plural) e Interpretação de Texto.

**MATEMÁTICA**

Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão. Problemas envolvendo situações da vida prática.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE CONFRESA:** aspectos históricos, geográficos e culturais; organização político - administrativa.

**ATUALIDADES:** domínio de temas atuais relacionados ao município de Confresa, ao Estado de Mato Grosso e ao Brasil que foram amplamente noticiados nos meios de comunicação nos últimos seis meses anteriores à data de aplicação da prova escrita.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PREDIAL**

1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 4. Prevenção de acidentes; 5. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 6. Materiais utilizados na limpeza em geral; 7. Higiene Pessoal: Bem - estar físico, mental e social e aparência pessoal; 8. EPIs e EPCs; 9. Tipos de Limpeza; 10. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA URBANA**

1. Noções sobre seleção e separação de tipos de lixo; 2. Cuidados do manuseio do lixo; 3. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são), materiais recicláveis (o que são, quais são); 4. Coletas de Lixo e tipos de recipientes; 5. Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões; 6. Aterro Sanitário; 7. Manutenção de limpeza de praças, ruas e estradas; 8. Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; 9. Reciclagem; 10. Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descartes e impactos ambientais; 11. Equipamentos de proteção e Segurança no trabalho.

**COVEIRO**

1. Serviços ligados à área de limpeza de cemitérios; 2. Manuseio de produtos de limpeza e outros; 3. Noções básicas de funcionamento de serviços funerários na área do cemitério; 4. Noções básicas sobre a exumação de cadáver; 5. Noções de pequenos reparos na área de construção; 6. Caição, pinturas de paredes e muros do cemitério; 7. Conhecimento sobre a finalidade das ferramentas de trabalho; 8. Uso e cuidados com ferramentas; 9. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; 10. Boas maneiras; 11. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; 12. Comportamento no local de trabalho.

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – PREFEITURA MUNICIPAL**

**As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:**

1. Língua Portuguesa e Matemática;
2. Conhecimentos Gerais;
3. Conhecimentos Específicos.

**LINGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

### MATEMÁTICA

Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; regra de três simples; Frações.

### CONHECIMENTOS GERAIS

**HISTÓRIA DE MATO GROSSO:** as bandeiras paulistas e a fundação de Cuiabá; abastecimento das minas; Capitania de Mato Grosso e fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade; transferência da capital para Cuiabá; Rusga; Guerra do Paraguai; trabalho escravo e quilombos; República Velha e movimentos coronelistas; Comissão Rondon; Divisão de Mato Grosso; governos Dante de Oliveira, Blairo Maggi, Silval Barbosa e Pedro Taques.

**GEOGRAFIA DE MATO GROSSO:** localização geográfica; aspectos físicos: relevo, clima, hidrografia e vegetação; projetos de colonização; economia; população e áreas protegidas.

**MUNICÍPIO DE CONFRESA:** aspectos históricos, geográficos e culturais; organização político - administrativa.

**ATUALIDADES:** domínio de temas atuais relacionados ao município de Confresa, ao Estado de Mato Grosso e ao Brasil que foram amplamente noticiados nos meios de comunicação nos últimos seis meses anteriores à data de aplicação da prova escrita.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**AGENTE DE CONSERVAÇÃO – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC, AGENTE DE CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, AGENTE DE CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE PATROL, AGENTE DE CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E AGENTE DE CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA.**

1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios. Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo.

#### ESTES CARGOS TEM COMO PRÉ-REQUISITO:

O porte de carteira nacional de habilitação categoria "C", devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação com a categoria mínima exigida ou categoria superior quando houver a realização da prova prática, sob pena de não poder realiza-la.

#### PROVA PRÁTICA:

Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizada, a máquina do respectivo cargo.

**AGENTE DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA DE AUTOS** 1. Sistema elétrico de veículos automotores; 2. Identificação de peças, ferramentas e suas serventias; 3. Técnicas de Injeção Eletrônica; 4. Instalações e consertos de circuitos elétricos e eletrônicos de veículos; 5. Montagem, reparo e instalação de sistema de ignição eletrônica e alarme de veículos; 6. Instalação e reparo de ligações automáticas e manuais; 7. Elaboração de orçamentos de serviços elétricos em veículos; 8. Uso e cuidados de ferramentas, aparelhos e equipamentos; 9. Utilização sistêmica da simbologia de projetos elétricos em veículos; 10. Procedimentos técnicos de instalações elétricas em veículos; 11. Uso correto dos instrumentos de proteção nas conexões da fiação elétrica de veículo; 12. Conhecimentos sobre capacidade e utilização de motores elétricos, alternadores e chave de comando.

#### PROVA PRÁTICA:

Constará de identificação e reconhecimento de materiais, ferramentas e acessórios utilizados na atividade do Eletricista, na execução de atividades práticas referentes ao cotidiano do Eletricista, de acordo com as determinações do examinador.

**AGENTE DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA PREDIAL** 1. Instalações e manutenção predial de circuitos elétricos; 2. Instalação e manutenção de disjuntores termomagnéticos de baixa tensão; 3. Levantamento e quantificação de materiais elétricos para instalação de quadro de energia elétrica, tomada elétrica, interruptores, tubulações e de condutores elétricos; 4. Identificação, uso e conservação de ferramentas utilizadas para instalações elétricas; 5. Montagem e instalação de dispositivos de comando de iluminação e sinalização, interruptores paralelo, interruptor de minutaria, interruptor automático de presença, rele fotoelétrico, cigarras e campainhas; 6. Fornecimento de energia elétrica, limites de fornecimento especificações de entradas de energia, consumidor individual e edifícios de uso coletivo; 7. Instalação de motores monofásicos e trifásicos e seus respectivos esquemas de ligação para níveis de tensão elétrica 127 volts e 220 volts.

#### ESTE CARGO TEM COMO PRÉ – REQUISITO:

O porte da habilitação ao curso da NR 10, devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação quando da realização da prova prática, sob pena de não poder realizar a prova prática.

#### **PROVA PRÁTICA:**

Constará de identificação e reconhecimento de materiais, ferramentas e acessórios utilizados na atividade do Eletricista, na execução de atividades práticas referentes ao cotidiano do Eletricista, de acordo com as determinações do examinador.

#### **AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL e APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VIGILANTE PATRIMONIAL**

1. Noções de segurança no trabalho; 2. EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; 3. Noções de higiene e limpeza; 4. Regras de Segurança; 5. Equipamentos de Proteção; 6. Relações interpessoais; 7. Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes ao cargo, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; 8. Prevenção de acidentes; 9. Primeiros socorros; 10. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); 11. Postura profissional. Organização; 12. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

#### **AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH CAT. "C", AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH CAT. "D", AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH CAT. "E".**

1. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; 2. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

#### **ESTE CARGO TEM COMO PRÉ – REQUISITO:**

O porte de carteira nacional de habilitação categoria "C", "D" ou "E", conforme cargo escolhido, devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação quando da realização da prova prática, sob pena de não poder realizar a prova prática.

#### **PROVA PRÁTICA DE VOLANTE:**

Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, o veículo do respectivo cargo.

#### **AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA**

1. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; 2. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 3. Principais crimes e contravenções de trânsito; 4. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 5. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 6. Conhecimento de defeitos simples do motor; 7. Procedimentos corretos para economizar combustível; 8. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 9. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 10. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 11. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 12. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

#### **ESTE CARGO TEM COMO PRÉ – REQUISITO:**

O porte de CNH com categoria "D" ou "E", devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação quando da realização da prova prática, sob pena de não poder realizar a prova prática.

#### **PROVA PRÁTICA:**

Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento.

#### **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** 1. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; 2. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de

comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

#### **ESTE CARGO TEM COMO PRÉ – REQUISITO:**

O porte de carteira nacional de habilitação categoria “D”, devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação quando da realização da prova prática, sob pena de não poder realizar a prova prática.

#### **PROVA PRÁTICA:**

Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, o veículo do respectivo cargo.

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR** 1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; 2. Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; 4. Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; 5. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 6. Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; 7. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 8. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; 9. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 10. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 11. Noções básicas de culinária; 12. Regras de hierarquias no serviço público municipal.

#### **APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE – CAMAREIRA**

1. Utilizar técnicas de preparo da cama hospitalar; 2. Guardar, controlar e manusear a roupa hospitalar, utilizando procedimentos e técnicas adequadas, garantindo sua preservação e qualidade para proporcionar segurança ao paciente/cliente.

#### **APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - COZINHEIRA**

1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; 2. Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; 4. higiene e limpeza dos utensílios; 5. higiene e saúde corporal; 6. Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; 7. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 8. Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; 9. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 10. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; 11. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 12. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 13. Noções básicas de culinária; 14. Regras de hierarquias no serviço público municipal.

#### **APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - LAVADERIA**

1. Conhecimento dos tipos de tecidos e produtos químicos utilizados na lavagem; 2. Conhecimento das etapas do processo de lavagem; 3. Conhecimento dos procedimentos executados com relação aos diferentes tipos de roupas e sua utilização; 4. Conhecimento dos símbolos de conservação das roupas; 5. Conhecimento dos equipamentos de lavar e passar; 6. Conhecimento dos equipamentos de proteção individual.

#### **APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - LIMPEZA PREDIAL**

1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Prevenção de acidentes; 6. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 7. Materiais utilizados na limpeza em geral; 8. Noções básicas de limpeza de prédios públicos; 9. Comportamento; 10. Comunicação; 11. Higiene Pessoal: Bem - estar físico, mental e social e aparência pessoal; 12. EPIs e EPCs; 13. O ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA EDITAL N° 001/2014 Página 21 que é e como deve ser a limpeza profissional; 14. Tipos de Limpeza; 15. Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados.

#### **APOIO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EDUCACIONAL - ELETRICISTA PREDIAL**

1. Instalações e manutenção predial de circuitos elétricos; 2. Instalação e manutenção de disjuntores termomagnéticos de baixa tensão; 3. Levantamento e quantificação de materiais elétricos para instalação de quadro de energia elétrica, tomada elétrica, interruptores, tubulações e de condutores elétricos; 4. Identificação, uso e conservação de ferramentas utilizadas para instalações elétricas; 5. Montagem e instalação de dispositivos de comando de iluminação e sinalização, interruptores paralelo, interruptor de minutaria, interruptor automático de presença, rele fotoelétrico, cigarras e campainhas; 6. Fornecimento de energia elétrica, limites de fornecimento especificações de entradas de energia, consumidor individual e edifícios de uso coletivo; 7. Instalação de motores monofásicos e trifásicos e seus respectivos esquemas de ligação para níveis de tensão elétrica 127 volts e 220 volts.

#### **ESTE CARGO TEM COMO PRÉ – REQUISITO:**

O porte da habilitação ao curso da NR 10, devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação quando da realização da prova prática, sob pena de não poder realizar a prova prática.

#### **PROVA PRÁTICA:**

Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, quanto trabalhos rotineiros de eletricista, como manutenção e instalação de iluminação, serviços de instalação e manutenção em redes elétricas e telefônicas; identificação de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em instalações elétricas; instalação de circuito elétrico utilizando fio ou cabo, lâmpada, tomada, interruptor, disjuntor, dentre outros. Conservação do ambiente de trabalho e equipamentos elétricos; equipamento de proteção individual; noções de segurança e higiene dos trabalhos inerentes ao cargo.

**APOIO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EDUCACIONAL - MECÂNICO** 1. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 2. Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; 3. Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; 4. Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; 5. Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; 6. Sistema de injeção eletrônica; 7. Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto,

troca e recuperação; 8. Identificação de peças e suas finalidades; 9. Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; 10. Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; 11. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

#### PROVA PRÁTICA:

Noções de segurança no posto de trabalho; Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho; Identificação nominal e/ou por escrito das ferramentas e dos instrumentos utilizados no reparo de um motor; Montagem, ajustamento e regulagem correta das peças dos conjuntos mecânicos cabeçote e comando de válvulas componentes de um motor; Demonstração de autocontrole, disciplina e zelo durante as atividades práticas em seu posto de trabalho.

**APOIO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EDUCACIONAL - PEDREIRO** Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. Métodos construtivos. Impermeabilização: tipos e aplicações. Fundações: tipos e processos executivos. Materiais utilizados. Formas e escoramentos: tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso).

#### PROVA PRÁTICA:

Executar traço de argamassa para assentamento de alvenaria de tijolo de 08 furos utilizando para tal os seguintes materiais: areia lavada; cal hidratada ou sikal/similar e cimento; Tirar o nível entre dois pontos pré - determinados utilizando a mangueira de nível; Calcular a metragem quadrada de uma peça com as seguintes dimensões: 5,00 x 4,50m; Verificar o prumo de uma determinada parede; Elaborar o seguinte traço de um concreto: traço 1:3: 4, utilizando os seguintes materiais: cimento, areia e brita, tendo como medida uma lata de 18 litros.

#### AUXILIAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EDUCACIONAL

1. Execução de trabalhos auxiliares de mecânico e atividades correlatas, incluindo os de caráter braçal necessários ao desempenho da função; 2. Condução de material necessário ao local de serviço; 3. Formas de auxílio nas tarefas atinentes à função junto ao mecânico; 4. Engraxamento, lubrificação e lavagem de instrumentos de trabalhos da oficina/garagem; 5. Limpeza e realização de pequenos reparos em utensílios, máquinas e veículos; 6. Formar de execução de serviços de limpeza na garagem e nos demais locais de trabalho; 7. Como trocar pneus e consertá-los; 8. Como controlar o uso de ferramentas de trabalho; 9. Higiene do local de trabalho; 10. Segurança do trabalho e das instalações; 11. Zelo do patrimônio público.

#### AUXILIAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

1. Noções básicas sobre o uso de ferramentas usadas na profissão. 2. Noções básicas de produtos a serem usados na profissão. 3. Uso de Equipamentos de Produção Individual, EPIs. Procedimentos de Segurança. 4. Noções gerais de corrente elétrica; tensão; voltagem; Tipos de ligações; Unidades de medidas; Condutores; cabos; relês; reostatos; Instalação, manutenção e reparos em tubulação de ferro, cobre, PVC e cerâmicas. 5. Noções básicas de pintura interna e externa. 6. Noções básicas de jardinagem: plantio, poda e conservação dos jardins. 7. Noções básicas de carpintaria e marcenaria.

### ENSINO MÉDIO COMPLETO – PREFEITURA MUNICIPAL

**1 - As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:**

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

#### LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

#### MATEMÁTICA

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**HISTÓRIA DE MATO GROSSO:** 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e descoberta do ouro, transferência do governo paulista para Cuiabá, transporte e abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia entre 1870 e 1930; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

**GEOGRAFIA DE MATO GROSSO:** 1. Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nas décadas de 1940 e 1950, fronteira agrícola e projetos de colonização pós - 1960; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas; 7. Municípios de Mato Grosso.

**MUNICÍPIO DE CONFRESA:** aspectos históricos, geográficos, político - administrativos, econômicos, sociais e culturais.

**ATUALIDADES:** domínio de temas atuais relacionados ao município de Confresa, ao Estado de Mato Grosso, ao Brasil e ao cenário internacional que foram amplamente noticiados nos meios de comunicação nos últimos seis meses anteriores à data de aplicação da prova escrita.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS

1. Controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo, de portaria e de recepção; 2. Atendimento ao público; 3. Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões; 4. Técnicas de arquivos e conservação de documentos; 5. Elaboração de ofícios; correspondências; técnicas de agendamento; formas de tratamentos; abreviações de tratamentos de personalidades; 6. Noções de técnicas de secretariar; uso de fax e internet; 7. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 8. Zelo pelo patrimônio público; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação); 9. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; 10. Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos; 11. Noções básicas sobre elaboração de folha de pagamento e encargos sociais (previdência social e impostos diversos). Fará prova prática de digitação.

#### PROVA PRÁTICA:

Digitação (verificar informações na pág. 69 do Edital)

#### AGENTE DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1. Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; 2. Isenção dos contribuintes; 3. Responsabilidade tributária; 4. Lei 8.666/93; 5. Contribuição de Melhoria, Hierarquia, 6. Código de Postura Municipal; 7. Código Tributário Nacional; 8. Código Tributário Municipal; 9. Constituição Federal.

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE** 1. Princípios e diretrizes do SUS; 2. Leis 11.350 e lei orgânica do município; 3. Ética e cidadania; Aspectos epidemiológicos do município de Confresa casos e notificações; 4. Noções de reconhecimento geográfico: tipos de marcações e elaboração de mapas e croquis; 5. Vigilância em saúde; 6. Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico; 7. Dengue: aspectos clínicos, tipos e respectivos tratamentos; 8. Dengue: teoria do trabalho de campo no combate ao mosquito; 9. Doença de chagas: aspectos clínicos, tratamento e profilaxia; 10. Leishmaniose: aspectos clínicos e tratamento; 11. Leishmaniose: visceral e tegumentar, aspectos técnicos de combate ao vetor e coleta de material; · Doenças endêmicas: aspectos clínicos, tratamento, região endêmicas; · Peixamento: processo e vantagens do uso de alevinos; · Dengue: situação geral no país, estado e município; · Doença de chagas: aspectos técnicos do trabalho de combate do barbeiro; · Situação da doença de chagas e leishmaniose no estado de Mato Grosso.

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA** Vistoria Administrativa; Noções Gerais de Obras e Posturas e Vigilância Sanitária Municipal; Noções Gerais de Fiscalização Ambiental e de estabelecimentos comerciais diversos; Código de Obras e Posturas do Município; Saneamentos Básicos e Ambientais; Sistema de Abastecimento e tratamento de Água; Qualidade das Águas Controle e Poluição das Águas; Sistema de Esgoto; Sistema Nacional do Meio-Ambiente (SISNAMA); Solo; Aterro Sanitário; Comunidade Biótica, Comunidade Biológica/Controle Ambiental/Critérios de Qualidade Ambiental/ Diagnóstico Ambiental; Vegetação; Desflorestamento; Desmatamento.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** 1. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e Outras. 2. Doenças Sexualmente Transmissíveis e Métodos Anticoncepcionais, AIDS. 3. Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos. 4. Noções sobre: Vacinas, Vacinação, Imunização, Período de Incubação, Hospedeiro, Portador, Transmissibilidade. 5. Coleta do Lixo, Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. 6. Noções de saneamento básico; Água: tipos de água, principais doenças transmitida pela água, tratamento da água no domicílio, limpeza das caixas d'água, formas de poluição e contaminação da água do poço. 07. Regras de hierarquias no serviço público municipal; 08. Noções de abordagem em visitas domiciliares; 09. Noções de funcionamento do PSF - Programa de Saúde Familiar.

#### AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS

1. Internet: Conceitos gerais, características, topologia, serviços e protocolos, funcionamento e características de FTP, SMTP, HTTP, POP3; 2. Conceitos básicos de programação: lógica de programação, algoritmos; 3. Conceitos sobre microinformática: hardware, software, sistemas operacionais (Windows 9x, Windows NT, Windows 2000 Server, XP e Linux) e Office; 4. Sistemas de Informação: conceitos, tipos de sistemas de informação e sua aplicação nas organizações; 5. Conceitos básicos de computação: noções gerais de Hardware e Software, softwares aplicativos de uso geral e para aplicações comerciais; 6. Conceitos básicos de sistemas operacionais: sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: programas de sistema, programas aplicativos, Shell, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; 7. Endereçamento na Internet: endereços IP, sub-redes, máscaras de sub-rede, Aplicativos de rede: Interação cliente - servidor, Sistema de nomes e de domínios (DNS), compartilhamento de arquivos, FTP, HTTP, telnet, correio eletrônico (protocolos POP, IMAP, SMTP), gerência de redes (SNMP). 8. Conceitos básicos de segurança em redes: firewall, proxies, NAT (Network Address Translation), vírus e worms. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 9. Zelo pelo patrimônio público.

**ASSISTENTE DA SAÚDE - CONSULTÓRIO DENTÁRIO** 1. Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; 2. Anatomia dentária; 3. Controle de infecção na prática odontológica; 4. Educação em saúde bucal; 5. Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; 6. Materiais restauradores; 7. Técnicas de restauração dentária; 8. Esterilização de materiais. 9. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 9. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica.

**DESENHISTA/CADISTA** 1. Projeto de arquitetura; 2. Métodos e técnicas de desenho e projeto de arquitetura (Leitura e interpretação de desenho, utilização de materiais, Projeção ortogonal, Plantas, Cortes, Fachadas, Escalas, Implantação); 3. Projeto de criação; 4. Desenho de interiores; 5. Perspectivas; 6. Layout; 7. Estudos de revestimentos e fachadas; 8. Aplicabilidade do AutoCAD; 9. Informática aplicada à arquitetura; 10. Métodos e técnicas de

desenho de projetos complementares; 11. Instalações elétricas, hidrossanitárias e telefonia; 12. Prevenção contra incêndio, coberturas, fechamentos e revestimentos; 13. Métodos e técnicas de desenho de coberturas metálicas e de madeira, esquadrias, pisos e revestimentos.

**MONITOR DE ESPORTE** 1. Conceitos e conhecimentos sobre esportes, jogos, lutas, ginástica, História, fundamentos regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: basquete, futsal, handebol, judô, karatê, natação, voleibol, futebol, etc; 2. Jogos recreativos; 3. Jogos Cooperativos; 4. Socorros de urgência aplicados a Educação Física; 5. Conceito de Recreação e Lazer; 6. Ação Lúdica nos Jogos Desportivos Coletivos; 7. Aspectos de Intervenção Profissional no Desenvolvimento Pedagógico de Jogos Construtivos para Populações Especiais (obesos, hipertensos, idosos, pessoas com deficiência física e mental); 8. Elaboração de Projetos Temáticos e Operacionais para Construção de Ações de práticas esportivas e recreativas; 9. Técnicas fundamentais e regras oficiais, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, primeiros socorros, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** 1. Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais; 2. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais; 3. Documentação; 4. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos; 5. Sistemas e métodos de arquivamento; 6. Redação oficial e seus modelos; 7. Formas de tratamento e abreviaturas; 8. Endereçamento de correspondências; 9. Siglas dos estados da federação; 10. Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e armazenagem; 11. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo; 12. Atos Administrativos; 13. Bens públicos e serviços públicos; 14. Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público; 15. Atendimento ao público. **PROVA PRÁTICA:**

Digitação (verificar informações na pág. 69 do Edital)

**TÉCNICO DA SAÚDE - CONSULTÓRIO DENTÁRIO** 1. Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas; 2. Dentições, arcos dentais e maxilas; 3. Dimensão, função e classificação dos dentes; 4. Notação dentária: convencional e FDI; 5. Classificação das cavidades do dente; 6. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária; 7. Principais patologias da cavidade bucal; 8. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas; 9. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho; 10. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal; 11. Equipamentos, materiais e instrumental utilizado em uma unidade odontológica; 12. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros; 13. Flúor na odontologia.

**TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM** 1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; antissepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puréticos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

#### **TÉCNICO DA SAÚDE - IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**

1. Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia; 2. Técnicas de imobilização e confecção de aparelho gessado; 3. Conhecimentos básicos do instrumental específico; 4. Noções gerais sobre: técnicas básicas de enfermagem, esterilização e primeiros socorros; 5. Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico); 6. Normas de biossegurança.

**TÉCNICO DA SAÚDE - LABORATÓRIO** 1. Vidraria e esterilização: Principais acessórios de vidro e de uso específico; Aferição e graduação de acessórios; Reagente utilizado na esterilização e preparo de solução sulfocrômica; Aparelhos utilizados e procedimentos adotados na esterilização; 2. Microscopia: O microscópio e suas finalidades e precauções no seu uso; O sistema mecânico e seus componentes; O sistema ótico e seus componentes; A sequência para focalização e alinhamento ótico; 3. Parasitologia: Teoria sobre generalidades; relações entre seres vivos; o parasitismo como meio de vida; tipos de parasitismo; noções de nomenclatura e classificação; protozoários e as doenças por ele causadas; noções sobre helmintos e as doenças causadas por ele; mapa indicativo das principais zonas endêmicas no Brasil; atlas parasitológico; 4. Bacteriologia: Teoria sobre generalidades; principais grupos de bactérias; Cocos gram positivos e gram negativos; Bastonetes gram positivos e gram negativos; Micro-organismos espiralados; métodos de coloração; meios de cultura; teste de sensibilidade bacteriana e atlas de bacteriologia.

#### **TÉCNICO DA SAÚDE - COMPUTAÇÃO, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - COMPUTAÇÃO**

1. Internet: Conceitos gerais, características, topologia, serviços e protocolos, funcionamento e características de FTP, SMTP, HTTP, POP3; 2. Conceitos básicos de programação: lógica de programação, algoritmos; 3. Conceitos sobre microinformática: hardware, software, sistemas operacionais (Windows 9x, Windows NT, Windows 2000 Server, XP e Linux) e Office; 4. Sistemas de Informação: conceitos, tipos de sistemas de informação e sua aplicação nas organizações; 5. Conceitos básicos de computação: noções gerais de Hardware e Software, softwares aplicativos de uso geral e para aplicações comerciais; 6. Conceitos básicos de sistemas operacionais: sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: programas de sistema, programas aplicativos, Shell, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; 7. Endereçamento na Internet: endereços IP, sub-redes, máscaras de sub-rede, Aplicativos de rede: Interação cliente - servidor, Sistema de nomes e de domínios (DNS), compartilhamento de arquivos, FTP, HTTP, telnet, correio eletrônico (protocolos POP, IMAP, SMTP), gerência de redes (SNMP). 8. Conceitos básicos de segurança em redes: firewall, proxies, NAT (Network Address Translation), vírus e worms. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 9. Zelo pelo patrimônio público.

#### **PROVA PRÁTICA:**

Digitação (verificar informações na pág. 69 do Edital)

#### **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPECUÁRIA**

1. Sistemas agrossilvipastoris e integração lavoura, pecuária e agroecologia. Silvicultura, fruticultura, horticultura. Grandes culturas e pastagens; 2. Classificação, sementeira, plantio, adubação, pragas e doenças, tratamentos culturais, colheita, transporte e armazenamento, produção de mudas em viveiros; 3. Irrigação e drenagem: sistemas e cálculos. Capacidade de campo; 4. Ponto de murcha, evapotranspiração, equipamentos e frequência de rega; 5. Construções e instalações rurais: projetos agropecuários com cálculos para dimensionamento; 6. Topografia: equipamentos, GPS, levantamento topográfico, terraceamento, curva de nível, terraplenagem e estradas rurais; 7. Modalidades de agricultura: convencional, tradicional, orgânica e biodinâmica com seus conceitos, particularidades e produtos utilizados; 8. Transgênicos; 9. Solos: formação, classificação, correção, adubações para culturas, ocorrência, física do solo, ciclo de nutrientes; 10. Morfologia vegetal; 11. Tratamento de dejetos; 12. Reserva legal e mata ciliar; 13. Produção de sementes e mudas; 14. Aplicação de agrotóxicos, segurança no trabalho e uso de EPIs e EPCs; 15. Prevenção e combate a incêndios; 16. Primeiros socorros; 17. Normas técnicas inerentes às atividades do cargo.

#### **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Segurança do Trabalho** - 1. Segurança do trabalho. 1.1 Legislação e normatização. 1.2 Acidentes de trabalho. 1.3 Conceitos técnicos e legais. 1.4 Causas dos acidentes do trabalho. 1.5 Análises de acidentes. 1.6 Custos dos acidentes. 1.7 Cadastros de acidentes. 1.8 Comunicação e registro de acidentes. 1.9 Definições de atos e condições ambientais de insegurança. 1.10 Investigações das causas dos acidentes. 1.11 Estatísticas de acidentes. 1.12 Equipamentos de Proteção Individual (EPI). 1.13 Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). 1.14 Inspeções de segurança. 1.15 NR - 5. 1.16 NR - 4. 2. Medicina do trabalho. 2.1 Toxicologia. 2.2 Doenças profissionais. 2.3 Agentes causadores de doenças: Físicos - Biológicos - Químicos. 2.4 Primeiros Socorros. 2.5 PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - NR7. 3. Ergonomia. 3.1 Princípios da ergonomia. 3.2 A aplicabilidade da ergonomia. 3.3 Influências na ergonomia da iluminação, cores, clima etc. 3.4 Espaços de trabalho. 3.5 Sistemas de controle. 3.6 Atividades musculares. 3.7 Ergonomia e prevenção de acidentes. 3.8 Seguranças em processamento de dados. 3.9 Transportes, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. 4. Administração e legislação aplicada. 4.1 Estudos das Normas Regulamentadoras (NR). 5. Projetos de instalação de segurança. 5.1 Gestões de segurança e saúde do trabalho na Empresa. 5.2 BS - 8800 (Norma inglesa de gerenciamento de segurança ocupacional). 6. Comissão interna de prevenção de acidentes - "CIPAS". 6.1 Desenvolvimentos das CIPA. 6.2 Estrutura. 6.3 Funcionamento. 6.4 Resultados. 7. Éticas profissionais. **Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho**, investigando risco e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção; 2. Participar de programas afetos à saúde ocupacional e de educação continuada; 3. Inspeccionar locais de trabalho, instalações e equipamentos, efetuando levantamento sistemático, para verificar fatores e riscos de acidentes; 4. Participar do estabelecimento de normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, a fim de eliminar e/ou minimizar riscos e causas de acidentes; 5. Instruir os funcionários sobre normas de segurança combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, divulgando e desenvolvendo hábitos de prevenção de acidentes e métodos de ação em casos de emergência; 6. Supervisionar as condições e necessidades de extintores de incêndio, material de segurança e equipamentos de proteção individual, quando for o caso, para assegurar perfeitas condições de funcionamento e uso adequado; 7. Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições de ocorrência para identificar suas causas e propor as providências cabíveis. Realizar medições de luminosidade, ruídos, temperatura, monóxido de carbono e amônia, utilizando aparelhos de luxímetro, decibelímetro, termômetro e bombas drager, anotando em formulário próprio para emitir parecer referente à concessão de gratificação de periculosidade/insalubridade ou condições de trabalho; 8. Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios e propondo separação ou renovação dos equipamentos e outras medidas de segurança; 9. Desenvolver outras atividades correlatas; 10. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos, etc.; 11. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico - educacional e outros de divulgação, para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador; 12. Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres e perigosas, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; 13. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho, de forma segura para o trabalhador.

#### **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

1. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor Infantil; 2. Brincar; 3. O papel do técnico de desenvolvimento infantil; 4. Formação de hábitos; 5. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal; 6. Cárie e o cuidado com os dentes; 7. Hábitos alimentares; 8. Exercícios físicos; 9. Noções de primeiros socorros; 10. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos; 11. Atividades expressivas; 12. Trabalho com histórias e livros; 13. Dramatização; 14. Espaço e tempo; 15. Diferentes linguagens da criança; 16. Lateralidade; 17. Educar e cuidar; 18. Lei n.º 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

#### **ENSINO SUPERIOR – PREFEITURA MUNICIPAL**

**As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:**

1. Língua Portuguesa;
2. Conhecimentos Gerais;
3. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Confresa - MT;
4. Conhecimentos Específicos.

#### **LINGUA PORTUGUESA**

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

## CONHECIMENTOS GERAIS

**HISTÓRIA DE MATO GROSSO:** 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

**GEOGRAFIA DE MATO GROSSO:** 1. Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

**MUNICÍPIO DE CONFRESA:** aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

**ATUALIDADES:** domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicos e ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam à compreensão da realidade presente no município, no Estado de Mato Grosso, no Brasil e no cenário internacional.

**ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR EXCETO PARA OS CARGOS DE PNSPJ – ADVOGADO, PNSPJ – CONTADOR E PNSS – ADVOGADO.**

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC

1. Conhecimentos do APLIC: Finalidades e funções do sistema APLIC; 2. Leiaute das tabelas do APLIC - Informações gerais: a) Arquivos mensais, peças de planejamento e carga inicial; 3. Arquivos de envio imediato; 4. Regras de envio do APLIC; 5. Arquivos de envio imediato; 6. Resolução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 16/2008; 7. Organização Administrativa - centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição, categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); 8. Princípios que regem a Administração Pública; 9. Responsabilidade civil do Estado; 10. Poderes e deveres da Administração; 11. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); 12. Quadro funcional; 13. Cargos, empregos, funções; 14. Formas de provimento; 15. Direitos e deveres; 16. Ética e responsabilidade social; 17. Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público; 18. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de frequência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; 19. Planos, programas e projetos; 20. Orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; 21. Processo de licitação: modalidades; 22. Sistemas de controle administrativos; 23. Atos administrativos; 24. Conceitos e elementos característicos; 25. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais; 26. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução; 27. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente; 28. Informática Básica: Sistema Operacional Windows: Área de trabalho (desktop) - barra de tarefas - tarefas de o cardápio iniciar; 29. Barra de tarefas - atalhos no Windows - propriedades de janelas; 30. Ícones da área de trabalho - meu computador - gadgets; 31. Windows Explorer - área de transferência - personalização e temas; 32. Acessórios do Windows e outras aplicações; 33. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007: Introduzindo Dados Na Planilha - Copiando Células - Formatando Células - operadores; Janelas no Excel - planilhas - seleção de dados - nomeando intervalos - linhas e colunas; 34. Formatação de dados - auto preenchimento - cabeçalho e rodapé - referências absolutas; 35. Funções do Excel - fórmulas matriciais - proteção de dados - gráficos - funções financeiras; 36. Teclas de atalho do Excel - funções matemáticas - planilhas de controle - outros acessórios.

### PNSG - ANALISTA DE LICITAÇÕES

1. Licitações e contratos administrativos: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedações, modalidades, procedimentos, anulação e revogação, sanções, pregão presencial e eletrônico, sistema de registro de preços. Lei 8.666/93 - modalidade de licitação, limites, tipos de licitação, princípios, prazos, dispensa e inexigibilidade, fase interna e externa do processo; 2. Contratos - garantia de proposta e garantia de execução contratual, acréscimo contratual, prazos, revisão, reajuste e repactuação; 3. Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000; 4. Pregão - diferencial do pregão, adoção do pregão, tipos, bens e serviços comuns, termo de referência, casos de obrigatoriedade (Decretos 5.504/2005 e 5.450/2005), credenciamento, sessão pública, fases do certame, impugnação e recursos; 5. Características do contrato administrativo; 6. Formalização e fiscalização do contrato; 7. Aspectos orçamentários e financeiros da execução do contrato; 8. Sanção administrativa; 9. Equilíbrio econômico - financeiro. Garantia contratual; 9. Alteração do objeto; 10. Prorrogação do prazo de vigência e de execução; 11. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais; 12. Documentação; 13. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos; 14. Sistemas e métodos de arquivamento; 15. Redação oficial e seus modelos; 16. Formas de tratamento e abreviaturas

### PNSG - ANALISTA DE SISTEMAS e PNSS - ANALISTA DE SISTEMAS

1. Conceitos básicos de hardware e software; 2. Conceitos fundamentais sobre processamento de dados; 3. Sistemas de Numeração, aritmética de complementos e ponto flutuante; 4. Organização e arquitetura e componentes funcionais de computadores; 5. Características físicas dos principais periféricos e dispositivos de armazenamento secundário; 6. Representação e armazenamento da informação; 7. Organização lógica e física de arquivos; 8. Métodos de acesso; 9. **Arquitetura de microcomputadores:** arquitetura interna de microprocessador genérico, barramentos externos (endereço, dados e controle); 10. Arquitetura básica de uma Workstation; 11. Arquitetura de computadores RISC e CISC; 12. Estrutura e organização do hardware de redes de comunicação de dados; 13. Conceitos e funções dos principais softwares básicos e aplicativos; 14. **Internet:** modelo hipermídia de páginas e elos, World Wide Web, padrões da tecnologia Web, intranets; 15. Concepção e programação: Construção de algoritmos: tipos de dados simples e estruturados, variáveis e constantes, comandos de atribuição, avaliação de expressões, comandos de entrada e saída, funções pré - definidas, conceito de bloco de comandos, estruturas de controle, subprogramação, passagem de parâmetros, recursividade; 16. Programação estruturada; 17. **Estrutura de dados:** conceitos básicos sobre tipos abstratos de dados, estruturas lineares e não - lineares, contiguidade versus encadeamento, estudo de listas, pilhas, filas, árvores, deque, métodos de busca, inserção e ordenação, hashing; 18. **Orientação a objetos:** conceitos fundamentais, princípios de concepção e programação orientadas a objetos; 19. **Linguagens orientadas a objetos:** C++, DELPHI, PHP e Java; 20. UML e ambientes de concepção;

**21. Desenvolvimento de aplicações e bancos de dados:** Princípios de engenharia de software; 22. Ciclo de vida de um software – produto; 23. Ciclo de desenvolvimento de um software – produto; 24. Modelos de desenvolvimento; 25. Análise e técnicas de levantamento de requisitos; 26. Análise essencial e projeto de sistemas; 27. Técnicas e estratégias de validação; 28. **Gerência de projetos:** estudo de viabilidade técnica e econômica, análise de risco, métricas para estimativas de prazo e custo; pontos por função; 29. Visão conceitual sobre ferramentas CASE; 30. Linguagens visuais e orientação por eventos; 31. Projeto de interfaces; 32. Análise e projeto orientados a objetos; 33. Arquitetura de aplicações para a ambiente Internet; 34. Modelagem de dados e projeto lógico para ambiente relacional; 35. Modelo entidades/relacionamentos; 36. Álgebra relacional; 37. Modelo relacional; 38. SQL; 39. Arquitetura cliente/servidor: tecnologia usada em clientes e em servidores, tecnologia usada em redes, arquitetura e políticas de armazenamento de dados e funções, Triggers e procedimentos armazenados, controle e processamento de transações; 40. Bancos de dados distribuídos; 41. OLAP, data-mining e data warehouse; 42. Conceitos de qualidade de software; 43. Planejamento de sistemas de informação: Conceitos e Métodos de planejamento; 44. Planejamento estratégico empresarial; 45. Planejamento estratégico de informação; 46. Integração dos elementos das camadas de planejamento; 47. Identificação de necessidades de informação; 48. Arquitetura de sistemas de informação; 49. Plano de informática; 50. Componentes e priorização; 51. **Formalização e controle:** Organização e métodos; 52. Gerência de projetos (PMBOK 5ª edição).

#### **PNSG - ARQUITETO**

1. Urbanismo e Meio Ambiente - Conceito de Meio Ambiente; 2. A evolução do pensamento ecológico; 3. A crítica ecológica; 4. Meio ambiente e desenvolvimento - o desafio urbano, a degradação ambiental e o desenvolvimento sustentável; 5. Meio ambiente e planejamento; 6. A política municipal de meio ambiente; 7. A qualidade ambiental nas cidades; 8. Meio ambiente e desenho urbano; 9. Planejamento Urbano e Regional - O Planejamento Urbano e Regional; 10. Conceitos básicos; 11. Visão interdisciplinar e interfaces com o Urbanismo; 12. Evolução do Planejamento Urbano e Regional, aspectos metodológicos e processuais; 13. Os diferentes objetivos e principais enfoques; 14. Os níveis e escalas urbanas e regionais; 15. A Política Urbana e Regional assim como as demais políticas urbanas setoriais; 16. As teorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Regional; 17. Planos de Desenvolvimento Urbano e Regional; 18. Legislação Urbana - Código de Obras (Edifício), Plano Diretor, Uso e Parcelamento do Solo; 19. Etapas de um Projeto de Arquitetura - Estudo Preliminar, Ante - Projeto, Projeto Executivo, Detalhamentos, Especificações, Coberturas, Detalhamento de Esquadrias; 20. Sistemas Elétricos - Instalações elétricas prediais; 21. Tecnologia executiva de instalação elétrica; 22. Cálculo da demanda; 23. Sistemas Hidro - Sanitário Predial - Noções de grandezas hidráulicas; 24. Sistemas de abastecimento: instalações prediais de água potável (fria), água quente, preventivas contra incêndio; materiais, equipamentos e tecnologia executiva; 25. Projeto, desenho e dimensionamento; 26. Instalações prediais de esgoto sanitário e pluvial; 27. sistemas de esgotamento em áreas desprovidas de rede pública: fossa séptica, filtro anaeróbico, sumidouro, valas de infiltração e filtração; 28. lixo predial; instalações de gás; 29. materiais, equipamentos e tecnologia executiva; 30. projeto, desenho e dimensionamento; 31. Noções de Redes Elétricas; 32. infraestrutura urbana; 33. materiais, equipamentos e tecnologia executiva; 34. Tecnologia da Construção - Classificação dos materiais, normalização, características físicas e mecânicas dos materiais, métodos de ensaios, tratamento estatístico dos resultados dos ensaios, pedras, argilas e produtos cerâmicos, madeiras, polímeros, tintas, aglomerantes, agregados e adesivos, vidros; 35. Processos construtivos tradicionais, novos e evoluídos, obra como produto industrial, obras brutas e de acabamento, implantação e organização dos canteiros, argamassas e concretos, centrais de produção, infra - estrutura, supraestrutura, alvenarias e painéis, referências para acabamento, cobertura, impermeabilizações; 36. Obras de acabamento, revestimentos internos e externos, soleiras e peitoris, esquadrias (guarnições, folhas e ferragens), pinturas, sistemas de fachadas, equipamentos incorporados e serviços, identificação e seleção de sistemas construtivos: artesanal, manufaturado e industrializado, eficiência total (custo e qualidade); 37. Conforto Ambiental - Energia e arquitetura; 38. noções de conforto térmico e de ventilação natural; 39. higrotermia, ar e água; 40. trocas de calor; 41. radiação solar direta, difusa e global; 42. escolha de localização e implantação de edificações; 43. noções de iluminação natural e artificial; 44. noções de acústica; 45. a propagação do som (ondas mecânicas) no ar; 46. Conforto Térmico e Lumínico - Conforto térmico ambiental (cargas térmicas internas e externas), técnicas para redução de carga térmica em edificações; 47. Iluminação eficiente em edificações, Grandezas e Unidades utilizadas; 48. Tecnologias e Equipamentos de Iluminação; 49. Projetos Eficientes de Iluminação;

#### **PNSG - ASSISTENTE SOCIAL e PNSS - ASSISTENTE SOCIAL**

1. Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993; 4. Fundamentos Históricos, Teórico - metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceitualização do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistenciais; 13. Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/2005; 17. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009; 18. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social/NOB - RH/2006; 19. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 20. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 21. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público; 22. Noções das leis, códigos, decretos e portarias pertinentes à profissão.

#### **PNSG - ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

**1. Os solos de Mato Grosso** - Classificação, morfologia e gênese; 2. Características e propriedades químicas, físicas e biológicas; 3. Aptidão agrícola dos solos; 4. Classes de uso dos solos; 5. Planejamento e práticas conservacionistas; 6. Características químicas dos solos; 7. Fertilidade: adubos e adubação; 8. Calagem; 9. Microbiologia dos solos; 10. Natureza e propriedades dos solos; 11. Clima; 12. Variáveis climáticas; 13. Hidrologia; 14. Ciclo Hidrológico; 15. Meteorologia; 16. Produção vegetal; 17. As principais culturas de Mato Grosso; 18. Tratos Culturais; 19. Pragas e fita sanidade; 20. **A Horticultura:** principais culturas, principais culturas e práticas culturais; 21. Hidráulica Agrícola; 22. Princípios fundamentais; 23. Estruturas hidráulicas e seu dimensionamento; 24. Barragens de terra: Irrigação e drenagem; 25. A água no solo; 26. Relação solo - água - clima planta; 27. Evapotranspiração; 28. Os métodos de irrigação; 29. Drenagem: princípios gerais; 30. tipos de drenos e suas características; 31. **Barragens de terra:** características construtivas, dimensionamento das estruturas componentes, entroncamento, maciço, comporta, vertedouro; 32. Bacias hidrográficas e hidráulicas; 33.

Produção animal: principais aspectos técnicos das explorações bovina, ovina, suína e avícola; 34. Nutrição animal: fundamentos; 35. Alimentos concentrados e volumosos; 36. Exigências nutricionais das diversas explorações zootécnicas; 37. A Aquicultura; 38. Agroecologia; 39. Conceitos e princípios; 40. Zoneamento agrícola e regiões agroecológicas de Mato Grosso; 41. Avaliação e perícia agrônômica; 42. Princípios gerais, objetivos e metodologias; 43. As pastagens nativas e cultivadas; 44. Manejo e conservação; 45. Herbicidas: conceito e características gerais, princípios ativos; 46. Máquinas Agrícolas: tipos, manutenção, utilização, regulação; 47. **Meio Ambiente**: conceito e desenvolvimento sustentável; 48. Biomas brasileiros: Cerrado; 49. Pantanal; Amazônia; 50. Impacto Ambiental; 51. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795); 52. Código Estadual de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 038/1995 e alterações posteriores); 53. Sistema de Licenciamento Ambiental em Propriedades Rurais do Estado de Mato Grosso; 54. Política Estadual de Recursos Hídricos do Mato Grosso; 55. Lei Orgânica do Município de Alta Floresta; 56. **Aspectos do Município**: localização, clima, solo, vegetação, hidrografia, áreas protegidas, aspectos culturais, economia e dados demográficos.

#### **PNSG - ENGENHEIRO CIVIL**

1. Tecnologia das construções: instalação do canteiro de obra; locação da obra; escavações; fundações diretas; impermeabilização; argamassas; alvenaria; andaime; esquadrias; coberturas; instalações; revestimentos; vidros; pinturas. 2. Concretos: tipos, preparo, aplicação, composição granulométrica e determinação de traços; ferragens; concreto armado; formas de escoramento. 3. Práticas de obras: familiarização com ferramentas e segurança e higiene do trabalho: uso do material de proteção individual e coletiva; cuidados básicos com o canteiro e riscos profissionais; demolição de paredes; esquadrejamento de paredes; levantamento de paredes com as respectivas amarrações; execução de andaimes: preparação de canteiros, gabaritos e locação de uma edificação com conhecimento total das plantas e projetos; projetar, calcular e executar: andaimes, ferragens de pilares, vigas, lajes e cinta de amarração; revestimentos; hidráulica: instalações prediais, símbolos da ABNT, leitura de plantas. 4. Noções, para elaboração de orçamentos de obras. 5. Noções básicas sobre pavimentação; o pavimento e suas camadas; os defeitos no pavimento asfáltico. 6. Noções básicas de construção de galerias de água pluviais e drenagens. 7. Conhecimento da legislação sobre Zoneamento, Loteamento e o Código de Obras e Posturas. 8. Noções básicas de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas. 9. Elaboração de medições de obras e conhecimento da fiscalização de obras públicas. 10. Noções do Código de Obras e de Postura.

**PNSG - MÉDICO VETERINÁRIO** 1. Patologia animal: Etiologia, Diagnóstico; 2. Tratamento, controle e erradicação relativos às doenças: Febre Aftosa, Raiva, Anaplasmosse, Brucelose, Peste Suína, Carências vitamínico-minerais, Principais ectoparasitoses de bovinos, bubalinos e suínos, Principais doenças de aves e eqüídeos; 3. Bovinocultura de corte e bovinocultura de leite Raças; 4. Distribuição geográfica no Brasil; 5. Importância econômica; 6. Melhoramento do meio; 7. Produção de carne; 8. Produção de leite; 9. Nutrição animal e Agrostológica: Valor dos alimentos; 10. Hidratos de carbono, gorduras e proteínas; 11. Macro e micro elementos minerais; 12. Vitaminas; 13. Concentrados e volumosos; 14. Inspeção Sanitária e Tecnológica dos Produtos de Origem Animal: Inspeção "ante-morte" dos animais de açougue; 15. Sistema Linfático: sua importância em inspeção de carnes; 16. Principais doenças infecciosas transmissíveis ao homem; 17. Principais doenças parasitárias transmissíveis ao homem; 18. Toxi-infecções alimentares; 19. Beneficiamento do leite de consumo; 20. Controle Químico e Microbiológico de leite e produtos lácticos; 21. Métodos de diagnóstico de gestação; 22. Fatores que contribuem para alta taxa de fertilidade; 23. Importância econômica da Inseminação Artificial; 24. Doenças e distúrbios do aparelho genital do macho e fêmea; 25. Aspectos higiênicos e sanitários do pescado; 26. Formação e manejo de pastagem; 27. Forrageiras (gramíneas e leguminosas); 28. Ensilagem e fenação Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial: Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor; 29. Gestação, parto e lactação.

#### **PNSE – NUTRICIONISTA e PNSS - NUTRICIONISTA**

1. Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Nutrição Social: Conceito de saúde e doença; 4. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Política Nacional de Saúde; Política de Alimentação e Nutrição no Brasil; 5. Conceitos Básicos de Nutrição em Saúde Pública: fome e desnutrição; 6. Aspectos Econômico Social de Desnutrição: Produção e comercialização de alimentos; Poder aquisitivo e consumo; 7. Bases para a elaboração de programas de nutrição; 8. Nutrição e infecção; 9. Diagnóstico do estado nutricional da população: Indicadores; Sistema de Vigilância Nutricional; 10. Epidemiologia da Desnutrição: Desnutrição proteico - energética; 11. Metodologia de Avaliação; 12. Consequências orgânicas; 13. Orientação Nutricional; Nutrição das gestantes adolescentes e adultas: Necessidades nutricionais; Seleção de alimentos em função da qualidade, do custo e dos hábitos alimentares; Orientação Nutricional à gestação normal e nas alterações mais comuns da gravidez (náuseas, piroses, constipação e controle de peso); 14. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Nutriz: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; 15. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Lactente: Digestão; Necessidades Nutricionais; 16. Crescimento e Desenvolvimento; 17. Alimentação no primeiro ano de vida; 18. Aleitamento Materno: Técnica de Aleitamento; Obstáculos e Contra - indicação; Composição do leite materno; Desmame; 19. Aleitamento Artificial: Indicações dos diferentes tipos de leite; 20. Determinação e preparo de fórmulas lácteas; 21. Alimentação do Lactente a Pré - termo: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; Avaliação do Estado Nutricional; 22. Alimentação do Pré - escolar: Necessidades Nutricionais; Características de alimentação.

#### **PNSG – PSICÓLOGO e PNSS - PSICÓLOGO**

1. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antissocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico - anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família.

#### **PNSPJ – ADVOGADO e PNSS - ADVOGADO**

**1. Direito Constitucional** - Constitucionalismo. Constituição: conceito, classificações, interpretação. Poder constituinte. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade dos atos normativos; 2. Organização do Estado; 3. Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário; 4. Das funções essenciais à justiça; 5. Dos direitos políticos; 6. Dos direitos e garantias fundamentais: direitos e garantias fundamentais e coletivos; 7. Finanças públicas e orçamento; 8. Da ordem econômica e financeira; 9. Da Administração Pública (Art. 37 a 41 CF/88); 10. Do Meio Ambiente (Art. 225 CF/88); 11. Lei federal n.º 9.985, de 18/07/2000; 12. Decreto federal n.º 4340, de 22/08/2002; 13. **Direito do Trabalho** – princípios da CLT: noções gerais e aspectos pontuais das relações de trabalho, Alteração, interrupção e suspensão do Contrato de Trabalho. Direito do Trabalhador na Constituição Federal. Jornada de Trabalho. Direito Público nas Relações de Trabalho. Convenção e acordo coletivo de trabalho, Extinção do contrato de trabalho, Terceirização de trabalho na administração pública; 14. **Processo do Trabalho** – Princípios; 15. Atos, prazos e nulidades no processo de trabalho; 16. Contratos por prazo determinado; 17. **Direito Civil** – Conceito; 18. Lei de Introdução ao Código Civil; 19. Das pessoas naturais e jurídicas; 20. Dos bens; 21. Dos Fatos Jurídicos; 22. Do negócio jurídico: espécies, manifestação da vontade, vícios da vontade defeitos do negócio jurídico, invalidade do negócio jurídico; 23. Teoria da imprevisão; 24. Ato jurídico: fato e ato jurídico; 25. modalidades e formas do ato jurídico; 26. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei; 27. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência; 28. **Direito Processual Civil** - Teoria Geral do Direito Processual; 29. Princípios gerais, fontes e interpretação do direito processual civil. Jurisdição, ação, processo e atos processuais; 30. Processo de conhecimento; 31. Procedimento ordinário e sumário; 32. Das provas; 33. Sentença e coisa julgada; 34. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio, capacidade de ser parte e de estar em juízo; 35. Mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009), recursos em geral: conceitos pressupostos e efeitos; 36. Pedido: petição inicial - requisitos e vícios; 37. pedidos determinados, genérico e alternativo; 38. cumulação de pedidos; 39. interpretação e alteração do pedido; 40. Resposta do réu: contestação, exceção e objeção; 41. carência de ação; 42. litispendência, conexão e continência de causa; 43. exceções processuais: incompetência, reconvenção; 44. revelia execução; 45. Teoria geral da execução, liquidação de sentença, espécies de execução, defesa do executado, suspensão e extinção da execução; 46. Processos nos Tribunais; 47. Ação rescisória, declaração de inconstitucionalidade, uniformização de jurisprudência, recursos; 48. Ação cautelar; 49. Ação popular, Jurisdição e competência; 50. Intervenção de Terceiros; 51. Prazos processuais; 52. Integração da Lei processual; 53. Métodos Interpretativos; 54. Extinção do processo; 55. Julgamento conforme o estado do processo; 56. Audiência; 57. Medidas liminares; 58. Antecipação dos efeitos da tutela; 59. Arresto, seqüestro, caução, busca e apreensão; 60. Consignação em pagamento; 61. Lei nº 1.060/1950. **Direito Penal** - Dos crimes contra a Administração Pública; 62. Dos crimes contra as finanças públicas; 63. **Legislação Específica** - Lei Orgânica do Município; 64. Constituição do estado de Mato Grosso; 65. Lei Federal nº 12.153, de 22/12/2009, que dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Lei Federal nº 8080/90 - Lei Orgânica do SUS. **Direito Administrativo**: 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administrações Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controles Administrativos. 2.3 Controles Legislativos. 2.4 Controles Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competências da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teorias da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutelas judiciais. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrentes da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícias administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção. **Direito Tributário**: 1. Código Tributário Nacional. 2. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. 3. O Estado e o Poder de Tributar. 4. O Direito Tributário. 5. A legislação Tributária. 6. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. 7. Obrigação Tributária. 8. Crédito Tributário. 9. Sistema Tributário Nacional. 10. Competência Tributária. 11. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. 12. Taxas. 13. Contribuição de Melhoria. 14. Contribuições Sociais. 15. Empréstimos Compulsórios. 16. Processo Administrativo Tributário. 17. Processo Judicial Tributário. 18. Ilícito Tributário. 19. Legislação da área Tributária.

## **PNSPJ - CONTADOR**

Contabilidade Geral. Conceito e Princípios Fundamentais de Contabilidade. Componentes, situações e alterações patrimoniais, de acordo com a doutrina contábil e legislação vigente. Contas, (conceito, tipo e plano de contas); escrituração segundo cada regime contábil e método das partidas dobradas. Provisões; depreciação; amortização e exaustão; ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração das origens e aplicações dos recursos); conceito de receita e despesas, regime de reconhecimento de receitas e despesas (competência ou caixa). **Orçamento Público**: 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamentos - Programa. 1.3 Planejamentos: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangências dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Planos Plurianuais: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Leis Orçamentárias Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias -Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. **Contabilidade Pública**: 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000. **Direito Constitucional**: 1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Constituição Federal: conceito e classificação. 3. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 4. Poder Constituinte. 5. Hierarquia das Normas Jurídicas. 6. Princípio da Supremacia da Constituição. 7. Controle de constitucionalidade das leis. 8. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. 9. Inconstitucionalidade por omissão. 10. Ação direta de inconstitucionalidade. 11. Ação declaratória de constitucionalidade. 12. Arguição direta de preceito fundamental. 13. Direitos e garantias individuais e coletivos. 14. Regime constitucional da propriedade. 15.

Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 16. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. 17. Servidores públicos: princípios constitucionais. 18. Ministério Público: princípios constitucionais. 19. Limitações constitucionais do poder de tributar. 20. Da Ordem econômica e financeira. 21. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 22. Meio ambiente. 23. Direitos e interesses das populações indígenas. 24. Interesses difusos e coletivos. **Direito Administrativo:** 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administrações Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controles Administrativos. 2.3 Controles Legislativos. 2.4 Controles Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competências da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5 Garantias contratuais. 5.6 Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teorias da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutelas judiciais. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrentes da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção. **Direito Tributário:** 1. Código Tributário Nacional. 2. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. 3. O Estado e o Poder de Tributar. 4. O Direito Tributário. 5. A legislação Tributária. 6. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. 7. Obrigação Tributária. 8. Crédito Tributário. 9. Sistema Tributário Nacional. 10. Competência Tributária. 11. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. 12. Taxas. 13. Contribuição de Melhoria. 14. Contribuições Sociais. 15. Empréstimos Compulsórios. 16. Processo Administrativo Tributário. 17. Processo Judicial Tributário. 18. Ilícito Tributário. 19. Legislação da área Tributária.

#### **PNSS - AGENTE ADMINISTRADOR DO SUS**

1. Fluxo de informações; 2. Recepção e Transmissão de Mensagens Telefônicas; 3. Sigilo das comunicações, e domínios de serviços de telefonia; 4. Interferência nas chamadas; 5. Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas; 6. Atitudes no Serviço; 7. Cortesia - Interesse - Eficiência - Qualidade da voz, dicção - Naturalidade - Comunicabilidade - Formas de tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho; 8. Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas; 9. Técnicas de arquivos, elaboração de ofícios e correspondências; 10. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; 11. Cortesia; interesse; eficiência; qualidade da voz; dicção; naturalidade para comunicar; comunicabilidade; formas de tratamento; organização do local de serviço e do trabalho.

#### **PNSS - BIÓLOGO**

1. Gestão de ambientes lóticos (rios) tropicais; 2. Tipos de Poluição e seus agentes causadores; 3. Aspectos e impactos ambientais; 4. Gestão de recursos hídricos; 5. Ciclos Biogeoquímicos; 6. Usos da água, do ar e do solo; 7. Resíduos Sólidos; 8. Proteção Ambiental; 9. Municípios e Meio Ambiente; 10. Estudo de Impacto Ambiental; 11. Gestão integrada de Resíduos Sólidos; 12. Unidades de Conservação Ambiental; 13. Monitoramento ambiental; 14. Princípios, Fundamentos, Objetivos e Características da Educação Ambiental. 15. Legislação Ambiental: Lei dos Crimes Ambientais: Lei nº 9.605/98. Licenciamento Ambiental: Resolução CONAMA n.º 237/97. Política Nacional do Meio Ambiente: Leis nº 6.938 /81 e 10.165/00 e Decreto nº 99.274/90.

#### **PNSS – ENFERMEIRO e PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA**

1. Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. 3. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. 4. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. 5. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). 6. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte - Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. 7. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. 8. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. 9. O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem pre operatória. Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós - operatório. 10. Papel do Enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização. 11. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. 12. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. 13. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo - esquelético. 14. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. 15. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. 16. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células - tronco. 17. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal. 18. Aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínicas cirúrgicas (cirurgias gerais, vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas, e neurocirurgia). 19. Assistência pós - operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrólítico. 20. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente.

#### **PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**

1 Microbiologia e imunologia: estrutura bacteriana, isolamento, identificação e classificação de bactérias, esterilização, desinfecção e antissepsia. 2 Bactérias pyogênicas: *Staphylococcus* e *Streptococcus*, *Coccus* e bastonetes Gram - negativos, bacilos álcool ácidos resistentes, infecções bacterianas por anaeróbicos esporulados. 3 Prevenção, tratamento e epidemiologia de doenças infecciosas, vacinas e sonoterapia. 4 Interferência de medicamentos/alimentos em exames laboratoriais. 5 Virulogia. 6 Fungos. 7 Hematologia geral: índices hematimétricos, hemostasia e coagulação. 8 Imunohematologia. 9 Noções básicas de imunologia: antígeno e anticorpo. 10 Imunidade humoral e celular, hipersensibilidade, reações de fixação de complemento, aglutinação e precipitação. 11 Parasitologia: helmintologia, protozoologia, entomologia. 12 Biologia da infecção malária. 13. Coleta de materiais biológicos, 14. Bioquímica clínica: determinação de colesterol total, HDL, LDL, VLDL, triglicerídeos, enzimologia, ureia, creatina, ácido úrico, bilirrubinas, 15. Farmaco-

logia clínica e terapêutica. 16. Farmacovigilância. 17. Interações medicamentosas. 18. Fármacos e exames laboratoriais. 19. Analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, antialérgicos, anti - hipertensivos, anti - ácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas. 20. Fármacos na gestação / amamentação. 21. Microbiologia e Imunologia Clínica. 22. Hematologia. 23. Vias de administração de fármacos. 24. Corticoides. 25. Anti - inflamatórios. 26. Formas farmacêuticas 27. Doenças causadas por vermes.

#### **PNSS – FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA**

Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiopulmonares, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesioterapia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiopulmonar e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos - assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.

#### **PNSS - FONOAUDIÓLOGO**

1. Sistema de atenção à saúde no Brasil, Processo saúde / doença; 2. Saúde pública- conceito e ações; 3. Fonoaudiólogo em saúde pública; 4. Recém nascido de risco para alteração no desenvolvimento e a intervenção fonoaudiológica; 4. Avaliação audiológica infantil, Avaliação audiológica do recém nascido; 5. Triagem auditiva em escolares; 8. Desenvolvimento da linguagem: aspectos orgânicos, funcionais, ambientais e sociais; 7. Linguagem escrita- processo de aquisição enquanto sistema de representação; 8. Deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, identificação de próteses auditivas; 8. Sistema sensorio motor oral; 9. Deglutição atípica; 10. Fissuras labiopalatais; 11. Distúrbios de linguagem nas psicoses infantis; 12. Distúrbios de linguagem por alterações neurológicas; 13. Distúrbios da voz; 14. Distúrbios articulatorios; 15. Gagueira; 18. Atuação fonoaudiológica junto ao idoso; 17. Fonoaudiologia e os meios sociais, creche e escola; 18. Atuação preventiva na saúde vocal dos educados; 19. Efeito do ruído na audição de trabalhadores, legislação pertinente, audiometria industrial e os programas de conservação auditiva.

#### **PNSS - MÉDICO ANESTEIOLOGISTA**

Ética médica e bioética; Responsabilidade profissional do anestesiológico; Risco profissional do anestesiológico; Preparo pré - anestésico; Sistema cardiocirculatório; Sistema respiratório; Sistema nervoso; Farmacologia geral; Farmacologia dos anestésicos locais; Farmacologia dos anestésicos venozos; Farmacologia dos anestésicos inalatórios; Farmacologia do sistema respiratório; Farmacologia do sistema cardiovascular; Farmacologia do sistema nervoso; Transmissão e bloqueio neuromuscular; Anestesia venosa; Física e anestesia; Anestesia inalatória; Bloqueio subaracnoideo e peridural; Bloqueios periféricos; Recuperação pós - anestésica; Monitorização; Parada cardíaca e reanimação; Sistema urinário; Sistema digestivo; Sistema endócrino; Autocóides derivados dos lipídios; Metabolismo; Reposição volêmica e transfusão; Metodologia científica; Anestesia para cirurgia abdominal; Anestesia em urologia; Ortopedia; Anestesia e sistema endócrino; Anestesia em obstetrícia; Anestesia em urgências e no trauma; Anestesia para oftalmologia e otorrinolaringologia; Anestesia para cirurgia plástica e buco - maxilo - facial; Anestesia em geriatria; Anestesia para cirurgia torácica; Anestesia e sistema cardiovascular; Anestesia em pediatria; Anestesia para neurocirurgia; Anestesia ambulatorial; Anestesia para procedimentos fora do centro cirúrgico; Complicações da anestesia; Choque; Terapia intensiva; Suporte ventilatório; Dor; Hipotermia e hipotensão arterial induzida; Anestesia para transplantes.

#### **PNSS - MÉDICO CARDIOLOGISTA**

Anatomia, Fisiologia e Semiologia do Aparelho Cardiovascular. Métodos Diagnósticos: Eletrocardiografia, Ecocardiografia, Medicina Nuclear, Hemodinâmica, Ressonância Magnética, Cardiopatias Congênitas Cianóticas e Acianóticas: Diagnóstico e Tratamento. Hipertensão Arterial. Doença Coronariana. Doença Reumática. Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar: Diagnóstico e Tratamento). Miocardiopatias: Diagnóstico e Tratamento. Insuficiência Cardíaca Congestiva. Arritmias Cardíacas: Diagnóstico e Tratamento. Marca-passos Artificiais. Endocardite Infeciosa. Hipertensão Pulmonar. Síncope. Doenças do Pericárdio. Doença da Aorta. Embolia Pulmonar. Cor pulmonale. Programa Nacional de Atenção a Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus. Cardiopatias Congênitas (cianóticas e acianóticas). Choque Cardiogênico. Avaliação Hemodinâmica invasiva e não invasiva: métodos e interpretação. **Ética Profissional:** Legislação referente à profissão. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no serviço público. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Conceitos Básicos de deontologia médica, fisiologia e fisiopatologia do sistema cardiovascular, respiratório e renal, do sistema digestivo, neurológico e hematológico, Farmacologia geral. Métodos complementares em cardiologia. Arritmias cardíacas, síncope, morte súbita: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento, marcapassos. Hipertensão pulmonar, tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. **Hipertensão arterial:** fisiopatologia, diagnóstico, terapia. Cardiopatias congênitas em adultos. Valvopatias. Endocardite bacteriana. Dislipidemias. Coronariopatia: fisiopatologia, angina estável e instável, infarto agudo do miocárdio. Cardiomiopatias. Tumores cardíacos, doenças do pericárdio, doenças da aorta. Avaliação pré - operatória. Acometimento cardíaco por doenças reumatológicas, hematológicas, neurológicas. Gravidez e cardiopatia. Insuficiência Cardíaca: fisiologia, clínica, tratamentos, Insuficiência Coronariana: Aguda, Crônica, Válvulo Patias, Cardiopatia Congênita. Política nacional de urgência e emergência. Acolhimento com classificação de risco.

#### **PNSS - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**

Diálise, hemostasia e síntese. Assepsia e antissepsia em cirurgia. Pré - operatório em cirurgia geral. Terapêutica hidroeletrólítica e nutricional do paciente cirúrgico. Colapso circulatório e choque. Hemostasia, sangramento cirúrgico e transfusão em cirurgia. Cicatrização e cuidados com as feridas. Infecções e antibioticoterapia em cirurgia. Queimaduras. Laparotomias. Cirurgia das hérnias da parede abdominal. Peritonites e abscessos intra - abdominais. Manifestações das doenças gastrointestinais. Cirurgias do esôfago e das hérnias diafragmáticas. Cirurgia do estômago e do intestino delgado. Cirurgia colorretal. Afecções cirúrgicas do fígado e vias biliares. Cirurgia do pâncreas. Cirurgia do baço. Cirurgia da tireoide e paratireoide. Cirurgia da hipófise e suprarrenal. Princípios gerais da cirurgia do trauma. Princípios da cirurgia dos ossos (amputação). Princípios da cirurgia torácica. Princípios da cirurgia vascular. Princípios da cirurgia oncológica. Princípios da cirurgia pediátrica. Princípios da cirurgia ginecológica. Anatomia cirúrgica da mão. Bloqueio anestésico ocoregional. Antibióticos em cirurgia; Afecções cirúrgicas do esôfago; Tumores de mama; Hérnias de inguinais; Úlcera duodenal; Choque; Resposta endócrina e metabólica ao trauma; Afecções cirúrgicas do intestino. SUS - Sistema único de Saúde; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva; Código de Ética; Código de Processo Ético; Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Atualidades sobre Medicina Geral.

**PNSS - MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido - Básico, Distúrbios Hidroeletrólíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, e cirurgias.

**PNSS - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**

Sistemas e Políticas Públicas de Saúde no Brasil; Código de Ética na Medicina; Procedimentos especializados em ginecologia e obstetrícia Anatomia da parede abdominal anterolateral. Laparotomias. Anatomia do períneo. Ureter pélvico. Tecido conjuntivo pélvico subperitoneal. Ligamentos. Anatomia do oco axilar. Neuroendocrinologia do ciclo menstrual. Complicações cirúrgicas da cirurgia ginecológica: intestinais e urológicas. Pré e pós operatórios em cirurgia ginecológica. Histerectomias abdominais: Richardson e variáveis. Prolapso genital e tratamento: HTV, colpocleise. Incontinência urinária: I.U.E. e inc. de Urgência. Ca de colo uterino/patologia cervical/lesões básicas emcolposcopia. Câncer de endométrio. A paciente ginecológica. Ontogênese. Mastectomia indicações técnicas/tipos de incisões, história do câncer de mama, estadiamento. Quadrantectomias: linfonodo sentinela. Endometriose. Esterilidade conjugal. Indução da ovulação. Reprodução assistida. Esteroidogênese. Determinismo e diferenciação sexual. Amenorréiaprimária. Amenorreia secundária. Genética aplicada à ginecologia. DST/DIP. HIV na mulher. Métodos de imagem em ginecologia: HSG, USG bi - e tridimensional. Mamografia. Dor pélvica. Climatério. Puberdade normal e patológica. Câncer de ovário. Ginecologia psicossomática. Síndrome pré - menstrual. Cosmetologia em ginecologia. Sexologia clínica. Vídeo - endoscopiaem ginecologia. Abdome agudo em ginecologia. Miomatose uterina: tratamentos. Anticoncepção. Síndromes hiperandrogênicas. Disfunções menstruais. Patologia benigna emaligna da vulva, vagina, útero e ovários. Rastreamento ginecológico e da mama. Assistência pré - natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Diagnóstico de malformações fetais. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, corioncarcinoma. Diagnóstico, fisiopatologia e tratamento. Transmissões de infecções materno fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Diabetes melitus da gestação. Cardiopatias, doenças renais, outras condições clínicas na gestação. Mecanismos do trabalho de parto. Assistência ao parto, uso do partograma. Distócias, indicações de cesáreas, fórceps. Rupturas prematura de membranas, condução. Indicações de analgesia e anestesia intra - parto. Indicações de histerectomias puerperais Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Ultrassonografia obstétrica. Doppler feto - placentário e uteroplacentário. Drogas na gravidez.

**PNSS - MÉDICO ORTOPEDISTA**

Afecções ortopédicas comuns na infância. Epifisiólise proximal do fêmur. Poliomielite: fase aguda e crônica. Osteomielite aguda e crônica. Piorrite. Tuberculose óteo - articular. Paralisia obstétrica. Ortopedia em geral; branquialgias, artrite degenerativa da coluna cervical; síndrome do escaleno anterior e costela cervical. Ombro doloroso. Lombociatalgias: artrite degenerativa da coluna lombo - sacra; hérnia de disco; espondilose. Tumores ósseos benignos e malignos. Fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar. Fratura da pélvis. Fratura do acetábulo. Fratura e luxação dos ossos dos pés. Fratura e luxação dos joelhos. Lesões meniscais e ligamentares. Fratura diafisária do fêmur. Fratura transtrocanteriana. Fratura do colo do fêmur, do ombro; da clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero. Da extremidade distal do úmero. Luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio. Fratura diafisária dos ossos do antebraço. Fratura de Colles e Smith. Luxação do carpo. Fratura do Escafoide. Traumatologia da mão: fratura metacarpiana e falangeana. Ferimento da mão. SUS - Sistema único de Saúde; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva; Código de Ética; Código de Processo Ético; Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Atualidades sobre Medicina Geral.

**PNSS - MÉDICO PEDIATRA**

Puericultura: aleitamento materno. Alimentação no 1.º ano de vida. Vacinação. Crescimento e desenvolvimento. Distúrbios da nutrição. Neonatologia: icterícia neonatal precoce e tardia. Colestase neonatal. Infecções congênitas: rubéola, citomegalovírus, toxoplasmose, sífilis, varicela, herpes. Distúrbios metabólicos no período neonatal: hipoglicemia, hipocalcemia e hipomagnecemia. Infectologia: Doenças exantemáticas: varicela, sarampo, rubéola, eritema infeccioso, doença de Kawasaki, exantema súbito, escarlatina. Coqueluche, dengue, febre amarela e malária. Tuberculose na infância diagnóstico, quimioprofilaxia e tratamento da Aids na infância. Meningites. Hepatites virais: A, B e C. Pneumologia: insuficiência respiratória na infância; Infecções de vias aéreas superiores, laringites, epiglote, pneumonias virais e bacterianas. Asma na infância : diagnóstico e tratamento. Mucoviscidose. Gastroenterologia: Diarreia aguda, diarreia crônica. Vermínoses. Nefrologia: ITU. Sd. nefrítica. Sd. nefrótica. Onco - hematologia: Leucoses. Púrpura trombocitopenia imunológica. Púrpura Henoch - Schoenlein. Sd. hemolítico - urêmica. Anemias (ferropriva, talassêmica e falciforme). Reumatologia: Febre reumática. Artrite reumatoide juvenil. Neurologia: Convulsão na infância. Endocrinologia: Hiperplasia de supra - renal congênita. Diabetes melitus na infância. Emergências cardiocirculatórias: ressuscitação cardiorrespiratória no período neonatal e infância; desequilíbrio hidro - eletrolítico; choques hipovolêmico, séptico, cardiogênico; arritmias cardíacas na infância. Acidentes: intoxicações; acidentes com animais peçonhentos. Abdômen Agudo; Acidose Diabética; Angina Instável; Asma; Crise Hipertensiva; DPOC - Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Hemorragia Digestiva; IAM - Infarto Agudo do Miocárdio; ICC - Insuficiência Cardíaca Congestiva; Pneumonia; Reanimação Cardiopulmonar; Sangramento Transvaginal.

**PNSS - MÉDICO UROLOGISTA**

Fisiopatologia da obstrução Urinária. Infecção do trato geniturinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Litíase urinária. Traumatismos urológicos. Hipertrofia nodular da próstata. Tumores: próstata, pênis, testículo, bexiga, renais e das adrenais. Uropediatria. Infertilidade e Impotência. Urogenicologia. Transplante renal. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde para a especialidade.

**PNSS - ODONTÓLOGO**

Exame de cavidade bucal; etiopatogenia da cárie dental; semiologia e tratamento da cárie dental; Preparos cavitários; materiais forradores e restauradores; cirurgia menor em odontologia; farmacologia odontológica de interesse clínico; Odontologia preventiva: Epidemiologia e prevenção da cárie dentária; Epidemiologia e prevenção da doença periodontal; níveis de prevenção e aplicação; sistema incremental; Doenças infectocontagiosas de interesse

odontológico; Urgência em odontologia; Conhecimento e prevenção de acidentes e infecção no trabalho; Bases farmacológicas para prática clínica. Uso clínico dos antimicrobianos. Pacientes que requerem cuidados especiais.

#### **PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**Fundamentos de Terapia Ocupacional:** Conceituação, Histórico e Evolução. Objetivos gerais. Modelos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: Princípios básicos do tratamento: Avaliação; Objetivos; Seleção e análise de atividades; Programa de tratamento; Cinesioterapia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento); Reeducação muscular; facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); Tratamento da coordenação (causas de incoordenação); Tipos de preensão; Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular); Atividades da vida. Ética Profissional. Análise de Atividades e Recursos Terapêuticos. Bases Conceituais das Terapias pelo Movimento, Neuroevolutivos, Neurofisiológicos e Biomecânico, Psicocorporais e Cinesioterápicos. Desenvolvimento do Ser Humano em suas Diferentes Fases. Estrutura Anatofisiológica, Cinesiológica e Psíquica do Ser humano. Intervenções Terapêuticas Ocupacionais Individuais, Grupais e Familiares. Reabilitação Profissional, Funcional e Psicossocial. Vigilância em Saúde e em Saúde do Trabalhador. Educação em Saúde. Legislação de Saúde Pública - 1. Constituição Federal do Brasil, 1988 - Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde - Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB - SUS/01/96 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - SUS. 4. NOAS - SUS 01/2002 - Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS - Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da República velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. - princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

#### **PROFESSOR COM LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA**

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio - construtivista (Vygotsky). 5. Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Denise CNPJ: 03.953.718/0001 - 90 Página 33 Henri Wallon - O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8 - Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós - modernos da educação. 9 - Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber). 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referências da educação infantil). 11. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 12. A Literatura Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 15. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. 20 - Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem.

#### **PROFESSOR COM LICENÇA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. Conhecimentos sobre esportes; 2. Conhecimentos sobre jogos; 3. Conhecimentos sobre lutas; 4. Conhecimentos sobre danças; 5. Conhecimentos sobre esportes; 6. Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; 7. Conhecimentos sobre capoeira; 8. Práticas corporais alternativas; 9. Legislação sobre educação física; 10. Estudo das capacidades físicas; 11. Estudo das habilidades físicas; 12. Educação Física e estilo de vida; 13. Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; 14. Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; 15. Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; 16. Noções sobre ergonomia no contexto escolar; 17. Conhecimentos sobre atividades posturais; 18. Avaliação em educação física escolar; 19. Avaliação postural; 20. Abordagens da Educação Física; 21. Ética profissional no ambiente escolar; 22. Educação Física adaptada; Direito da Criança e do adolescente (Constituição Federal e a Lei n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente).

### **ANEXO IV**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CAMARA MUNICIPAL**

O conteúdo programático das provas do Concurso Público nº 001/2015 da Câmara Municipal de Confresa – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

#### **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – CAMARA MUNICIPAL**

**As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:**

3. Língua Portuguesa e Matemática;
4. Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

#### **LINGUA PORTUGUESA**

Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino), Número - (singular e Plural) e Interpretação de Texto.

#### **MATEMÁTICA**

Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão. Problemas envolvendo situações da vida prática.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE CONFRESA:** aspectos históricos, geográficos e culturais; organização político-administrativa.

**ATUALIDADES:** domínio de temas atuais relacionados ao município de Confresa, ao Estado de Mato Grosso e ao Brasil que foram amplamente noticiados nos meios de comunicação nos últimos seis meses anteriores à data de aplicação da prova escrita.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**MOTORISTA**

Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

**ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO:**

O porte de CNH com categoria "D", devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação quando da realização da prova prática, sob pena de não poder realizar a prova prática.

**PROVA PRÁTICA:**

Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO – CAMARA MUNICIPAL**

**1 – As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:**

5. Língua Portuguesa;
6. Matemática;
7. Conhecimentos Gerais;
8. Conhecimentos Específicos.

**LINGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

**MATEMÁTICA**

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**HISTÓRIA DE MATO GROSSO:** 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e descoberta do ouro, transferência do governo paulista para Cuiabá, transporte e abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia entre 1870 e 1930; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

**GEOGRAFIA DE MATO GROSSO:** 1. Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nas décadas de 1940 e 1950, fronteira agrícola e projetos de colonização pós-1960; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas; 7. Municípios de Mato Grosso.

**MUNICÍPIO DE CONFRESA:** aspectos históricos, geográficos, político-administrativos, econômicos, sociais e culturais.

**ATUALIDADES:** domínio de temas atuais relacionados ao município de Confresa, ao Estado de Mato Grosso, ao Brasil e ao cenário internacional que foram amplamente noticiados nos meios de comunicação nos últimos seis meses anteriores à data de aplicação da prova escrita.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****AUXILIAR LEGISLATIVO**

1. Controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo, de portaria e de recepção; 2. Atendimento ao público; 3. Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões; 4. Técnicas de arquivos e conservação de documentos; 5. Elaboração de ofícios; correspondências; técnicas de agendamento; formas de tratamentos; abreviações de tratamentos de personalidades; 6. Noções de técnicas de secretariado; uso de fax e internet; 7. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquia no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 8. Zelo pelo patrimônio público; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação); 9. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; 10. Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos. Fará prova prática de digitação.

**PROVA PRÁTICA:**

Digitação (verificar informações na pág. 69 do Edital)

**PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO** Somente para os seguintes cargos: Agente Administrativo, Agente Administrador do SUS, Técnico Administrativo Educacional, Técnico da Saúde – Computação, Técnico de Nível Médio – Computação e Auxiliar Legislativo.

**A data, o horário e o local serão definidos em Edital Complementar específico a ser publicado.**

- O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado, sendo que o texto digitado em caixa alta será desclassificado.
- Poderá ser utilizado qualquer editor de texto.
- A quantidade de palavras gira em torno de 620 caracteres.
- A nota da prova prática de digitação será somada com o ponto obtido na primeira fase da classificação que resultará no ponto final para a classificação.
- Estará reprovado o candidato que nesta prova prática, obtiver a pontuação inferior a 05 (cinco) pontos.
- Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir:
  - Número de caracteres;
  - Tempo de duração;
  - Número de erros.

| FATOR CARACTERES DO TEXTO (A)                                                                                    | FATOR TEMPO 5 minutos (B)                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FATOR ERRO (C)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NOTA FINAL (NF) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 100% Nota - 10,00<br>90% Nota - 9,00<br>80% Nota - 8,00<br>70% Nota - 7,00<br>60% Nota - 6,00<br>50% Nota - 5,00 | <b>Observação:</b><br><b>a)</b> O candidato que terminar a digitação do texto com tempo igual ou inferior a 04 minutos ganhará 01 ponto, que poderá ser utilizado para deduzir possíveis erros.<br><b>b)</b> A nota máxima é 10,00. Em hipótese alguma o ponto extra será somado com a nota máxima obtida pelo candidato. | Serão descontados 0,05 pontos por cada erro cometido na digitação. Será considerado erro de digitação, também, qualquer tipo de inserção de caracteres e/ou palavra que não faça parte do texto apresentado. Neste caso, o candidato perderá o direito ao ponto extra por ter terminado antes dos 04 minutos, sofrendo os descontos normais conforme previsto acima. | A+B-C=NF        |

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO – CAMARA MUNICIPAL**

**As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:**

- Língua Portuguesa;
- Conhecimentos Gerais;
- Conhecimentos Específicos;

**LINGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**HISTÓRIA DE MATO GROSSO:** 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

**GEOGRAFIA DE MATO GROSSO:** 1. Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

**MUNICÍPIO DE CONFRESA:** aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

**ATUALIDADES:** domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicos e ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam à compreensão da realidade presente no município, no Estado de Mato Grosso, no Brasil e no cenário internacional.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****ADVOGADO PÚBLICO**

**1. Direito Constitucional** - Constitucionalismo. Constituição: conceito, classificações, interpretação. Poder constituinte. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade dos atos normativos; 2. Organização do Estado; 3. Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário; 4. Das funções essenciais à justiça; 5. Dos direitos políticos; 6. Dos direitos e garantias fundamentais: direitos e garantias fundamentais e coletivos; 7. Finanças públicas e orçamento; 8. Da ordem econômica e financeira; 9. Da Administração Pública (Art. 37 a 41 CF/88); 10. Do Meio Ambiente (Art. 225 CF/88); 11. Lei federal n.º 9.985, de 18/07/2000; 12. Decreto federal n.º. 4340, de 22/08/2002; 13. **Direito do Trabalho** – princípios da CLT: noções gerais e aspectos pontuais das relações de trabalho, Alteração, interrupção e suspensão do Contrato de Trabalho. Direito do Trabalhador na Constituição Federal. Jornada de Trabalho. Direito Público nas Relações de Trabalho. Convenção e acordo coletivo de trabalho, Extinção do contrato de trabalho, Terceirização de trabalho na administração pública; 14. **Processo do Trabalho** – Princípios; 15. Atos, prazos e nulidades no processo de trabalho; 16. Contratos por prazo determinado; 17. **Direito Civil** – Conceito; 18. Lei de Introdução ao Código Civil; 19. Das pessoas naturais e jurídicas; 20. Dos bens; 21. Dos Fatos Jurídicos; 22. Do negócio jurídico: espécies, manifestação da vontade, vícios da vontade defeitos do negócio jurídico, invalidade do negócio jurídico; 23. Teoria da imprevisão; 24. Ato jurídico: fato e ato jurídico; 25. modalidades e formas do ato jurídico; 26. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei; 27. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência; 28. **Direito Processual Civil** - Teoria Geral do Direito Processual; 29. Princípios gerais, fontes e interpretação do direito processual civil. Jurisdição, ação, processo e atos processuais; 30. Processo de conhecimento; 31. Procedimento ordinário e sumário; 32. Das provas; 33. Sentença e coisa julgada; 34. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio, capacidade de ser parte e de estar em juízo; 35. Mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009), recursos em geral: conceitos pressupostos e efeitos; 36. Pedido: petição inicial - requisitos e vícios; 37. pedidos determinados, genérico e alternativo; 38. cumulação de pedidos; 39. interpretação e alteração do pedido; 40. Resposta do réu: contestação, exceção e objeção; 41. carência de ação; 42. litispendência, conexão e continência de causa; 43. exceções processuais: incompetência, reconvenção; 44. revelia execução; 45. Teoria geral da execução, liquidação de sentença, espécies de execução, defesa do executado, suspensão e extinção da execução; 46. Processos nos Tribunais; 47. Ação rescisória, declaração de inconstitucionalidade, uniformização de jurisprudência, recursos; 48. Ação cautelar; 49. Ação popular, Jurisdição e competência; 50. Intervenção de Terceiros; 51. Prazos processuais; 52. Integração da Lei processual; 53. Métodos Interpretativos; 54. Extinção do processo; 55. Julgamento conforme o estado do processo; 56. Audiência; 57. Medidas liminares; 58. Antecipação dos efeitos da tutela; 59. Arresto, seqüestro, caução, busca e apreensão; 60. Consignação em pagamento; 61. Lei nº 1.060/1950. **Direito Penal** - Dos crimes contra a Administração Pública; 62. Dos crimes contra as finanças públicas; 63. **Legislação Específica** - Lei Orgânica do Município; 64. Constituição do estado de Mato Grosso; 65. Lei Federal nº 12.153, de 22/12/2009, que dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Lei Federal nº 8080/90 - Lei Orgânica do SUS. **Direito Administrativo**: 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administrações Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controles Administrativos. 2.3 Controles Legislativos. 2.4 Controles Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competências da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teorias da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutelas judiciais. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrentes da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícias administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção. **Direito Tributário**: 1. Código Tributário Nacional. 2. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. 3. O Estado e o Poder de Tributar. 4. O Direito Tributário. 5. A legislação Tributária. 6. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. 7. Obrigação Tributária. 8. Crédito Tributário. 9. Sistema Tributário Nacional. 10. Competência Tributária. 11. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. 12. Taxas. 13. Contribuição de Melhoria. 14. Contribuições Sociais. 15. Empréstimos Compulsórios. 16. Processo Administrativo Tributário. 17. Processo Judicial Tributário. 18. Ilícito Tributário. 19. Legislação da área Tributária.

## CONTROLADOR INTERNO

**Orçamento Público**: 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamentos - Programa. 1.3 Planejamentos: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangências dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Planos Plurianuais: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Leis Orçamentárias Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias -Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. **Contabilidade Pública**: 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000. **Direito Constitucional**: 1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Constituição Federal: conceito e classificação. 3. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 4. Poder Constituinte. 5. Hierarquia das Normas Jurídicas. 6. Princípio da Supremacia da Constituição. 7. Controle de constitucionalidade das leis. 8. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. 9. Inconstitucionalidade por omissão. 10. Ação direta de inconstitucionalidade. 11. Ação declaratória de constitucionalidade. 12. Arguição direta de preceito fundamental. 13. Direitos e garantias individuais e coletivos. 14. Regime constitucional da propriedade. 15. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 16. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. 17. Servidores públicos: princípios constitucionais. 18. Ministério Público: princípios constitucionais. 19. Limitações constitucionais do poder de tributar. 20. Da Ordem econômica e financeira. 21. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 22. Meio ambiente. 23. Direitos e interesses das populações indígenas. 24. Interesses difusos e coletivos. **Direito Administrativo**: 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administrações Direta, Indireta e Fundacional. 2.

Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controles Administrativos. 2.3 Controles Legislativos. 2.4 Controles Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competências da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teorias da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutelas judiciais. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrentes da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção. **Direito Tributário:** 1. Código Tributário Nacional. 2. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. 3. O Estado e o Poder de Tributar. 4. O Direito Tributário. 5. A legislação Tributária. 6. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. 7. Obrigação Tributária. 8. Crédito Tributário. 9. Sistema Tributário Nacional. 10. Competência Tributária. 11. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. 12. Taxas. 13. Contribuição de Melhoria. 14. Contribuições Sociais. 15. Empréstimos Compulsórios. 16. Processo Administrativo Tributário. 17. Processo Judicial Tributário. 18. Ilícito Tributário 19. Legislação da área Tributária.

Confresa - MT, 17 de Julho de 2015.

**Reginaldo da Silva Faria**

**Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015**

## ANEXO V

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – PREFEITURA MUNICIPAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>AGENTE DE CONSERVAÇÃO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC, AGENTE DE CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, AGENTE DE CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE PATROL, AGENTE DE CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, AGENTE DE CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC, AGENTE DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA DE AUTOS E AGENTE DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA PREDIAL:</b><br/>Compreende a categoria funcional com as atribuições de operar e conservar máquinas e equipamentos, executar trabalhos relacionados com obras civis, mecânica, manutenção e demais atividades complementares e afins.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL:</b><br/>Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de segurança de pessoas, patrimônio, instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e demais atividades complementares afins.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH CAT. "C", AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH CAT. "D" e AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH CAT. "E":</b><br/>Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA:</b><br/>Inerentes aos serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão de dirigir veículos destinados a transportar pacientes, que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental completo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA:</b><br/>Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p><b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:</b><br/>Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorreram com o veículo durante o uso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p><b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR:</b><br/>Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p><b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL:</b><br/>Prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e a SMEEL; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p><b>APOIO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EDUCACIONAL - ELETRICISTA PREDIAL:</b><br/>Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos educacionais; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos educacionais; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores resistentes, painéis de controle e outros; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>                                                                                                                                      |
| <p><b>APOIO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EDUCACIONAL - MECÂNICO:</b><br/>Efetuar manutenção, limpeza, montagem, instalação e operação de equipamentos mecânicos da frota municipal do transporte educacional.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p><b>APOIO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EDUCACIONAL - PEDREIRO:</b><br/>Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, muros, calçadas e/ou outros; trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; executar trabalhos de alicerces; levantar paredes e rebocar, assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; operar instrumentos de medida, peso, prumo, nível e/ou outros; construir caixas d'água, sépticas, esgotos, tanques, etc.; efetuar reparos nas unidades escolares; zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p> |
| <p><b>AUXILIAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EDUCACIONAL:</b><br/>Auxiliar na montagem, manutenção e reparos da frota educacional, sistemas de suspensão, freios, hidráulicos, motores e outras partes mecânicas de veículos escolares; auxiliar na montagem, manutenção de motores térmicos de explosão, diesel ou gasolina/álcool, bombas hidráulicas ou de motores de veículos; auxiliar na montagem, manutenção e reparos na frota educacional municipal; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>AUXILIAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:</b><br/>Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços auxiliares na área de eletricidade, obras civis, mecânica e demais atividades complementares e afins.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p><b>AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PREDIAL E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA URBANA:</b><br/>Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção conservação das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Prefeitura, transportar materiais, coletar lixo, executar tarefas internas e externas de correspondência e demais atividades complementares afins.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>COVEIRO:</b><br/>Compreende a categoria funcional com as atribuições de preparar sepulturas e auxiliar na colocação do caixão e demais atividades complementares e afins.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p><b>AGENTE ADMINISTRATIVO:</b><br/>Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de administração, nas áreas de secretariado, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar micro computador, copiadoras, atender telefone, fazer controle orça-</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

mentário e contábil, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins.

**AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS:**

Inerentes às ações e serviços do Sistema Único de Saúde, na dimensão que requeiram escolaridade de ensino médio ou curso de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes às áreas de saúde, nas áreas de gestão da saúde, realizar trabalhos de escritório e recepcionista; Aplicar métodos de codificação e preenchimento de fichas; efetuar controle administrativo; digitar, conferir, arquivar e protocolar documentos; operar equipamentos mecanográficos; preencher formulários, prestar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivos, manipulação de dados, digitação, programação, protocolo, registro, arquivos, classificação, expedição de correspondência e outras tarefas correlatas à mesma função profissional.

**AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de ações nas áreas preventivas e corretivas relativas a tributos municipais, obras e postura, fiscalizando e aplicando as penalidades cabíveis e demais atividades complementares e afins.

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE:**

Compreende a execução de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de saúde; executar outras atribuições afins. Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc.; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatômíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em áreas do município não infestadas pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotômíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatômíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintos em áreas endêmicas; Palestrar em escolas e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA:**

Compreende as atribuições de inspecionar, fiscalizar e orientar as ações/atividades para prevenção, promoção e proteção à saúde e ao meio ambiente por meio de vistorias e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação vigente, além de promover educação sanitária; zelar pela manutenção, conservação e limpeza do veículo colocando à disposição para o exercício de tais atribuições; executar outras atribuições afins.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:**

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na dimensão que requeiram escolaridade de nível fundamental completo, com atribuições exigidas para o ingresso, para o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, realizando visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

**AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS:**

Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico; operação de sistema da saúde; Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; participar de programa de treinamento quando convocado; Analisar e avaliar a necessidade e problemas em matéria de tratamento, possibilidades e informações de apoio à administração; Assessorar sobre as possibilidades dos custos do emprego de sistema de tratamento automático das informações; Elaborar e introduzir os sistemas e métodos segundo as necessidades do órgão para recuperação das informações; Desenvolver, implantar e aperfeiçoar sistemas de processamento de Dados e promover a integração de sistemas já implantados ou a serem implantados, executar outras atribuições afins.

**ASSISTENTE DA SAÚDE - CONSULTÓRIO DENTÁRIO:**

Inerentes às ações e serviços do Sistema Único de Saúde, nas suas dimensões técnico - profissional e administrativa, que requeiram escolaridade de ensino médio ou médio profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes às áreas de saúde, Atividades envolvendo serviços auxiliares de enfermagem; bem como participação, em nível de execução simples, em programas de assistência a pacientes, familiares e comunidades em hospitais, ambulatórios e outros centros de saúde; bem como atividades operacionais de apoio ao tratamento de sob supervisão. Auxiliar na prestação de serviços laboratoriais; Receber, coletar, triar e organizar amostras de material para exames; Esterilizar instrumentos e local de trabalho. Atividades de execução de trabalhos auxiliares envolvendo tarefas ligadas aos serviços de atendimento odontológico, auxiliando o dentista.

**DESENHISTA/CADISTA:**

Auxiliar o arquiteto, o engenheiro civil e o técnico em edificações em suas atividades; elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamento de instalações hidros sanitárias e elétricas e desenhos cartográficos; coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação; fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos; auxiliar a elaboração de laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis; auxiliar as atividades que visam examinar calcular, orçar e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas; prestar informações a interessados; desempenhar tarefas afins.

**MONITOR DE ESPORTES:**

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de auxílio em atividades esportivas e demais atividades complementares e afins.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:**

Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros.

**TÉCNICO DA SAÚDE - COMPUTAÇÃO, TÉCNICO DA SAÚDE - CONSULTÓRIO DENTÁRIO, TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM, TÉCNICO DA SAÚDE - IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA E TÉCNICO DA SAÚDE - LABORATÓRIO:**

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - profissional e que requeiram escolaridade de nível médio e ou profissionalizante vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes às áreas de saúde e odontologia e outras tarefas correlatas à mesma função profissional.

**TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPECUÁRIA, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - COMPUTAÇÃO E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇA DO TRABALHO:**

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar trabalhos identificados com as áreas de construção civil, saúde, contabilidade, agropecuária, odontologia e executar tarefas correlatas à mesma função profissional de nível técnico e demais atividades complementares afins.

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:**

Desenvolver o processo lúdico, prazeroso, recreativo expressivo das crianças na educação infantil; executar atividades diárias com recreação de crianças; participar em conjunto com os demais educadores do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas; colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico - pedagógicas; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; assegurar que as crianças tenham suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidos de forma adequada; auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programada pela unidade escolar; zelar pela segurança das crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta Pedagógica Administrativa da Escola; executar outros encargos semelhantes, penitentes à função.

**PNSG - AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC:**

Gerar Banco de Dados do Sistema de Compras; Gerar banco de dados do Sistema de Patrimônio; Gerar banco de dados do Sistema de Frotas; Gerar banco de dados do Sistema Contábil; Gerar, diariamente, banco de dados de das licitay6es (arquivos tempestivos); Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha; Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento; Gerar banco de dados das informay6es tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgaos; Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC; Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.

**PNSG - ANALISTA DE LICITAÇÕES:**

Coordenar e executar as atividades relacionadas ao processo de licitações; Realizar levantamento de preços e atualizar o respectivo cadastro; Elaborar o processo licitatório e manter a guarda de toda documentação referente; realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando a homologação e a contratação; dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; desempenhar outras atividades afins determinadas pelo chefe do Poder Executivo e/ou pela direção administrativa.

**Habilitação Funcional:** Conhecimentos necessários em regulamento de licitações e contratos; elaboração de editais e legislação de convênios; Desejáveis conhecimentos na Lei 8.666/93 e princípios da administração pública.

**PNSG - ANALISTA DE SISTEMAS, PNSG - ARQUITETO, PNSG - ASSISTENTE SOCIAL, PNSG - ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PNSG - ENGENHEIRO CIVIL, PNSG - PSICÓLOGO E PNSE - NUTRICIONISTA:**

Compreendem a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei de nível superior e demais atividades complementares e afins.

**PNSPJ - ADVOGADO, PNSPJ - CONTADOR, PNSS - ADVOGADO:**

Compreendem a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei de nível superior e demais atividades complementares e afins.

**PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS, PNSS - ASSISTENTE SOCIAL, PNSS - ANALISTA DE SISTEMAS, PNSS - BIÓLOGO, PNSS - ENFERMEIRO, PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, PNSS - FISIOTERAPEUTA, PNSS - FONOAUDIÓLOGO, PNSS - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, PNSS - MÉDICO CARDIOLOGISTA, PNSS - MÉDICO CIRÚRGICO GERAL, PNSS - MÉDICO CLÍNICO, PNSS - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, PNSS - MÉDICO ORTOPEDISTA, PNSS - MÉDICO PEDIATRA, PNSS - MÉDICO UROLOGISTA, PNSS - NUTRICIONISTA, PNSS - ODONTÓLOGO, PNSS - PSICÓLOGO, PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL:**

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico - científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.

**PNSG - MÉDICO VETERINÁRIO:**

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem - estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas à higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgadinhos, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto à Secretaria ou Ministério da Saúde; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto à importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas a comerciantes e consumidores; Inspecciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in loco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA:**

Enfermeiro intervencionista e aquele que atua na Base e na Unidade Móvel e se desloca para efetuar atendimento de enfermagem ao usuário, após a regulação; Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré - Hospitalar Móvel; Executar prescrições médicas por tele - medicina; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Prestar a assistência de enfermagem a gestante, a parturiente e ao recém - nato; Realizar partos sem distúrbio; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão; Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; Poder atuar na Central de regulação como Técnico Auxiliar de Regulação Médica ou Rádio - Operador e nas Unidades Móveis com Enfermeiro intervencionista, obedecendo à escala de serviço predeterminada; Manter - se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessária para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Realizar check - list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente a chefia imediata; Planejar as 6es e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade; Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré - hospitalar, visando à manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Conhecer e atuar nas áreas de Terapia Intensiva e Urgência/Emergência com conhecimentos específicos (Protocolo de Classificação de Manchester) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando à melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; Realizar o transporte intra e extra hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo.

**PROFESSOR COM LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA E PROFESSOR COM LICENÇA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:**

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político - Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, buscar formação continuada no sentido de enfatizar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora - atividade no âmbito da unidade escolar.

## ANEXO VI

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – CAMARA MUNICIPAL

**ADVOGADO PÚBLICO:**

Representar a Câmara Municipal em juízo, quando designado pela Presidência; Dar assistência jurídica à Presidência, à Mesa, aos vereadores às Comissões Permanentes e Temporárias; Emitir parecer prévio sobre as proposições submetidas ao Legislativo; Analisar, emitir parecer e acompanhar os processos licitatórios; Analisar os contratos firmados; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da Administração, tomando as providências necessárias; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração; Elaborar projetos de acordo com solicitações do presidente e vereadores; Demais atividades inerentes ao cargo.

**CONTROLE INTERNO:**

Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Confresa, incluindo suas administrações Direta e Indireta, promovendo a integração operacional e orientando a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal de Confresa, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade.

dade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela Administração; emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração. Examinar as documentações contábeis.

**AUXILIAR LEGISLATIVO:**

Compreende a categoria funcional com as atribuições de elaborar projetos, requerimentos, ofícios, atas, memorando, protocolo, arquivo, classificação e expedição de correspondências, secretariar durante as sessões, recepcionar o público, controlar entrada e saída de materiais de consumo, executar serviços de comunicação telefônica, realizar serviços de arquivamento, exercer o zelo no uso de equipamentos de telefonia, desenvolver aplicações de sistemas (manutenção site) de acordo com as rotinas de trabalhos da secretaria e demais atividades complementares designadas pelo presidente.

**Descrição Analítica:**

Atender com presteza as chamadas telefônicas internas e externas; Executar operações com aparelhos e mesas de comunicações telefônicas; Efetuar as ligações urbanas e interurbanas, a serviço, solicitadas por vereadores e servidores da casa; Organizar os serviços de transmissão e recepção de mensagens via telefônica, transmitindo-as sob orientação superior e encaminhando-as ao destinatário as mensagens recebidas; Operacionalizar com prioridade mensagens de emergência; Organizar os jornais diários recebidos pela câmara municipal, providenciando o arquivamento de um exemplar das edições locais; Anotar recados e mensagens quando o vereador ou servidor interessado não for localizado ou não seja possível localizar algum de seus assessores; Controlar o acesso de pessoas às dependências da câmara municipal; Atender a todos com sociabilidade e encaminhar as pessoas que procuram os vereadores e servidores da casa, bem como prestá-lhes informações; Comunicar ao superior imediato a constatação de qualquer anormalidade na recepção; Tomar conhecimento de todos os trabalhos da câmara, pautas, sessões, reuniões, projetos, etc., para informações rápidas e precisas ao público.

**MOTORISTA:**

Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir, conservar os veículos, dentro ou fora do Município, preenchimento da ficha de quilometragem do veículo e demais atividades complementares designadas pelo presidente.

**ANEXO VII****MODELOS DE DOCUMENTOS****FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, requeiro isenção da inscrição no Concurso Público nº 001/2015 no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o cargo de \_\_\_\_\_, de acordo com o item 2.8 do Edital 001/2015.

Nesses termos.

Peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do (a) Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Concurso Público)

Indeferido ( ) Deferido ( )

Confresa - MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

**OBS: Anexar documento comprobatório da condição de doador regular de sangue, ou seja, declaração de regularidade expedida por Banco de Sangue Público ou Privado, constando no mínimo três doações no período de doze meses anteriores à publicação deste Edital.**

**FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO**

Eu (*nome completo*) \_\_\_\_\_, (*nacionalidade*) \_\_\_\_\_, (*estado civil*) \_\_\_\_\_, (*profissão*) \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone nº \_\_\_\_\_, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor (a) (*nome completo*) \_\_\_\_\_, (*nacionalidade*) \_\_\_\_\_, (*estado civil*) \_\_\_\_\_, (*profissão*) \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone nº \_\_\_\_\_, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_, Assinatura do (a) requerente

**OBS: Anexar documento comprobatório da isenção conforme item 2.8 do referido Edital do Concurso Público.6. Das Disposições Gerais e Finais.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 051/2014**

"Primeiro Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso e a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**".

Aos 20 (VINTE) dias do mês de maio do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ n.º 86.729.324/0002-61, estabelecida na Rua H, s/nº, Distrito Industrial na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso representada neste ato pelo seu diretor Geral Gilmar Francisco Milan, residente e domiciliado na Rua Nassau, nº 1.800, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 760.527- 7, expedida pela SSP - SC e CPF 344.848.171-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **51/2014** assinado em 22 de maio de 2014 que tem vencimento em 22 de maio de 2012, tendo como objeto aquisição de mobiliário escolar, para atendimento deste município, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 4.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual dos serviços a serem executados de forma que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, que poderão ter a sua duração prorrogada por prazo suficiente para obtenção da conclusão do objeto contratado, e com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu **prazo** de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1** O prazo de vigência estabelecido na cláusula 4.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **30 de julho de 2015**;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

1.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 20 de maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**Milanflex Indústria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda.**

Gilmar Francisco Milan

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 15.160.513/SSP-MT

**Hélio José G. Mendes**

Assessor Jurídico – OAB-MT 3383-A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CONQUISTA D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE  
EDUCAÇÃO CONTINUADA AIEC, NA FORMA ABAIXO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, CNPJ/MF sob o nº 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, 1200, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Walmir Guse, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPDF/MF sob o nº 060.590.538-07, residente e domiciliado em Conquista D'oeste, estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente Contratante e a **ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA –AIEC** pessoa jurídica de direito privado com finalidade de promover a educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.476.821/0001-97 e no CE/DF sob nº 07409010/001-10 com sede SIG Quadra 1, lotes 375,385,395 | Edifício Platinum Office 3º andar | Sala 347 | CEP 70.610-410 - Brasília – (DF) neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. **VICENTE NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.677.335-49, residente e domiciliado em Brasília (DF), doravante denominada simplesmente AIEC, por este instrumento e na melhor forma de direito, o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS**

O presente convênio visa incentivar a participação dos colaboradores / associados / funcionários e seus dependentes legais da Prefeitura Municipal de conquista D'oeste e cidadãos do Município de Conquista D'Oeste nos cursos:

1 - **Tecnologia em Gestão Financeira**, autorizado pela Portaria nº 562 de 07/11/2013, publicado no DOU de 08/11/2013, da Faculdade AIEC, credenciada pelo MEC - Portaria de 1.604, de 24 de julho de 2001 e **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, autorizado pela Portaria nº 561 de 07/11/2013, publicado no DOU de 08/11/2013, da Faculdade AIEC, credenciada pelo MEC - Portaria de 1.604, de 24 de julho de 2001.

2 – **Parágrafo Único** - Quaisquer outras atividades julgadas pelos convenientes como de interesse comum em busca do objetivo acima, à medida que sejam identificadas, serão objetos de termos aditivos ou contratos específicos, onde serão definidos projetos, planos de trabalho, condições de execução, custos e prazos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, sendo certo que em hipótese de rescisão o Integrante que ainda não concluiu o Curso não será prejudicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO**

As atividades decorrentes deste convênio serão administradas por parte do Município, pelo Sr. **Walmir Guse** e no tocante **AIEC**, por um coordenador por ela indicado, responsável por verificar o fiel cumprimento do objeto deste convênio identificando e removendo quaisquer óbices ao perfeito desenvolvimento das atividades previstas.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

Para execução do objetivo deste convênio, caberá o Município divulgar junto aos seus associados, funcionários e colaboradores os cursos mencionados na Cláusula Primeira, podendo para tanto utilizar sua agencia interna de noticias, Tv, Corporativa, boletins, informativos, folders, cartazes, sites em sua intranet e na Internet e outros meios que julgar convenientes;

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA AIEC**

Constitui obrigação da AIEC para alcançar o objetivo deste convênio: I – Conceder desconto **5% (cinco por cento)** sobre o valor das matrículas e mensalidades do curso de Tecnólogos mencionados na Cláusula Primeira, Item 1, aos funcionários, colaboradores, e seus dependentes legais da **Prefeitura Municipal de Conquista D'oeste e cidadãos do Município de Conquista D'oeste** que estiverem regularmente matriculados e ainda

em dia com suas respectivas mensalidades; **Tendo mais 12% (Doze por cento)** sobre o valor das mensalidades dos cursos de Tecnólogos aos beneficiários do convênio que efetuarem seus pagamentos correspondentes até o dia 10 (dez) de cada mês.

II – Promover os cursos mencionados na Cláusula Primeira, observando as orientações e exigências dos órgãos competentes, notadamente as do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação;

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DO ALUNO

Caberá ao aluno devidamente matriculado o pagamento das mensalidades do curso especificado na cláusula primeira deste convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo das partes que, havendo pendências ou trabalhos em execução, definirão mediante “Termo de Encerramento de Convênio” as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

**Parágrafo Único** - Os contratos firmados com os beneficiários constituem-se ato jurídico perfeito, devendo a AIEC manter as condições inicialmente ajustadas com o aluno que tiveram origem por força deste convênio, enquanto perdurar a vigências deste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO SIGILO

Os convenientes se comprometem a manter sigilo sobre os dados e informações dos quais vierem a tomar conhecimento em razão deste convênio, nada divulgando sem previa anuência das partes.

**Parágrafo Único** – A divulgação de pesquisa em anais de congresso e publicações de caráter científica bem como de dados resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente convênio, deverá ser precedida da anuência das partes.

#### CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Fórum da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília – DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente acordo com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e acordados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília – DF, 07 de julho de 2015.

**PELA CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA**

**VICENTE NOGUEIRA FILHO**

PRESIDENTE

PELA CONVENIADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**WALMIR GUSE**

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREVI-COTRI  
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO**

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREVI-COTRI**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2015**

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2015 – DATA: 01/07/2015 :**

**ÁGILI Softwares para Área Pública Ltda, CNPJ nº 26.804.377/0001-97**

-Objeto : Softwares de Gestão de Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gerenciamento de Compras, Gerenciamento de Licitações e Contratos, Gestão do Patrimônio Público, Gerenciamento de Processos Protocolo, Gerenciamento de Almoxarifado, Gerenciamento de Frotas, Gerenciador de Cadastros Gerenciamento;

Portal transparência.

Valor : 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais ) vigência: 01/07/2015 à 31/12/2015. - Em seis parcelas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 356 DE 14 DE JULHO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25809, de 09 de julho de 2015,

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 462/2015-SA, do cargo de Orientadora Social, a senhora **GABRIELE SEBASTIANA MASSAI DE ARRUDA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 07 de julho de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 14.07.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2013-PGM**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito Av. Getúlio Vargas nº 1895, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e o **ESPÓLIO DE ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA**, Neste ato representado pelo seu inventariante **ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da CI 1187516-0, SSP/MT, CPF 897.823.991-91, residente e domiciliado na Rua F.V de Azevedo, Nº 7, Bairro Cohab Nova, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem de comum

acordo firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*Considerando* o disposto no pedido protocolado em 09/06/2015, (anexo) quanto ao pedido de restituição do imóvel por parte do LOCADOR e expressa concordância do LOCATÁRIO, atestado pelo mesmo a inexistência do interesse público na manutenção do contrato, bem como de quaisquer prejuízos ao erário público consentem as partes pela rescisão bilateral do Contrato Administrativo 014/2013, que versa acerca da locação do imóvel situado na Rua da Tapagem, 1019 – Centro para funcionamento do SINE, neste Município.

*Considerando* que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

**CLÁUSULA 1ª.** Rescindir, a partir de 14 de Julho de 2015, o Contrato Administrativo nº 014/2013-PGM, celebrado em 30 de Abril de 2013, com fulcro na Cláusula IX do respectivo contrato e Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 2ª.** Locador e Locatário dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

**CLÁUSULA 3ª.** Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

**CLÁUSULA 4ª.** O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei nº. 8.883/94) e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de Julho de 2015.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Ação Social do Município de Cáceres-MT

Locatário

**ESPÓLIO DE ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA**

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR - INVENTARIANTE

Locador

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 308 DE 16 DE JULHO DE 2015.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24490, de 29 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 16.07.15

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 354 DE 13 DE JULHO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 386/2014, QUE INSTITUIU A COMISSÃO PARA APURAÇÃO DO VTN – VALOR DE TERRA NUA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, PARA FINS DO ITR – IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** a edição da Instrução Normativa RFB nº 1.562/2015, emitida em 29 de abril de 2015 e publicada em 30 de abril de 2015, que traz a metodologia para que o Município envie a Receita Federal o VTN – Valor da Terra Nua, no exercício de 2015;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 26013, de 10 de julho 2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 386 de 04 de setembro de 2014; com efeitos retroativos a 30 abril de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Municipal Cáceres

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 233 DE 13 DE MAIO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16206, de 07 de maio de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 90(nove) dias a contar de 11.05.15 a **Comissão Provisória**, com o objetivo de promover o estudo e elaboração de proposta de alteração da atual Legislação pertinente ao **Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC**, a Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT, de forma adequá-la a atual conjuntura.

**Art. 2º** Integram a Comissão Provisória:

**Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.**

Luiz Antonio Machado Tolotti

Ronilce Sebastiana Gonçalves de Sá

**Representantes da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.**

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Claudionor Duarte Correa

**Representante da Secretaria de Governo/Procuradoria Geral do Município**

Eliana da Silva Carvalho

Parágrafo Único. A Comissão será coordenada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

**Art. 3º** São atribuições dos membros integrantes da Comissão Provisória:

I – Discutir sobre a reformulação da legislação vigente referente ao Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC, e da Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT.

II – Apresentar proposta de reformulação da atual legislação Municipal pertinente ao Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC e da Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT, alinhando-a ao Sistema Nacional de Cultura conforme orientação do Ministério da Cultura – MINC.

**Art. 4º** A coordenação da comissão poderá convidar terceiros que possam contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto deste Decreto, sem ônus para a Secretaria.

**Art. 5º** O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90(nove) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**JAIR CESTARI**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Afixado em: 13.05.15. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16206, de 07 de maio de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 90(nove) dias a contar de 11.05.15 a **Comissão Provisória**, com o objetivo de promover o estudo e elaboração de proposta de alteração da atual Legislação pertinente ao **Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC**, a Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT, de forma adequá-la a atual conjuntura.

ção e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT, de forma adequá-la a atual conjuntura.

**Art. 2º** Integram a Comissão Provisória:

**Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.**

Luiz Antonio Machado Tolotti

Ronilce Sebastiana Gonçalves de Sá

**Representantes da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.**

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Claudionor Duarte Correa

**Representante da Secretaria de Governo/Procuradoria Geral do Município**

Eliana da Silva Carvalho

Parágrafo Único. A Comissão será coordenada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

**Art. 3º** São atribuições dos membros integrantes da Comissão Provisória:

I – Discutir sobre a reformulação da legislação vigente referente ao Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC, e da Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT.

II – Apresentar proposta de reformulação da atual legislação Municipal pertinente ao Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC e da Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT, alinhando-a ao Sistema Nacional de Cultura conforme orientação do Ministério da Cultura – MINC.

**Art. 4º** A coordenação da comissão poderá convidar terceiros que possam contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto deste Decreto, sem ônus para a Secretaria.

**Art. 5º** O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90(nove) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**JAIR CESTARI**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Afixado em: 13.05.15. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16206, de 07 de maio de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 90(nove) dias a contar de 11.05.15 a **Comissão Provisória**, com o objetivo de promover o estudo e elaboração de proposta de alteração da atual Legislação pertinente ao **Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC**, a Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT, de forma adequá-la a atual conjuntura.

**Art. 2º** Integram a Comissão Provisória:

**Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.**

Luiz Antonio Machado Tolotti

Ronilce Sebastiana Gonçalves de Sá

**Representantes da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.**

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Claudionor Duarte Correa

**Representante da Secretaria de Governo/Procuradoria Geral do Município**

Eliana da Silva Carvalho

Parágrafo Único. A Comissão será coordenada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

**Art. 3º** São atribuições dos membros integrantes da Comissão Provisória:

I – Discutir sobre a reformulação da legislação vigente referente ao Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC, e da Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT.

II – Apresentar proposta de reformulação da atual legislação Municipal pertinente ao Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC e da Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT, alinhando-a ao Sistema Nacional de Cultura conforme orientação do Ministério da Cultura – MINC.

**Art. 4º** A coordenação da comissão poderá convidar terceiros que possam contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto deste Decreto, sem ônus para a Secretaria.

**Art. 5º** O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**JAIR CESTARI**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Afixado em: 13.05.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 233 DE 13 DE MAIO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16206, de 07 de maio de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 90(noventa) dias a contar de 11.05.15 a **Comissão Provisória**, com o objetivo de promover o estudo e elaboração de proposta de alteração da atual Legislação pertinente ao **Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC**, a Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT, de forma adequá-la a atual conjuntura.

**Art. 2º** Integram a Comissão Provisória:

**Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.**

Luiz Antonio Machado Tolotti

Ronilce Sebastiana Gonçalves de Sá

**Representantes da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.**

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Claudionor Duarte Correa

**Representante da Secretaria de Governo/Procuradoria Geral do Município**

Eliana da Silva Carvalho

Parágrafo Único. A Comissão será coordenada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

**Art. 3º** São atribuições dos membros integrantes da Comissão Provisória:

I – Discutir sobre a reformulação da legislação vigente referente ao Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC, e da Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT.

II – Apresentar proposta de reformulação da atual legislação Municipal pertinente ao Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC e da Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT, alinhando-a ao Sistema Nacional de Cultura conforme orientação do Ministério da Cultura – MINC.

**Art. 4º** A coordenação da comissão poderá convidar terceiros que possam contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto deste Decreto, sem ônus para a Secretaria.

**Art. 5º** O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**JAIR CESTARI**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Afixado em: 13.05.15. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16206, de 07 de maio de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 90(noventa) dias a contar de 11.05.15 a **Comissão Provisória**, com o objetivo de promover o estudo e elaboração de proposta de alteração da atual Legislação pertinente ao **Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC**, a Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT, de forma adequá-la a atual conjuntura.

**Art. 2º** Integram a Comissão Provisória:

**Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.**

Luiz Antonio Machado Tolotti

Ronilce Sebastiana Gonçalves de Sá

**Representantes da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.**

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Claudionor Duarte Correa

**Representante da Secretaria de Governo/Procuradoria Geral do Município**

Eliana da Silva Carvalho

Parágrafo Único. A Comissão será coordenada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

**Art. 3º** São atribuições dos membros integrantes da Comissão Provisória:

I – Discutir sobre a reformulação da legislação vigente referente ao Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC, e da Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT.

II – Apresentar proposta de reformulação da atual legislação Municipal pertinente ao Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC e da Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT, alinhando-a ao Sistema Nacional de Cultura conforme orientação do Ministério da Cultura – MINC.

**Art. 4º** A coordenação da comissão poderá convidar terceiros que possam contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto deste Decreto, sem ônus para a Secretaria.

**Art. 5º** O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**JAIR CESTARI**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Afixado em: 13.05.15. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16206, de 07 de maio de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 90(noventa) dias a contar de 11.05.15 a **Comissão Provisória**, com o objetivo de promover o estudo e elaboração de proposta de alteração da atual Legislação pertinente ao **Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC**, a Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT, de forma adequada à atual conjuntura.

**Art. 2º** Integram a Comissão Provisória:

**Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.**

Luiz Antonio Machado Tolotti

Ronilce Sebastiana Gonçalves de Sá

**Representantes da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.**

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Claudionor Duarte Correa

**Representante da Secretaria de Governo/Procuradoria Geral do Município**

Eliana da Silva Carvalho

Parágrafo Único. A Comissão será coordenada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

**Art. 3º** São atribuições dos membros integrantes da Comissão Provisória:

I – Discutir sobre a reformulação da legislação vigente referente ao Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC, e da Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT.

II – Apresentar proposta de reformulação da atual legislação Municipal pertinente ao Conselho Municipal de Cultura de Cáceres – CMC e da Comissão Especial de Preservação e Tombamento do Município de Cáceres – CEPT, alinhando-a ao Sistema Nacional de Cultura conforme orientação do Ministério da Cultura – MINC.

**Art. 4º** A coordenação da comissão poderá convidar terceiros que possam contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto deste Decreto, sem ônus para a Secretaria.

**Art. 5º** O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**JAIR CESTARI**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Afixado em: 13.05.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 335 DE 02 DE JULHO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24147 de 26 de junho de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº     | NOME                      | CARGO                              | LOCAL                           | PERÍODO             |
|--------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| 157/15 | Julietta Antônia da Silva | Professora Licenciada em Pedagogia | Escola Municipal Tancredo Neves | 20.08.15 à 18.12.15 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.07.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 353 DE 10 DE JULHO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso

das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25464, de 07 de julho de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 482/2015-SA, do cargo de Guarda, do senhor **JOSE REZENDE DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 07 de julho de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de julho de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.07.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 352 DE 10 DE JULHO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 25784, de 08 de julho de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Conceder à senhora **ADRIANA RAMOS SEBASTIÃO** – Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/ INSS, com efeitos desde 04 de julho de 2015.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de julho de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.07.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 355 DE 13 DE JULHO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 26193, de 13 de julho de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a **CÂMARA DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, para o mandato do período de 25/06/15 à 13/07/16, conforme abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E/OU AÇÃO SOCIAL**

Titular: Eliana da Silva Carvalho em substituição a Cleuza Brito da Silva de Lázari

Suplente: Marlon Aparecido Luz em substituição a Maria da Glória da Silva

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.07.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 359 DE 14 DE JULHO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23913 de 24 de junho de 2015

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, o relacionado abaixo, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Ação Social.

| Nº  | NOME                  | HABILITAÇÃO                     | PERÍODO                   | C. H | SALÁRIO    |
|-----|-----------------------|---------------------------------|---------------------------|------|------------|
| 538 | Sandra Santiago Silva | Cuidador/Orientador Social CRAS | 01.07.15<br>a<br>30.03.16 | 40   | R\$ 808,95 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 14.07.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 524/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA  
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SARA DE BARROS CANDIDO DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: Astronaltas, QD: 2, N° 6,

Bairro: Santos Dumont, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 13807200 SSP/MT e CPF n.º 896.467.031-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **SARA DE BARROS CANDIDO DOS SANTOS**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 324, de 30 de junho de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (Em Substituição a Luísa Correa de Oliveira que usufruirá férias e licença prêmio).

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de maio de 2015 e término em 28 de outubro de 2016**.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

|                     |                 |
|---------------------|-----------------|
| Ficha               | 07.70.30        |
| Proj/Ativ           | 2070            |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso    | 119             |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2015.

**SARA DE BARROS CANDIDO DOS SANTOS**

Contratada

**NELCI ELIETE LONGHI**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

CPF nº

CPF nº

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE 4ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Objeto:** Registro de Preço, Licitação para aquisição Motoniveladora, Pá-Carregadeira e Rolo Compactador, Maquinários para atender à manutenção e possíveis pavimentações das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres, com recurso do FETHAB, atendendo as legislações vigentes.

**Realização:** 24 de junho 2015 às 08h00minmin horário de Cuiabá.

**Observação:** RETIFICAÇÕES NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, A DATA QUE SERIA O DIA 24 /07/2015 ÀS 14H:00M, FICA RETIFICADA PARA O DIA 29/07/2014 ÀS 14:00 HORAS, HORÁRIO DE MT.

**PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO X Nº2265 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2015.**

ITEM : 1

**ONDE –SE –LE:** POTÊNCIA LIQUIDA DE NO MÍNIMO 160 HP, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES AVANTE E 3 A RÉ, PNEUS 17,5X25 12 LONAS,

**LEIA-SE:** POTÊNCIA MÁXIMA LIQUIDA DE NO MÍNIMO 160 HP, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES AVANTE E 3 A RÉ, PNEUS 14,00X24 12 LONAS OU SUPERIOR

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Julho de 2015.

ROSANGELA MARTINS CARDOZO

PREGOEIRA OFICIAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 308 DE 16 DE JULHO DE 2015.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24490, de 29 de junho de 2015,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2015.

**SILVIA MARA GONÇALVES**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 16.07.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 307 DE 16 DE JULHO DE 2015.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 26348, de 14 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remanejar o servidor **LUIZ AUGUSTO DA SILVA GARCIA** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2015.

**SILVIA MARA GONÇALVES**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 16.07.15.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SETOR JURÍDICO  
PORTARIA Nº 02/2015**

PORTARIA Nº 02/2015

Regulamenta o 11º Festival de Férias do Município de Diamantino/MT.

O Senhor **ROBERTO CASSETTA FERREIRA**, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**REGULAMENTO GERAL**

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - O 11º Festival de Férias – 2015, que será realizada de 22 de julho a 01º de agosto de 2015, é uma promoção da Prefeitura Municipal de Diamantino, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo em conjunto com as demais Secretarias, tendo por finalidade a promoção de atividades esportivas na área do Desporto Popular.

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - Promover a integração, o intercâmbio e a confraternização dos atletas e desportistas do nosso município e municípios da região;

**Art. 3º** - Revelar novos valores e elevar o nível técnico da competição.

**DAS MODALIDADES**

**Art. 4º** - A competição será disputada nas seguintes modalidades:

| MODALIDADE | NAIPE                |
|------------|----------------------|
| BASQUETE   | MASCULINO E FEMININO |
| FUTSAL     | MASCULINO E FEMININO |

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| HANDEBOL          | MASCULINO E FEMININO  |
| VOLEIBOL          | MASCULINO E FEMININO  |
| FUTEBOL 7 SOCIETY | MASCULINO E FEMININO  |
| XADREZ            | MASCULINO E FEMININO  |
| JUDÔ              | MASCULINO E FEMININO  |
| TRUCO ESPANHOL    | MASCULINO E FEMININO* |
| TÊNIS DE QUADRA   | MASCULINO E FEMININO  |
| ATLETISMO         | MASCULINO E FEMININO  |

**Parágrafo Único:** Se a equipe preferir poderá inscrever duplas mistas, ou seja, formada por homem e mulher.

**LOCAL**

**Art. 5º** - Os jogos serão realizados nos complexos esportivos do município.

**DOS ATLETAS**

**Art. 6º** - Poderão participar da competição atletas maiores de 18 (dezoito) anos.

**Parágrafo Único:** Atletas maiores de 16 (dezesesseis) anos, mediante a apresentação de carta liberatória assinada pelos pais ou responsáveis.

**Art. 7º** - Cada atleta poderá participar de no máximo duas modalidades coletivas e uma individual.

**Art. 8º** - Em hipótese alguma o atleta poderá competir sem estar devidamente inscrito na modalidade. Caso isso aconteça, sua equipe será eliminada da competição.

**Art. 9º** - O atleta inscrito em duas ou mais equipes estará eliminado da competição.

**DOS HORÁRIOS**

**Art. 10** – As equipes inscritas receberão a Tabela Geral com os horários e os locais dos jogos.

**Art. 11** – As equipes terão uma tolerância de cinco minutos para o início do jogo. Decorrido este tempo, a equipe que não estiver apta ao início do jogo perderá por W.O. e estará automaticamente eliminada da modalidade.

**Parágrafo Único:** A equipe tiver um W.O. Receberá uma multa no valor de R\$ 100,00 reais (cem reais), e caso a equipe não pague ficará impedida de participar do próximo festival do ano seguinte em qualquer modalidade.

**DOS UNIFORMES**

**Art. 12** – As equipes deverão estar devidamente uniformizadas, com camisas iguais e numeradas, calções e meias cano longo.

**Parágrafo Único:** Havendo coincidência nos uniformes, a equipe mandante jogará com seu uniforme principal, cabendo à outra fazer a troca. Será mandante do jogo a equipe posicionada do lado esquerdo na Tabela Geral.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 13** – Cada equipe poderá inscrever 10 (dez) atletas nas modalidades de quadra e no futebol 7 society. No truco espanhol poderá inscrever uma dupla. No xadrez poderá inscrever um atleta. No judô poderá inscrever um atleta por categoria (peso). No atletismo e no tênis de quadra um atleta por equipe.

**Art. 14** – As inscrições se iniciam às 13h30m do dia 25/06 (5ª feira) e se encerram às 15h do dia 16/07 (5ª feira). O congresso técnico será realizado no Ginásio de Esportes do bairro Buriti no dia 16/07 (5ª feira) às 15h30m.

**Parágrafo Único:** As inscrições deverão ser feitas no Ginásio de Esportes do bairro Buriti, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h às 17h horas.

**Art. 15** – Haverá taxa de inscrição para as equipes no valor de R\$ 200,00. Quanto mais a equipe participar em números de modalidades será concedido descontos crescentes da seguinte maneira:

| NÚMEROS DE MODALIDADES | VALOR DO DESCONTO |
|------------------------|-------------------|
| 01 (uma)               | ---               |
| 02 (duas)              | 20 %              |

|             |       |
|-------------|-------|
| 03 (três)   | 30 %  |
| 04 (quatro) | 40 %  |
| 05 (cinco)  | 50 %  |
| 06 (seis)   | 60 %  |
| 07 (sete)   | 70 %  |
| 08 (oito)   | 80 %  |
| 09 (nove)   | 90 %  |
| 10 (dez)    | 100 % |

Parágrafo Único: O pagamento das inscrições deve ser feito no congresso técnico ou até às 17h do dia 20/07/2015, caso não haja o pagamento neste período, a equipe não poderá participar do festival.

#### DAS EQUIPES

Art. 16 – Às equipes competem:

I – Ser responsável pelos atos e atitudes antidesportivas praticadas pelos seus integrantes, dentro e fora das praças esportivas;

II – Participar das cerimônias de abertura, prevista para às 19h do dia 22/07, e encerramento dos jogos, no dia 01º/08.

#### COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 17 – Nas competições oficiais, a Secretaria Municipal de Esportes exerce o poder judicante ou disciplinador.

Parágrafo Primeiro: Em hipótese alguma a competição será paralisada ou alterada em decorrência de recursos ao poder judicante e disciplinador.

Parágrafo Segundo: As infrações disciplinares praticadas por qualquer membro da delegação das equipes serão julgadas de acordo com a natureza e gravidade, aplicando-se punições disciplinares às pessoas envolvidas diretamente no evento, conforme abaixo:

A – Promover desordens antes, durante e depois dos jogos;

B – Incentivar os atletas à prática da violência e desrespeito as autoridades e adversários;

C – Proferir palavras de baixo calão ou fazer gestos ofensivos a moral;

D – Atirar objetos na quadra ou em outro local em que esteja sendo realizado o jogo;

E – Depredar instalações ou locais dos jogos;

F – Apresentar protestos descabidos, injuriosos ou criticar destrutivamente a organização da competição;

G – Irregularidades como atleta com nome de outro ou a troca de atletas.

Art. 18 – As penalidades previstas serão na forma de:

I – Advertência verbal ou escrita;

II – Desligamento da modalidade ou competição;

III – Suspensão de outros eventos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes.

Parágrafo Único: A penalidade do inciso II será decidida conforme a gravidade da infração. Exemplo, um atleta expulso num jogo de tal modalidade, tendo se apresentado visivelmente alcoolizado, e que ainda jogará no mesmo dia em outra modalidade, poderá ser desligado desta outra modalidade a fim de se evitar possíveis transtornos à organização do evento.

#### FORMAS DE DISPUTA

Art. 19 – Será elaborada no Congresso Técnico, após a confirmação do número de equipes inscritas em cada modalidade.

#### PREMIAÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS

Art. 20 – As equipes classificadas em 1º e 2º lugares de cada modalidade serão premiadas com troféus e medalhas.

Parágrafo Primeiro: Haverá premiação em dinheiro para o campeão geral, vice e terceiro colocado, respectivamente de R\$ 3.000,00 (três mil reais), R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Segundo: O pagamento da premiação será realizado ao responsável da equipe, seja pessoa jurídica ou física, indicado na ficha de inscrição.

Parágrafo Terceiro: O valor da premiação, troféus e medalhas, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

II – Programa de Trabalho: Eventos Esportivos – 1.206

III – Natureza da Despesa: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas - 3.3.90.31.00.00.00.0001

Art. 21 – Será atribuída a seguinte pontuação por modalidade e naipes:

|          |           |
|----------|-----------|
| 1º lugar | 10 pontos |
| 2º lugar | 07 pontos |
| 3º lugar | 05 pontos |
| 4º lugar | 04 pontos |
| 5º lugar | 03 pontos |
| 6º lugar | 01 ponto  |

Parágrafo Primeiro: As equipes participantes da cerimônia de abertura receberão 10 pontos na pontuação geral e os atletas deverão estar uniformizados. A equipe com o maior número de participante na abertura receberá 10 pontos a mais.

Parágrafo Segundo: Caso uma equipe entre com time “A” e “B” ou mais times, para efeito de soma de pontos na classificação geral da competição serão distintas, não podendo somar pontos da equipe “A” e “B” juntas.

Art. 22 – Se duas ou mais equipes terminarem empatadas em qualquer posição na classificação geral, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

A – Maior número de primeiros lugares;

B – Maior número de segundos lugares;

C – Maior número de terceiros lugares;

D – Participação na abertura (Parágrafo Primeiro, Art. 21);

E – Sorteio.

#### DAS REGRAS

Art. 23 – A competição será disputada de acordo com as Regras Oficiais vigentes de cada federação, salvo as inovações contidas neste Regulamento Geral.

#### Basquete

I – No naipe masculino a duração dos jogos será de 20 minutos corridos, divididos em dois períodos de 10 minutos. No naipe feminino, a duração será de 20 minutos corridos, divididos em dois períodos de 10 minutos. Em ambos os naves haverá um intervalo de três minutos.

II – Segue abaixo os critérios para desempate:

| Entre 02 equipes     | Entre 03 ou mais equipes                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I – Confronto Direto | I – Maior saldo de pontos (consideram-se somente os jogos entre as empatadas);<br>II – Maior número de pontos prós entre as equipes empatadas (consideram-se somente os jogos entre as empatadas);<br>III – Pontos average entre as empatadas. |

#### Handebol, Futsal e Futebol 7 Society

I – Em ambos os naves a duração dos jogos será de 20 minutos, divididos em dois períodos de 10 minutos.

II – Segue abaixo os critérios para desempate:

| Entre 02 equipes                                                                            | Entre 03 ou mais equipes                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I – Maior nº de vitórias na 1ª fase;<br>II – Confronto direto<br>III – Maior saldo de gols; | I – Maior nº de vitórias na 1ª fase;<br>II – Maior saldo de gols (consideram-se somente os jogos entre as empatadas);<br>III – Menor nº de gols sofridos (consideram-se somente os jogos entre as empatadas); |

|                                                                                  |                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IV – Menor nº de gols sofridos;<br>V – Maior nº de gols feitos;<br>VI – Sorteio. | IV – Maior nº de gols feitos (consideram-se somente os jogos entre as empatadas);<br>V – Sorteio. |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|

III – Havendo a necessidade de classificação por Índice Técnico, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) Maior média de pontos ganhos (nº de pontos dividido pelo nº de jogos);
- b) Maior média de saldo de gols (saldo de gols dividido pelo nº de jogos);
- c) Sorteio.

IV – Havendo empate nas fases eliminatória das modalidades de futsal e futebol 7 society, o jogo será decidido em cobrança de pênaltis, com cinco cobranças para cada equipe. Na modalidade de handebol, será decidido na cobrança de sete metros, com cinco cobranças para cada equipe.

V – No futebol 7 society o número máximo de atletas a começar a partida será de seis atletas, e o número mínimo de quatro atletas.

Voleibol de Quadra

I – O voleibol de quadra será disputado em três sets, sendo os dois primeiros de 25 pontos e, havendo a necessidade, um terceiro set de 15 pontos.

II – Segue abaixo os critérios para desempate:

| Entre 02 equipes     | Entre 03 ou mais equipes                                                                                                   |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Confronto direto. | a) Sets ganhos na fase;<br>b) Maior nº de pontos feitos na fase;<br>c) Menor nº de pontos sofridos na fase;<br>d) Sorteio. |

Xadrez, Truco Espanhol e Judô

I – Serão de acordo com as Regras Oficiais das suas Confederações e Associações.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Toda e qualquer comunicação da Comissão Organizadora será feita através de Boletim Oficial expedidos às equipes.

Art. 25 – Em caso de recursos impetrados, cabe ao requerente apresentar provas documentais.

Parágrafo Primeiro: Os recursos deverão ser enviados a Comissão Organizadora num prazo máximo de 24 horas do fato ocorrido. Após este prazo, torna-se sem efeito qualquer recurso.

Art. 26 – Cabe a todos os participantes da competição o total conhecimento das Regras Oficiais das modalidades, bem como das normas deste Regulamento Geral.

Art. 27 – A Comissão Organizadora não se responsabilizará por qualquer acidente, físico ou financeiro, que possa ocorrer com atletas ou dirigentes.

Art. 28 – Os casos omissos ao presente Regulamento Geral, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 29 – Não haverá disputa de 3º e 4º lugares após as semifinais, sendo que o 1º colocado puxa o 3º e 5º lugar e o 2º puxa o 4º e 6º lugar. Este procedimento é para a contagem geral de pontos para a classificação final das equipes na competição.

Art. 30 – Membros da comissão organizadora e funcionários da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, não poderão participar de forma direta ou indireta das equipes (atleta, técnico, auxiliar, dirigente ou membro de equipes), com pena de perda de pontos ou desligamento da equipe da competição.

Art. 31 – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 23 de junho de 2015.

**ROBERTO CASETTA FERREIRA**

*Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Lazer*

#### SETOR JURÍDICO CONTRATO Nº 370/2015

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT E A EMPRESA GUAXE CONSTRUTORA LTDA

##### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 378.465 - SSP/MT e do CPF. n.º 304.779.991-15, com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, residente e domiciliado neste Município, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 02.837.996/0001-10, situada na Avenida Lions Internacional, nº 2.700-W, Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo **Sr. MÁRCIO AGUIAR DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 06270963-9 SSP/MT, e do CPF nº 687.150.306-44, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Lei Municipal nº 947/2013**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras de **Contratação de empresa para realizar obra de IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 15.320 M² NA COMUNIDADE DE DECIOLÂNDIA, MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, DE ACORDO COM O PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL URBANA, ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 947/2013.**

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

I – abater o valor do débito de ISSQN da CONTRATADA, no importe de R\$ 613.590,16 (seiscentos e treze mil, quinhentos e noventa reais, e dezesseis centavos), originados pela prestação de serviços de implementação e pavimentação asfáltica na Rodovia MT 480, no trecho do entroncamento BR 364 (Deciolândia) e MT 235, conforme Contratos nº 02/2010 e 01/2011;

II – permitir livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

III – fiscalizar a execução dos serviços, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

IV – acompanhar a execução das obras e serviços, por intermédio da Comissão designada pelo Prefeito Municipal, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referirem;

V – emitir o Termo de Recebimento Provisório por intermédio da Comissão designada, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais, a contar da data de comunicação da CONTRATADA informando que o serviço foi executado, após verificar o atendimento das condições contratuais;

VI – recusar, por intermédio da Comissão designada, a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da proposta;

VII - emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, após o decurso de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e desde que não haja pendências a solucionar.

VII – Fica sobre a responsabilidade da Contratante, os Serviços de Drenagem Pluvial, Reaterro e Escavação da referida Obra.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Visando à execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se:

I - cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

II - observar, na execução das obras e serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

III - fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

IV - fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados;

V - executar ensaios, verificações e testes de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico do serviço, quando exigidos pela fiscalização;

VI - manter, durante a execução do contrato, todas as condições à época da publicação da Lei Municipal nº 947/2013;

VII - realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

VIII - responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

IX - Responsabilizar-se ainda:

a) por quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços;

c) pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e serviços que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

d) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução das obras e serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

X - remover as instalações provisórias das obras e serviços, ao seu término;

XI - Dar integral cumprimento ao projeto de pavimentação e drenagem pluvial urbana, anexo à Lei Municipal nº 947/2013, dentro do cronograma apresentado de 360 (trezentos e sessenta) dias.

XII - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encar-

gos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

**XIII - refazer os serviços, sem ônus para ao CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);**

XIV - informar ao CONTRATANTE o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua assinatura;

**XV – Garantir pelo prazo de 05 anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrente disso.**

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 613.590,16 (seiscentos e treze mil, quinhentos e noventa reais, e dezesseis centavos), correspondente ao débito de ISSQN da CONTRATADA, originados pela prestação de serviços de implementação e pavimentação asfáltica na Rodovia MT 480, no trecho do entroncamento BR 364 (Deciolândia) e MT 235, conforme Contratos nº 02/2010 e 01/2011.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ABATIMENTO DO DÉBITO

5.1 - O abatimento do débito de ISSQN será feito de acordo com as medições.

5.2 - Fica estabelecido o limite máximo de **05% (Cinco por cento)** do valor contratado para abatimento a título de **mobilização** de equipamentos e instalação do canteiro de obras, se houver necessidade, sendo atestado pelo depto de engenharia da prefeitura municipal, pagos em separadas das demais parcelas.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da Assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

6.2 - Em casos de prorrogações, essa será de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração; e,

VI – Multas, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução, total ou parcial do contrato, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

7.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, sendo que as multas aplicadas sobre o valor do contrato serão inscritas para constituírem dívida ativa do Município, cobrada judicialmente pelo CONTRATANTE, conforme o caso, na forma da lei.

7.3 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo da falta de abatimento do débito de ISSQN por medição, na forma prevista no item 5.1.

7.4 - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser inserido o respectivo valor em dívida ativa.

7.5 - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, verificada a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

8.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

I - transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

II - cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial será providenciada pela CONTRATANTE, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes estabelecem o Foro da Comarca de Diamantino-MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As partes DECLARAM que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado. E, por estar de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual de eficácia executiva nos termos da legislação vigente.

DIAMANTINO-MT, 10 de julho de 2015.

|                                       |                                      |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Juviano Lincoln<br>Prefeito Municipal | Guaxe Construtora LTDA<br>Contratada |
| Testemunhas:                          |                                      |
| CPF:                                  | CPF:                                 |

#### GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE DIAMANTINO/MT

Comida de Verdade no Campo e na Cidade: por Direitos e Soberania Alimentar

#### CAPÍTULO I

##### DA TEMÁTICA

Art. 1º. A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN, de Diamantino, convocada por meio do Decreto nº. 101 de 07 de julho de 2015, será intitulada “**Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar**”.

#### SEÇÃO II

##### DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS

Art. 2º. A II CMSAN terá por objetivo geral ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, assim como os seguintes objetivos específicos: I – Identificar os avanços e obstáculos para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e apresentar proposições para garantir a todos e todas comida de verdade no campo e na cidade; II - Avaliar, segundo a perspectiva do desenvolvimento socioambiental sustentável, os desafios atuais da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para avançar na realização do direito humano à alimentação adequada e saudável e na promoção da soberania alimentar em âmbito nacional e internacional; III - Avançar no comprometimento dos três poderes da República, em todas as esferas de governo, e ampliar a participação e o compromisso da sociedade brasileira no

processo de construção do SISAN, reafirmando o pacto social em torno do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar.

Art. 3º A II CMSAN será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Comida de verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar.

Eixo 2 – Dinâmicas em curso, escolhas estratégicas e alcances da política pública.

Eixo 3 – Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A Presidência da II CMSAN será de competência do Presidente do COMSEA e, na sua ausência ou impedimento eventual, do (a) Secretário (a) Geral do COMSEA;

Art. 5º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a II CMSAN contará com uma Comissão Organizadora;

#### CAPÍTULO III

##### DA PROGRAMAÇÃO

7:30 h – Credenciamento;

8:00 h – Abertura da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Composição de mesa, Hino Nacional, Fala das Autoridades, Apresentação Cultural);

8: 30 h – Discussão e aprovação do Regimento Interno da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

8:45 h – Palestra de Segurança Alimentar e Nutricional;

09: 15 h – Coffee Break;

09:30 h – Grupos de trabalhos;

10:30 h – Plenária;

11:00 h Eleição dos Delegados;

12: 00h – Encerramento.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. Todo e qualquer cidadão pode participar da II Conferência, em especial representantes do poder público e de redes e fóruns; conselhos; movimentos sociais; organizações civis, religiosas e sindicais; cooperativas, instituições de ensino e de pesquisa; setores sociais; e todos os profissionais e pessoas comprometidas com o temário e dispostas a contribuir para a melhoria de Segurança Alimentar e Nutricional em Diamantino/MT.

#### CAPÍTULO V

##### DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 7º. As inscrições serão realizadas presencialmente no momento do credenciamento. **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE DIAMANTINO**, nadada de 23 de julho 2015, a partir das 07:30 hs, no local de realização da conferência;

§ 1º. No ato do credenciamento os participantes receberão uma cópia do Documento Base da conferência bem como crachá de identificação (que servirá como cartão de votação), e deverão escolher o eixo para discussão nos grupos de trabalho, conforme artigo 2º deste regimento interno;

§2º Apenas os participantes devidamente inscritos e credenciados têm direito a voto na conferência;

## CAPÍTULO VI

### DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 8º. A aprovação do Regimento Interno dar-se-á por maioria simples.

## CAPÍTULO VIII

### DA DISCUSSÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 9º. Os eixos temáticos serão discutidos e aprovados em plenária.

## CAPÍTULO IX

### DA PLENÁRIA E DO RELATÓRIO FINAL

Art. 10º. O pleno será coordenado pelo presidente da Comissão Organizadora.

Art. 11º. O Relatório Final deverá ser elaborado de acordo com modelo disponibilizado no Documento Base, e conterá o relato do andamento da conferência e as propostas aprovadas pelo pleno.

**Parágrafo único.** O Relatório Final deverá ser enviado ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Cuiabá/MT, até dez dias posteriores à Conferência.

Art. 12º. É assegurado aos participantes questionar a Comissão Organizadora sobre o cumprimento do presente regimento interno, exceto em momento de votação, ressaltando-se que tal manifestação não toma precedência sobre as demais manifestações encaminhadas à Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO X

### DAS MOÇÕES

Art. 13º. Os participantes poderão propor moções de aplauso, repúdio, apoio, ou outra, que devem ser elaboradas em formulários próprios fornecidos pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo único.** Entende-se por moção alguma consideração acerca de uma questão relacionada com a Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito municipal, ou relativa a qualquer incidente que surja na conferência.

Art. 14º. As moções devem ser entregues à Comissão Organizadora até as 10h45 e devem conter nomes legíveis e assinaturas de no mínimo 30% dos participantes credenciados.

Art. 15º. As moções serão expostas e aprovadas na plenária final.

## CAPÍTULO XI

### DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 16º. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Diamantino, 13 de julho de 2015.

**CÁSSIO ALVES PINHEIRO**

Presidente

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.059/2015

Dispõe sobre a alteração do art. 4º e incisos da Lei Municipal nº 648/2007

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o art. 4º e respectivos incisos da Lei Municipal nº 648/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - O CMDM, como um mecanismo de controle social e fiscalizador, será constituído de 08 (oito) membros Titulares e 08 (oito) suplentes, das seguintes entidades:*

*I- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*

*II - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;*

*III- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*

*IV – 01 (uma) representante da Câmara Municipal de Diamantino;*

*V- 01 (uma) representante da Delegacia Regional de Polícia;*

*VI - 01 (uma) representante da Casa da Amizade;*

*VII -01 (uma) representante das Igrejas Evangélicas;*

*VIII - 01 (uma) representante da Pastoral da Família.”*

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 15 de julho de 2015.

**Juviano Lincoln**

Prefeito Municipal

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT RESOLUÇÃO Nº 125/2015 - CISCN/MT

#### RESOLUÇÃO Nº 125/2015

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais,

Altera a Resolução 071/2013 que nomeia a Secretária executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por prazo indeterminado, a Senhora Elaine Cristina Soares, RG: 1336813-3 SSP/MT, CPF: 704.254.771-34 para exercer o cargo de Secretária Executiva.

Art. 2º - Fixar, nos termos do art. 22 do Estatuto Social do CISCN, as seguintes atribuições e competências para a ocupante da Função de Secretária Executiva do CISCN:

- I – Promover a execução das atividades da Assembléia Geral;

II – Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e respectiva remuneração a serem submetidas a aprovação da Assembléia Geral;

III – Contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

IV – Propor à Assembléia Geral a requisição de Servidores Públicos para servirem ao Consórcio

V – Elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidas à Assembléia Geral;

VI – Elaborar os balancetes para ciência da Assembléia Geral;

VII – Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pela Assembléia Geral ao órgão concessor;

VIII – Publicar anualmente, em jornal de circulação nos municípios consorciados, balanço anual do Consórcio, e na ausência deste Diário Oficial do Estado;

IX – Movimentar em conjunto com o Presidente da Assembléia Geral, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo abrir contas de depósito, emitir cheques, endossar cheques, encerrar contas de depósito, bem como praticar todo e qualquer ato necessário a movimentação das contas bancárias do CISCN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 15 de julho de 2015.

**Adair José Alves Moreira**

**Presidente do Consórcio**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO  
NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT  
RESOLUÇÃO Nº 124/2015 - CISCN/MT**

**RESOLUÇÃO Nº 124/2015**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais,

- CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DO CONTRATO COM A IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO);

- CONSIDERANDO O TÉRMINO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO CISCN 097/2014;

- CONSIDERANDO A RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2013 FIRMADO COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO;

- CONSIDERANDO QUE AS ATIVIDADES MÉDICAS-HOSPITALARES REALIZADAS PELO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA SÃO DE NATUREZA ESSENCIAL E NÃO PODEM SER PARALIZADAS;

- CONSIDERANDO QUE O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA ATENDE A TODA REGIÃO DO MÉDIO NORTE QUE POSSUI UMA POPULAÇÃO DE MAIS DE 120.000 HABITANTES;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO do processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para atender as necessidades do Hospital São João Batista, que deve se iniciar imediatamente.

Art. 2º - Os casos omissos e controvertidos do processo seletivo para contratação temporária serão resolvidos por essa Comissão, cabendo recurso ao Presidente do CISCN/MT.

Art. 3º - A Comissão se dissolverá tão logo finalize os trabalhos do processo seletivo para contratação temporária.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo será composta pelos seguintes MEMBROS:

- PRESIDENTE: Sheila Gomes de Carvalho
- SECRETÁRIO: Luzia Taveira Lima Souto
- MEMBRO: Ivan Cruz Silva
- SUPLENTE: Elaine Cristina Soares

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 10 de julho de 2015.

**Adair José Alves Moreira**

**Presidente do CISCN**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 043/2015**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE sonorização, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO – MT**. Onde se sagraram vencedoras as empresas **PAULO HENRIQUE ROMÃO ME**, CNPJ: 97.433.353/0001-17, nos lotes 02, 04, 05, 06, 07 e 08 totalizando **R\$ 237.000,00** (Duzentos e trinta e sete mil Reais); e **SANTOS & SOUZA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME**, CNPJ: 17.880.855/0001-57, nos lotes 01, 03, totalizando **R\$ 108.000,00** (Noventa mil e setecentos Reais).

Diamantino - MT, 16 de Julho de 2015.

**LAURO JOSNEY CORREA**

Pregoeiro Oficial

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.058/2015**

Dispõe sobre a alteração dos artigos 4º, 7º e incisos, e artigos 17 e 23, todos da Lei Municipal nº 654/2007.

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados os artigos 4º, 7º e incisos, 17 e 23, todos da Lei Municipal nº 654/2007, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, passando a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência, diretamente vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, e destinados a assegurar os direitos da Pessoa com Deficiência.*

(...)

*Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto paritariamente por membros escolhidos dentre representantes da sociedade civil organizada e integrantes do serviço público de qualquer uma das esferas do governo, assim estabelecidos:*

**REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:**

*I - 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;*

*II - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;*

*IV - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;*

**REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**

*I - 2 (dois) Representantes de instituições que se dedicam ao trabalho com pessoas portadoras de deficiência;*

*II - 1 (um) Representante da União Diamantinense das Associações Comunitárias – UDAC;*

*III - 1 (um) Representante do Centro de Reabilitação.*

(...)

*Art. 17 - Fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência, como captador e ampliador dos recursos a serem destinados a garantia dos direitos destes cidadãos, e que será operacionalizado pela Secretaria*

Municipal de Assistência Social e pelo Conselho, sempre observando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

(...)

**Art. 23** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social..

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 15 de julho de 2015.

**Juviano Lincoln**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 041/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 041/2015, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde nenhuma empresa participou do certame, mesmo após a prorrogação, caracterizando-se assim como licitação *DESERTA*. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 16 de Julho de 2015.

**LAURO JOSNEY CORREA**

Pregoeiro Oficial

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 101/2015

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica convocado a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Diamantino/MT, a ser realizada nesta Cidade, na data de 23 de julho de 2015.

§ 1º Será constituída uma Comissão Organizadora Municipal que juntamente com o Conselho assumirá a coordenação da Conferência, e elaborará o Regimento Interno da I CMSAN/MT.

**Art. 2º.** A IV CMSAN/MT terá como lema "Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar em Mato Grosso" e desenvolverá trabalhos com objetivo principal de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar e para garantir à população mato-grossense o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial na construção do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 3º.** As despesas necessárias à realização da I CMSAN/MT serão custeadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 09 de julho de 2015.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PORTARIA Nº 018/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Remover o Servidor Efetivo MARI CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF nº 459.974.701-72 e RG nº 286870-9 SSP/MT, que está lotado na Unidade E.S.F Bairro da Ponte, para exercer a função de Auxiliar de Serviços técnicos na Unidade Pronto Atendimento de Diamantino/MT .

**Art. 2º** - Remover a Servidora Efetiva IRTES ALBUQUERQUE DE ARRUDA, CPF nº 346.741.791-49 e RG nº 364089 SSP/MT, que está lotado na Unidade E.S.F Pedregal, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Técnicos na Unidade U.B.S Central de Diamantino/MT.

**Art. 3º** - Remover a Servidora Contratada MORALINA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 486.883.201-87 e RG nº 426 944, que está lotado na Unidade de Pronto Atendimento, para exercer a função de Técnica de Enfermagem na Unidade E.S.F Pedregal de Diamantino/MT.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de julho de 2015.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

**ADÉLIA MARIA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Saúde e VISA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.060/2015.

Altera o Anexo Único da Lei nº 739/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e elesanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 739/2010, que passa a vigor da forma como se apresenta em anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de julho de 2015.

**Juviano Lincoln**

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO TABELA DE DIÁRIAS

| CARGOS                          | FORA DO ESTADO |               | DENTRO DO ESTADO |               |
|---------------------------------|----------------|---------------|------------------|---------------|
|                                 | Com Per-noite  | Sem Per-noite | Com Per-noite    | Sem Per-noite |
| Prefeito                        | R\$ 400,00     | R\$ 200,00    | R\$ 220,00       | R\$ 120,00    |
| Secretários                     | R\$ 300,00     | R\$ 150,00    | R\$ 200,00       | R\$ 100,00    |
| Cargos de Chefia/Assessoramento | R\$ 200,00     | R\$ 100,00    | R\$ 120,00       | R\$ 60,00     |
| Outros Cargos                   | R\$ 120,00     | R\$ 60,00     | R\$ 100,00       | R\$ 50,00     |

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

#### CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2015

CONTRATO Nº 017/2015

**CONTRATADO: FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de 05 (cinco) retiradas de bomba do Poço do Zumbi dos Palmares em atendimento ao DAE – Departamento de Água e Esgoto deste Dom Aquino – MT.

**DATA:** 01/06/2015

**VIGÊNCIA:** vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias.

**VALOR :** O valor global a ser pago R\$ 7.600,00 (*Sete mil e Seiscentos reais*).

**DOM AQUINO – MT,** 01 de Julho 2015.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

**Prefeito Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 007/2015**

Portaria n.º 007/2015 Dom Aquino – MT, 16 de julho de 2015.

**BARBARA MARIA DO N. COUTINHO**, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

| Nome                              | Período de Admissão     | Período em Descanso     | Dias de Férias |
|-----------------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------|
| Lourival Soares de Oliveira Filho | 20/07/2014 a 20/07/2015 | 03/08/2015 a 01/09/2015 | 30 dias        |

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de julho de 2015.

**BARBARA MARIA DO NASCIMENTO COUTINHO**

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 026/2015 REGISTRO DE  
PREÇOS 025/2015**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 07 de julho de 2015, O PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015, REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2015, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E CAMINHÕES, PARA A MANUTENÇÃO DAS OBRAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NOS LOCAIS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABERTURA DAS ESTRADAS MUNICIPAIS**. Tendo o seguinte resultado: empresa **CONSTRUTORA JPI LTDA - ME**, foi vencedora do item 01, com o valor final de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); Item 08 com o valor final de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); Item 09, com o valor final de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); Item 10, com o valor final de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); Item 11, com o valor final de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais). A empresa **ZOTESSO & ZOTESSO LTDA ME**, foi vencedora do item 02, com o valor final de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); Item 03, com o valor final de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); Item 04, com o valor final de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); Item 05, com o valor final de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Item 06, com o valor final de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); Item 07, com o valor final de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Item 12, com o valor final de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Feliz Natal – MT, 07 de julho de 2015.

**MARCOS PAGNO**

**PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 028/2015 REGISTRO  
DE PREÇOS 027/2015**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 29 de julho de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 026/2015, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE VOLANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

**MARCOS PAGNO**

**PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 REGISTRO DE  
PREÇOS 026/2015**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 29 de julho de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 026/2015, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE VOLANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

**MARCOS PAGNO**

**PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**RH**

**PORTARIA 124/2015 DE 03 DE JULHO DE 2015**

SÚMULA: “Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais”.

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;

Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

| Servidor                             | Período de Aquisitivo   | Período de gozo         |
|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| ANTONIO RONALDO VERISSIMO            | 01/03/2014 a 28/02/2015 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| ANDREIA ROCHA DE FREITAS             | 01/03/2014 a 28/02/2015 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| CLAUDIA FRANCIELLI FERREIRA          | 01/02/2013 a 31/01/2014 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| DIONIZIO SEVERINO GASPAS             | 01/02/2014 a 31/01/2015 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| DIVANETE DA SILVA LOUREDA            | 04/05/2014 a 03/05/2015 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| ELAINE CLAUDIA DO NASCIMENTO FREITAS | 02/02/2013 a 01/02/2014 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |

|                                  |                         |                         |
|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| SANDERSON DANIELLI LEAO          | 11/12/2013 a 10/12/2014 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| GEANE PAULA DE OLIVEIRA          | 16/07/2013 a 15/07/2014 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| MARIA ALTA CAMPOS                | 01/02/2014 a 31/01/2015 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| MARCOS ROBERTO RODRIGUES         | 02/01/2014 a 01/01/2015 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA      | 11/04/2013 a 10/04/2014 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| GELCIMAR FERREIRA CLARA DA SILVA | 03/01/2013 a 02/01/2014 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| PAULO VERISSIMO LUNA             | 15/04/2014 a 14/04/2015 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| MANOEL MACEDO                    | 01/02/2013 a 31/01/2014 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| NOEMIA MACEDO DA SILVA           | 02/07/2014 a 01/07/2015 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| JOSE DE PAULA COSTA              | 02/01/2014 a 01/01/2015 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| JOSE APARECIDO TOLEDO LOUREDA    | 01/03/2014 a 28/02/2015 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| JOAO BATISTA DELBEM              | 15/04/2014 a 14/04/2015 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| JOSIMEIRE FERREIRA SERPA         | 01/03/2014 a 28/02/2014 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |

|                                 |                         |                         |
|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| LUCIENE ANTUNES DE JESUS        | 01/03/2014 a 28/02/2015 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| MARCIO FARIA PINHEIRO           | 01/03/2013 a 28/02/2014 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| REGIANE CRISTINA GASPARETO      | 01/03/2014 a 28/02/2015 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| LUCINEIDE DE OLIVEIRA TOMAZ     | 08/03/2012 a 07/03/2013 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |
| WELIDA SOARES DE SOUZA PINHEIRO | 03/02/2014 a 02/02/2015 | 01/07/2015 a 30/07/2015 |

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 03 de julho de 2015.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 01/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### EDITAL COMPLETO

O Prefeito Municipal de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**, **Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções de farmacêutico, junto à Farmácia Básica Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 669/2015 de 01 de Julho de 2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vaga conforme a necessidade, futura contratação, no cargo que adiante especifica, tudo conforme segue:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através da Portaria nº 133/2015 de 10 de Julho de 2015.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site oficial da Prefeitura Municipal (<http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br>) e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (<https://diariomunicipal.org/mt/amm>) e no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br/diario>).

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado, dada urgência, consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** A contratação será imediata e se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, aplicando-se, no que couber, o Estatutário dos Servidores Públicos Municipais.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades: Responsabiliza-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controlar o estoque de medicamentos. Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no município. Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município. Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos, elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde e os pacientes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata

**2.2** A carga horária semanal será de **40 horas** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**2.3.2.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Santa Catarina – 146, Centro, na Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido entre às 7:00 horas do dia 20/07/2015 até às 13:00 do dia 24/07/2015.

**3.1.1** O horário de Atendimento ao Público se faz das 7:00 horas às 13:00 horas conforme o DECRETO N° 28, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

**3.1.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada com os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;

b) Cópia do CPF;

c) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);

**4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meios eletrônicos, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a vinte pontos, conforme os seguintes critérios:

| ESPECIFICAÇÃO                                                                      | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| Curso superior exceto o de exigência do cargo- todos incluídos                     | 5                  | 10               |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) concluído                         | 10                 | 20               |
| Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)                                           | 10                 | 20               |
| Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 360 horas | 10                 | 50               |

### 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site oficial da Prefeitura Municipal (<http://prefeitura.capaodoleao.com.br>) abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Tiver obtido a maior nota no critério de Pós-graduação *lato sensu* (especialização) concluído.

**9.1.3** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**10.1.** Aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 10% (dez por cento) das vagas do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso;

**10.2.** Na aplicação do percentual a que se refere o sub-item anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio);

**10.3.** Ao candidato portador de deficiência física é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

**10.4.** A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

**10.5.** O candidato portador de deficiência física participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvadas as condições especiais para realização das provas;

**10.6.** A vaga reservada aos portadores de deficiência física, não preenchidas por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

**10.7.** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.2** Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

**12.3** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

**a)** ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

**b)** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

**c)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

**d)** não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

**e)** comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

**f)** ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

**g)** ter idade mínima de 18 anos;

**12.4** O candidato aprovado deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

**12.5** A posse de candidato aprovado dependerá de:

**a)** comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

**b)** comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

**c)** Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

**d)** Cumprir as determinações deste edital.

**12.6** O candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse, obrigatoriamente os seguintes documentos:

**a)** Cópia da cédula de identidade;

**b)** Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;

**c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

**d)** Cópia do reservista ou documento equivalente;

**e)** Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

**f)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

**g)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

**h)** Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

**i)** Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

**j)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

**k)** Atestado médico admissional;

**l)** Cópia do comprovante de residência.

**m)** Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;

**n)** Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

**o)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.

**p)** Numero da Conta Bancária Sicredi Noroeste.

**q)** Cópia do cadastro de pessoa física do Pai e da Mãe.

**12.7** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.8** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.9** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.10** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de Julho de 2015.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015**

**ANEXO I**

**MODELO DE CURRÍCULO**

**1. DADOS PESSOAIS**

**1.1** Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

## 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
 2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
 2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
 2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
 2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

## 3. ESCOLARIDADE

### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

#### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.4.2 MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
 Carga horária: \_\_\_\_\_  
 Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e Data.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

|                                                                          |                |                         |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|
| Abertura das Inscrições                                                  | 5 dias         | 20/07/2015 a 24/07/2015 |
| Publicação dos Inscritos                                                 | 1 dia          | 27/07/2015              |
| Recurso da não homologação das inscrições                                | 1 dia          | 28/07/2015              |
| Manifestação da Comissão na reconsideração                               | 1 dia          | 29/07/2015              |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito                                      | 1 dia          | 30/07/2015              |
| Publicação da relação final de inscritos                                 | 1 dia          | 31/07/2015              |
| Análise dos currículos / critério de desempate                           | 1 dias         | 03/08/2015              |
| Publicação do resultado preliminar                                       | 1 dia          | 04/08/2015              |
| Recurso                                                                  | 1 dia          | 05/08/2015              |
| Manifestação da Comissão na reconsideração                               | 1 dia          | 06/08/2015              |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 1 dia          | 07/08/2015              |
| Publicação do resultado final                                            | 1 dia          | 10/08/2015              |
| <b>TOTAL</b>                                                             | <b>16 dias</b> |                         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012****PRORROGA PRAZO PARA ENVIO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

A Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando os problemas técnicos ocorridos no site da empresa responsável no dia 14/07/2015, impedindo que os candidatos pudessem enviar os recursos contra o gabarito preliminar,

**RESOLVE:**

I – Prorrogar o prazo para apresentação de recursos contra o gabarito preliminar até às 12h00min do dia **16/07/2015** pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos disponível no endereço [www.acpi.com.br](http://www.acpi.com.br).

Gaúcha do Norte – MT, 15 de Julho de 2015.

**Cleusa Petreckic**

**Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 -  
REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2015**, na sessão realizada no dia **16/07/2015**, teve como vencedora a empresa **L.L. COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-ME.**, **ítems 01 à 109.**

Gaúcha do Norte -MT, 16 de Julho de 2015.

JULIANE ELIZAMARA GRUTKA

Pregoeira Oficial Substituta

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2015.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LL COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.224.272/0001-51, com sede na RUA JORNALISTA ROBERTO JAQUES BRUNINI, Nº817 - QUADRA 01, LOTE 01 - SOBRELLOJA - BAIRRO JD.EUROPA, neste ato representada por **LINALDO DA SILVA LUNA** brasileiro, empresário, RG Nº 428772 - SSP/MS e CPF Nº 436.811.821-91 residente à Rua PROJETADA 10, Quadra 20, Casa 9, Bairro SANTA AMALIA, CUIABÁ MT, CEP 78050-000, nas quantidades estimadas no **Item 2** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 030/2015** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01 - DO OBJETO**

**1.1. -** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na cidade de Cuiaba-MT para fornecimento de material de consumo para atender a casa de apoio**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 030/2015**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. -** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**2.1.1 - Empresa Vencedora:****Nome:** LL COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - ME**CNPJ:** 06.224.272/0001-51**Endereço:** RUA JORNALISTA ROBERTO JAQUES BRUNINI, Nº817 - QUADRA 01, LOTE 01 - SOBRELLOJA - BAIRRO JD.EUROPA**CEP:** 78.065-400 **Cidade/Estado:** Cuiaba-MT**2.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:****PAGINA 1**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

**Fornecedor: 5207 - L. L. COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - ME**

| Item | Especificação                  | Unid | Marca      | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------|------|------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | CALDO DE CARNE                 | UN   | KNOR       | 252,000    | 0,7500         | 189,00      |
| 2    | MAIONESE 500 GR                | UN   | ARISCO     | 108,000    | 5,2500         | 567,00      |
| 3    | AZEITONA 500G                  | UN   | CAMPO BELC | 108,000    | 7,8500         | 847,80      |
| 4    | MILHO VERDE LATA 200G          | UN   | JUSSARA    | 180,000    | 1,5000         | 270,00      |
| 5    | ERVILHA LATA                   | UN   | OLE        | 108,000    | 1,4000         | 151,20      |
| 6    | AMIDO DE MILHO 500G            | UN   | KIMIMO     | 48,000     | 5,6100         | 269,28      |
| 7    | OVO CARTELA C/30               | UN   | CAMPO VERI | 120,000    | 10,5000        | 1.260,00    |
| 8    | FRANGO INTEIRO                 | KG   | SADIA      | 751,630    | 6,2500         | 4.697,69    |
| 9    | COSTELA SUINA                  | UN   | VITORIA    | 199,632    | 17,9400        | 3.581,40    |
| 10   | CARNE MOÍDA                    | KG   | PICADAO    | 234,432    | 10,0900        | 2.365,42    |
| 11   | BUCHO                          | KG   | VITORIA    | 198,432    | 7,4900         | 1.486,26    |
| 12   | ACEM BOVINO                    | KG   | ACEM       | 195,996    | 13,4600        | 2.638,11    |
| 13   | PERNIL KG                      | KG   | VITORIA    | 234,348    | 13,4600        | 3.154,32    |
| 14   | MUSCULO KG                     | KG   | VITORIA    | 185,100    | 13,4900        | 2.497,00    |
| 15   | CONDIMENTOS                    | UN   | NATY       | 300,000    | 1,2900         | 387,00      |
| 16   | LINGUIÇA                       | KG   | EXCELENCIA | 139,630    | 11,2100        | 1.565,25    |
| 17   | PAPEL HIG 4X1                  | UN   | FOFINHO    | 768,000    | 4,5000         | 3.456,00    |
| 19   | GUARDANAPOS                    | UN   | SANTEPEL   | 120,000    | 1,2500         | 150,00      |
| 20   | PALITO C/100                   | UN   | PARANA     | 72,000     | 1,1800         | 84,96       |
| 21   | FOSFOROS CX C/100              | UN   | PARANA     | 48,000     | 2,5000         | 120,00      |
| 22   | COADOR Nº 2                    | UN   | SERTANEJO  | 48,000     | 2,5000         | 120,00      |
| 23   | COADOR Nº1                     | UN   | ARTESANAL  | 48,000     | 2,5800         | 123,84      |
| 24   | COPO DESC 200 ML 100X25        | CX   | PLASTIC    | 24,000     | 59,9000        | 1.437,60    |
| 25   | PRATOS DESC C/10               | UN   | PLASTIC    | 120,000    | 2,5300         | 303,60      |
| 26   | ALCOOL EM GEL 500G             | UN   | START      | 60,000     | 5,9000         | 354,00      |
| 27   | ALCOOL 1 LT                    | UN   | CCOPERALCO | 60,000     | 5,5000         | 330,00      |
| 28   | VASSOURA                       | UN   | BRALIMPIA  | 48,000     | 7,8400         | 376,32      |
| 29   | PA PARA LIXO                   | UN   | BRALIMPIA  | 24,000     | 2,8100         | 67,44       |
| 30   | LAMPADA 127V / 220W            | UN   | OURO LUX   | 120,000    | 8,1400         | 976,80      |
| 31   | ESCOVA SANITARIA               | UN   | POLARES    | 72,000     | 3,9300         | 282,96      |
| 32   | RODO DE PLAST 40 CM            | UN   | BRALIMPIA  | 48,000     | 4,4800         | 215,04      |
| 33   | SABAO EM PO - 1 KG             | UNI  | TIXAN      | 120,000    | 6,5000         | 780,00      |
| 34   | SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5    | UN   | MINUANO    | 72,000     | 5,9000         | 424,80      |
| 36   | DESIFETANTE 2LT                | UN   | BUFALO     | 120,000    | 5,5000         | 660,00      |
| 37   | FIGADO BOVINO                  | KG   | VITORIA    | 126,430    | 8,9700         | 1.134,08    |
| 38   | RABADA KG                      | KG   | VITORIA    | 150,430    | 16,8200        | 2.530,23    |
| 39   | BACON'                         | KG   | SADIA      | 87,600     | 17,3900        | 1.523,36    |
| 40   | COLORAU 1KG                    | UN   | MIKA       | 60,000     | 12,4900        | 749,40      |
| 41   | CANJICA AMARELA 500G           | UN   | DIODORO    | 96,000     | 1,5700         | 150,72      |
| 42   | FEIJÃO PRETO - PACOTE COM 1 KG | UN   | DI CASA    | 180,000    | 6,4600         | 1.162,80    |
| 43   | AGUA 20 LTS                    | UN   | PURISSIMA  | 240,000    | 9,2900         | 2.229,60    |
| 44   | VERDURAS E LEGUMES             | CX   | IDEAL      | 12,000     | 6,2500         | 75,00       |
| 45   | COSINHA DA ASA 1KG             | PCT  | SEARA      | 60,000     | 9,9000         | 594,00      |
| 46   | GARRAFA TERMICA 1 LT           | UN   | INVICTA    | 12,000     | 26,3700        | 316,44      |
| 47   | VASSOURA VASCULAR              | UN   | IMP        | 36,000     | 15,0000        | 540,00      |
| 48   | LINGUIÇA CALABRESA             | KG   | SEARA      | 60,000     | 14,5800        | 874,80      |
| 49   | PALETA FINA                    | KG   | VITORIA    | 12,000     | 13,4500        | 161,40      |
| 50   | PALETA GROSSA KG               | KG   | VITORIA    | 126,430    | 13,4500        | 1.700,48    |
| 51   | PONTA DE PEITO KG              | KG   | VITORIA    | 150,430    | 14,5800        | 2.193,27    |
| 52   | CARNE PICADA KG                | KG   | VITORIA    | 12,000     | 9,5400         | 114,48      |
| 53   | MACARRÃO ESPAGUETE             | UN   | DALLAS     | 12,000     | 2,8700         | 34,44       |
| 54   | PANO DE COPA                   | UN   | IMP        | 12,000     | 3,9300         | 47,16       |
| 55   | AMACIANTE 2 LT                 | UN   | YPE        | 96,000     | 6,1700         | 592,32      |
| 56   | PRESUNTO COZIDO                | KG   | SADIA      | 31,632     | 22,4400        | 709,82      |
| 57   | MASSA LASANHA 500 G            | UN   | DONA BENTA | 60,000     | 6,6100         | 396,60      |

**PAGINA 2**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT



|     |                              |     |            |         |         |          |
|-----|------------------------------|-----|------------|---------|---------|----------|
| 58  | QUEIJO MUSSARELA FATIADO     | KG  | SCALA      | 55,632  | 30,2900 | 1.685,09 |
| 60  | COALA AROMATIZANTES 140 ML   | UN  | COALA      | 72,000  | 9,5400  | 686,88   |
| 61  | AGUA SANITARIA 2L            | UN  | REMMUS     | 120,000 | 5,6500  | 678,00   |
| 62  | ESPONJA DE BANHO             | UN  | FLASH      | 72,000  | 5,1100  | 367,92   |
| 63  | BETTANIM ESPONJA             | UN  | BRILHUS    | 96,000  | 0,7400  | 71,04    |
| 64  | LA DE AÇO                    | UN  | ASSOLAN    | 96,000  | 2,2400  | 215,04   |
| 65  | LIMPA ALUMÍNIO 500ML         | UN  | BIO STAR   | 120,000 | 2,3100  | 277,20   |
| 66  | LIMPEZA PESADA               | UN  | FORT       | 60,000  | 6,9000  | 414,00   |
| 67  | SACO P/ LIXO 100L REFORÇADO  | RL  | LIMPEX     | 96,000  | 17,8300 | 1.711,68 |
| 68  | FORT LIM PANO                | UN  | FORT       | 48,000  | 5,4900  | 263,52   |
| 69  | SABONETE 125 GR              | UN  | LUX        | 144,000 | 2,7100  | 390,24   |
| 70  | CREME DENTAL 180 GR          | UN  | COLGATE    | 144,000 | 3,9300  | 565,92   |
| 71  | SODA 1KG                     | UN  | BEL        | 24,000  | 16,4700 | 395,28   |
| 72  | PÃO FRANCÊS.                 | KG  | NOBRE      | 604,200 | 8,9900  | 5.431,76 |
| 73  | ARROZ 5 KG                   | UN  | BONARE     | 240,000 | 12,9000 | 3.096,00 |
| 74  | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1        | KG  | BONARE     | 240,000 | 6,4600  | 1.550,40 |
| 75  | CAFÉ 500 GR                  | PCT | FAZENDA    | 144,000 | 9,9000  | 1.425,60 |
| 76  | AÇUCAR 2KG                   | UN  | ITAMARATY  | 180,000 | 4,0000  | 720,00   |
| 77  | SAL PCT DE 1KG               | PCT | CISNE      | 72,000  | 1,5000  | 108,00   |
| 78  | OLEO DE SOJA 900 ML          | UN  | SADIA      | 240,000 | 3,4900  | 837,60   |
| 79  | GARRAFA DE VIDRO DE 750 ML   | UN  | D FIORE    | 36,000  | 12,3400 | 444,24   |
| 80  | MACARRÃO MAC TALHARIM 500G   | UN  | RENATA     | 96,000  | 4,2900  | 411,84   |
| 81  | FARINHA DE TRIGO 1 KG        | UN  | ANACONDA   | 48,000  | 2,9900  | 143,52   |
| 82  | FARINHA DE MANDIOCA          | UN  | DIORO      | 108,000 | 3,9900  | 430,92   |
| 83  | FARINHA DE MILHO             | UN  | DIORO      | 48,000  | 2,8100  | 134,88   |
| 84  | POLVILHO DOCE 500G           | UN  | YOKI       | 48,000  | 5,0500  | 242,40   |
| 85  | CHOCOLATE 800 GR             | UNI | ACHOCOLA   | 48,000  | 12,9000 | 619,20   |
| 86  | FERMENTO EM PO               | UN  | DONA BENTA | 48,000  | 2,8700  | 137,76   |
| 87  | AMACIANTE 2 LTS              | UN  | YPE        | 96,000  | 6,3400  | 608,64   |
| 88  | MARGARINA C/ SAL 500G        | UN  | QUALY      | 96,000  | 5,0500  | 484,80   |
| 89  | LEITE INTEGRAL 1 LT          | UN  | ITALAC     | 864,000 | 2,9900  | 2.583,36 |
| 90  | LEITE CONDESADO              | UN  | MOCOCA     | 72,000  | 3,3700  | 242,64   |
| 91  | CREME DE CEBOLA              | UN  | MAGGI      | 48,000  | 4,7700  | 228,96   |
| 92  | CREME DE LEITE               | UN  | ITALAC     | 84,000  | 2,2900  | 192,36   |
| 93  | COXA S/ COXA KG              | KG  | SADIA      | 288,000 | 5,8000  | 1.670,40 |
| 94  | LINGUIÇA DE FRANGO           | KG  | SADIA      | 120,000 | 12,8900 | 1.546,80 |
| 95  | COCO RALADO QUEIMADO 100GR   | UN  | SO COCO    | 60,000  | 3,4900  | 209,40   |
| 96  | LEITE DE COCO 200 ML         | UN  | SO COCO    | 60,000  | 2,1900  | 131,40   |
| 97  | VINAGRE 750 ML FRUTA MAÇA    | UN  | CASTELO    | 72,000  | 2,2900  | 164,88   |
| 98  | REFRESCO EM PÓ 1KG           | PCT | QUALIMAX   | 120,000 | 5,6000  | 672,00   |
| 100 | ADOÇANTE                     | UN  | ADOCANTE   | 72,000  | 2,9500  | 212,40   |
| 101 | BISCOITO 400 GR              | PCT | MABEL      | 96,000  | 5,2500  | 504,00   |
| 102 | BISCOITO 400 GR - AGUA E SAL | PCT | MABEL      | 96,000  | 4,9000  | 470,40   |
| 103 | BISCOITO ROSQUINHA COCO 400G | UN  | MABEL      | 96,000  | 5,4500  | 523,20   |
| 104 | MILHO PARA PIPOCA 500GR      | PCT | YOKI       | 72,000  | 2,2900  | 164,88   |
| 105 | CHÁ MATE 250 GR              | PCT | LEAO       | 120,000 | 4,9900  | 598,80   |
| 106 | TEMPERO C/ PIMENTA 1KG       | UN  | ARISCO     | 60,000  | 6,5000  | 390,00   |
| 108 | PEITO DE FRANGO              | KG  | SADIA      | 256,360 | 6,9900  | 1.791,96 |
| 109 | MULT INSETICIDA 630 ML       | UN  | SBP        | 72,000  | 8,4900  | 611,28   |

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

3.1. – O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

PAGINA 3



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT



**4.2** - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

**5.2** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**5.2.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

**5.2.2** - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 030/2015**, seus anexos e a proposta da contratada.

**5.2.3** - É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Gaúcha do Norte-MT, 16 de Julho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**  
**NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**  
 Prefeito Municipal

### **EMPRESA REGISTRADA:**

**LL COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – ME**  
**LINALDO DA SILVA LUNA**  
 RG Nº 428772 - SSP/MS  
 CPF Nº 436.811.821-91

**PAGINA 4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1311/15**

**LEI MUNICIPAL Nº 1311/15**

**De 13 de julho de 2015.**

**“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARANTÁ DO NORTE/MT.”**

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública o Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais De Guarantã Do Norte, devidamente constituído em 2009, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Guarantã do Norte/MT, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o n.º 11283104/0001-77 como Entidades Sindicais, tendo como finalidade primordial a defesa da melhoria das condições de vida e de trabalho dos servidores públicos municipais de Guarantã do Norte, atualmente com sede na Rua dos Jequitibás n.º 1168, C, Centro, Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de julho do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 509/2015

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**  
**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1312/15**

**LEI MUNICIPAL Nº 1312/15**

**De 13 de julho de 2015.**

“DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE NOMES ÀS RUAS “A” E “B” LOCALIZADAS NO BAIRRO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam alterados os nomes das seguintes ruas localizadas no Bairro Industrial no município de Guarantã do Norte/MT, identificadas pelo croqui em anexo:

I – A Rua anteriormente denominada de “A” passa a se chamar Rua dos Tarumãs;

II – A Rua anteriormente denominada de “B” passa a se chamar Rua dos Gameleiros.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de julho do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Muni-

cípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 510/2015

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**  
**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1310/15**

**LEI MUNICIPAL Nº 1310/15**

**De 13 de julho de 2015.**

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 91, DE 18 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - A redação do inciso III do art. 44 da Lei Complementar n. 91, de 18 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 44.** A Receita do PREVIGUAR será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I- De uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do artigo 149 da CF/88, com redação determinada pela EC. 41, regulamentada pela Lei Federal 10.887, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II- de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11,0% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem cinquenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal;

III- de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,03% (dezenove inteiros e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,93% (nove inteiros e noventa e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 9,10% (nove inteiros e dez centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 29 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

IV- de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V- de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI- pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII- pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII- por aluguéis de imóveis, estabelecidas em Lei;

IX- dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal.

X- De um repasse mensal do Poder Executivo para o custeio das despesas administrativas que ultrapasse o limite de 2,0 % (dois por cento), conforme reavaliação atuarial realizada em janeiro de 2005, especificado no inciso VI, do Art. 64.

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2015.

**Art. 3º** A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de julho do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 505/2015

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

#### **ANEXO I**

| <b>ANO DE AMORTIZAÇÃO</b> | <b>ALÍQUOTA</b> |
|---------------------------|-----------------|
| 2015                      | 9,10%           |
| 2016                      | 9,10%           |
| 2017                      | 9,10%           |
| 2018                      | 9,10%           |
| 2019                      | 9,10%           |
| 2020                      | 9,10%           |
| 2021                      | 9,10%           |
| 2022                      | 9,10%           |
| 2023                      | 9,10%           |
| 2024                      | 9,10%           |
| 2025                      | 9,10%           |
| 2026                      | 9,10%           |
| 2027                      | 9,10%           |
| 2028                      | 9,10%           |
| 2029                      | 9,10%           |
| 2030                      | 9,10%           |
| 2031                      | 9,10%           |
| 2032                      | 9,10%           |
| 2033                      | 9,10%           |
| 2034                      | 9,10%           |
| 2035                      | 9,10%           |
| 2036                      | 9,10%           |
| 2037                      | 9,10%           |
| 2038                      | 9,10%           |
| 2039                      | 9,10%           |
| 2040                      | 9,10%           |
| 2041                      | 9,10%           |
| 2042                      | 9,10%           |
| 2043                      | 9,10%           |

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1309/15**

##### **LEI MUNICIPAL Nº 1309/15**

**DE 13 de julho de 2015.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.01.12.366.0037.1212.33.9030 – Material de Consumo. R\$ 10.000,00

FNDE-EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Recurso: Transferência Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de julho do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 504/2015

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1308/15**

##### **LEI MUNICIPAL Nº 1308/15**

**DE 13 de julho de 2015.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 141.956,26 (cento e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte seis centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.06.13.392.0033.1224.44.9051 – Obras e Instalações. R\$ 66.699,20

Construção de Praça Jardim Vitória

Superávit de Exercício Anterior na fonte Transferência de Convênio

04.06.13.392.0033.1224.44.9051 – Obras e Instalações. R\$ 20.000,20

Construção de Praça Jardim Vitória

Excesso de Arrecadação na fonte Transferência de Convênio

04.06.13.392.0033.1224.44.9051 – Obras e Instalações. R\$ 55.256,86

Construção de Praça Jardim Vitória

Anulação Parcial de Dotação na fonte Ordinários (Próprios)

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, Inciso I, II, III e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2014, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de julho do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 503/2015

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 1307/2015**

**LEI MUNICIPAL 1307/2015**

**DE 13 de julho de 2015.**

“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR 162/2010 QUE CRIA CARGOS EFETIVOS, VAGAS, RESPECTIVOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO. 1º**- Fica alterado no artigo 2º da Lei Complementar 162/2010, aumentando o número de vagas para o cargo de técnico em radiologia, passando o número de vagas de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de julho do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 502/2015

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1306/15**

**LEI MUNICIPAL Nº 1306/15**

**DE 13 de julho de 2015.**

“DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1o** - É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação da Lei Federal nº 13.005/2014 e na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e Art. Nº 4º da Emenda Constitucional nº 59/2009.

**Art. 2o** - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3o** - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4o** - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

**Art. 5o** - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Câmara Municipal;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

§ 1o Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A Lei 13.005/2014 – PNE, estabelece que a cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas, com informações organizadas e monitoradas pelo PAR – Plano de Ação Articuladas no âmbito municipal e tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva dos investimentos público em educação será monitorada conforme o Art. 5º desta Lei no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, conforme Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE que diz 75% dos recursos para a educação e 25% para a saúde, a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009.

**Art. 6º** - O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de pré-conferências articuladas e coordenadas (Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Comissão Paritária instituído por decreto Municipal ou conforme o Artigo 5º desta lei)

§ 1º O Segmento que o Município designa, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das pré-conferências municipais de educação com a conferência municipal que as precederem.

**Art. 7º** O Município atuará em regime de colaboração com os entes federados, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias, objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º Cabe ao município articular em regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação será a mediadora das instâncias de negociações, pactuações e cooperação entre a União, o Estado no cumprimento das metas e estratégias de competências de cada ente federado.

§ 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação municipal.

**Art. 8º** - O PME estabelecerá estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, através das Secretarias Municipais de: Assistência Social, Saúde, Cultura e Esporte e Lazer.

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

**Art. 9º** O Município deverá aprovar Lei específica para o sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

**Art. 10º.** As peças orçamentárias municipal (LOA, PPA e LDO) estabelecerá diretrizes orçamentárias que serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

§ 1º - O Plano Municipal de Educação, apresentado conforme o inciso I do artigo 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de Mato Grosso, como também as leis municipais existentes no Município de Guarantã do Norte / MT.

§ 2º- O Plano Municipal de Educação contém os objetivos e prioridades para a educação do município, assim como as diretrizes, objetivos e metas para os níveis de ensino conforme documento anexo.

**Art. 11º.** O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenada pela União, em colaboração com o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas educacionais municipal.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá indicadores educacionais para o município realizar seu diagnóstico das metas e estratégias estabelecidos neste PME, os dados serão produzidos no máximo a cada 2 (dois) anos que são:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade de ensino, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º.

**Art. 12º** - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 13º** - A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, Estado, Município e sociedade civil.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos, Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

**Art. 14º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá providenciar e disponibilizar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PME, dados estatísticos para a realização de aferição quantitativa, de acompanhamento e monitoramento do processo educacional.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de comissão paritária entre poder público e sindicato que representa os profissionais da educação, deverá regulamentar as atividades da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de julho do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 501/2015

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**  
**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1305/15.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1305/15.**

**DE 13 de julho de 2015.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL À ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GUARANTÃ – ACRI-TÃ PARA A REALIZAÇÃO DA 21ª EXPOTÁ 2015 NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços com máquinas, equipamentos e pessoal do Município de Guarantã do Norte/MT à Associação dos Criadores de Guarantã - ACRI-TÃ para realização de Feiras e Exposições Agropecuárias no Município de Guarantã do Norte durante a 21ª EXPOTÁ 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para a execução dos seguintes serviços:

**a) 32 horas de caminhão caçamba, máquina motoniveladora e pá carregadeira; b) 20 Horas de caminhão pipa para molhar as ruas; c) Limpeza e coleta de lixo do parque, durante a realização do evento, sempre que necessário. d) Instalação da iluminação do parque aproximadamente 50 horas de serviços prestados.**

**ARTIGO 2º** - O controle das execuções dos serviços das máquinas, equipamentos e pessoal a serviços do evento, serão de competência do Poder

Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e o beneficiado com a presente lei.

**ARTIGO 3º** - As despesas de locomoção das máquinas e dos equipamentos até o local do evento, bem como dos funcionários públicos cedidos, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

**ARTIGO 4º** - O Executivo Municipal estipula prazo determinado para a cessão, períodos de 01 de julho a 28 de julho do ano corrente, existindo a possibilidade de Decreto regulamentador para sua melhor execução.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos treze dias do mês de julho do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 500/2015

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**  
**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1304/15**

**LEI MUNICIPAL Nº 1304/15**

**DE 13 de julho de 2015.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**05.01.10.302.0016.2028.339030 – Material de Consumo R\$ 100.000,00**

**Complementação Ações do Programa MAC.**

**Recurso: Sistema Único de Saúde-Estadual.**

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de julho do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 499/2015

### **LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 1303/2015**

##### **LEI MUNICIPAL 1303/2015**

**DE 13 de julho de 2015.**

“FICA DELIMITADO O BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO. 1º-** Fica denominado de Jardim das Palmeiras, no Município de Guarantã do Norte, a área doada pela União por meio do Ministério de Desenvolvimento Agrário para o Município de Guarantã do Norte através do título MT – 510410428.

**ARTIGO 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à regularização da área desta Lei observados os seguintes critérios:

I- A alienação gratuita a pessoa natural que tenha ingressado na área anterior antes de 11 (onze) de fevereiro de 2009, desde que atendidas as seguintes condições: a- possua renda familiar mensal inferior a 5 (cinco) salários mínimos; b- ocupe área de até 1.000<sup>2</sup> (mil metros quadrados) sem oposição, pelo prazo ininterrupto de, no mínimo, 1 (um) ano, observados se houver, as dimensões de lotes fixadas na legislação municipal; c- utilize o imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência, exceto locação ou assemelhado; e d- não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano, condição atestada mediante declaração pessoal sujeita a responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil; II- alienação gratuita para órgãos e entidades da administração pública estadual, instalados até 11 de fevereiro de 2009; III- alienação onerosa, precedida de licitação, com direito de preferência aquele que comprove a ocupação, por 1 (um) ano ininterrupto, sem oposição, até 10 de fevereiro de 2009, área superior a 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) e inferior a 5.000 m (cinquenta mil metros quadrados). a- Desde que respeitados os requisitos estabelecidos na alínea f do inciso I do art. 17 e as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser dispensada à alienação onerosa desde que o beneficiário enquadrado no caput arque com as despesas relativas aos serviços de topografia e demais ações acessórias necessárias à regularização fundiária da área objeto desta Lei.

**Parágrafo único:** A não aceitação dos requisitos estabelecidos na alínea “a” acarretará na aplicação tácita do inciso III desta Lei.

**ARTIGO 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de julho do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 498/2015

### **LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 1302/2015**

##### **LEI MUNICIPAL 1302/2015**

**DE 13 de Julho de 2015.**

“FICA DELIMITADO O BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO. 1º-** Fica denominado de Jardim Santa Marta, no Município de Guarantã do Norte, a área territorial compreendida entre o MP-01 na coordenada 9°57'32,19"S e 54°55'33,16"O; MP-02 na coordenada 9°57'32,31"S e 54°55'25,60"O; MP-03 na coordenada 9°58'16,48"S e 54°55'28,27"O; MP-04 na coordenada 9°58'15,59S e 54°55'36,13"O; MP-05 na coordenada 9°58'10,22"S e 54°55'35,52"O; MP-06 na coordenada 9°58'9,67"S e 9°55'45,77"O; MP-07 na coordenada 9°57'43,80"S e 54°55'43,73"O e; MP-08 na coordenada 9°57'44,11"S e 54°55'34,12"O.

**ARTIGO 2º -** Ficam inalterados os nomes de ruas estabelecidos pela Lei n.º 618/2006, de 28 de novembro de 2006, já existentes no perímetro descrito no artigo 1º desta Lei.

**ARTIGO 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a regularização de forma não onerosa, da área objeto desta Lei.

**ARTIGO 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de julho do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 497/2015

### **LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1301/15**

##### **LEI MUNICIPAL Nº 1301/15**

**DE 13 de julho de 2015.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º -** Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exer-

cício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 15.164,69 (quinze mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.06.13.392.0033.1215.44.9051 – Obras e Instalações **R\$ 15.164,69**

Revitalização Praça da Cultura.

Recurso: Ordinários (Próprios).

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de julho do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 496/2015

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA 001/2015**

**JUSTIFICATIVA 001/2015**

**“RETIFICA-SE REPUBLICANDO AS LEIS DE 1301/15; 1302/15; 1303/15; 1304/15; 1305/15; 1306/15; 1307/15; 1308/15; 1309/15; 1310/15; 1311/15; 1312/15.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA LEI,**

Onde se lê:

**08/07/2015**

Leia-se:

**13/07/2015**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezeses) dias do mês de Julho do ano de dois mil e Quinze.

**Sandra Martins**

**Prefeita Municipal**

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2015**

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2015 – Tipo Menor preço por hora aula, cujo Objeto é: **Contratação de Instrutor de Música, para atender a Oficina de Música do CRAS**. Ocorrência no dia: 28/07/2015. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 28/07/2015. Edital Completo será disponibilizado na sala da CPL, no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 28 de julho de 2015, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT 16 de julho 2015.

**CLEBER PEREIRA DOS SANTOS**

Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 291/2015, DE 16 DE JULHO DE 2015.**

**SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Srª Franciane Fátima Balen”.**

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

**Art. 1º** - conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Srª **Franciane Fátima Balen**, efetiva no cargo de Aux. De Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – PSF, com a remuneração integral a partir de 01/07/2015 e término em 29/10/2015.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de julho de 2015.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria.

**Registre, Publique e Cumpra-se**

Ipiranga do Norte/MT, 16 de julho de 2015.

**PEDRO FERRONATTO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 047 DE 16 DE JULHO DE 2015**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de exercícios anteriores e dá outras providências.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 500 de 24 de fevereiro de 2015, Lei Municipal nº 485, de 25 de novembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 1.375.836,44 (Hum milhão trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                              |             |                                                       |                                                                                                                                                              |                                                                |
|----------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco Atenção Básica -Recursos do SUS</b> | <b>2067</b> |                                                       |                                                                                                                                                              | <b>432.144,91</b>                                              |
|                                              |             | Material de Consumo                                   | 33.90.30.00.00.00.0302000000<br>33.90.30.00.00.00.0314000000<br>33.90.30.00.00.00.0314010000<br>33.90.30.00.00.00.0314011000<br>33.90.30.00.00.00.0314012000 | 44.005,58<br>27.636,88<br>104.883,84<br>14.724,58<br>53.516,94 |
|                                              |             | <b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b> | 33.90.39.00.00.00.0314000000<br>33.90.39.00.00.00.0314012000                                                                                                 | 30.000,00<br>30.000,00                                         |
|                                              |             | <b>Equipamento e Material permanente</b>              | 44.90.52.00.00.00.0314000000                                                                                                                                 | 127.377,09                                                     |

|                                              |      |                                                       |                              |                   |
|----------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|
| Bloco Assistência Farmacêutica               | 2073 |                                                       |                              | 3.625,54          |
|                                              |      | Material de Consumo                                   | 33.90.30.00.00.00.0314013000 | 3.625,54          |
| Bloco Vigilância Sanitária                   | 2072 |                                                       |                              | 2.557,74          |
|                                              |      | Material de Consumo                                   | 33.90.30.00.00.00.0314015000 | 2.557,74          |
| Bloco Vigilância Epidemiológica              | 2071 |                                                       |                              | 13.689,53         |
|                                              |      | Material de Consumo                                   | 33.90.30.00.00.00.0314016000 | 9.689,53          |
|                                              |      | <b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b> | 33.90.39.00.00.00.0314016000 | 4.000,00          |
| Bloco Média e Alta Complexidade              | 2070 |                                                       |                              | 15.330,53         |
|                                              |      | <b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b> | 33.90.39.00.00.00.0314017000 | 15.330,53         |
| <b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO</b> |      |                                                       |                              | <b>467.348,25</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

|                                                  |      |                                                       |                              |                  |
|--------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação   | 2009 |                                                       |                              | 19.126,40        |
|                                                  |      | Material de Consumo                                   | 33.90.30.00.00.00.0301000000 | 11.353,68        |
|                                                  |      | <b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b> | 33.90.39.00.00.00.0301000000 | 5.000,00         |
|                                                  |      | <b>Equipamentos e material Permanente</b>             | 44.90.52.00.00.00.0322054000 | 2.772,72         |
| Manutenção do Transporte Escolar                 | 2020 |                                                       |                              | 10.034,79        |
|                                                  |      | Material de Consumo                                   | 33.90.30.00.00.00.0301000000 | 10.000,00        |
|                                                  |      | <b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b> | 33.90.39.00.00.00.0315052000 | 34,79            |
| Aquisição de Merenda Escolar - Pré Escola        | 2022 |                                                       |                              | 2.064,91         |
|                                                  |      | Material de Consumo                                   | 33.90.30.00.00.00.0315051000 | 2.064,91         |
| Manutenção das Atividades Ens. Fund. FUNDEB 60 % | 2035 |                                                       |                              | 16.973,00        |
|                                                  |      | <b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>  | 31.90.11.00.00.00.0301000000 | 16.973,00        |
| <b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO</b>     |      |                                                       |                              | <b>48.199,10</b> |

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|                                                      |      |                                                      |                              |                   |
|------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|
| Manutenção das Atividades do CRAS                    | 2078 |                                                      |                              | 96.589,22         |
|                                                      |      | <b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b> | 31.90.11.00.00.00.0329000000 | 45.000,00         |
|                                                      |      | Material de Consumo                                  | 33.90.30.00.00.00.0329000000 | 13.300,44         |
|                                                      |      | <b>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física</b>    | 33.90.36.00.00.00.0329000000 | 15.000,00         |
|                                                      |      | <b>Indenizações e Restituições</b>                   | 33.90.93.00.00.00.0394000000 | 23.288,78         |
| Manutenção das Atividades De Gestão do Bolsa Família | 2083 |                                                      |                              | 6.795,94          |
|                                                      |      | <b>Equipamentos e material Permanente</b>            | 44.90.52.00.00.00.0329000000 | 6.795,94          |
| Manutenção e encargos das atividades do FUPIS        | 2085 |                                                      |                              | 42.213,48         |
|                                                      |      | Material de Consumo                                  | 33.90.30.00.00.00.0329000000 | 32.213,48         |
|                                                      |      | <b>Outros Serviços de Terceiros pessoa física</b>    | 33.90.36.00.00.00.0329000000 | 10.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO</b>         |      |                                                      |                              | <b>145.598,64</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL**

|                                                          |      |                                                       |                              |                  |
|----------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Manutenção e Encargos da secretaria Esp. De Coord. Geral | 2088 |                                                       |                              | 36.323,55        |
|                                                          |      | <b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b> | 33.90.39.00.00.00.0300000000 | 36.323,55        |
| <b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO</b>             |      |                                                       |                              | <b>36.323,55</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS**

|                                                               |      |                                                       |                                                              |                        |
|---------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------|
| Manut. E Enc. Com a Secretaria Mun. De Obras e Serv. Públicos | 2050 |                                                       |                                                              | 655.487,39             |
|                                                               |      | Material de Consumo                                   | 33.90.30.00.00.00.0300000000                                 | 400.000,00             |
|                                                               |      | <b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b> | 33.90.39.00.00.00.0300000000<br>33.90.39.00.00.00.0317000000 | 248.189,67<br>7.297,72 |
| <b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO</b>                  |      |                                                       |                                                              | <b>655.487,39</b>      |

**SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO**

|                                              |      |                                    |                                                                |                       |
|----------------------------------------------|------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Man. E Enc. Com a Sec. Mun. De Agricultura   | 2010 |                                    |                                                                | 22.879,51             |
|                                              |      | <b>Indenizações e Restituições</b> | 33.90.93.00.00.00.03240540000<br>33.90.93.00.00.00.03940000000 | 15.842,08<br>7.037,43 |
| <b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO</b> |      |                                    |                                                                | <b>22.879,51</b>      |

Art. 2º - A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior de acordo com as respectivas fontes de recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Fonte de recursos:

|                                                                         |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 44.005,58         |
| 314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 185.013,97        |
| 314010000 - Programa de Saude da Familia - PSF                          | 104.883,84        |
| 314011000 - Saude Bucal - Programa de Saude da Familia - PSF Odonto     | 14.724,58         |
| 314012000 - Agentes Comunitarios de Saude - PACS                        | 83.516,94         |
| 314013000 - Farmacia Basica                                             | 3.625,54          |
| 314015000 - Vigilancia Sanitaria                                        | 2.557,74          |
| 314016000 - Epidemiologia e Controle de Doencas - ECD                   | 13.689,53         |
| 314017000 - Media Alta Complexidade - MAC                               | 15.330,53         |
| <b>Total</b>                                                            | <b>467.348,25</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
Fonte de recursos:

|                                                                            |           |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 26.353,68 |
| 315051000 - Transferências referentes - PNAE                               | 2.064,91  |
| 315052000 - Transferências referentes ao Programa PNATE                    | 34,79     |
| 318000000 - Transferências do FUNDEB                                       | 16.973,00 |

322054000 - Transferência de Convênios da Uniao – Educação 2.772,72

**Total** 48.199,10

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Fonte de recursos:

|                                                 |                   |
|-------------------------------------------------|-------------------|
| 329000000 - Transferência de Recursos do - FNAS | 122.309,86        |
| 394000000 – Remuneração de depósitos Bancários  | 23.288,78         |
| <b>Total</b>                                    | <b>145.598,64</b> |

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL**  
Fonte de recursos:

|                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| 300000000 - Recursos Ordinários                         | 25.000,00        |
| 323055000 - Transferencia de Convenios do Estado-Outros | 2.193,10         |
| 392000000 – Alienação de Bens                           | 9.100,00         |
| 394000000 – Remuneração de depósitos Bancários          | 30,45            |
| <b>Total</b>                                            | <b>36.323,55</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Fonte de recursos:

|                                                                        |                   |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 300000000 - Recursos Ordinários                                        | 648.189,67        |
| 317000000 – Cont. para o Cust. dos Serv. de Iluminação Pública - COSIP | 7.297,72          |
| <b>Total</b>                                                           | <b>655.487,39</b> |

**SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO**  
Fonte de recursos:

|                                                        |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| 324054000 - Transferencia de Convenios da União-Outros | 15.842,08        |
| 394000000 – Remuneração de depósitos Bancários         | 7.037,43         |
| <b>Total</b>                                           | <b>22.879,51</b> |

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 16 de julho de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 022/2015**

**Portaria nº 022/2015**

O Sr. *Sérgio Medeiros de Araújo*, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Recesso Legislativo do período de 14 a 31 de julho de 2015;

Considerando a decisão do plenário da Câmara na indicação dos membros da Comissão Representativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os membros da Comissão Representativa no período de recesso do dia 14 a 31 de julho de 2015 os seguintes vereadores:

Nelson Junior Padilha Federice

Claudir Luiz Dapper

Pedro Domingos Dela Pria

Eluir Cavassin

Sérgio Medeiros de Araújo

Jacir Laureano Maria

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 15 de julho de 2015.

Registre-se e afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 16 DE JULHO DE 2015**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

*PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 496 de 20 de fevereiro de 2015, Lei Municipal nº 485, de 25 de novembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.671.377,00 (Hum milhão, seiscentos e setenta e um mil trezentos e setenta e sete reais)** os termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL**

| PROJETO/ATIVIDADE                                        | CÓD. | ESPEC. NAT. DESPESA                            | CÓD.NAT.DESPESA                  | VALOR      |
|----------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|----------------------------------|------------|
| Amortização e enc. Da dívida do parcelamento RPPS        | 0001 |                                                |                                  | 2.000,00   |
|                                                          |      | Outros encargos Sobre a dívida Por contrato    | 32.90.22.00.00.00.<br>0100000000 | 2.000,00   |
| Manutenção e Encargos da secretaria Esp. De Coord. Geral | 2088 |                                                |                                  | 202.800,00 |
|                                                          |      | Obrigações Patronais - RPPS                    | 31.91.13.00.00.00.<br>0100000000 | 81.000,00  |
|                                                          |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.<br>0100000000 | 40.000,00  |
|                                                          |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física   | 33.90.36.00.00.00.<br>0100000000 | 31.800,00  |
|                                                          |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.<br>0100000000 | 50.000,00  |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO                          |      |                                                |                                  | 204.800,00 |

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

| PROJETO/ATIVIDADE                                             | CÓD. | ESPEC. NAT. DESPESA                            | CÓD.NAT.DESPESA                  | VALOR      |
|---------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|----------------------------------|------------|
| Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação                | 2009 |                                                |                                  | 23.000,00  |
|                                                               |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.<br>0101000000 | 15.000,00  |
|                                                               |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.<br>0101000000 | 8.000,00   |
| Manutenção do Transporte Escolar                              | 2020 |                                                |                                  | 165.000,00 |
|                                                               |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.<br>0101000000 | 140.000,00 |
|                                                               |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.<br>0101000000 | 25.000,00  |
| Aquisição de Merenda Escolar - Pré Escola                     | 2022 |                                                |                                  | 7.800,00   |
|                                                               |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.<br>0115051000 | 7.800,00   |
| Manutenção das Atividades da Escola Mun. Nossa Sra. Aparecida | 2029 |                                                |                                  | 91.330,68  |
|                                                               |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física   | 33.90.36.00.00.00.<br>0101000000 | 31.330,68  |
|                                                               |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.<br>0101000000 | 50.000,00  |
|                                                               |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.<br>1010000000 | 10.000,00  |
| Manutenção das Atividades do CMEI                             | 2030 |                                                |                                  | 31.000,00  |
|                                                               |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.<br>0101000000 | 12.000,00  |
|                                                               |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física   | 33.90.36.00.00.00.<br>0101000000 | 9.000,00   |
|                                                               |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.<br>0101000000 | 10.000,00  |
| Manutenção das Atividades da esc. Mun. Crescer e Aprender     | 2031 |                                                |                                  | 13.608,00  |
|                                                               |      | Obrigações Patronais - RPPS                    | 31.91.13.00.00.00.<br>0101000000 | 3.000,00   |
|                                                               |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.<br>0101000000 | 10.000,00  |
|                                                               |      | Equipamento e Material Permanente              | 44.90.52.00.00.00.<br>0101000000 | 608,00     |
| Manutenção das Atividades Ens. Fund. FUNDEB 60 %              | 2035 |                                                |                                  | 92.400,00  |
|                                                               |      | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 31.90.11.00.00.00.<br>0101000000 | 50.000,00  |

|                                                     |      |                                                |                              |            |
|-----------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|------------------------------|------------|
|                                                     |      | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 31.90.11.00.00.00.011800000  | 10.000,00  |
|                                                     |      | Contratação Por Tempo Determinado              | 31.90.04.00.00.00.0101000000 | 30.400,00  |
|                                                     |      | Obrigações Patronais                           | 31.90.13.00.00.00.0101000000 | 2.000,00   |
| Manutenção das Atividades da Pre Escola FUNDEB 60 % | 2032 |                                                |                              | 124.000,00 |
|                                                     |      | Contratação Por Tempo Determinado              | 31.90.04.00.00.00.0101000000 | 44.000,00  |
|                                                     |      | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 31.90.11.00.00.00.0101000000 | 50.000,00  |
|                                                     |      | Obrigações Patronais                           | 31.90.13.00.00.00.0101000000 | 15.000,00  |
|                                                     |      | Obrigações Patronais - RPPS                    | 31.91.13.00.00.00.0101000000 | 15.000,00  |
| Manutenção das Atividades da Creche FUNDEB 60 %     | 2033 |                                                |                              | 81.400,00  |
|                                                     |      | Contratação Por Tempo Determinado              | 31.90.04.00.00.00.0101000000 | 50.000,00  |
|                                                     |      | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 31.90.11.00.00.00.0101000000 | 10.000,00  |
|                                                     |      | Obrigações Patronais                           | 31.90.13.00.00.00.0101000000 | 10.000,00  |
|                                                     |      | Obrigações Patronais - RPPS                    | 31.91.13.00.00.00.0101000000 | 11.400,00  |
| Manutenção das Atividades do Dep. De Esportes       | 2044 |                                                |                              | 33.000,00  |
|                                                     |      | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 31.90.11.00.00.00.0100000000 | 15.000,00  |
|                                                     |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 32.90.39.00.00.00.0100000000 | 15.000,00  |
|                                                     |      | Equipamento e Material Permanente              | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 3.000,00   |
| Man. Dos Espaços Esportivos e de lazer              | 2043 |                                                |                              | 18.000,00  |
|                                                     |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 10.000,00  |
|                                                     |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física   | 32.90.36.00.00.00.0100000000 | 8.000,00   |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO                     |      |                                                |                              | 680.538,68 |

## ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

| PROJETO/ATIVIDADE                                      | CÓD. | ESPEC. NAT. DESPESA                           | CÓD.NAT.DESPESA              | VALOR     |
|--------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------|------------------------------|-----------|
| Manutenção e Enc. Com a Secretaria Mun. De Agricultura | 2050 |                                               |                              | 39.000,00 |
|                                                        |      | Diárias - Civil                               | 33.90.14.00.00.00.0100000000 | 2.000,00  |
|                                                        |      | Material de Consumo                           | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 7.000,00  |
|                                                        |      | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 31.90.11.00.00.00.0100000000 | 30.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO                        |      |                                               |                              | 39.000,00 |

## ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| PROJETO/ATIVIDADE                                 | CÓD. | ESPEC. NAT. DESPESA                            | CÓD.NAT.DESPESA              | VALOR      |
|---------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. De Saúde | 2011 |                                                |                              | 249.000,00 |
|                                                   |      | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 31.90.11.00.00.00.0102000000 | 100.000,00 |
|                                                   |      | Obrigações Patronais                           | 31.90.13.00.00.00.0102000000 | 80.000,00  |
|                                                   |      | Obrigações Patronais - RPPS                    | 31.91.13.00.00.00.0102000000 | 10.000,00  |
|                                                   |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0102000000 | 20.000,00  |
|                                                   |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0102000000 | 39.000,00  |
| Bloco Atenção Básica -Recursos do SUS             | 2067 |                                                |                              | 300.000,00 |
|                                                   |      | Contratação Por Tempo Determinado              | 31.90.04.00.00.00.0102000000 | 160.000,00 |
|                                                   |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física   | 33.90.36.00.00.00.0102000000 | 70.000,00  |
|                                                   |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0102000000 | 70.000,00  |
| Bloco Vigilância em Saúde - Epidemiológica        | 2071 |                                                |                              | 30.000,00  |
|                                                   |      | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 31.90.11.00.00.00.0102000000 | 30.000,00  |
| Bloco Assistência Farmacêutica                    | 2073 |                                                |                              | 100.000,00 |
|                                                   |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0102000000 | 100.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO                   |      |                                                |                              | 679.000,00 |

## ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

| PROJETO/ATIVIDADE                                   | CÓD. | ESPEC. NAT. DESPESA                            | CÓD.NAT.DESPESA              | VALOR     |
|-----------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|------------------------------|-----------|
| Manutenção e Enc. Da Secretaria de Ação Social      | 2015 |                                                |                              | 48.000,00 |
|                                                     |      | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 31.90.11.00.00.00.0100000000 | 19.000,00 |
|                                                     |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 10.000,00 |
|                                                     |      | Sentenças Judiciais                            | 33.90.91.00.00.00.0100000000 | 19.000,00 |
| Conclusão da Obra de Const. Centro de Múltiplo Uso  | 1084 |                                                |                              | 5.038,32  |
|                                                     |      | Obras e Instalações                            | 44.90.51.00.00.00.0100000000 | 5.038,32  |
| Serv. Conv. Fortalec. Vínculos - Criança e Adolesc. | 2081 |                                                |                              | 6.000,00  |
|                                                     |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0129000000 | 6.000,00  |
| Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar       | 2087 |                                                |                              | 6.000,00  |
|                                                     |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 3.000,00  |
|                                                     |      | Diárias - Civil                                | 33.90.14.00.00.00.0100000000 | 3.000,00  |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO                     |      |                                                |                              | 65.038,32 |

## ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

| PROJETO/ATIVIDADE                       | CÓD. | ESPEC. NAT. DESPESA                          | CÓD.NAT.DESPESA              | VALOR    |
|-----------------------------------------|------|----------------------------------------------|------------------------------|----------|
| Manutenção das ações do Fundo municipal | 2017 |                                              |                              | 3.000,00 |
|                                         |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física | 33.90.36.00.00.00.0100000000 | 3.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO            |      |                                              |                              | 3.000,00 |

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

## ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

| PROJETO/ATIVIDADE                             | CÓD. | ESPEC. NAT. DESPESA                            | CÓD.NAT.DESPESA              | VALOR     |
|-----------------------------------------------|------|------------------------------------------------|------------------------------|-----------|
| Manut. Do Gabinete do Prefeito                | 2002 |                                                |                              | 24.986,21 |
|                                               |      | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil    | 31.90.11.00.00.00.0100000000 | 15.000,00 |
|                                               |      | Passagens e Despesas com Locomoção             | 33.90.33.00.00.00.0100000000 | 6.000,00  |
|                                               |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 3.986,21  |
| Manutenção da unidade do Controle Interno     | 2003 |                                                |                              | 13.439,00 |
|                                               |      | Diárias - civil                                | 33.90.14.00.00.00.0100000000 | 4.100,00  |
|                                               |      | Material de consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 2.339,00  |
|                                               |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 2.000,00  |
|                                               |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 5.000,00  |
| Apoio ao Fundo Municipal de Segurança Pública | 2089 |                                                |                              | 30.000,00 |
|                                               |      | Contribuições                                  | 33.50.41.00.00.00.0100000000 | 20.000,00 |
|                                               |      | Material de consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 5.000,00  |
|                                               |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 5.000,00  |
| TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO                     |      |                                                |                              | 68.425,21 |

## ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

| PROJETO/ATIVIDADE                                       | CÓD. | ESPEC. NAT. DESPESA                            | CÓD.NAT.DESPESA              | VALOR     |
|---------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|------------------------------|-----------|
| Amortização e enc. Da dívida do parcelamento RPPS       | 0001 |                                                |                              | 1.092,80  |
|                                                         |      | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA       | 46.91.71.00.00.00.0100000000 | 1.092,80  |
| Modernização do Sistema de Informática                  | 1006 |                                                |                              | 15.601,37 |
|                                                         |      | Material de consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 455,57    |
|                                                         |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 10.000,00 |
|                                                         |      | Material de consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 5.000,00  |
|                                                         |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 145,80    |
| Construção do CPA e Paço Municipal                      | 1009 |                                                |                              | 10.000,00 |
|                                                         |      | Obras e instalações                            | 44.90.51.00.00.00.0100000000 | 10.000,00 |
| Implementação das ações do almoxarifado Central         | 1011 |                                                |                              | 4.375,00  |
|                                                         |      | Material de consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 433,00    |
|                                                         |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 3.000,00  |
|                                                         |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 942,00    |
| Locação do prédio para Funcionamento do Banco do Brasil | 1013 |                                                |                              | 16.200,00 |
|                                                         |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física   | 33.90.36.00.00.00.0100000000 | 16.200,00 |
| Elaboração e Implantação do Plano Diretor               | 1016 |                                                |                              | 500,00    |
|                                                         |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 339039.00.00.00.0100000000   | 500,00    |
| Publicação de Atos Oficiais e Institucionais            | 2004 |                                                |                              | 10.268,00 |

|                                                  |      |                                                |                              |            |
|--------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|------------------------------|------------|
|                                                  |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 10.268,00  |
| Qualificação do Servidor Público                 | 2005 |                                                |                              | 9.696,61   |
|                                                  |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 1.632,66   |
|                                                  |      | Material de consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 3.063,95   |
|                                                  |      | Passagens e Despesas com Locomoção             | 33.90.33.00.00.00.0100000000 | 5.000,00   |
| Reaparelhamento e Modernização da área Fiscal    | 2006 |                                                |                              | 68.850,00  |
|                                                  |      | Material de consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 1.850,00   |
|                                                  |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física   | 32.90.36.00.00.00.0100000000 | 5.000,00   |
|                                                  |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 2.000,00   |
|                                                  |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 60.000,00  |
| Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária    | 2007 |                                                |                              | 16.201,00  |
|                                                  |      | Material de consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 1.500,00   |
|                                                  |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 350,00     |
|                                                  |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 14.351,00  |
| Man. e enc. Com a Sec. Esp. De Coordenação Geral | 2088 |                                                |                              | 66.000,00  |
|                                                  |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 20.000,00  |
|                                                  |      | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 45.90.61.00.00.00.0100000000 | 30.000,00  |
|                                                  |      | Serviços de Consultoria                        | 33.90.35.00.00.00.0100000000 | 5.000,00   |
|                                                  |      | Despesas de Exercícios Anteriores              | 33.90.92.00.00.00.0100000000 | 3.000,00   |
|                                                  |      | Despesas de Exercícios Anteriores              | 31.90.92.00.00.00.0100000000 | 8.000,00   |
| TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO                        |      |                                                |                              | 218.784,78 |

## ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

| PROJETO/ATIVIDADE                                    | CÓD. | ESPEC. NAT. DESPESA                            | CÓD.NAT.DESPESA              | VALOR     |
|------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|------------------------------|-----------|
| Manutenção e Enc. Com Secretaria de Educação         | 2009 |                                                |                              | 3.500,00  |
|                                                      |      | Material de consumo                            | 44.90.30.00.00.00.0101000000 | 1.000,00  |
|                                                      |      | Indenizações e Restituições                    | 44.90.93.00.00.00.0101000000 | 2.500,00  |
| Transferências Financeiras as Escolas Municipais     | 2040 |                                                |                              | 50.000,00 |
|                                                      |      | Contribuições                                  | 33.50.41.00.00.00.0101000000 | 50.000,00 |
| Aquisição de Imóveis                                 | 1021 |                                                |                              | 35.000,00 |
|                                                      |      | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 45.90.61.00.00.00.0101000000 | 35.000,00 |
| Aquisição de Veículo Transporte Escolar              | 1028 |                                                |                              | 60.000,00 |
|                                                      |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0101000000 | 60.000,00 |
| Aquisição Merenda Escolar - Creche                   | 2023 |                                                |                              | 7.800,00  |
|                                                      |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0115051000 | 7.800,00  |
| Apoio ao Fundo Mun. De Educação                      | 2025 |                                                |                              | 50.000,00 |
|                                                      |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0101000000 | 50.000,00 |
| Apoio com Parcerias ao Ensino Superior               | 2026 |                                                |                              | 5.624,00  |
|                                                      |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 5.624,00  |
| Apoio ao Ensino Profissionalizante                   | 2027 |                                                |                              | 1.800,00  |
|                                                      |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 1.800,00  |
| Man. Das Atividades da Esc. Mun. Nsa. Sra. Aparecida | 2029 |                                                |                              | 60.000,00 |
|                                                      |      | Material de Distribuição Gratuita              | 33.90.32.00.00.00.0101000000 | 60.000,00 |
| Man. Das Atividades do CMEI                          | 2030 |                                                |                              | 5.000,00  |
|                                                      |      | Material de Distribuição Gratuita              | 33.90.32.00.00.00.0101000000 | 5.000,00  |
| Man. Das Atividades Da Esc. Mun. Crescer e Aprender  | 2031 |                                                |                              | 15.000,00 |
|                                                      | 121  | Material de Distribuição Gratuita              | 33.90.32.00.00.00.0101000000 | 15.000,00 |
| Man. Da Educação Integral no Ens. Funda.             | 2039 |                                                |                              | 20.000,00 |
|                                                      |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0101000000 | 5.000,00  |
|                                                      |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física   | 32.90.36.00.00.00.0101000000 | 5.000,00  |

|                                                   |      |                                                |                              |            |
|---------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|------------------------------|------------|
|                                                   |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0101000000 | 5.000,00   |
|                                                   |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0101000000 | 5.000,00   |
| Implantação e Conservação do Patrimônio Histórico | 1032 |                                                |                              | 12.051,60  |
|                                                   |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 1.551,60   |
|                                                   |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física   | 32.90.36.00.00.00.0100000000 | 2.500,00   |
|                                                   |      | Material de Consumo                            | 44.90.30.00.00.00.0100000000 | 3.000,00   |
|                                                   |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 5.000,00   |
| Man. E Enc. Com o Dep. De Cultura                 | 2045 |                                                |                              | 25.000,00  |
|                                                   |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 20.000,00  |
|                                                   |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 5.000,00   |
| Apoio e Incentivo as Atividades Culturais         | 2046 |                                                |                              | 3.000,00   |
|                                                   |      | Material de Distribuição Gratuita              | 33.90.32.00.00.00.0100000000 | 2.000,00   |
|                                                   |      | Contribuições                                  | 33.50.41.00.00.00.0100000000 | 1.000,00   |
| Manutenção da Biblioteca Publica Municipal        | 2047 |                                                |                              | 8.055,00   |
|                                                   |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 8.055,00   |
| Constr. Centro de Eventos Recreativos e Culturais | 1023 |                                                |                              | 14.000,00  |
|                                                   |      | Obras e Instalações                            | 44.90.51.00.00.00.0100000000 | 14.000,00  |
| Apoio ao Esporte Amador                           | 2042 |                                                |                              | 15.000,00  |
|                                                   |      | Contribuições                                  | 33.50.41.00.00.00.0100000000 | 15.000,00  |
| Man. Dos Espaços Esportivos e de lazer            | 2043 |                                                |                              | 5.000,00   |
|                                                   |      | Material de Consumo                            | 44.90.30.00.00.00.0100000000 | 5.000,00   |
| Man. Das Atividades do Depart. De Esportes        | 2044 |                                                |                              | 2.000,00   |
|                                                   |      | Material de Distribuição Gratuita              | 33.90.32.00.00.00.0100000000 | 2.000,00   |
| Man. Das Atividades Ed. Especial FUNDEB 60%       | 2034 |                                                |                              | 10.000,00  |
|                                                   |      | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 31.90.11.00.00.00.0118000000 | 5.000,00   |
|                                                   |      | Obrigações Patronais - RPPS                    | 31.91.13.00.00.00.0118000000 | 5.000,00   |
| TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO                         |      |                                                |                              | 407.830,60 |

## ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

| PROJETO/ATIVIDADE                                         | CÓD. | ESPEC. NAT. DESPESA                            | CÓD.NAT.DESPESA              | VALOR      |
|-----------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| Execução de Obras de Urbnização, Pav. e Drenagem          | 1033 |                                                |                              | 200.000,00 |
|                                                           |      | Obras e Instalações                            | 44.90.51.00.00.00.0100000000 | 200.000,00 |
| Sinalização de Vias Publicas                              | 1036 |                                                |                              | 15.000,00  |
|                                                           |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 10.000,00  |
|                                                           |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 5.000,00   |
| Construção da Sede da Sec. Mun. De Obras e Serv. Públicos | 1037 |                                                |                              | 124.400,00 |
|                                                           |      | Obras e Instalações                            | 44.90.51.00.00.00.0100000000 | 124.400,00 |
| Aquisição de Imóveis                                      | 1040 |                                                |                              | 5.000,00   |
|                                                           |      | AQUISIÇÃO DE IMOVEIS                           | 45.90.61.00.00.00.0100000000 | 5.000,00   |
| Elaboração de Projetos Urbanísticos                       | 1041 |                                                |                              | 15.000,00  |
|                                                           |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 15.000,00  |
| Implantação da Coleta Seletiva de Lixo                    | 1042 |                                                |                              | 20.000,00  |
|                                                           |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 5.000,00   |
|                                                           |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 5.000,00   |
|                                                           |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 10.000,00  |
| Apoio a Parcerias na Implant. De Unid. De Rec. Lixo       | 1043 |                                                |                              | 5.000,00   |
|                                                           |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física   | 33.90.36.00.00.00.0100000000 | 5.000,00   |
| Implementação de Ações da Coord. Da Defesa Civil          | 1044 |                                                |                              | 5.000,00   |
|                                                           |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 5.000,00   |
| Manut. E Enc. Com a Fabrica de Tubos                      | 2048 |                                                |                              | 18.155,00  |
|                                                           |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 18.155,00  |

|                                                               |      |                                                |                              |            |
|---------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| Manut. E Enc. Com a Secretaria Mun. De Obras e Serv. Públicos | 2050 |                                                |                              | 28.444,34  |
|                                                               |      | Diárias                                        | 33.90.14.00.00.00.0100000000 | 2.000,00   |
|                                                               |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 15.000,00  |
|                                                               |      | Despesas de Exercícios Anteriores              | 31.90.92.00.00.00.0100000000 | 11.444,34  |
| Apoio e Parcerias no Licenciamento de Cascalheiras            | 2051 |                                                |                              | 1.881,55   |
|                                                               |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 1.881,55   |
| Melhorias e recup. Sistema de iluminação Pública              | 2053 |                                                |                              | 40.000,00  |
|                                                               |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 40.000,00  |
| TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO                                     |      |                                                |                              | 477.880,89 |

## ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

| PROJETO/ATIVIDADE                                    | CÓD. | ESPEC. NAT. DESPESA                            | CÓD.NAT.DESPESA              | VALOR     |
|------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|------------------------------|-----------|
| Implementação da regularização Fundiárias            | 1046 |                                                |                              | 5.000,00  |
|                                                      |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 5.000,00  |
| Implementação das Ações do CAR – Cadastro Amb. Rural | 1047 |                                                |                              | 5.500,00  |
|                                                      |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 3.000,00  |
|                                                      |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 2.500,00  |
| Implemem. Políticas de Manejo e Resíduos Sólidos     | 1049 |                                                |                              | 5.000,00  |
|                                                      |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 5.000,00  |
| Fomento a Pesquisa Experimental                      | 1050 |                                                |                              | 6.000,00  |
|                                                      |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 2.000,00  |
|                                                      |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 2.000,00  |
|                                                      |      | Contribuições                                  | 33.50.41.00.00.00.0100000000 | 2.000,00  |
| Apoio ao Realização da Feira Agropecuária            | 1051 |                                                |                              | 95.000,00 |
|                                                      |      | Contribuições                                  | 33.50.41.00.00.00.0100000000 | 95.000,00 |
| Man. E Enc. Com a Sec. Mun. De Agricultura           | 2010 |                                                |                              | 1.433,98  |
|                                                      |      | Despesas de Exercícios anteriores              | 31.90.92.00.00.00.0100000000 | 1.433,98  |
| Man. Viveiro Municipal                               | 2054 |                                                |                              | 6.000,00  |
|                                                      |      | Material de Distribuição Gratuita              | 33.90.32.00.00.00.0100000000 | 5.000,00  |
|                                                      |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 33.90.36.00.00.00.0100000000 | 1.000,00  |
| Campanhas de Prevenção e Combate ao Desmatamento     | 2055 |                                                |                              | 2.500,00  |
|                                                      |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 2.500,00  |
| Apoio das Ações do Fundo Mun. do Meio Amb.           | 2056 |                                                |                              | 21.500,00 |
|                                                      |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 4.500,00  |
|                                                      |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física   | 33.90.36.00.00.00.0100000000 | 2.000,00  |
|                                                      |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 5.000,00  |
|                                                      |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 10.000,00 |
| Apoio ao Cons. Mun. de Desenvolv. Rural e Meio Amb.  | 2057 |                                                |                              | 7.214,00  |
|                                                      |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 1.964,00  |
|                                                      |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física   | 33.90.36.00.00.00.0100000000 | 2.000,00  |
|                                                      |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 3.250,00  |
| Apoio aos Micros e Empreend. Urbanos e Rurais        | 2058 |                                                |                              | 9.560,00  |
|                                                      |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 4.560,00  |
|                                                      |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 5.000,00  |
| Apoio as ações de Cooperativismo                     | 2059 |                                                |                              | 10.000,00 |
|                                                      |      | Contribuições                                  | 33.50.41.00.00.00.0100000000 | 10.000,00 |
| Fomento a Pequenos Empreendedores Econômicos         | 2060 |                                                |                              | 10.000,00 |
|                                                      |      | Contribuições                                  | 33.50.41.00.00.00.0100000000 | 10.000,00 |
| Apoio a Agric. Familiar e a Diversific. Agrícola     | 2063 |                                                |                              | 10.000,00 |
|                                                      |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 5.000,00  |

|                                          |      |                                                |                              |            |
|------------------------------------------|------|------------------------------------------------|------------------------------|------------|
|                                          |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 5.000,00   |
| Apoio ao Turismo e Desenvolvimento Local | 2066 |                                                |                              | 5.000,00   |
|                                          |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 5.000,00   |
| TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO                |      |                                                |                              | 199.707,98 |

## ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| PROJETO/ATIVIDADE                                   | CÓD. | ESPEC. NAT. DESPESA                            | CÓD.NAT.DESPESA              | VALOR      |
|-----------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| Man. E Enc. Com a Sec. Mun. de Saúde                | 2011 |                                                |                              | 8.221,66   |
|                                                     |      | Despesas de Exercícios anteriores              | 31.90.92.00.00.00.0102000000 | 8.221,66   |
| Reforma e ampliação de UBS – Und. Bas. De Saúde     | 1063 |                                                |                              | 37.000,00  |
|                                                     |      | Obras e Instalações                            | 44.90.51.00.00.00.0102000000 | 37.000,00  |
| Construção da Sede da Secretaria de Saúde           | 1064 |                                                |                              | 5.000,00   |
|                                                     |      | Obras e Instalações                            | 44.90.51.00.00.00.0102000000 | 5.000,00   |
| Construção e Reaparelhamento do Centro de Reab.     | 1068 |                                                |                              | 10.000,00  |
|                                                     |      | Obras e Instalações                            | 44.90.51.00.00.00.0102000000 | 5.000,00   |
|                                                     |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0102000000 | 5.000,00   |
| Aquisição de Imóveis                                | 1069 |                                                |                              | 5.000,00   |
|                                                     |      | AQUISIÇÃO DE IMOVEIS                           | 45.90.61.00.00.00.0102000000 | 5.000,00   |
| Aquisição de Veículos Ambulâncias e Equip. Diversos | 1071 |                                                |                              | 50.000,00  |
|                                                     |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0102000000 | 50.000,00  |
| Prevenção no Uso de Substâncias Tóxicas             | 1076 |                                                |                              | 7.000,00   |
|                                                     |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0102000000 | 2.000,00   |
|                                                     |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 33.90.36.00.00.00.0102000000 | 2.000,00   |
|                                                     |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0102000000 | 3.000,00   |
| Modernização e Inform. Do sistema de Atend. SUS     | 2013 |                                                |                              | 14.580,00  |
|                                                     |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0102000000 | 5.000,00   |
|                                                     |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0102000000 | 5.000,00   |
|                                                     |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0102000000 | 4.580,00   |
| Qualificação e capacitação dos servidores da Saúde  | 2014 |                                                |                              | 5.000,00   |
|                                                     |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0102000000 | 5.000,00   |
| Bloco de Atenção Básica – Recursos do SUS           | 2067 |                                                |                              | 15.000,00  |
|                                                     |      | Auxílio Transportes                            | 33.90.49.00.00.00.0102000000 | 15.000,00  |
| Apoio as Ações da Saúde da Mulher, Idoso e Criança  | 2076 |                                                |                              | 5.000,00   |
|                                                     |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.010200000000  | 5.000,00   |
| TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO                           |      |                                                |                              | 161.801,66 |

## ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

| PROJETO/ATIVIDADE                                  | CÓD. | ESPEC. NAT. DESPESA                            | CÓD.NAT.DESPESA              | VALOR    |
|----------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|------------------------------|----------|
| Implantação e Man. Do Dep. Da Juventude            | 1080 |                                                |                              | 5.000,00 |
|                                                    | 346  | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 5.000,00 |
| Implementação de Políticas Públicas Para Mulheres  | 1082 |                                                |                              | 5.840,00 |
|                                                    | 349  | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 1.965,00 |
|                                                    | 350  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 33.90.36.00.00.00.0100000000 | 2.000,00 |
|                                                    | 348  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 1.875,00 |
| Implantação e Manutenção do dep. De Trab. E Empleo | 1087 |                                                |                              | 3.500,00 |
|                                                    |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 3.500,00 |
| Apoio a Implantação de Unidades Habitacionais      | 1088 |                                                |                              | 4.000,00 |
|                                                    |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 4.000,00 |
| Apoio a Melhorias em Unidades Habitacionais        | 1089 |                                                |                              | 7.300,00 |
|                                                    |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 33.90.36.00.00.00.0100000000 | 2.000,00 |
|                                                    |      | Material de Consumo                            | 44.90.30.00.00.00.0100000000 | 5.300,00 |

|                                                   |      |                                                |                              |            |
|---------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| Man. E Encargos da Sec. Mun. de Ação Social       | 2015 |                                                |                              | 11.395,68  |
|                                                   |      | Despesas de Exercícios anteriores              | 31.90.92.00.00.00.0100000000 | 3.123,08   |
|                                                   |      | Passagens e Despesas com Locomoção             | 33.90.33.00.00.00.0100000000 | 5.000,00   |
|                                                   |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 3.272,60   |
| Capacitação Prof. E Aparim. Das Políticas do SUAS | 1079 |                                                |                              | 9.000,00   |
|                                                   |      | Diárias                                        | 33.90.36.00.00.00.0100000000 | 4.000,00   |
|                                                   |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 33.90.36.00.00.00.0100000000 | 5.000,00   |
| Apoio ao Fundo Mun. de Ação Social                | 2016 |                                                |                              | 15.578,00  |
|                                                   |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 4.800,00   |
|                                                   |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 33.90.36.00.00.00.0100000000 | 10.000,00  |
|                                                   |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 778,00     |
| Serviços de Proteção Social Básica - APD          | 2077 |                                                |                              | 2.882,20   |
|                                                   |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 882,20     |
|                                                   |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 33.90.36.00.00.00.0100000000 | 1.000,00   |
|                                                   |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 1.000,00   |
| Manut. Das Atividades do CRAS                     | 2078 |                                                |                              | 60.000,00  |
|                                                   |      | Contratação por tempo determinado              | 31.90.04.00.00.00.0100000000 | 43.000,00  |
|                                                   |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0100000000 | 17.000,00  |
| Serviços de Proteção Social Básica - PAIF         | 2079 |                                                |                              | 6.000,00   |
|                                                   |      | Material de Consumo                            | 33.90.30.00.00.00.0129000000 | 5.000,00   |
|                                                   |      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0129000000 | 1.000,00   |
| Man. Das Atividades do Conselho Tutelar           | 2087 |                                                |                              | 3.450,00   |
|                                                   |      | Equipamentos e Material Permanente             | 44.90.52.00.00.00.0100000000 | 3.450,00   |
| TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO                         |      |                                                |                              | 133.945,88 |

## ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

| PROJETO/ATIVIDADE                       | CÓD. | ESPEC. NAT. DESPESA                            | CÓD.NAT.DESPESA              | VALOR    |
|-----------------------------------------|------|------------------------------------------------|------------------------------|----------|
| Manutenção das ações do Fundo Municipal | 2017 |                                                |                              | 3.000,00 |
|                                         |      | Encargos Patronais -RPPS                       | 31.91.13.00.00.00.0100000000 | 2.400,00 |
|                                         |      | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00.0100000000 | 600,00   |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO:           |      |                                                |                              | 3.000,00 |

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 16 de julho de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhanga/MT, através da sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 017/2015, tipo menor preço por Item, com finalidade de: **Registro de Preços para futura e eventual, aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, farmacológicos e hospitalares e materiais para uso da farmácia básica, para atender as necessidades da SMS de Itanhanga-MT.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de JULHO de 2015, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: [www.itanhanga.mt.gov](http://www.itanhanga.mt.gov).

br ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br). Itanhanga(MT) 16 de julho de 2015.

**CAMILA SANTOS BALIEIRO**

Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### AVISO DE ADESÃO 006/2015

#### ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº038/2015

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA, MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** dos itens 104, 108 e 112 da Ata de Registro de Preço nº 038/2015 do Pregão Presencial nº 030/2015, oriundos do Município de Diamantino-MT, nos termos da Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, referente à Solicitação ofício nº254/

2015/GP. Os recursos para aquisição dos Móveis e Materiais Permanentes são próprios do Município de Itaúba-MT.

Melhores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:30 às 11:00 horas, ou pelo fone (66) 3561-2800.

Edifício Prefeitura Municipal de Itaúba-MT., em 16 de Julho de 2015.

**Aparecido Koiti Kimura**

**Presidente da C.P.L**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### ERRATA

#### ERRATA

REFERENTA A PUBLICAÇÃO DO DIA 30 DE JUNHO DE 2015 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO X | N° 2.257 PAGINA 91, REFERENTE AO CONTRATO 48/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIMONI CARRIJO BATISTA. VIGENCIA: 29/06/2015 A 28/09/2015 ONDE LE SE VALOR: 2.158,10 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) PASSAM A LER SE: 1.438.73 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). POR ERRO DE DIGITAÇÃO.

### AVISO DE TOMADA DE PREÇO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2015.

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2015.

O Município de Jauru, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2015, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de empresa especializada em Construção Civil, para serviços de Conclusão da UBS da Comunidade São José e Construção de banheiros e Almojarifado no Cemitério Municipal de Jauru, conforme planilha e projeto Básico que acompanha o Edital.

Rege a presente a Licitação a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Os recursos financeiros para pagamento objeto do presente Edital provêm de Recursos próprios do Município.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 20 de julho de 2015, no horário das 07:00 às 11:00 horas, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – 1855 – www.jauru.mt.gov.br ou e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru-MT, 16 de julho de 2015.

Gilmar Ferreira Junior

Presidente da CPL

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

#### EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2015.

#### (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1215/2015.)

### REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015** Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Notebook, Computadores, Monitores, Impressoras e peças de computadores, tonner, cartuchos para impressoras e recarga de tonner, armários, rack para computador e mesas e aparelhos para telefone, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

#### SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 29/07/2015 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Gilmar Junior Ferreira

Site – www.jauru.mt.gov.br

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a empresa: **NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.948.145/0001-47, com sede na Rua B, Lote. Jardim Apoená, nº 241, Quadra 01, Lote 07, Bairro Coxipó - Cuiabá -MT, como vencedora deste Processo Licitatório, na **Modalidade de Tomada de Preços nº. 004/2015**, conforme projeto básico, para atender a Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru - MT, aos 16 de Julho de 2015.

**GILMAR JUNIOR FERREIRA**

Presidente da CPL

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 008/2015

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 16 de Julho de 2015.

**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

PREFEITA MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à **Tomada de Preço nº 004/2015**, Objeto da presente licitação é a Seleção de Empresa Especializada em Construção Civil, para serviços de pinturas, pequenos reparos na Escola de Educação Infantil, conforme Projeto básico e planilha Orçamentária, conforme Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, **FAZ SABER**, que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº **004/2015**, tendo como vencedora a empresa: **NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.948.145/0001-47, com sede na

Rua B, Lote Jardim Apoena, nº 241, Quadra 1, Lote 7, Bairro Coxipó, Cuiabá- MT, foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de **Tomada de Preços nº. 004/2015**, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 16 dias do mês de Julho de 2015.

**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**SETOR DE LICITACAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-B/2015 - PREGÃO 56/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo n. 056/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-B/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 37-B/2015/ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO: Nº. 056/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Pivovosan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, ANDRADE E PEREIRA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores n. 182-S, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1014, E-mail: sdsaojose@yahoo.com.br representada por seu sócio proprietário o Srº. Edgelson Dias de Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 856222 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 630.123.831-15, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHES MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 056/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 060/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 **O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.**

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

**4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

**4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

**4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

**5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| ITEM | COD.  | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND   | QUANT | V. UNT | V. TO-TAL | MARCA       |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|-----------|-------------|
| 12   | 49817 | Cesto de lixo plástico comum, com tampa, com pedal, com capacidade para 10 litros.                                                                                                                                                                                                                                        | Und   | 30    | 9,99   | 299,70    | JAGUAR      |
| 13   | 91445 | Cesto de lixo plástico resistente para lixo ,com tampa, com pedal, com capacidade de 30 litros.                                                                                                                                                                                                                           | UND   | 20    | 32,99  | 659,80    | JAGUAR      |
| 15   | 91447 | Cesto de lixo plástico resistente para lixo comum, com tampa, com pedal, com capacidade para 100 litros.                                                                                                                                                                                                                  | UND   | 20    | 86,99  | 1.739,80  | JAGUAR      |
| 17   | 91448 | Creme Condicionador, infantil, frasco com 480 ml, várias fragrâncias.                                                                                                                                                                                                                                                     | UND   | 400   | 7,99   | 3.196,00  | TRA LA LA   |
| 18   | 91449 | Creme Para Cabelo, infantil s/ enxágüe frasco com 300 ml, várias fragrâncias.                                                                                                                                                                                                                                             | Und   | 200   | 7,49   | 1.498,00  | TRA LA LA   |
| 19   | 91717 | Creme Dental Infantil, em creme, com flúor. Caixa de papel cartão plstificada, contendo 1 tubo de 90 gr. A embalagem de vera conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número no Registro no ministério da Saúde e selo de Aprovação da Associação Brasileira de Odontologia | Caixa | 960   | 3,99   | 3.830,40  | CONTENTE    |
| 31   | 89162 | Escova de Higienização para Mamadeiras, material em plástico resistente, com cabo.                                                                                                                                                                                                                                        | Und   | 30    | 7,99   | 239,70    | CONDOR      |
| 42   | 91453 | Limpa carpete 500 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND   | 48    | 11,89  | 570,72    | SEMPRE VIVA |
| 90   | 78204 | Vassoura Caipira com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo de madeira medindo 1.20 mtr e comprimento das cerdas de 60 cm..                                                                                                                                                                      | UND   | 90    | 13,99  | 1.259,10  | CAIPIRA     |

**5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:**

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;**

**5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.**

**5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.**

## 6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**

**6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.**

**6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.**

**6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.**

**6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.**

**6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.**

**6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.**

**6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.**

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

## 9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

**9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.**

**9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.**

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais ÓRGÃOS/ENTIDADES ade-sos ao registro de preços, conforme relacionadas abaixo:

0392 – 06.001.12.365.0300.2053.339030 – SALARIO EDUCACAO (PED. 1372/15) – Creches Municipais

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.**

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

## 12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedoros do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5", "6" e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |
| 6                | 10                 |

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA (R\$) |
|------|-----------------------|
| 1    | 300,00                |
| 2    | 500,00                |
| 3    | 700,00                |
| 4    | 900,00                |
| 5    | 2.000,00              |
| 6    | 5.000,00              |

Tabela 3

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | GRAU | INCIDÊNCIA                     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------|
| 1    | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.                                       | 2    | Por ocorrência                 |
| 2    | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.                                                                    | 2    | Por ocorrência                 |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.                                                                           | 6    | Por dia e por tarefa designada |
| 4    | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.                                                                                          | 5    | Por ocorrência                 |
| 5    | Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                                                       | 5    | Por ocorrência                 |
| 6    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                     | 6    | Por ocorrência                 |
| 07   | Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.                                    | 1    | Por item e por ocorrência      |
| 08   | Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                 | 1    | Por item e por ocorrência      |
| 09   | Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.                                                                           | 1    | Por ocorrência                 |
| 10   | Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.                                                                               | 1    | Por ocorrência                 |
| 11   | Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                           | 2    | Por ocorrência                 |
| 12   | Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3    | Por item e por ocorrência      |

### 13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 15 de Julho de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

ANDRADE E PEREIRA LTDA - EPP

CNPJ: 11.087.959/0001-22

Edgelson Dias de Andrade

RG: 856222 SSP/MT

CPF: 630.123.831-15

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 74/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N°. 074/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 074/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá às 15h00 - Local, do dia 29/07/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, insumos e serviços de instalação, manutenção e monitoramento de alarmes eletrônicos em atendimento a diversas secretarias**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site [WWW.juara.mt.gov.br](http://WWW.juara.mt.gov.br); [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br); maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 16 de Julho de 2015.

**José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan**

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

#### SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37-A/2015 - PREGÃO 56/2015

**PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo n. 056/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37-A/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 37-A/2015/ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO: N°. 056/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 1212-S, Parte do Lote 153 - Gleba Taquaral, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, Telefone (66) 3556-1557, E-mail: superbelavistacompras@gmail.com representada por sua sócio proprietária a Srª. Maria de Souza Carmo, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1166832-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n. 581.071.261-49, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHES MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 056/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 060/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## 4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.**

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 **Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| ITEM | COD.  | DETALHAMENTO                                                                                         | UND    | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------|----------|-------|
| 03   | 69940 | Alcool em gel, álcool etílico hidratado 46 INPM com dados de identificação do produto, marca ANVISA. | Frasco | 1.200 | 4,37    | 5.244,00 | START |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |       |       |          |             |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|----------|-------------|
| 05 | 65491 | Amaciante de Roupas, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Frasco de 2 litros                                                                                                                                                                                            | Und    | 2.000 | 3,59  | 7.180,00 | PRATICLAR   |
| 06 | 79359 | Anil Líquido, embalagem 200 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und    | 100   | 12,40 | 1.240,00 | COLMAN      |
| 09 | 49135 | Bota Branca de borracha flexível, par                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Par    | 30    | 32,37 | 971,10   | PEGA FORT   |
| 10 | 79826 | Cera em Pasta, aplicação: polimento pisos. Embalagem (lata/pote) de 375 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde                                                                                                                                                                                                                                                     | Und    | 60    | 9,27  | 556,20   | CANTARIO    |
| 11 | 80325 | Cera líquida com impermeabilizante, à base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência e abrasão, à água e química, com brilho espontâneo, fabricada com no mínimo 27% de matéria ativa, embalagem com 750 ml, várias cores                                                                                                                                                                                                                                        | Galão  | 60    | 2,29  | 137,40   | COMBRILHO   |
| 14 | 91446 | Cesto de lixo plástico resistente para lixo ,com tampa, com pedal, com capacidade para 50 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND    | 20    | 45,98 | 919,60   | JAGUAR      |
| 27 | 80312 | Detergente líquido, PH neutro, 500 ml, biodegradável, de uso doméstico, aromas diversos. Ideal para limpeza e remoção de gorduras de louças e talheres. A embalagem deverá conter dados de identificação data de fabricação e validade.                                                                                                                                                                                                                                            | Und    | 3.000 | 1,48  | 4.440,00 | YPE         |
| 39 | 91452 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO P.P. PARA CRIANÇA RECÉM-NASCIDAS, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COM 48 UN (UNIDADE). | PCT    | 160   | 28,38 | 4.540,80 | MILI        |
| 53 | 91457 | LUVVA, de 1ª qualidade, tamanho Médio, confeccionada com latex de borracha, de alta qualidade, Caixa com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Caixa  | 40    | 6,99  | 279,60   | CONDOR      |
| 54 | 89052 | Mangueira para jardim com 3 camadas, interior preto, malha trançada de poliéster e capa externa traslúcida, produzida com material virgem, diâmetro 1/2 polegadas, comprimento de 20 metros, c/ um adaptador para torneira, um esguicho e um engate rápido.                                                                                                                                                                                                                        | Und    | 20    | 26,02 | 520,40   | ACQUAFEX    |
| 55 | 89053 | Naftalina pct c/ 30 und                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PCT    | 48    | 1,48  | 71,04    | ALTO GIRO   |
| 57 | 49692 | Pá para lixo plástica 18x20cm aproximado, cabo em madeira revestido em plástico afilado e lixado, 50 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und    | 20    | 2,64  | 52,80    | ALVES       |
| 58 | 89056 | Palha de aço carbono, nº 0, embalagem com 1 unidade. Indicada para limpeza de assoalho e eliminação de ferrugem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PCT    | 200   | 0,59  | 118,00   | ASSOLAN     |
| 63 | 7160  | Papel higiênico absorvente, em rolo com multipicotes na cor branca, alta absorção, alta qualidade, folha dupla, neutro ou perfumado, macio 100% celulose virgem, não reciclado. Rolo com 60 metros. Pacote c/ 04 rolos.                                                                                                                                                                                                                                                            | PCT    | 100   | 2,88  | 288,00   | FAMILLI     |
| 64 | 83479 | Papel higiênico absorvente, em rolo com multipicotes na cor branca, alta absorção, alta qualidade, folha dupla, neutro ou perfumado, macio 100% celulose virgem, não reciclado. Rolo com 60 metros. Pacote c/ 08 rolos.                                                                                                                                                                                                                                                            | PCT    | 120   | 5,76  | 691,20   | FAMILLI     |
| 66 | 78313 | Prendedor de Roupa, formato retangular de madeira medindo 8 cm. Pacote com 12 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PCT    | 400   | 1,15  | 460,00   | VARAL       |
| 69 | 91460 | Rodo de Espuma, estrutura resistente com cabo em madeira e revestimento plástico, borracha dupla, dimensão 30 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND    | 60    | 3,15  | 189,00   | SANTA CRUZ  |
| 70 | 89067 | Rodo de Espuma, estrutura resistente com cabo em madeira e revestimento plástico, borracha dupla, dimensão 60 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und    | 30    | 4,79  | 143,70   | SANTA CRUZ  |
| 79 | 89077 | Sapólio cremoso líquido a base de cloro com 300 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Frasco | 24    | 3,25  | 78,00    | ASSOLAN     |
| 82 | 79357 | Talco infantil, embalagem com 200 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND    | 400   | 9,15  | 3.660,00 | TOM E JERRY |
| 84 | 80494 | Toalha de Rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400 g/m², com barra nos quatro lados, medindo 70x45 cm. Cores Diversas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und    | 80    | 2,89  | 231,20   | ESTILOTEX   |
| 85 | 75241 | TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, CONTENDO 2 (DOIS) ROLOS COM 60 TOALHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 19 CM CADA. ROLO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND    | 200   | 2,98  | 596,00   | MILI        |
| 91 | 91461 | Shampoo Neutro, infantil, creme viscoso perfumado, densidade (20°C) 0,96 – 1,00 g/ml, Diversas fragrâncias, Frasco com 480 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND    | 500   | 7,42  | 3.710,00 | TRA LA LA   |

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

## 6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizada à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

## 9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

**9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.**

**9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.**

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, conforme relacionadas abaixo:

0392 – 06.001.12.365.0300.2053.339030 – SALARIO EDUCACAO (PED. 1372/15) – Creches Municipais

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.**

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

## 12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5”, “6” e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedoros do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |
| 6                | 10                 |

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA (R\$) |
|------|-----------------------|
| 1    | 300,00                |
| 2    | 500,00                |
| 3    | 700,00                |
| 4    | 900,00                |
| 5    | 2.000,00              |
| 6    | 5.000,00              |

Tabela 3

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | GRAU | INCIDÊNCIA                     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------|
| 1    | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.                                          | 2    | Por ocorrência                 |
| 2    | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.                                                                    | 2    | Por ocorrência                 |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.                                                                           | 6    | Por dia e por tarefa designada |
| 4    | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.                                                                                          | 5    | Por ocorrência                 |
| 5    | Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                                                       | 5    | Por ocorrência                 |
| 6    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                     | 6    | Por ocorrência                 |
| 07   | Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.                                    | 1    | Por item e por ocorrência      |
| 08   | Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                 | 1    | Por item e por ocorrência      |
| 09   | Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.                                                                           | 1    | Por ocorrência                 |
| 10   | Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.                                                                               | 1    | Por ocorrência                 |
| 11   | Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                           | 2    | Por ocorrência                 |
| 12   | Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3    | Por item e por ocorrência      |

### 13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 15 de Julho de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA

CNPJ: 11.210.067/0001-77

Srª. Maria de Souza Carmo

RG: 1166832-6 SSP/MT

CPF/MF sob o n. 581.071.261-49

### SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2015

**PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2015**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Processo Administrativo n. 061/2015*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 38/2015/ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO: Nº. 061/2015 /ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO:

Nº. 061/2015 /ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, H. MELO-QUEIRO - ME, inscrita no CNPJ: 00.637.647/0001-29, localizada na Av. Rio de Janeiro, 497W, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara, representada pelo Sr. Helio Meloqueiro, portador do RG: 3.830.446-1 SSP/PR e CPF: 577.989.589-91, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha, Vasilhames de Gás de Cozinha e de Água Mineral 20 Litros e Aquisição de Água Mineral Galão de 20 Litros e Copos de 200ml, em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada a critério da Administração, respeitando os limites legais.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

3.2. Fazem parte da Intenção de Registro de Preços (IRP) os seguintes órgãos e/ou divisões:

- ü Gabinete do Prefeito;
- ü Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer;
- ü Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Creches Municipais;
- ü Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Pré – Escola;
- ü Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Ensino Fundamental;
- ü Secretaria Municipal de Saúde / Sesos – Coordenação Administrativa;
- ü Secretaria Municipal de Saúde / PSF – Jardim Paranaguá;
- ü Gabinete do Prefeito / Procon;
- ü Secretaria Municipal de Saúde / PAM;
- ü Secretaria Municipal de Saúde / PSF's;
- ü Secretaria Municipal de Saúde / UDR;
- ü Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico/ Secretaria;
- ü Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal;
- ü Secretaria Municipal de Transportes;
- ü Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador);
- ü Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / Fupis;
- ü Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / Programa de Atendimento à Família;
- ü Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / PAEFI;
- ü Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / Conselho Tutelar;
- ü Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / Fupis;
- ü Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / Casa de Passagem;
- ü Secretaria Municipal de Saúde / CAPS;

à Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Divisão Administrativa.

#### 4 – DOS ITENS

4.1 OS ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

##### ÁGUA MINERAL E GAS DE COZINHA

| ITEM | COD.  | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND   | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL  | MARCA    |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------|-----------|----------|
| 01   | 88980 | ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, COM TROCA DE VASILHAME EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM) ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. | GALAO | 1.503 | 13,00   | 19.539,00 | FLUENTE  |
| 02   | 88981 | ÁGUA NATURAL MINERAL, COM GÁS, acondicionada em garrafa descartável de polipropileno de 500ml. fardo com 12 garrafas.                                                                                                                                                                                                                                                           | FARDO | 150   | 28,00   | 4.200,00  | FLUENTE  |
| 03   | 88982 | ÁGUA NATURAL MINERAL, SEM GÁS, acondicionada em copo descartável de polipropileno de 200ml. Caixa com 48 copos.                                                                                                                                                                                                                                                                 | CAIXA | 586   | 30,00   | 17.580,00 | FLUENTE  |
| 04   | 88983 | ÁGUA NATURAL MINERAL, SEM GÁS, acondicionada em garrafa descartável de polipropileno de 500ml. fardo com 12 garrafas.                                                                                                                                                                                                                                                           | FARDO | 336   | 28,00   | 9.408,00  | FLUENTE  |
| 05   | 88984 | GAS DE COZINHA GLP EM BOTIJO DE 13KG, COM TROCA DE VASILHAME, GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE                                                                                                                                                                                                | UND   | 1.528 | 65,00   | 99.320,00 | LIQUIGAS |
| 06   | 88985 | VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13KG VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND   | 34    | 220,00  | 7.480,00  | LIQUIGAS |
| 07   | 88986 | VASILHAME PLÁSTICO, HIGIÊNICO, CAPACIDADE DE 20,0 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL. UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                               | UND   | 105   | 28,00   | 2.940,00  | IMAPA    |

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

#### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

#### 9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

#### 10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

#### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

## 14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 061/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

## 17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Juara-MT, 17 de Julho de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

H. MELOQUEIRO – ME

CNPJ: 00.637.647/0001-29

Sr. Helio Meloqueiro

RG: 3.830.446-1 SSP/PR

CPF: 577.989.589-91

## SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015 - PREGÃO 56/2015

**PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo n. 056/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 37/2015/ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO: Nº. 056/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, COMERCIAL H. F. COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 73.906.341/0001-80, localizada à Avenida das Torres, 14 – Quadra 71 – Bairro Santa Cruz, CEP: 78.068-305, no município de Cuiabá/MT, Telefone (65) 3626-3275/3298, E-mail: andrea.comercialhf@gmail.com representada por sua Procuradora a Srª. Andréia Maltauro, inscrita com o CPF: 045.698.719-33, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHES MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 056/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 060/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 **O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.**

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

**5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

5.1 **Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| ITEM | COD.  | DETALHAMENTO                                                                                                                                                             | UND | QUANT | V. UNT | V. TO-TAL | MARCA    |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|-----------|----------|
| 01   | 89006 | Água sanitária contendo a base de hipoclorito de sódio com teor ativo de 2,5%, embalado em garrafas plásticas resistentes de 1.000 ml cada com tampa para fácil vedação. | Und | 2.000 | 1,74   | 3.480,00  | AGUA BOA |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |       |       |           |                |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-----------|----------------|
| 02 | 89007 | Alcool líquido 96° para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem plástica resistente e fabricada com material virgem com capacidade para 1000 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und    | 2.000 | 5,43  | 10.860,00 | SANTA CRUZ     |
| 04 | 49332 | Algodão Hidrófilo 50 gr em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio com boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (mínimo 80% de brancura). Embalado em caixa individual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caixa  | 200   | 2,94  | 588,00    | COTTON         |
| 07 | 80294 | Avental Napa, Branco, comprimento 1,20 x 60 cm largura, reforçado..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und    | 200   | 8,01  | 1.602,00  | CISB           |
| 08 | 69921 | Balde em material plástico resistente 100% virgem com alça de metal com capacidade mínima de 15 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und    | 100   | 7,00  | 700,00    | PLASNEW        |
| 16 | 7732  | Cotonete, Haste flexível com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8 cm. Caixa com 150 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Caixa  | 200   | 2,86  | 572,00    | COTTON         |
| 20 | 57024 | Desentupidor para Vaso Sanitário, fabricado com material resistente e com cabo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und    | 20    | 2,88  | 57,60     | GUIRADO        |
| 21 | 69883 | Desinfetante aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática diversas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 2 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und    | 720   | 3,10  | 2.232,00  | FLORA QUIMI-CA |
| 22 | 56007 | Desinfetante aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática diversas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Galão de 5 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Galão  | 60    | 8,06  | 483,60    | FLORA QUIMI-CA |
| 24 | 91451 | Desodorante sanitário tipo pedra com suporte, bacteriostático e refil pesando aproximadamente 35 gr..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und    | 400   | 0,80  | 320,00    | AZULIM         |
| 25 | 53807 | Desodorizador de ambientes com válvula dosadora de spray sem CFC, essências suaves. A embalagem deverá conter dados de identificação, fabricação e validade. Embalagem de 400 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und    | 200   | 6,35  | 1.270,00  | ULTRA FRESH    |
| 26 | 13056 | Detergente líquido, PH neutro, 5 litros, Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato de Sódio e glicerina. Ideal para limpeza e remoção de gorduras de louças e talheres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Und    | 200   | 10,89 | 2.178,00  | PLAB           |
| 28 | 49144 | Escova de mão para lavar roupa, com cerdas plástica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und    | 40    | 1,43  | 57,20     | GUIRADO        |
| 29 | 89029 | Escova dental infantil simples. Com cerdas de nylon extra macia, planas e arredondadas, distribuídas em quatro fileiras. Cabo reto em material atóxico. Embalagem individual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und    | 120   | 0,69  | 82,80     | MEDIO FIO      |
| 30 | 60056 | Escova para lavar calçadas com cabo de madeira e cerdas Resistentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und    | 20    | 3,19  | 6,80      | PIAÇANIL       |
| 32 | 18394 | Esponja de Lã em Aço, pacote com 08 unidades. Fardo com 14 pacotes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Fardo  | 80    | 15,73 | 1.258,40  | DURA BRILHO    |
| 33 | 79345 | Esponja de Banho Infantil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und    | 600   | 1,73  | 1.038,00  | PORUS          |
| 34 | 89033 | Esponja de aço limpeza pesada embalagem 10 gr aproximado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PCT    | 200   | 0,80  | 160,00    | VEGGA          |
| 35 | 89044 | Esponja de lavar louça, fibra sintética dupla face, com ação antibactérias que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja. Pacote com 4 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PCT    | 300   | 1,60  | 480,00    | BETTANIM       |
| 36 | 78634 | Flanela para limpeza, 100% algodão, cor amarela de tom forte, lisa, dimensões 56x38 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Und    | 80    | 1,70  | 136,00    | ROSABELA       |
| 37 | 83528 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE, PARA CRIANÇAS DE 10 A 14 KG, ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COM 32 UN (UNIDADE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PCT    | 160   | 17,21 | 2.753,60  | BABY WILLY     |
| 38 | 83527 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO, PARA CRIANÇAS DE 06 A 09 KG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS EM PACOTE CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE COM 54 UNIDADES                                          | PCT    | 320   | 24,59 | 7.868,80  | BABY WILLY     |
| 40 | 89048 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, PARA CRIANÇA COM PESO ATÉ 05 KG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 (OITO) UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE COM 46 UNIDADES. | PCT    | 240   | 19,44 | 4.665,60  | BABY WILLY     |
| 41 | 89043 | Inseticida líquido aerosol - frasco 300 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND    | 60    | 5,99  | 359,40    | ULTRA INSET    |
| 43 | 42790 | Limpa vidros, limpador clorado com bioalcool para remoção de proteínas e outras sujidades, tensoativo aniônico aquil sultanato, agente sequestrante; polifosfatos especiais com embalagem de 500 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Frasco | 240   | 2,74  | 657,60    | AZULIM         |
| 40 | 89045 | Limpa carpete 500 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Und    | 05    | 8,26  | 41,30     | CARPETX        |
| 42 | 89048 | Limpador instantâneo concentrado para limpeza pesada, multi uso, que contenha em sua formulação Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo não iônico, alcalinizante, éter glicólico, álcool e perfume, tubo com 500ml, com tampa e bico econômico. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Frasco | 2.705 | 2,35  | 6.356,75  | AZULIM         |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                |        |       |       |           |              |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-----------|--------------|
|    |       | limpeza de cozinha, banheiro, pias e azulejos.                                                                                                                                                                                                                 |        |       |       |           |              |
| 44 | 89051 | LUVAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA COM LATEX DE BORRACHA, DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE. PAR                                                                                             | Par    | 1.911 | 2,26  | 4.318,86  | MULTISERVICE |
| 47 | 89055 | Pá para lixo plástica 18x20cm aproximado, cabo em madeira revestido em plástico afilado e lixado, 50 cm.                                                                                                                                                       | Und    | 124   | 2,88  | 357,12    | GUIRADO      |
| 48 | 89056 | Palha de aço carbono, nº 0, embalagem com 1 unidade. Indicada para limpeza de assoalho e eliminação de ferrugem.                                                                                                                                               | Pacote | 168   | 0,66  | 110,88    | VEGGA        |
| 49 | 89057 | Pano de chão alvejado, branco, tipo saco duplo costurado e fechado, tecido 100% algodão 1ª linha, pré encolhido, costura dupla para não desfiar as bordas. Tamanho 46 x 70 cm.                                                                                 | Und    | 1.080 | 2,89  | 3.121,20  | PRIMAVERA    |
| 52 | 89059 | Papel higiênico absorvente, em rolo com multipicotes na cor branca, alta absorção, alta qualidade, folha dupla, neutro ou perfumado, macio 100% celulose virgem, não reciclado. Rolo com 30 metros.                                                            | Rolo   | 9.928 | 0,98  | 9.729,44  | CHARME       |
| 55 | 89065 | Rodo de borracha, estrutura resistente com cabo em madeira e revestimento plástico, borracha dupla, dimensão 60 cm.                                                                                                                                            | Und    | 985   | 3,76  | 3.703,60  | IVO          |
| 58 | 89070 | Sabonete líquido neutro galão de 5 litros, produto pronto para o uso, para limpeza das mãos, contendo umectante, emolientes, devidamente autorizado e registrado no Ministério da Saúde (Anvisa) como produto de higiene pessoal, validade mínima de 18 meses. | Galão  | 452   | 14,43 | 6.522,36  | COLUMBUS     |
| 59 | 89074 | Saco plástico para lixo resistente capacidade para 15 litros, em polietileno reforçado, com 100 unidades.                                                                                                                                                      | Pacote | 1.841 | 7,55  | 13.899,55 | INCOPLAST    |
| 67 | 89083 | Vassoura de gari c/ cabo de madeira.                                                                                                                                                                                                                           | Und    | 48    | 7,11  | 341,28    | IVO          |
| 68 | 89084 | Vassoura de nylon resistente com cerda de polipropileno desfiada com cabo de madeira e revestimento plástico.                                                                                                                                                  | Und    | 736   | 4,70  | 3.459,20  | GENIAL       |
| 79 | 74903 | Desodorante rollon                                                                                                                                                                                                                                             | Und    | 30    | 4,71  | 141,30    | HERBISSIMO   |
| 82 | 80481 | Chupeta de 0 a 6 meses                                                                                                                                                                                                                                         | Und    | 30    | 2,86  | 85,80     | LOLLY        |
| 84 | 51589 | Pente fino para cabelo                                                                                                                                                                                                                                         | Und    | 20    | 0,49  | 9,80      | DARMA        |
| 85 | 46367 | Pente para cabelo                                                                                                                                                                                                                                              | Und    | 20    | 0,58  | 11,60     | MATA MARIDO  |
| 86 | 46366 | Escova para cabelo bebe                                                                                                                                                                                                                                        | Und    | 20    | 7,00  | 140,00    | CEFISA       |
| 87 | 75347 | Bico para mamadeira                                                                                                                                                                                                                                            | Und    | 50    | 3,61  | 180,50    | LOLLY        |
| 89 | 75349 | Escova para higienização de mamadeira                                                                                                                                                                                                                          | Und    | 20    | 7,36  | 147,20    | LOLLY        |

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

## 6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
  - 6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - 6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
  - 6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.
- 6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizada à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

## 9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

**9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.**

**9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.**

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, conforme relacionadas abaixo:

0392 – 06.001.12.365.0300.2053.339030 – SALARIO EDUCACAO (PED. 1372/15) – Creches Municipais

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.**

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTEMENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

## 12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser penalizada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5", "6" e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |
| 6                | 10                 |

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA (R\$) |
|------|-----------------------|
| 1    | 300,00                |
| 2    | 500,00                |
| 3    | 700,00                |
| 4    | 900,00                |
| 5    | 2.000,00              |
| 6    | 5.000,00              |

Tabela 3

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | GRAU | INCIDÊNCIA                     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------|
| 1    | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.                                       | 2    | Por ocorrência                 |
| 2    | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.                                                                    | 2    | Por ocorrência                 |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.                                                                           | 6    | Por dia e por tarefa designada |
| 4    | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.                                                                                          | 5    | Por ocorrência                 |
| 5    | Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                                                       | 5    | Por ocorrência                 |
| 6    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                     | 6    | Por ocorrência                 |
| 07   | Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.                                    | 1    | Por item e por ocorrência      |
| 08   | Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                 | 1    | Por item e por ocorrência      |
| 09   | Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.                                                                           | 1    | Por ocorrência                 |
| 10   | Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.                                                                               | 1    | Por ocorrência                 |
| 11   | Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                           | 2    | Por ocorrência                 |
| 12   | Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3    | Por item e por ocorrência      |

### 13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**15. DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, de de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

COMERCIAL H. F. COM. DE PROD. DESCART. E LIMPEZA LTDA – EPP

CNPJ: 73.906.341/0001-80

Srª. Andréia Maltauro - Procuradora

CPF: 045.698.719-33

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 061/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 061/2015

**TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 061/2015, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 16/07/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA E DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS E COPOS DE 200 ML, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: H MELO-QUEIRO -ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.637.647/0001/29, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 497W – Juara-MT – CEP: 78.575-000, sendo vencedora para todos os itens com valor global de R\$ 160.467,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais);

Juara-MT, 16 de Julho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**

Edital de Licitação

Pregão Presencial SRP n.º 026/2015

Processo Administrativo n.º 038/2015

O Município de Juruena, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**

conforme segue:

**1 – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a retificação assim a ratificação do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 026/2015, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 038/2015.

**2 – DAS RETIFICAÇÕES**

Fica pelo presente retificados os itens abaixo descritos:

**“1.2. O local de credenciamento e abertura de sessão pública será na PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – SALA DE LICITAÇÃO – END: AV 04 DE JULHO Nº 360 – FONE 66-3553-1407 CENTRO – JURUENA/MT.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**Data: 27 de julho de 2015 – Horário: 09h00min (nove horas) - Fuso Horário da Capital (MT).**

**Pregoeiro Oficial: THAIS PIRES MORAES”**

que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“1.2. O local de credenciamento e abertura de sessão pública será na PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – SALA DE LICITAÇÃO – END: AV 04 DE JULHO Nº 360 – FONE 66-3553-1407 CENTRO – JURUENA/MT.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

Data: 30 de julho de 2015 – Horário: 08h00min (oito horas) - Fuso Horário da Capital (MT).

Pregoeiro Oficial: THAIS PIRES MORAES”

Fica retificado também o item:

“2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo Referencia anexo neste Edital pelo período de 06 meses.”

que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo Referencia anexo neste Edital pelo período de 06 meses.”

Altera-se também o pelo presente, afim de retificar, o **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do **ANEXO I** que passara a vigorar com a redação abaixo transcrita:

#### “ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAIS HOSPITALARES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                | QUANT. | UNIDADE | VALOR ESTIMADO |
|------|--------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|
| 01   | ALFABETO E NUMEROS DE CHUMBO COM BASE ACRILICA DE PVC        | 01     | UNIDADE |                |
| 02   | AVENTAL PLUMBIFERA ADULTO 05,5MM                             | 01     | UNIDADE |                |
| 03   | BISTURI ELETRONICO MICROPROCESSADOR, COMPLETO COM ASSESSORIO | 01     | UNIDADE |                |
| 04   | CAIXA PARA PROTECAO FILME RADIOGRAFICO COPM CHUMBO 1MM       | 01     | UNIDADE |                |
| 05   | CARRINHO DE EMERGÊNCIA                                       | 02     | UNIDADE |                |
| 06   | CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL                           | 01     | UNIDADE |                |
| 07   | CARRO PARA CURATIVO INOXIDAVEL COMPLETO                      | 04     | UNIDADE |                |
| 08   | CARRO TRANSPORTE DE ALIMENTOS INOX                           | 10     | UNIDADE |                |
| 09   | CHASSI RADIOGRAFICO COM GRADES ANTI-DIFUSORA 20X30           | 01     | UNIDADE |                |
| 10   | CHASSI RADIOGRAFICO COM GRADES ANTI-DIFUSORA 30X40           | 01     | UNIDADE |                |
| 11   | CHASSI RADIOGRAFICO COM GRADES ANTI-DIFUSORA 35X40           | 01     | UNIDADE |                |
| 12   | COLGADURA Nº 18X30                                           | 01     | UNIDADE |                |
| 13   | COLGADURA Nº 24X30                                           | 01     | UNIDADE |                |
| 14   | COLGADURA Nº 30X40                                           | 01     | UNIDADE |                |
| 15   | COLGADURA Nº 35X43                                           | 01     | UNIDADE |                |
| 16   | DEFIBRILADOR BIFASICO MANUAL E SEMI-AUTOMATICO COM MONITOR   | 01     | UNIDADE |                |
| 17   | DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO                              | 01     | UNIDADE |                |
| 18   | DEFIBRILADOR MONITORIZADO                                    | 01     | UNIDADE |                |
| 19   | DIVISOR RADIOGRAFICO 24X30                                   | 1      | UNIDADE |                |
| 20   | DIVISOR RADIOGRAFICO 30X40                                   | 1      | UNIDADE |                |
| 21   | EXAUSTOR PARA CAMARA ESCURA                                  | 01     | UNIDADE |                |
| 22   | FILME MGX 24X30                                              | 20     | UNIDADE |                |
| 23   | FILME MXG 30X40                                              | 20     | UNIDADE |                |
| 24   | FILME RX MXG 18X24                                           | 20     | UNIDADE |                |
| 25   | FILME RX MXG 35X43                                           | 20     | UNIDADE |                |
| 26   | FLUXOMETRO PARA OXIGENIO                                     | 02     | UNIDADE |                |
| 27   | JOGO DE NUMEROS DE CHUMBO TAMANHO 10MM C/ 50 PEÇAS           | 01     | UNIDADE |                |
| 28   | LUVA DE CHUMBO TIPO BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL             | 02     | UNIDADE |                |
| 29   | OXIMETRO DE DEDO                                             | 01     | UNIDADE |                |
| 30   | PROTETOR DE TIROIDE PLUMBIFERA 05.56                         | 01     | UNIDADE |                |
| 31   | QUIMICO FIXADOR 02 PARTE A,B                                 | 20     | UNIDADE |                |
| 32   | QUIMICO REVELADOR 02 PARTE A, B, C                           | 20     | UNIDADE |                |

|    |                                           |    |         |  |
|----|-------------------------------------------|----|---------|--|
| 33 | TORPEDO PARA OXIGENIO 150 LIBRAS MEDIO    | 06 | UNIDADE |  |
| 34 | TORPEDO PARA OXIGENIO 250 LIBRAS (GRANDE) | 12 | UNIDADE |  |
| 35 | TORPEDO PARA OXIGENIO 80 LIBRAS PEQUENO   | 08 | UNIDADE |  |

.”

#### 3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADAS** todos os itens e anexos constante do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 026/2015, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 038/2015, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 16 de julho de 2015.

Thais Pires Moraes

Pregoeira

Francisco Assis de Souza Neto

Secretário

Luciane Rubinho dos Santos

Equipe de Apoio

Andressa Silveira

Equipe de Apoio

#### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2015

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que esta **RETIFICANDO** o aviso de licitação do Pregão Presencial nº 026/2015, Aquisição de Material Hospitalar para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ficando assim retificado: **onde se lê**: SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 27 de julho de 2015 – Horário: 09h00 min (nove horas) – Fuso Horário da Capital (MT). **deve-se ler**: SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 30 de julho de 2015 – Horário: 08h00 min (oito horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

Fica **RETIFICADO** também o item 2.01, **onde se lê**: O Objeto da presente licitação é o Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA.. **Deve-se ler**: O Objeto da presente licitação é o Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, permanecendo as demais condições do edital.

Juruena - MT, em 16 de julho de 2015.

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS - RREO E RGF****DECLARAÇÃO**

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO** relativo aos **1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º Bimestres do Exercício de 2014**, e os **Relatórios de Gestão Fiscal – RGF**, relativo aos **1.º, 2.º e 3.º Quadrimestres de 2014** do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados **no site Oficial da Prefeitura Municipal [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)**.

E por ser verdade, dato e assino à presente.

Prefeitura Municipal de Juína - MT, em 15 de Julho de 2015.

**Hermes Lourenço Bergamim**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURIDICA  
PORTARIA DE ARQUIVAMENTO**

Sindicância nº 002/2015 Sindicado(a): MARCELINO FARELIN

**PORTARIA DE ARQUIVAMENTO**

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que se apurou na Sindicância instaurada pela Portaria nº 7.385/2015, resolve arquivar o processo, em razão da ausência de provas conclusivas quanto a autoria dos fatos investigados, nos termos do artigo 205, inciso III da Lei 1.022/2008- Estatuto do Servidor Público Municipal. De ciência ao Sindicado.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **09 de julho de 2015.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

**Registrada no livro próprio e  
publicada por afixação no local  
de costume, na mesma data.**

**Valdoir Antonio Pezzini**

Sec. Mun. de Finanças e Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015**

O Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada de Lambari D'Oeste – MT, considerando as disposições estabelecidas no ECA e na Resolução nº 139/2010 e alterações advindas pela resolução nº 170/2014, do CONANDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Edital 001/2015.

**RESOLVE:**

1. Divulgar a relação dos candidatos deferidos (aptos) a participarem do processo de escolha em data unificada do Conselho Tutelar do Município de Lambari D'Oeste-MT, a ser realizada no dia 04/10/2015, conforme abaixo relacionado:

| <b>Nº DE INSCRIÇÃO</b> | <b>NOMES DO CANDIDATOS</b>         |
|------------------------|------------------------------------|
| 001                    | Vera Adriana Felix dos Santos      |
| 002                    | Zilda Monteiro                     |
| 003                    | Luzia Ribeiro do Bom Fim           |
| 004                    | Dina Pereira Neves                 |
| 005                    | Roselaine da Silva Correia         |
| 006                    | Cleidiane dos Santos Carvalho      |
| 007                    | Jane Ávila                         |
| 008                    | Eliane Aparecida Monteiro          |
| 009                    | Tatiane Ribeiro Vittorazzi         |
| 010                    | Eliene Soares dos Santos Magalhães |
| 011                    | Maria Roseane da Silva             |
| 012                    | Poliana Mendes da Silva            |
| 013                    | Rozinha Peres de Carvalho          |
| 014                    | Lecir Croneu de Paula              |
| 015                    | Roseny Merquides de Alencar        |
| 016                    | Maria Helena Alves da Silva        |
| 017                    | Regiane Antônia de Souza Silva     |
| 018                    | Juliana Bento Rosa                 |
| 019                    | Eliane Araújo Tosta                |
| 020                    | Elaine Bento Vittorazzi da Silva   |
| 021                    | Maria Elizangela Silva Santos      |
| 022                    | Juliana de Lima Mendes             |
| 023                    | Thaize Andrade Targa               |
| 024                    | Maria das Dores Isidio Severiano   |

1.2. Faz-se necessário repetir os termos do Edital nº 001/2015, especificamente o que diz o art. 7º :

"São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)".

Portanto, resta claro e evidente, que as pessoas acima mencionadas não poderão participar do mesmo conselho, isto é, no caso de dois ou mais parentes serem eleitos, somente, o mais votado fará parte do respectivo conselho, bem como não poderá assumir a titularidade, o suplente, quando já existir um membro familiar nas hipóteses do aludido artigo.

2. O prazo para interposição de impugnações, será compreendido do dia 20 a 22 de julho do corrente ano, junto a Comissão Especial Eleitoral, nos termos do item IV do Edital nº 001/2015 - CMDCA.

Renato Fernandes da Silva

Presidente

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam o ensino fundamental, da rede pública município de Lambari D'Oeste – MT.** A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 16 de Julho de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta prefeitura Municipal, torna público aos interessados que na CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015, cujo certame se deu às 15 hs do dia 15/07/2015; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: o Srº **Adimilson Pereira da Silva** Ficou responsável de entregar 2.000 Kg de Mandioca, 500 Kg de Farinha de Mandioca e 600 Kg de Banana de Fritar, totalizando o valor global dos itens de R\$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais), preço final. o Srº **Elias do Carmo Emidio** Ficou responsável de entregar 1.100 Pct de Alfaca, 800 Pct de Couve Manteiga, 800 Pct de Rúcula e 400 Pct de Cheiro Verde totalizando o valor global dos itens de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), preço final.. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 16 de Julho de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS  
PRESIDENTE DA CPL

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE N.º. 008/2015**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 15 de Julho de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "Convite" N.º 008/2015, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA, NAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO." Teve como empresa vencedora do certame a empresa: PRATA & CIA LTDA – EPP, Proposta no Valor: de R\$: 259.893,68 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste – MT, em 15 de Julho de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º033/2015 PREGÃO N.º019/2015.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**CONTRATADO:** COMÉRCIO DE PETRÓLEO AVENIDA LTDA

**VALOR:** R\$ 1.943.570,50 (um milhão novecentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)

**DATA ASSINATURA:** 03/07/2015

**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 03/07/2016

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 029/2015**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015 - SRP.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 31 de Julho de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar de serviços de mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaira, N.º 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

**Marcelândia/MT, em 16 de Julho de 2015**

**GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE**  
Pregoeira Oficial

**Publique-se**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015 - SRP. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 30 de Julho de 2015, às 13:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de consumo para serem utilizados na manutenção e pintura de diversos prédios da administração pública municipal de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaira, N.º 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

**Marcelândia/MT, em 14 de Julho de 2015**

**GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE**  
Pregoeira Oficial

**Publique-se**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º019/2015 PREGÃO N.º007/2015.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO** JOÃO PAULO GONÇALVES PINHEIRO

**VALOR:** R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais)

**DATA ASSINATURA:** 24/04/2015

**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 24/04/2016

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº026/2015 PREGÃO Nº012/2015.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**CONTRATADO** GR COMERCIO DE PEÇAS E ASSESSORIOS LTDA - ME

**VALOR:** Item 15, 26, 32, 35, 36, 50, 62, 71, 72, 75, 77, 79, 81, 83, 84, 89, 90, 91 e 93 com as porcentagens de descontos de 18%, 18%, 20,20%, 18%, 18%, 18%, 18%, 14%, 12%, 12,5%, 10%, 10%, 10%, 10,5%, 11%, 10%, 10%, 11% e 8%

**DATA ASSINATURA:** 26/05/2015

**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 26/05/2016

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº027/2015 PREGÃO Nº012/2015.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**CONTRATADO** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP

**VALOR:** Item 1, 2, 3,5, 12, 13, 23, 24, 27, 39, 47, 48, 59, 60 e 63 com as porcentagens de descontos de 18%, 18%, 17,60%, 18%, 18%, 18%, 18,5%, 18%, 18%, 18%, 18%, 18%, 18%, 18% e 18%.

**DATA ASSINATURA:** 26/05/2015

**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 26/05/2016

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº028/2015 PREGÃO Nº012/2015.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**CONTRATADO:** TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

**VALOR:** Item 7, 20, 22, 31, 41, 42, 46, 58, 66 e 70 com as porcentagens de descontos de 25,10%, 20,12%, 21,50%, 20,12%, 20,12%, 20,12%, 20,20%, 20,20%, 20,20%, e 20,20%.

**DATA ASSINATURA:** 26/05/2015

**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 26/05/2016

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº029/2015 PREGÃO Nº012/2015.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**CONTRATADO:** NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME

**VALOR:** Item 9, 10, 19, 21, 30, 53 e 54 com as porcentagens de descontos de 21%, 20%, 21%, 21%, 20,5%, 21% e 21%.

**DATA ASSINATURA:** 26/05/2015

**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 26/05/2016

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº030/2015 PREGÃO Nº012/2015.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**CONTRATADO:** BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA ME

**VALOR:** Item 6, 8, 17, 18, 28, 29, 33, 34, 40, 43, 44, 45, 52, 55, 56, 57, 64, 67, 68, e 69 com as porcentagens de descontos de 20,10%, 20,10%, 20,10%, 20,10%, 20,10%, 20,10%, %, 20,10%, 20,10%, 20,10%, 20,10%,20,10%, 20,10%, 20,10%,20,10%,20,10%, 20,10%, 20,10%, 20,10%, e 20,10%.

**DATA ASSINATURA:** 26/05/2015

**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 26/05/2016

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA**  
**PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50**

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes, que a beneficiária ARLINDA DOS SANTOS, N° NIS 2124 2958 772, RG 245.009 SSP/MS, CPF 651.829.871-53, por não ter atendido à convocação feita na edição de 11/06/2015 dos Jornais: Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDA** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Marcelândia (MT), 16 de julho de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº031/2015 PREGÃO Nº012/2015.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**CONTRATADO:** COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA ME

**VALOR:** Item 4, 11, 14, 16, 25, 37, 38, 49, 51, 61, 65, 73, 74, 76, 78, 80, 82, 85, 86, 87, 88, 92 e 94 com as porcentagens de descontos de 18%, 20,20%, 18%, 18%, 17,60%, 17,60%, 18%, 18%, 18%, 20,20%, 15%,12,50%, 10,50%, 11,50%,12%,10,50%, 10,50%, 10%, 10%, 10%, 11,50% e 7,50%.

**DATA ASSINATURA:** 26/05/2015

**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 26/05/2016

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº032/2015 PREGÃO Nº020/2015.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**CONTRATADO:** REOLON & REOLON LTDA – ME

**VALOR:** Item 1 com a porcentagem de desconto de 3%.

**DATA ASSINATURA:** 18/06/2015

**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 18/06/2016

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº034/2015 PREGÃO Nº019/2015.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**CONTRATADO:** VALDECIR GAZZIERO & CIA LTDA

**VALOR:** R\$ 876.600,00 (oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais)

**DATA ASSINATURA:** 03/07/2015

**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 03/07/2016

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº040/2015 PREGÃO Nº023/2015.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARCELÂNDIA-MT

**CONTRATADO:** GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

**VALOR:** R\$ 103.547,80 (cento e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

**DATA ASSINATURA:** 09/07/2015

**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 09/07/2016

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº039/2015 PREGÃO Nº023/2015.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARCELÂNDIA-MT

**CONTRATADO:** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

**VALOR:** R\$ 103.547,80 (cento e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

**DATA ASSINATURA:** 09/07/2015

**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 09/07/2016

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2015 PREGÃO Nº022/2015.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM GERAL, EM REDES DE MÉDIA E ALTA TENSÃO.

**CONTRATADO:** NILTON LUIZ BARBOSA DOS SANTOS 3282626249991

**VALOR:** R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)

**DATA ASSINATURA:** 06/07/2015

**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 06/07/2016

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº036/2015 PREGÃO Nº021/2015.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR HORA SERVIÇO, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABOS, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARCELÂNDIA – MT.

**CONTRATADO:** ALINE MESSIAS ME

**VALOR:** R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)

**DATA ASSINATURA:** 07/07/2015

**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 07/07/2016

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº038/2015 PREGÃO Nº023/2015.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARCELÂNDIA-MT

**CONTRATADO:** SOUZA LIMA E LIMA LTDA ME

**VALOR:** R\$ 9.266,32 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta dois centavos)

**DATA ASSINATURA:** 09/07/2015

**DATA VIGÊNCIA FINAL:**

: 09/07/2016

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº037/2015 PREGÃO Nº023/2015.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARCELÂNDIA-MT

**CONTRATADO:** PAPELARIA & INFORMÁTICA CENTRUS LTDA EPP

**VALOR:** R\$ 68.308,50 (sessenta e oito reais trezentos e oito reais e cinquenta centavos)

**DATA ASSINATURA:** 09/07/2015

**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 09/07/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2015**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOS-

PITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2015.

CONTRATADA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.626.776/0001-60

Valor/Global: R\$ 43.970,69

Assinatura: 13/07/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052.4490.52.000 – R\$ 29.721,87

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.1075.4490.52.000 – R\$ 4.096,90

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057.4490.52.000 – R\$ 2.470,00

Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0020.1065.4490.52.000 – R\$ 7.681,92

#### **PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2015.

CONTRATADA: L. P. COMERCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.832.896/0001-29

Valor/Global: R\$ 18.869,00

Assinatura: 13/07/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052.4490.52.000 – R\$ 8.080,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057.4490.52.000 – R\$ 1.100,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065.4490.52.000 – R\$ 9.689,00

#### **PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 047/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 30 de JUNHO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE ELETRÔNICA, UNIDADES, BICOS E BOMBAS INJETORA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa WILSON A. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.505.674/0001-58 para todos os lotes com valor total de R\$ 237.392,00 com percentual 5% de desconto. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

#### **PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE

EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2015.

CONTRATADA: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.371.628/0001-70

Valor/Global: R\$ 13.270,78

Assinatura: 13/07/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065.4490.52.000 – R\$ 13.270,78

#### **PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2015.

CONTRATADA: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.239.382/0001-86

Valor/Global: R\$ 7.950,00

Assinatura: 13/07/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.2.10.302.0018.1057.4490.52.000 – R\$ 7.950,00

#### **PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2015.

CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 73.008.682/0001-52

Valor/Global: R\$ 57.000,00

Assinatura: 13/07/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065.4490.52.000 – R\$ 57.000,00

#### **PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2015.

CONTRATADA: EQUIPOS COMERCIAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.674.540/00001-77

Valor/Global: R\$ 17.368,00

Assinatura: 13/07/2015 Vigente por 12 Meses

## Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052.4490.52.000 – R\$ 3.777,00

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.1075.4490.52.000 – R\$ 2.403,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065.4490.52.000 – R\$ 10.421,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0019.1062.4490.52.000 – R\$ 317,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000 – R\$ 450,00

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 056/2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de JULHO de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS E ANESTESIOLOGISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E MÉDICOS CLINICO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, BAIRRO CENTRO E DO BAIRRO CIDADE ALTA DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 088/2015, que esta disponível no site [www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/](http://www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/) e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 011/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de AGOSTO de 2015 AS 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) o “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE DE SAÚDE”. A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 20/07/2015 às 10:00 hrs do dia 03/08/2015 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 087/2015, que COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA esta disponível no site [www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/](http://www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2015.

CONTRATADA: HOMINUM COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.881/0001-42

Valor/Global: R\$ 2.150,00

Assinatura: 13/07/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065.4490.52.000 – R\$ 2.150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto nº 2050, de 10 de Junho de 2015, com base no Plano Municipal de Saúde em cumprimento a Emenda Constitucional 51/2006 e a Lei nº 11.350 de outubro de 2006 e Lei Municipal 711 de 09 de outubro de 2009, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Lei Municipal nº 080 de Outubro de 2013, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Publico de 2015. 2. DAS INSCRIÇÕES - 2.1. As inscrições serão feitas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07:00h às 10:30h e 13:00h às 16:30h nos dias 20 a 24 e 27 a 31 de Julho de 2015. 2.10.4. Das vagas – Serão abertas as inscrições para a o preenchimento das vagas, de acordo com constante em ANEXO II. 2.11.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br), [www.amm.org](http://www.amm.org) e no mural da sede da Secretaria Municipal de Saúde. 4.1. 1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia 16 de Julho de 2015. Matupá – MT, 16 de Julho de 2015. **Clarisse Maria Sala - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****LICITAÇÃO  
CANCELAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE CANCELAMENTO****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015****Processo nº 99/2015**

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada da pela Portaria nº 163/2014 de 15 de Setembro de 2014, faz saber aos interessados que foi **CANCELADO** o processo nº 99/2015, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015, cuja abertura se realizaria no dia 23/07/2015 às 14:30hs cujo objeto é a **Prestação de Serviço Medico Veterinário para Execução de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área, no Município de Nobres MT**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4215.

Nobres/MT, 16 de Julho de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 045/2015**

“Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito do Município de Nobres - Estado De Mato Grosso, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Assistência Social no Município, bem como visando ao aperfeiçoamento do Sistema de acordo com o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema: **“A Consolidação do SUAS Rumo a 2026”**.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Nobres - MT, no dia 30 de julho de 2015.

**Art. 3º** - Para a organização da Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de Julho de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

**Prefeito Municipal**

#### **ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 113/2015**

##### ***“Dispõe sobre a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal da assistência Social”***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a realização da X Conferência Municipal da Assistência Social, no dia 30 de julho de 2015, no município de Nobres/MT;

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal da Assistência Social e definir orientações gerais quanto a sua organização interna e distribuição de atribuições.

**Art. 2º** – Distribuir a referida Comissão Organizadora em grupos de trabalho, conforme especificações abaixo:

**I – Grupo de Elaboração do Regimento Interno:** este grupo será responsável por convocar, tomar notas e registrar todas as deliberações dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social, quanto aos aspectos gerais e as minúcias que deverão constar no Regimento Interno da X Conferência Municipal da Assistência Social, bem como esclarecer as dúvidas existentes quanto ao Regimento Interno;

**II – Grupo de Mobilização e Divulgação:** este grupo será responsável pela sistematização de todas as informações sobre a X Conferência Municipal da Assistência Social, articulação com os delegados das Conferências Municipais, catalogação de contatos ligados à Assistência Social, convite por meio de ofícios às instituições governamentais e não governamentais, divulgação via e-mail, telefone e imprensa, bem como pelo recebimento das fichas de inscrição e confirmação de participação dos inscritos;

**III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes:** este grupo coordenará as discussões, decisões e prazos para a definição da programação da referida Conferência, escolha de palestrantes, coordenadores, relatores e facilitadores e fará a distribuição destas informações aos demais grupos, bem como será responsável por todos os assuntos relacionados aos palestrantes, como elaboração dos convites oficiais, comunicação direta com os mesmos, apresentações culturais, etc.;

**IV – Grupo de Apoio Logístico:** este grupo será responsável pela organização e realização do credenciamento, providências quanto ao material a ser distribuído e a montagem das pastas, local de realização do evento, hospedagem, alimentação, material multimídia, salas de apoio, pedido de diárias para os conselheiros que farão articulação nos municípios, cerimonial e transporte dos palestrantes com o apoio do Grupo III (quanto aos dias e horários de transporte em relação a cada palestrante);

**V – Grupo de Assessoramento e Sistematização:** este grupo será responsável pela elaboração, correção e divulgação das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias referentes a organização da conferência,

construção e revisão do texto base da conferência, relatoria das propostas das conferências municipais, bem como a elaboração e encaminhamento do Relatório Final da referida Conferência;

**Art. 3º** - Nomear para compor a referida Comissão Organizadora os seguintes representantes:

- **Angélica de Souza Romero**

- **Edna Silva Araújo**

- **Josimari Silva Pereira**

- **Olga Sanches Lesmo**

- **Patrícia dos Santos Pereira**

**§ 1º** - A comissão Organizadora poderá convidar a qualquer tempo no interesse da realização da Conferência novos membros para comporem os grupos de trabalho.

**Art. 4º** - A função de membro da Comissão Organizadora não será remunerada.

**Art. 5º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal da Assistência Social.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres - MT, 15 de julho de 2015.

**Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

##### **PORTARIA Nº 179/2015**

##### **PORTARIA Nº 179/2015**

“Designar servidores municipais para acompanhar, gerenciar e administrar a implantação do Sistema SIGA-TCE-MT.”

**Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 02/2015-SIGA-TCE-MT, resolve:

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores municipais abaixo descritos para acompanhar, gerenciar e administrar a implantação do Sistema SIGA-TCE-MT.

**Otarcí Nunes da Rosa** – Administrador do Projeto

**Kedima Karolina Oliveira Rocha** – Acompanhar o Projeto

**Maria Auxiliadora da Silva Cunha** - Gerenciar o Projeto

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Julho de 2015.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015 – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

##### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015 – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Carlos Roberto da Costa **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Discussão para Elaboração da LOA/2016 e Prestação de Contas do 3º Bimestre de 2015, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 28/07/2015 (terça feira) às 09:00 hs da manhã**.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: [nossasenhoradolivramento.mt.gov.br](http://nossasenhoradolivramento.mt.gov.br)

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Julho de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 54/2015

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 54/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1162/2015 MODALIDADE Nº CARTA CONVITE Nº 004/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

#### DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Rio Sangradouro com extensão de 32,00 metros.

#### DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor. |                   |                                                    |                     |       |               |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------|---------------------|-------|---------------|
| Programa                                                         | Origem do Recurso | Projeto/Atividade                                  | Natureza da Despesa | Fonte | Valor (R\$)   |
| 2278                                                             | FETHAB            | Recup. e Manut. e Construção de Estradas Vici-nais | 44.90.51.00         | 300   | R\$ 80.890,00 |
| VALOR TOTAL                                                      |                   |                                                    |                     |       | R\$ 80.890,00 |

#### DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será por um período de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 16 de Julho de 2015.

#### CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

#### CONTRATADA:

ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 06.182.082/0001-19

Luis Geraldo Gomes da Silva

RG: nº 337.102 SSP/MT

CPF nº 265.894.601-59

## DECRETO Nº 59 /2015

### DECRETO Nº 59 /2015

Dispõe sobre o desconto anual de IPTU conforme art. 17 do Código Municipal de Tributos para pagamento em cota única e sobre o pagamento parcelado e dá outras providências.

**Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,**

**Considerando o que estabelece o § 1º do Artigo 17 do Código Tributário Municipal, onde fica autorizado ao Poder Executivo instituir desconto para pagamento de imposto realizado em cota única, com pagamento à vista e quitação total relativa ao Exercício Financeiro, com supedâneo na mencionada Lei, visando o interesse público e com o intuito de incentivar os contribuintes a adimplirem suas obrigações perante esta municipalidade,**

**Considerando que o Art. 95 do Código Tributário Municipal autoriza o pagamento das taxas de serviço público de forma parcelada,**

#### DECRETA:

**Art. 1º - Fica concedido ao Contribuinte, em relação ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Nossa Senhora do Livramento, no Exercício Financeiro de 2015, de conformidade com o artigo 17, § 1º, do Código Tributário Municipal, o desconto de 10% (dez por cento) do total lançado para o contribuinte que possua débitos de exercícios anteriores e desconto de 25% para o contribuinte que não possua débitos referentes a IPTU de exercícios anteriores, descontos esses que serão concedidos desde que se faça o pagamento à vista em cota única até o dia 05.08.2015.**

**Art. 2º - O contribuinte que não optar pelo pagamento em cota única, poderá pagar o IPTU do Exercício 2015 juntamente com as taxas de serviços públicos cobradas conjuntamente com o imposto em cinco parcelas, a primeira, com vencimento em 05.08.2015 e as demais com vencimento em 05.09.2015, 05.10.2015, 05.11.2015 e 05.12.2015 respectivamente, porém sem fazer jus a qualquer desconto.**

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto n.049/2015.**

**Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 15 de julho de 2015.**

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 58 /2015

### DECRETO Nº 58 /2015

Dispõe sobre a adoção do INPC como índice oficial para correção dos valores dos tributos municipais, quando recolhidos após o prazo de vencimento, e dá outras providências.

**Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,**

**Considerando o disposto nos Artigos 22, 93, 145, 146, 220, 254 e observando, ainda, o comando previsto no parágrafo 2º do Artigo 316 da Lei Complementar n.02/2002 – Código Tributário Municipal;**

**Considerando o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 009/2005, que alterou a Lei Complementar 02/2002 – Código Tributário do Município;**

**Considerando que os mencionados dispositivos legais obrigam a atualização monetária dos créditos tributários do município, quando recolhidos após o prazo legal de vencimento previsto na legislação municipal, inclusive quando tratar-se de recolhimento de débitos inscritos em dívida ativa;**

#### DECRETA:

**Art. 1º - Os créditos tributários exigidos pelo município de Nossa Senhora do Livramento, quando forem recolhidos após o prazo previsto na legislação municipal, serão corrigidos pela variação do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços a Consumidor, calculado pelo IBGE.**

**Art. 2º Excetua-se do disposto no artigo 1º os tributos e as multas fixadas em fração ou múltiplos da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município, hipótese na qual, serão recolhidos pelo respectivo valor da UPFM atualizado na data do pagamento.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 15 de julho de 2015.**

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

## CONVITE

### CONVITE - Audiência Pública no dia 28/07/2015

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública no dia 28/07/2015 (vinte e oito de julho de dois mil e quinze)- terça feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

- Discussão para Elaboração da LOA-2016 e Prestação de Contas do 3º Bimestre de 2015.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 55/2015

#### EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 55/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2015 MODALIDADE Nº CARTA CONVITE Nº 002/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

#### DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de serviços de reforma de pontes nos seguintes trechos:

1. MT 452 – trecho: entroncamento da BR 070 até o entroncamento da MT 050 1.1. Córrego Tabatinga – extensão: 6,00 metros; 1.2. Córrego Campo Alegre – extensão 6,00 metros; 1.3. Córrego São Lourenço – extensão 6,00 metros; 2. MT 050: trecho – Praia Grande – Cedral: 2.1. Córrego Santa Bárbara – extensão 12,00 metros 2.2. Córrego São Lourenço II (Tatú) – extensão 7,00 metros 3. MT 351 – Trecho Divisa N. S. do Livramento/Várzea Grade – Pirizal 3.1. Córrego Ribeirão dos Cocais – extensão 18,00 metros; 3.2. Córrego Landizinho – extensão 6,00 metros; 3.3. Córrego Aguaçu – extensão 13,00 metros;

#### DA DOTAÇÃO

**5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

| Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor. |                   |                                                    |                     |       |               |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------|---------------------|-------|---------------|
| Programa                                                         | Origem do Recurso | Projeto/Atividade                                  | Natureza da Despesa | Fonte | Valor (R\$)   |
| 2278                                                             | FETHAB            | Recup. e Manut. e Construção de Estradas Vici-nais | 33.90.39.00         | 299   | R\$ 53.445,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)                                       |                   |                                                    |                     |       | R\$ 53.445,00 |

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da Emissão da Ordem de Serviço.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 16 de julho de 2015.

#### CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

#### CONTRATADA:

Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP

CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41

Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: nº 2058838-0 SSP/MT

CPF nº 030.253.981-67

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECRETO EXECUTIVO N 89/2015

#### DECRETO EXECUTIVO Nº. 89/2015

**SÚMULA:** “CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO DESTINADA A ELABORAR ESTUDOS SOBRE O CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, e,

**Considerando-se:** o interesse da Administração Pública, em consagrar o Princípio da Legalidade, admitido, sem qualquer divergência, como única fonte de obrigação ambiental;

**Considerando-se:** o interesse em assegurar-se um Código Ambiental Municipal, dentro de uma visão e dimensão prospectiva, voltada para o futuro e adequado à realidade atual do Município;

#### Decreta:

**Art. 1º-** Fica criada a Comissão Municipal para elaborar estudos sobre o Código Ambiental Municipal.

**Art. 2º**

- Para comporem a Comissão criada no art. 1º, ficam nomeados os seguintes membros:

I - Representante da Secretariada Municipal de Ação Social

a) Orlando Dias Lima Júnior

b)- Maria Sirley Ribeiro Nunes

II - Representante da Assessoria Jurídica Municipal

a) Claudinéia de Oliveira

III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento

a) Hugo Antônio de Paula e Silva

IV - Representante da Câmara Municipal

a) Paulo Neves

V- Representante da Classe de Professores

a)- Jurandi Alves Caetano

VI- Representantes da Sociedade Bandeirantense

a)- Marina Pimenta Soares

b)- Ariana Bonomo Murça

c)- Tiago Tombini

VIII- Representante da Secretaria de Administração e Finanças

a)- Kelyn Aparecida Boska

**Art. 3º-** Fica designada a Representante da Sociedade Bandeirantense Ariana Bonomo Murça – Médica Veterinária para presidir os trabalhos desenvolvidos pela Comissão ora constituída.

**Art. 4º-** A Comissão Municipal, ora criada, desenvolverá suas atividades em período vespertino, até a conclusão da proposta ambiental, alvo de sua constituição.

Parágrafo único: Fica a cargo da Comissão realizar audiências Públicas para fins de debate e apresentação das propostas de Código Ambiental a sociedade bandeirante in geral.

Art. 5º- Esta Comissão Municipal será sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 6º- Os integrantes da presente Comissão poderão solicitar a todos os órgãos que integram esta Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, todas as informações, bem como a confecção de pareceres, que se fizerem necessárias ao bom andamento dos trabalhos afetos a elaboração Código Ambiental Municipal.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, com vigência até a efetiva elaboração do Projeto de Código Ambiental Municipal.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Nova Bandeirantes-MT, em 10 de julho de 2015. \_\_\_\_\_ SOLANGE SOUSA KREIDLORE Prefeita Municipal Nova Bandeirantes-MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**PREVBRAS  
PORTARIA 003**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA  
BRAS.**

**CNPJ 02.834.061/0001-80**

**PORTARIA N.º 003/2015.**

*“Dispõe sobre a Retificação da portaria n.º 006/2014 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Gracilene Maria de Sousa.”*

**A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 512 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência do Município de Nova Brasilândia, Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 325 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Brasilândia – MT;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Gracilene Maria de Sousa**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0.607.695 -5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 429.458.281-20, efetiva no cargo de Professor, nível “09”, classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme Processo Administrativo do PREVBRAS, n.º 2014.04.00423P, a partir da data de 01/11/2014 até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de novembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 15 de julho de 2015.

**VERA LÚCIA ALVES PINTO Diretora Executiva do PREVBRAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
NOTIFICAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO**

**Sr.(a) DENIRDES XAVIER PEREIRA**

*Em face de sua ausência injustificada, após o termino da Licença para Tratar de Assuntos Particulares, e Notificada através da Portaria N.º159/2015, concedidas e considerando que a sua função é de extrema necessidade, ate por imposição legal, venho através desta, **notificá-la a comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções.***

*O seu não-comparecimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, que será contado do dia do termino da Licença, significará abandono do cargo que enseja demissão por abandono do cargo conforme preceitua o artigo 24 da lei 324/2007.*

**Nova Brasilândia – MT., 16 de Julho de 2.015.**

**JAMAR DA SILVA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

#### LEI Nº. 1032, DE 14 DE JULHO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto de Lei n.º 018/2015

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especial no valor de até R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

|                                                                     |            |                   |
|---------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Órgão 09 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.    |            |                   |
| Unidade:001 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes. |            |                   |
| Função 15 – Urbanismo                                               |            |                   |
| SubFunção: 451 – Infra Estrutura Urbana.                            |            |                   |
| Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura                         |            |                   |
| Projeto:1.066 – Obras de Pavimentação Asfáltica – FONTE 124         |            |                   |
| Fonte: 0124000000 – Transferências de Convênios - Outros            |            |                   |
| Natureza da Despesa:                                                |            |                   |
| 3390.30.00.00 – Material de Consumo                                 | R\$        | 535.000,00        |
| 4490.51.00.00 – Obras e Instalações                                 | R\$        | 300.000,00        |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                                                | <b>R\$</b> | <b>835.000,00</b> |

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão n.º 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários dos Termos de Convênios n.º 019/2014, 020/2014 e 050/2011, firmados com o Governo de Estado através da Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais).

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n.º 1011/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal n.º 982/2013 – PPA 2014/2017, a alteração orçamentária descrita nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Canaã do Norte, em 14 de Julho de 2015.

# **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Izaru Belarmino Leite**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

## **DECRETO Nº 034/2015**

**SÚMULA: INSTITUI A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB 2015/2017 DE NOVA CANAÃ DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal Nº 11.494 de 20 de Junho de 2007 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 604 de 06 de Março de 2007 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no município de Nova Canaã do Norte/MT;

**CONSIDERANDO**, o que determina a Constituição Federal, artigo 212, inciso VI do caput e parágrafo único do artigo 10 e no inciso I do caput do artigo 11 da Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece a instituição dos Fundos e a aplicação de seus recursos não isentam os Estados, Distrito Federal e os Municípios da obrigatoriedade da aplicação na manutenção e nos desenvolvimento do ensino;

**CONSIDERANDO**, o ofício nº 011 /CME/2015 que encaminha a relação dos nomes de Conselheiros que comporão o Conselho do FUNDEB 2015/2017;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados após previa indicações e eleição das entidades e seguimentos representativos os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB grêmio 2015/2017 de Nova Canaã do Norte/MT:

### **I – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Membro Titular: **Aline Demarqui Pereira dos Santos** – Recondução (Representante do Centro Educacional Infantil Alegria do Saber);

Av.: Amazonas Nº 211 - Centro - Fone: (066) 9646-8715 - Email: alinedemarqui2013@hotmail.com

Membro Suplente: **Valdineia Augusto** – 1º Mandato (Representante da Escola Municipal Novo Paraíso);

Comunidade São Bartolomeu – P.A Veraneio - Fone: (066) 9674 – 5035 - Email: cme\_novacanaa@hotmail.com

Membro Titular: **Edileusa Maria dos Santos Silva** - 1º Mandato (Representante da Escola Municipal São Manuel);

Av.: União Nº S/N – Distrito Colorado do Norte - Fone: (066) 9659–9471 - Email: edileusaedilene@hotmail.com

Membro Suplente: **Maria Milsa Pereira Rocha** - 1º Mandato (Representante da Escola Municipal Ouro Branco);

Distrito Ouro Branco - Fone: (066) 9998-2302 - Email: cme\_novacanaa@hotmail.com

### **II - Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE:**

Membro Titular: **Lucieni Beletato Musso** - 1º Mandato (Representante da Escola Municipal Edson Ferreira de Carvalho);

Av: São Paulo Nº 41 - Centro - Fone: (066) 9614-4269 - Email: lucienibm@hotmail.com

Membro Suplente: **Andréia Carla Procópio Martins** - Recondução - (Representante do Centro Educacional Infantil Alegria do Saber);

Chácara Esperança – Sede do Município - Fone: (066) 9668-669 - Email: andreiacarla31@hotmail.com

### **III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**

Membro Titular: **Elize Banhara** - 1º Mandato (Representante da Escola Municipal São Manuel);

Distrito Colorado do Norte - Fone: (066) 9969-9241 - Email: elize\_banhara@hotmail.com

Membro Suplente: **Maria Ilza da Silva** - 1º Mandato (Representante da Escola Municipal Ouro Branco);

Comunidade São Camilo – P.A Veraneio Fone: (066) 9626-8618 - Email: cme\_novacanaa@hotmail.com

### **IV - Representante do Diretor (a) de Escola Pública:**

Membro Titular: **Ana Paula Boff** - 1º Mandato (Representante da Escola Municipal Ouro Branco);

Distrito Ouro Branco - Fone: (066) 9967-2556 - Email: anapaulaboffcosta@gmail.com

Membro Suplente: **Amélia Mereles** - 1º Mandato (Representante das Escolas Municipais União Flor da Serra e Santa Isabel);

Av.: Paraná Nº - Centro Fone: (066) 9614-4269 - Email: ameliamereles3@gmail.com

### **V- Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas:**

Membro Titular: **Rosania Cichetto** - 1º Mandato (Representante da Escola Municipal Novo Paraíso);

Comunidade São Bartolomeu – P.A Veraneio - Fone: (066) 9691-0377 Email: rosania\_emnp@hotmail.com

Membro Suplente: **Jonathan Santana Rauschkolb** - 1º Mandato (Representante da Escola Municipal Ouro Branco);

Rua Newton Vieira Barbosa Nº S/N - Centro – Dist. Ouro Branco - Fone: (066) 9614-4269 Email: lucienibm@hotmail.com

### **VI - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

Membro Titular: **Sueli Lopes Fagundes** - 1º Mandato (Representante da Escola Estadual Nova Canaã);

Rua: Ademar de Abreu Lima Nº 144 - Centro - Fone: (066) 9672-2117 - Email: cme\_novacanaa@hotmail.com

Membro Suplente: **Rodrigo Alves da Silva** - 1º Mandato (Representante da Escola Estadual Nova Canaã);

Av: Pará Nº 12017 - Centro - Fone: (066) 9939-5056 - Email: cme\_novacanaa@hotmail.com

Membro Titular: **Leandro Ticianeli Rodrigues** - 1º Mandato (Representante da Escola Estadual Nova Canaã);

Fazenda Nova América - Zona Rural - Fone: (066) 9609-3412 - Email: cme\_novacanaa@hotmail.com

Membro Suplente: **Aureni Alves** - 1º Mandato (Representante da Escola Estadual Nova Canaã);

Fazenda Santa Helena - Zona Rural - Fone: (066) 9669-1361 - Email: aurenialves869@gmail.com

#### VIII- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Membro Titular: **Elaine dos Reis** – Recondição (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

Av.: São Paulo N° 108 - Centro - Fone: (066) 9975-8360 - Email: elaindreis@hotmail.com

Membro Suplente: **Eliani da Silva Barreto Oliveira** - 1º Mandato (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

Av.: Brasil N° 127 - Centro - Fone: (066) 9614-0103 - Email: elianiboliveira@hotmail.com

#### VIII- Representante do Conselho Tutelar:

Membro Titular: **Adriana Vilela da Silva**

Av.: Bolívia N° 168 - Centro - Fone: (066) 9902-1639 - Email: adriana\_vilela@letraslibras@hotmail.com

Membro Suplente: **Verônica Dellatesta** – Recondição

Av.: Central N° 18 - Centro - Fone: (066) 9973-2019 - Email: vv\_dellatesta@hotmail.com

**Art. 2º** - Como resultado de eleição entre os membros nomeados, a Diretoria do FUNDEB fica assim composta:

**Presidente:** Aline Demarqui Pereira dos Santos

**Vice-Presidente:** Edileusa Maria dos Santos Silva

**Secretário:** Elaine dos Reis

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**

Em, 15 de Julho de 2015.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA LEI N° 1034/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

**SÚMULA:** “INSTITUI O PLANO DIRETOR DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PLANEJAMENTO E À GESTÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 10.257/2001 ESTATUTO DA CIDADE.”

**Data da Assinatura:** 14 de Julho de 2015

A Lei na íntegra e seus anexo podem ser encontrados no link: <http://novacanaadonorte.mt.gov.br/downloads/legisl...>

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015- CISRNM

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE – CISRNM**, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2015, do tipo “Me-

nor Preço – UNITÁRIO”, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE – CISRNM**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a Pregoeira as **09h00min** do dia **29 DE JULHO DE 2015** (Horário de Mato grosso), na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, sito à Rua Machado de Assis, nº 731, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia- Colider- MT. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas neste mesmo endereço ou através do site [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br) e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3541-1404.

Colider- MT, 16 de julho de 2015.

Simone Santos da Silva

**Pregoeira**

#### EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 006/15/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 127/2015.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;**

**CONTRATADA: MICHELE CRISTINA PREZNISKA;**

**ESPÉCIE: RESCISÃO;**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE FACILITADORA DE OFICINAS DE DANÇA E TEATRO, PELO PERÍODO DE 40:00 H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES OFERECIDAS POR MEIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV);**

**FUNDAMENTO: ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93;**

**ASSINATURA: 15/07/2015.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### PREGÃO PRESENCIAL 28/2015

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 28/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 28/2015.

**ABERTURA:** 03 de agosto de 2015 às 8:30 horas;

**CREDENCIAMENTO:** das 8:00 às 8:30 horas;

**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de material químico e aparelhos medidores, destinados para ações de controle da água distribuída para população de Nova Lacerda- MT**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 16 de julho de 2015.

**JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
020/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, **ONDE SE LÊ:** no dia 24/07/2015 as 08:00min. **LEIA-SE:** no dia 28/07/2015 as 08:00min. , situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o OBJETIVO é a **ONDE SE LÊ:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. **LEIA-SE:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.. cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site. [www.novamaringa.mt.gov.br](http://www.novamaringa.mt.gov.br).

Nova Maringá – MT, 16 de Julho de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 32-2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 32/2015** no dia **30/07/2015 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº.51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site [www.novamonte Verde.mt.gov.br](http://www.novamonte Verde.mt.gov.br), no campo **LICITAÇÃO - 2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 16 de julho de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****PREFEITURA/LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2015.****PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2015****PROCESSO Nº. 016/2015****VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0012-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Raílda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONSTRULARES MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **21.603.640/0001-66** estabelecida na cidade de **Nova Nazaré-MT** à MT,326 S/Nº, Cep:78.638-000, neste ato representada por Dirceu Jose Campos, Carteira de Identidade nº. 17207177 SSP/MT, CPF nº 902.700.021-20, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 012/2015** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

**01 - DO OBJETO**

**1.1.** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção**, com a finalidade de manutenção e reforma de prédios públicos, praças e demais locais de responsabilidade do município de Nova Nazaré-MT, conforme, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 012/2015**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**2.1.1 - Empresa Vencedora:**

Nome do Licitante: CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONST. LTDA-ME

CPF Nº 902.700.201-20

RG Nº : 12740225-0 SSP/MT

Endereço Completo: ROD.MT 326 S/N CENTRO – NOVA NAZARÉ-MT

Telefone: (66) 3467-1077 E-mail: constrularesnmt@gmail.com

**2.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:**

| Item | Quant. | Unidade | Descrição                                                                 | Marca       | Valor Unit | Valor Total |
|------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------|
| 1    | 100    | Unidade | Adaptador soldavel curto de 25mmX3/4"                                     | Krona       | 0,79       | 79,00       |
| 2    | 100    | Unidade | Adaptador soldavel curto de 32mmX1"                                       | Krona       | 1,59       | 159,00      |
| 3    | 20     | Unidade | Adaptador soldavel curto de 40 mm X 1                                     | Krona       | 2,72       | 54,40       |
| 4    | 10     | Unidade | Alicate corte diagonal de 6 cabo isolado/100 volts.                       | Belzer      | 23,08      | 230,80      |
| 5    | 10     | Unidade | Alicate universal cabo isolado/100 volts.                                 | Belzer      | 25,15      | 251,50      |
| 6    | 10     | Unidade | Anel de vedação para vaso sanitario                                       | Maxanel     | 6,74       | 67,40       |
| 7    | 30     | Unidade | Anticorrosivo spray 300 ml                                                | Orbi        | 12,24      | 367,20      |
| 8    | 100    | KG      | Arame Galvanizado n°16                                                    | Orbi        | 12,19      | 1.219,00    |
| 9    | 100    | KG      | Arame Galvanizado n°18                                                    | Gerdau      | 14,33      | 1.433,00    |
| 10   | 100    | KG      | Arame recozido n° 18 1 Kg                                                 | Belgo       | 9,53       | 953,00      |
| 11   | 80     | KG      | Arame trançado 1,24 mm 1 Kg                                               | Belgo       | 4,04       | 323,20      |
| 12   | 20     | Unidade | Arco regulavel de 12" cabo plastico aberto, para laminas de serra manual. | Belgo       | 27,17      | 543,40      |
| 13   | 300    | Saco    | Argamassa colante tipo AC I (saco com 20 kg)                              | Starret     | 14,90      | 4.470,00    |
| 14   | 1000   | Unidade | Arruela lisa 1/2                                                          | Fortaleza   | 0,38       | 380,00      |
| 15   | 2000   | Unidade | Arruela lisa 1/4                                                          | Ciser       | 0,33       | 660,00      |
| 16   | 2000   | Unidade | Arruela lisa 3/8                                                          | Ciser       | 0,17       | 340,00      |
| 17   | 2000   | KG      | Arruela lisa 5/16                                                         | Ciser       | 0,12       | 240,00      |
| 18   | 80     | Unidade | Assento plastico para vaso sanitario-com base e tampa de plastico.        | Ciser       | 20,84      | 1.667,20    |
| 19   | 80     | Unidade | bacia sanitaria ( modelo convencional)                                    | Astra       | 108,56     | 8.684,80    |
| 20   | 300    | Unidade | Barra roscavel 1/2                                                        | Santa Clara | 7,19       | 2.157,00    |
| 21   | 300    | Unidade | Barra roscavel 1/4                                                        | Ciser       | 6,51       | 1.953,00    |
| 22   | 300    | Unidade | Barra roscavel 3/8                                                        | Ciser       | 4,24       | 1.272,00    |
| 23   | 300    | Unidade | Barra roscavel 5/16                                                       | Ciser       | 3,54       | 1.062,00    |
| 24   | 30     | Unidade | Bloco espuma 6x13x22                                                      | Ciser       | 3,54       | 106,20      |
| 25   | 100    | Unidade | Bocal/soquete de porcelana rosca E27                                      | Fat         | 2,61       | 261,00      |
| 26   | 100    | Unidade | Bocal/soquete de porcelana rosca E40                                      | Lorenzetti  | 13,40      | 1.340,00    |
| 27   | 20     | Unidade | Broca de aço-rapido para madeira e ferro n°1/4                            | Irwin       | 8,39       | 167,80      |
| 28   | 20     | Unidade | Broca de aço-rapido para madeira e ferro n°13/64                          | Irwin       | 11,86      | 237,20      |
| 29   | 20     | Unidade | broca de aço-rapido para madeira e ferro n°25/64                          | Irwin       | 11,17      | 223,40      |
| 30   | 01     | Unidade | Broca de açõ-rapido para madeira e ferro n°3/8                            | Irwin       | 17,16      | 343,20      |
| 31   | 20     | Unidade | Broca de açõ-rapido para madeira e ferro n°9/32                           | Irwin       | 10,67      | 213,40      |
| 32   | 20     | Unidade | Broca de widia n°05                                                       | Irwin       | 6,08       | 121,60      |
| 33   | 20     | Unidade | Broca de widia n°06                                                       | Irwin       | 6,44       | 128,80      |
| 34   | 20     | Unidade | Broca de widia n°07                                                       | Irwin       | 7,50       | 150,00      |
| 35   | 20     | Unidade | Broca de widia n°08                                                       | Irwin       | 9,17       | 183,40      |
| 36   | 20     | Unidade | Broca de widia n°10                                                       | Irwin       | 11,91      | 238,20      |
| 37   | 20     | Unidade | Broca de widia n°12                                                       | Irwin       | 9,08       | 181,60      |
| 38   | 250    | Unidade | Bucha de nylon n°05                                                       | Irwin       | 0,26       | 65,00       |
| 39   | 500    | Unidade | Bucha de nylon n°06                                                       | Irwin       | 0,59       | 295,00      |
| 40   | 500    | Unidade | Bucha de nylon n°08                                                       | Irwin       | 0,44       | 220,00      |
| 41   | 500    | Unidade | Bucha de nylon n°10                                                       | Irwin       | 0,52       | 260,00      |
| 42   | 100    | Unidade | Bucha de redução de 50mmx40 mm Soldavel/ para agua                        | Krona       | 2,50       | 250,00      |
| 43   | 300    | M       | Cabo condutor flexivel PP 2x2,5mm                                         | Megamax     | 3,73       | 1.119,00    |
| 44   | 1000   | M       | Cabo Flexivel 10 mm                                                       | Corfio      | 4,57       | 4.570,00    |
| 45   | 2000   | M       | Cabo Flexivel 2,5 mm                                                      | Corfio      | 1,15       | 2.300,00    |
| 46   | 1000   | M       | Cabo Flexivel paralelo 2x1,5mm2                                           | Megatron    | 1,65       | 1.650,00    |
| 47   | 100    | M       | Cabo Flexivel paralelo 2x2,5mm2                                           | Megatron    | 2,66       | 2.660,00    |
| 48   | 30     | Unidade | Cadeado corpo em latao e trava em aço cromado tri-circle 25 mm            | Pado        | 11,21      | 336,30      |
| 49   | 30     | Unidade | Cadeado corpo em latao e trava em aço cromado tri-circle 30 mm            | Pado        | 13,39      | 401,70      |
| 50   | 20     | Unidade | Cadeado corpo em latao e trava em aço cromado tri-circle de 50 mm         | Pado        | 30,17      | 603,40      |
| 51   | 20     | Unidade | Caixa d'agua fibra 1000 LT                                                | Fortlev     | 353,15     | 7.063,00    |
| 52   | 20     | Unidade | Caixa d'agua fibra 2000 LT                                                | Fortlev     | 838,11     | 16.762,20   |
| 53   | 30     | Unidade | Caixa d'agua fibra 500 LT                                                 | Fortlev     | 196,84     | 5.905,20    |
| 54   | 1000   | Unidade | Caixa de passagens 4x2 em PVC                                             | Tramontina  | 0,74       | 740,00      |
| 55   | 300    | Unidade | Caixa de passagens 4x4 em PVC                                             | Mondiale    | 2,75       | 825,00      |

|     |       |         |                                                                                                  |               |        |            |
|-----|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------|
| 56  | 100   | Unidade | caixa para ar condicionado sobrepor + tomada 20A 250W                                            | Perlex        | 37,41  | 3.741,00   |
| 57  | 2000  | Saco    | Cal hidratado branco (saco 10 Kg)                                                                | itau          | 9,67   | 19.340,00  |
| 58  | 30    | Unidade | cap de 25mm soldavel                                                                             | Cardinali     | 0,89   | 26,70      |
| 59  | 30    | Unidade | cap de 32mm soldavel                                                                             | Cardinali     | 1,24   | 37,20      |
| 60  | 100   | Unidade | cap de 50mm soldavel                                                                             | Cardinali     | 5,09   | 509,00     |
| 61  | 50    | Unidade | Carrinho de mão galvanizado 50 LT                                                                | Metalosa      | 126,69 | 6.334,50   |
| 62  | 1000  | MT      | Ceramica Classe A 32x56                                                                          | Karina        | 20,89  | 20.890,00  |
| 63  | 2000  | MT      | Ceramica Classe A 53x53                                                                          | Karina        | 25,33  | 50.660,00  |
| 64  | 10    | Unidade | Chave de Boca ajustavel 8 (inglesa).                                                             | Mayle         | 19,00  | 190,00     |
| 65  | 10    | Unidade | chave de fenda de 1/4 x 6                                                                        | Mayle         | 4,82   | 48,20      |
| 66  | 15    | Unidade | chave de fenda de 1/4 x 8                                                                        | Foxlux        | 5,89   | 88,35      |
| 67  | 15    | Unidade | chave de fenda de 3/16 x 6                                                                       | Tramontina    | 9,16   | 137,40     |
| 68  | 15    | Unidade | chave de fenda de 3/16 x 8                                                                       | Thompson      | 4,43   | 66,45      |
| 69  | 5.000 | Saco    | Cimento (saco com 50 kg)                                                                         | Ciplan        | 29,64  | 148.200,00 |
| 70  | 20    | Unidade | cola branca a base de agua, para madeira, unidade com 500g                                       | Cascola       | 9,56   | 191,20     |
| 71  | 20    | Unidade | Cola Cascola tradicional sem Tuluol 195g                                                         | Cascola       | 11,57  | 231,40     |
| 72  | 30    | Unidade | cola instantanea super aderente, com 3g                                                          | Loctite       | 4,82   | 144,60     |
| 73  | 100   | Unidade | cola para pvc, tubo com 175g c/ pincel                                                           | Krona         | 10,21  | 1.021,00   |
| 74  | 50    | Unidade | cola para pvc, tubo com 17g                                                                      | Pulvitec      | 2,11   | 105,50     |
| 75  | 1.000 | Unidade | Coluna ferro 630mm 1/4 6 mt                                                                      | Paraná ferros | 52,24  | 52.240,00  |
| 76  | 50    | Unidade | Curva longa de 45° x 100mm para esgoto                                                           | Plastilit     | 17,13  | 856,50     |
| 77  | 50    | Unidade | Curva longa de 45° x 50mm para esgoto                                                            | Plastilit     | 4,17   | 208,50     |
| 78  | 50    | Unidade | Curva longa de 45° x 75mm para esgoto                                                            | Plastilit     | 13,95  | 697,50     |
| 79  | 30    | Unidade | Desempenadeira de aço 12x24 Lisa                                                                 | Monfort       | 10,13  | 303,90     |
| 80  | 80    | Unidade | Desempenadeira plastica frisada 29x18                                                            | Max           | 10,30  | 824,00     |
| 81  | 50    | Unidade | Disco Diamantado Turbo 110x20mm                                                                  | Makita        | 42,67  | 2.133,50   |
| 82  | 50    | Unidade | Disjuntor Bipolar 30A padrao ABNT/NEMA, fixo com rele termico, corrente nominal de desarme 70A   | Soprano       | 46,39  | 2.319,50   |
| 83  | 50    | Unidade | Disjuntor Bipolar 32A padrao ABNT/NEMA, fixo com rele termico, corrente nominal de desarme 70A   | Soprano       | 27,09  | 1.354,50   |
| 84  | 80    | Unidade | Disjuntor Bipolar 40A padrao ABNT/NEMA, fixo com rele termico, corrente nominal de desarme 70A   | Soprano       | 42,64  | 3.411,20   |
| 85  | 50    | Unidade | Disjuntor Bipolar 60A padrao ABNT/NEMA, fixo com rele termico, corrente nominal de desarme 70A   | Soprano       | 66,82  | 3.341,00   |
| 86  | 50    | Unidade | Disjuntor monopolar 15A padrao ABNT, fixo, com rele termico, corrente nominal de desarme 15A     | Lorenzetti    | 9,82   | 491,00     |
| 87  | 50    | Unidade | Disjuntor monopolar 20A padrao ABNT, fixo, com rele termico, corrente nominal de desarme 20A     | Lorenzetti    | 9,03   | 451,50     |
| 88  | 80    | Unidade | Disjuntor monopolar 40A padrao ABNT/NEMA, fixo com rele termico, corrente nominal de desarme 40A | Ge            | 12,22  | 977,60     |
| 89  | 10    | Unidade | Disjuntor monopolar 50A padrao ABNT/NEMA, fixo com rele termico, corrente nominal de desarme 50A | Ge            | 8,95   | 89,50      |
| 90  | 30    | Unidade | Disjuntor monopolar 60A padrao ABNT/NEMA, fixo com rele termico, corrente nominal de desarme 60A | Ge            | 11,65  | 349,50     |
| 91  | 30    | Unidade | Disjuntor Tripolar 60A padrao ABNT/NEMA, fixo com rele termico, corrente nominal de desarme 70A  | Eletromar     | 81,98  | 2.459,40   |
| 92  | 40    | Unidade | Duchas 2 temperaturas 220x4600W                                                                  | Lorenzetti    | 43,51  | 1.740,40   |
| 93  | 200   | Unidade | Engate Flexivel pvc 1/2 50 cm                                                                    | Astra         | 4,62   | 924,00     |
| 94  | 30    | Unidade | Enxadao Largo 2,5 C/ Cabo                                                                        | Tramontina    | 25,79  | 773,70     |
| 95  | 30    | Unidade | Epatula rigida de 12 cm em Aço com cabo de madeira                                               | Monfort       | 6,73   | 201,90     |
| 96  | 10    | Unidade | Escada 7 degraus de abrir                                                                        | Maestro       | 156,87 | 1.568,70   |
| 97  | 5     | Unidade | facao com cabo de 16 "                                                                           | Tramontina    | 16,44  | 82,20      |
| 98  | 1000  | M       | Fio rigido de 1,5mm2                                                                             | Corfio        | 0,73   | 730,00     |
| 99  | 1000  | M       | Fio rigido de 10mm2                                                                              | Corfio        | 4,62   | 4.620,00   |
| 100 | 1000  | M       | Fio rigido de 2,5mm2                                                                             | Corfio        | 2,44   | 2.440,00   |
| 101 | 1000  | M       | Fio rigido de 4,0mm2                                                                             | Corfio        | 1,86   | 1.860,00   |
| 102 | 1000  | M       | Fio rigido de 6,0mm2                                                                             | Corfio        | 2,51   | 2.510,00   |
| 103 | 50    | Unidade | Fita adesiva transparente 50mm x 45 - 3m                                                         | Acril         | 3,96   | 198,00     |
| 104 | 100   | Unidade | Fita isolante 19mm x20m                                                                          | Imperial      | 5,50   | 550,00     |
| 105 | 500   | Unidade | Fita veda rosca 18mm x 25m                                                                       | Amanco        | 5,27   | 2.635,00   |
| 106 | 500   | Unidade | Fita veda rosca 18mm x 50m                                                                       | Tecnotape     | 5,99   | 2.995,00   |
| 107 | 100   | Unidade | Fixador para pintura a base de Cal. 150 ML                                                       | Globo         | 75,48  | 7.548,00   |
| 108 | 500   | Barra   | Forro PVC 0,20x8 x 6,5                                                                           | Multiplus     | 17,66  | 8.830,00   |
| 109 | 800   | Barrra  | Forro PVC 0,20x8 x 7                                                                             | Multiplus     | 24,10  | 19.280,00  |
| 110 | 1000  | Barra   | Forro PVC 0,20x8 x 8                                                                             | Multiplus     | 26,82  | 26.820,00  |

|     |      |          |                                                                 |             |        |           |
|-----|------|----------|-----------------------------------------------------------------|-------------|--------|-----------|
| 111 | 1000 | Barra    | Forro PVC 0,20x8 x 9                                            | Multiplus   | 30,33  | 30.330,00 |
| 112 | 100  | Unidade  | Interruptor duplo para embutir                                  | Tramontina  | 10,91  | 1.091,00  |
| 113 | 100  | Unidade  | Interruptor interno 1 tecla                                     | Lorenzetti  | 6,40   | 640,00    |
| 114 | 200  | Unidade  | Interruptor interno 1 tecla + tomada                            | Lorenzetti  | 10,79  | 2.158,00  |
| 115 | 200  | Unidade  | joelho com redução 25mm x 1/2", soldavel roscavel               | Krona       | 1,64   | 328,00    |
| 116 | 200  | Unidade  | joelho de 100mm para esgoto                                     | Krona       | 5,32   | 1.064,00  |
| 117 | 30   | Unidade  | Joelho de 20 mm, soldavel                                       | Krona       | 0,59   | 17,70     |
| 118 | 200  | Unidade  | joelho de 25mm, soldavel                                        | Krona       | 0,78   | 156,00    |
| 119 | 200  | Unidade  | joelho de 32mm, soldavel                                        | Krona       | 2,07   | 414,00    |
| 120 | 200  | Unidade  | joelho de 40 mm, soldavel                                       | Krona       | 3,67   | 734,00    |
| 121 | 200  | Unidade  | joelho de 50mm soldavel                                         | Krona       | 3,51   | 702,00    |
| 122 | 300  | Unidade  | joelho de 60mm soldavel                                         | Krona       | 19,29  | 5.787,00  |
| 123 | 200  | Unidade  | Lampada fluorescente 20W/127v                                   | Osram       | 10,87  | 2.174,00  |
| 124 | 200  | Unidade  | Lampada fluorescente 20W/220v                                   | Osram       | 10,52  | 2.104,00  |
| 125 | 200  | Unidade  | Lampada fluorescente 4 U 46W/220v                               | Foxlux      | 41,04  | 8.208,00  |
| 126 | 500  | Unidade  | Lampada fluorescente 40W/220v                                   | philips     | 22,44  | 11.220,00 |
| 127 | 10   | Unidade  | Lapis para carpinteiro                                          | Irwin       | 1,91   | 19,10     |
| 128 | 5    | Unidade  | Lavanca com pa reta lisa 1,8M                                   | worker      | 85,41  | 427,05    |
| 129 | 80   | Unidade  | lavatório em loça branca c/ coluna , padrão popular             | Santa clara | 78,78  | 6.302,40  |
| 130 | 200  | Unidade  | Lima Chata                                                      | K&F         | 13,41  | 2.682,00  |
| 131 | 100  | Unidade  | Lima para motosserra 3/16                                       | K&F         | 5,06   | 506,00    |
| 132 | 100  | Unidade  | Lima para motosserra 8" 7/32                                    | K&F         | 5,58   | 558,00    |
| 133 | 60   | Carretel | Linha pedreiro 50m Lisa                                         | Tanitex     | 3,33   | 199,80    |
| 134 | 200  | Unidade  | Lixa N° 100 para parede, Tam 225X275 mm                         | 3M          | 1,38   | 276,00    |
| 135 | 400  | Unidade  | lixa N°120 para ferro, Tam. 225X278 mm                          | 3M          | 1,87   | 748,00    |
| 136 | 600  | Unidade  | lixa N°36 para ferro, Tam. 225X278 mm                           | 3M          | 2,81   | 1.686,00  |
| 137 | 300  | Unidade  | Lixa N°60 para ferro, Tam. 225X275 mm                           | 3M          | 2,86   | 858,00    |
| 138 | 1000 | m2       | Lona Plastico em polietileno com 6mx100 de largura da cor preta | Norteni     | 8,23   | 8.230,00  |
| 139 | 100  | Unidade  | luva 3/4 roscavel                                               | Krona       | 1,20   | 120,00    |
| 140 | 100  | Unidade  | luva de 25mm soldavel                                           | Krona       | 0,69   | 69,00     |
| 141 | 100  | Unidade  | luva de 40mm soldavel                                           | Krona       | 2,88   | 288,00    |
| 142 | 200  | Unidade  | luva de 50mm soldavel                                           | Krona       | 2,87   | 574,00    |
| 143 | 100  | Unidade  | luva de 60mm soldavel                                           | Krona       | 7,04   | 704,00    |
| 144 | 50   | Unidade  | luva de união de 1"- roscavel                                   | Krona       | 1,83   | 91,50     |
| 145 | 100  | PAR      | Luva de vaqueta pura cano curto                                 | Kalipso     | 21,68  | 2.168,00  |
| 146 | 500  | PAR      | Luva latex amarela 8-G                                          | Mucambo     | 5,29   | 2.645,00  |
| 147 | 200  | PAR      | luva malha mesclada                                             | Kalipso     | 3,63   | 726,00    |
| 148 | 100  | PAR      | Luva raspa de couro tam. Grande                                 | Kalipso     | 14,66  | 1.466,00  |
| 149 | 1000 | MT       | Mangueira Corrugada 3/4                                         | Amanco      | 1,65   | 1.650,00  |
| 150 | 500  | MT       | Mangueira preta 1/2 x2                                          | esel        | 1,00   | 500,00    |
| 151 | 1000 | MT       | Mangueira preta 3/4 x2                                          | esel        | 1,22   | 1.220,00  |
| 152 | 300  | MT       | mangueira tançada silicone 1/2x2                                | Arqua       | 2,22   | 666,00    |
| 153 | 300  | MT       | mangueira tançada silicone 3/4x2                                | Arqua       | 4,35   | 1.305,00  |
| 154 | 10   | Unidade  | Marreta de 100 gramas com cabo de madeira polido.               | Monfort     | 21,60  | 216,00    |
| 155 | 15   | Unidade  | Martelo unha de 27mm com cabo de madeira polido.                | Thompson    | 21,41  | 321,15    |
| 156 | 80   | Unidade  | maskara descartavel redonda contra pó quimico                   | KSN         | 12,42  | 993,60    |
| 157 | 80   | Unidade  | maskara descartavel retangular branca c/ clips e elastico.      | Safety      | 1,76   | 140,80    |
| 158 | 200  | Unidade  | Massa Acrilica lata 18 Litros                                   | Colatex     | 147,65 | 29.530,00 |
| 159 | 200  | Latão    | Massa corrida - Latão de 18 Litros                              | Coral       | 92,75  | 18.550,00 |
| 160 | 400  | Unidade  | Massa corrida acrilica - Galão de 6 Kg                          | Luztol      | 28,99  | 11.596,00 |
| 161 | 500  | Unidade  | Massa corrida PVA -Caixa de 20 Kg                               | Luztol      | 35,22  | 17.610,00 |
| 162 | 10   | Unidade  | Masseira plastica 22 LT                                         | worker      | 10,00  | 100,00    |
| 163 | 50   | Unidade  | nipel de 1" roscavel                                            | Cardinali   | 1,79   | 89,50     |
| 164 | 50   | Unidade  | nipel de 20mm soldavel                                          | Cardinali   | 0,63   | 31,50     |
| 165 | 50   | Unidade  | nipel de 25 mm soldavel                                         | Cardinali   | 0,64   | 32,00     |
| 166 | 10   | Unidade  | Oculos de segurança EPI                                         | Leopardo    | 8,56   | 85,60     |
| 167 | 15   | Unidade  | Pá bico 3 c/ cabo                                               | Tramontina  | 22,45  | 336,75    |
| 168 | 200  | Unidade  | parafuso de fixação para vaso sanitario para bucha nº10         | Zamac       | 3,20   | 640,00    |

|     |            |         |                                                                                    |                    |        |                |
|-----|------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|----------------|
| 169 | 2000       | Unidade | parafuso para telha 5/16x110mm completo                                            | Ciser              | 2,25   | 4.<br>500,00   |
| 170 | 50         | Unidade | Peneira de aço arroz                                                               | São Jorge          | 26,59  | 1.<br>329,50   |
| 171 | 10         | Unidade | Pia sintetica granito 1,40x55cm                                                    | A.J Rorato         | 139,99 | 1.<br>399,90   |
| 172 | 20         | Unidade | Picareta c/ cabo                                                                   | Tramontina         | 53,75  | 1.<br>075,00   |
| 173 | 50         | Unidade | Plug de 20mm soldavel                                                              | Plastilit          | 0,63   | 31,50          |
| 174 | 50         | Unidade | Plug de 25 mm soldavel                                                             | Plastilit          | 0,69   | 34,50          |
| 175 | 1000       | Unidade | Porca sext 1/2                                                                     | Ciser              | 0,41   | 410,00         |
| 176 | 80         | Unidade | porta 60x215                                                                       | Aço forte          | 213,76 | 17.<br>100,80  |
| 177 | 80         | Unidade | porta 80x215                                                                       | Aço forte          | 142,09 | 11.<br>367,20  |
| 178 | 150        | KG      | Prego com cabeça de 16x21 (2x12)                                                   | Belgo              | 9,31   | 1.<br>396,50   |
| 179 | 80         | KG      | Prego com cabeça de 17x27 (2 1/2 x 10)                                             | Belgo              | 8,94   | 715,20         |
| 180 | 100        | KG      | Prego com cabeça de 18x27 (2 1/2 x 10)                                             | Belgo              | 8,70   | 870,00         |
| 181 | 200        | KG      | Prego com cabeça de 20x42 (2 1/2 x 10)                                             | Belgo              | 9,34   | 1.<br>868,00   |
| 182 | 50         | KG      | Prego telheiro 500 gr                                                              | Nibra              | 12,74  | 637,00         |
| 183 | 10         | Unidade | Prumo de metal 3,5 KG                                                              | Monfort            | 19,49  | 194,90         |
| 184 | 200        | Unidade | Rebite de aluminio n° 423-3,2 mm x 5,9m                                            | Ciser              | 0,52   | 104,00         |
| 185 | 200        | Unidade | Rebite de aluminio n°450-3,2mm x 12,8 m                                            | Ciser              | 0,26   | 52,00          |
| 186 | 200        | Unidade | Rebite de aluminio n°460-3,2mm x 15,2mm                                            | Ciser              | 0,25   | 50,00          |
| 187 | 200        | Unidade | Rebite de aluminio n°616-6,2mm x 16,6mm                                            | Ciser              | 0,22   | 44,00          |
| 188 | 100        | Unidade | Regador Plastico 10 Litros                                                         | metasul            | 17,93  | 1.<br>793,00   |
| 189 | 50         | Unidade | registro de pressão de 3/4                                                         | Delta              | 33,46  | 1.<br>673,00   |
| 190 | 15         | Unidade | Regua de aluminio 2 MT                                                             | MAS                | 28,84  | 432,60         |
| 191 | 2000       | KG      | Rejunte para ceramica na cor cores variadas conforme solicitação (saco com 1,0 kg) | Fortaleza          | 4,13   | 8.<br>260,00   |
| 192 | 1000       | Metro   | Roda forro / 6MT DURO                                                              | Multiplus          | 18,10  | 18.<br>100,00  |
| 193 | 3000       | Unidade | Roldanas plasticas 36x36 c/ prego                                                  | Mec-Tronic         | 0,41   | 1.<br>230,00   |
| 194 | 20         | Unidade | Rolo para pintura ,em esponja , de 9 cm                                            | Atlas              | 3,73   | 74,60          |
| 195 | 20         | Unidade | Rolo para pintura ,em lâ pura , de 23 cm                                           | Condor             | 19,83  | 396,60         |
| 196 | 100        | Unidade | Selador Acrilico 18Lt                                                              | Glasurit           | 99,21  | 9.<br>921,00   |
| 197 | 50         | Unidade | Serra Circular Widea para madeira 4.3/8 24 dentes                                  | Irwin              | 14,31  | 715,50         |
| 198 | 40         | Unidade | sifão Sanf. Universal 50x40                                                        | Astra              | 7,50   | 300,00         |
| 199 | 50         | Tubo    | Solicone (adesivo) em tubo 280 g                                                   | Amazonas           | 15,42  | 771,00         |
| 200 | 40         | Unidade | Solvente para tinta a oleo embagem 900ML                                           | Luztol             | 10,80  | 432,00         |
| 201 | 100        | Unidade | Suporte para rolo de pintura de 23 cm                                              | Condor             | 6,59   | 659,00         |
| 202 | 20         | Unidade | Talhadeira de 12                                                                   | Pacetta            | 21,50  | 430,00         |
| 203 | 20         | Unidade | Tanque triplo sintetico granito 1,45x52cm                                          | A. J Rorato        | 217,77 | 4.<br>355,40   |
| 204 | 200        | Unidade | Tê (90°) de 25 mm- roscavel                                                        | Krona              | 2,02   | 404,00         |
| 205 | 200        | Unidade | Tê (90°) de 32mm soldavel                                                          | Krona              | 3,07   | 614,00         |
| 206 | 200        | Unidade | Tê (90°) de 40mm soldavel                                                          | Krona              | 5,87   | 1.<br>174,00   |
| 207 | 200        | Unidade | Tê (90°) de 50mm soldavel                                                          | Krona              | 8,03   | 1.<br>606,00   |
| 208 | 30         | Unidade | tecla para valvula em metal cromado                                                | Astra              | 67,08  | 2.<br>012,40   |
| 209 | 400        | MT      | Tela Galinheiro 1,50x50                                                            | Belgo              | 132,31 | 52.<br>924,00  |
| 210 | 500        | MT      | Tela Mangueirão 1,20x50 fio 16                                                     | Belgo              | 271,58 | 135.<br>790,00 |
| 211 | 500        | MT      | Tela Mangueirão 1,80x50 fio 16                                                     | Belgo              | 312,36 | 156.<br>180,00 |
| 212 | 700        | MT      | Tela sombrite 50% 3x50 MT                                                          | Nortene            | 632,73 | 442.<br>911,00 |
| 213 | 200        | Unidade | Telha 2.44 x 50X 6mm                                                               | Precon             | 15,60  | 3.<br>120,00   |
| 214 | 100        | Unidade | Telha 3.05x110x6mm                                                                 | Precon             | 46,66  | 4.<br>666,00   |
| 215 | 300        | Unidade | Telha 366 x 110 6mm                                                                | Precon             | 77,96  | 23.<br>388,00  |
| 216 | 30.<br>000 | Unidade | Telha Romana 2Kg                                                                   | Santo An-<br>tonio | 1,56   | 46.<br>800,00  |
| 217 | 50.<br>000 | Unidade | Tijolo 6 furos 9x13x20                                                             | Casanova           | 0,68   | 34.<br>000,00  |
| 218 | 200        | Latão   | Tinta a base de resina vinil acrilica, na cor branco neve(latão de 18 litros)      | Coral              | 142,99 | 28.<br>598,00  |
| 219 | 50         | Latão   | Tinta esmalte sintetico amarelo para demarcação de piso( latão com 3,6 litros)     | Colatex            | 64,33  | 3.<br>216,50   |
| 220 | 100        | Galão   | Tinta esmalte sintetico Cores variadas( galão com 3,6 litros)                      | Glasurit           | 59,51  | 5.<br>951,00   |
| 221 | 100        | Latão   | tinta lavavel , para ambiente interno cores variadas( latão 18 litros)             | Coral              | 417,33 | 41.<br>733,00  |

|     |       |         |                                                                                                                                                   |               |        |            |
|-----|-------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------|
| 222 | 100   | Unidade | Tomada 2P+T sobrepor 10Amp                                                                                                                        | Lorenzetti    | 6,33   | 633,00     |
| 223 | 100   | Unidade | Tomada 2P+T sobrepor 20Amp                                                                                                                        | Mec-Tronic    | 7,83   | 783,00     |
| 224 | 50    | Unidade | Tomada de embutir para telefone americano.                                                                                                        | Ilumi         | 8,93   | 446,50     |
| 225 | 100   | Unidade | Tomada dupla interna                                                                                                                              | Lorenzetti    | 10,42  | 1.042,00   |
| 226 | 200   | Unidade | torneira de lavatorio pvc                                                                                                                         | Herc          | 17,40  | 3.480,00   |
| 227 | 30    | Unidade | torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica movel com arejador, assim como assessorios necessarios para sua perfeita utilização | Viqua         | 29,54  | 886,20     |
| 228 | 100   | Unidade | torneira para bebedouro de agua mineral                                                                                                           | Herc          | 1,97   | 197,00     |
| 229 | 300   | Unidade | torneiras Jardim pvc 1/2                                                                                                                          | Herc          | 2,88   | 864,00     |
| 230 | 400   | Unidade | torneiras Jardim pvc 3/4                                                                                                                          | Herc          | 2,01   | 804,00     |
| 231 | 2.000 | Unidade | Treliça 6,00x4.2x4.2                                                                                                                              | Herc          | 22,23  | 44.460,00  |
| 232 | 30    | Unidade | Trena 8MM 10MT                                                                                                                                    | Parana ferros | 21,49  | 644,70     |
| 233 | 100   | Unidade | Trincha de 1" e 1/2-                                                                                                                              | Atlas         | 3,92   | 392,00     |
| 234 | 100   | Unidade | Trincha de 2"-                                                                                                                                    | Atlas         | 4,96   | 496,00     |
| 235 | 100   | Unidade | Trincha de 3"-                                                                                                                                    | Atlas         | 6,00   | 600,00     |
| 236 | 100   | Unidade | Trincha de 4"-                                                                                                                                    | Atlas         | 7,81   | 781,00     |
| 237 | 100   | Unidade | Tubo de 100mm para esgoto                                                                                                                         | Multiplus     | 40,02  | 4.002,00   |
| 238 | 100   | Unidade | Tubo de 150mm para esgoto                                                                                                                         | Multiplus     | 97,09  | 9.709,00   |
| 239 | 100   | Unidade | Tubo de 200mm para esgoto                                                                                                                         | Multiplus     | 236,53 | 23.653,00  |
| 240 | 600   | Unidade | Tubo de 25mm para agua                                                                                                                            | Multiplus     | 11,56  | 6.936,00   |
| 241 | 25    | Unidade | Tubo de 300mm para esgoto                                                                                                                         | Multiplus     | 346,65 | 8.666,25   |
| 242 | 500   | Unidade | Tubo de 50mm para esgoto                                                                                                                          | Multiplus     | 25,12  | 12.560,00  |
| 243 | 500   | Unidade | Tubo de 50mm para agua                                                                                                                            | Multiplus     | 42,78  | 21.390,00  |
| 244 | 2000  | Unidade | Tubo de 60mm para agua                                                                                                                            | Multiplus     | 64,38  | 128.760,00 |
| 245 | 40    | Unidade | Tubo de descarga de embutir 150CM x40MM                                                                                                           | Astra         | 9,52   | 380,80     |
| 246 | 100   | Unidade | tubo de ligação para bacia sanitaria em metal cromado conforme padrão utilizado nesta seccional ou similar                                        | Astra         | 13,69  | 1.369,00   |
| 247 | 20    | Unidade | Valvula de Descarga com acabamento                                                                                                                | Astra         | 105,24 | 2.104,80   |
| 248 | 50    | Unidade | vaso sanitario com caixa acoplada louça branca, padrão popular                                                                                    | Luzarte       | 283,31 | 14.165,50  |
| 249 | 100   | Unidade | Vassoura Gari com cabo 1,20                                                                                                                       | Use           | 46,93  | 4.693,00   |
| 250 | 60    | Unidade | Vassoura jardim arame aço. 18 dentes                                                                                                              | Max           | 20,68  | 1.240,80   |
| 251 | 50    | Unidade | Vassoura jardim plasticacom cabo                                                                                                                  | Trapp         | 21,62  | 1.081,00   |
| 252 | 30    | Unidade | Vassourão c/ cabo                                                                                                                                 | Use           | 22,67  | 680,10     |
| 253 | 100   | Unidade | Veda rosca 50 metros                                                                                                                              | Tacnotape     | 5,05   | 505,00     |
| 254 | 100   | Unidade | Veneziana 100x150/120 S / Vidro                                                                                                                   | Aço Forte     | 240,26 | 24.026,00  |
| 255 | 40    | Galão   | Verniz para madeira acetinado( galão com 3,6 litros)-                                                                                             | Eucatex       | 87,36  | 3.494,40   |
| 256 | 30    | Unidade | Vitro Basculante 40x60x120 S/Grade                                                                                                                | Aço Forte     | 50,27  | 1.508,10   |

**Valor total .....R\$ 2.078.597,10**

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1. –** O órgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a secretaria Municipal de Administração e serão órgãos participantes:

- secretaria municipal de Administração
- secretaria municipal de Ação Social
- secretaria municipal de Educação e Cultura
- secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos
- secretaria municipal de Saúde
- secretaria municipal de Viação e Transporte
- secretaria municipal de Desenvolvimento Rural e Esportes

### 4. VALIDADE DA ATA

**4.1 -** O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, NÃO podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**4.2 -** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

**5.1** - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

**5.2** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**5.2.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

**5.2.2** - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 012/2015**, seus anexos e a proposta da contratada.

**5.2.3** - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Nazaré-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Nova Nazaré – MT, 02 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

Railda de Fátima Alves

CONSTRULARES MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Dirceu Jose Campos

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

## CAMARA MUNICIPAL DECRETO 008/2015

### DECRETO Nº 008/2015

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso/MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas dependências da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT no dia 08 de Julho de 2015 a 29 de Julho de 2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, aos 08 dias do mês de julho de 2015.

**Ademar Matias dos Reis**

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2015.

Aos 08 (OITO) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas

a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Examinada a proposta constatou-se que as empresas a seguir foi vencedora do item com o seu respectivo valor global: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) A empresa supracitada atendeu o requisito do processo licitatório.

Nova Olímpia, MT catorze de julho de dois mil e quinze.

**Eliete Silva**

Pregoeira Oficial

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO/2016

Os Poderes, **Executivo e Legislativo** do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente e, de acordo com o disposto no art. 126 da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT, **CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/2016, a ser realizado nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, situada à Rua Amazonas, nº 512-w, bairro centro, às **08h00m** do dia **29 de julho de 2015**, com a seguinte ordem do dia:

Apresentação, análises e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2016.

Nova Olímpia-MT, 08 de julho de 2015.

**CRISTÓVÃO MASSON SÉRGIO SCHEFER**

Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE Nº 024/2015**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12018/2015

REF.: AO PREGAO PRESENCIAL- SRP Nº 018/2015

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT.

**Contratado:** R2 Tech Serviços e Soluções Inteligentes LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob N.º 13.018.985/0001-24

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços com pequenos reparos destinados a manutenção das escolas da rede municipal de ensino e a creche municipal de Nova Olímpia-MT.

**Motivo:** Ajustes às Planilhas Orçamentárias Aplicadas ao Pregão 018/2015, sendo sem reflexo financeiro ao lote 01 e com reflexo financeiro ao lote 02.

**Vigência:** 15/07/2015 A 16/06/2015

Nova Olímpia-MT, 16 de Julho de 2015

**CRISTOVÃO MASSON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO TP 012-2015**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2.015.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF 1) SETOR XAVANTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Data de abertura dos envelopes 06/08/2.015, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e sítio eletrônico: [www.novaxavantinamt.com.br](http://www.novaxavantinamt.com.br). ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

**Nova Xavantina – MT, 17 de julho de 2.015.**

**Walmir Arruda Costa**

**Presidente da CPL**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT**

Termo Aditivo ao contrato firmado entre o município de Nova Xavantina, MT e o Banco do Brasil S.A. para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas estaduais e municipais até 31 de dezembro de 2015.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO PP 027-2015**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2.015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 30 de julho de 2.015, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo site: [www.novaxavantinamt.com.br](http://www.novaxavantinamt.com.br) ó link licitação.

Nova Xavantina – MT, 17 de julho de 2.015.

**WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 150/2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Marcos Rafael de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.601.433-0 SSP/MT e do CPF nº 005.794.349-40 para exercer o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 16 de julho de 2015.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0151/2015**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

Artigo 1º- Conceder 09 (nove) dias de férias à servidora Srª: **Josiane Malaquias Moreira**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 2078587-9 SSP/MT e do CPF: nº 025.878.811-96 lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, no cargo de **Chefe do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização** 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 2013/2014 e 04 (quatro) dias referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir do dia 16/07/2015 a 24/07/2015, com retorno no dia 27/07/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de julho de 2015.

**João Antonio de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
021/2015**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial nº 021/2015**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 16 de julho de 2015, objetivando a **Contratação de Prestação de serviços de torno, solda e prensagem de mangueira e aquisição de mangueiras e acessórios para prensagem para recuperação de veículos da frota municipal**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame as seguintes licitantes: **G R DA SILVA MECANICA – ME**, com o valor de R\$ 498.683,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderá obter maiores informações a partir das 07H00min às 17H00min.

Novo Mundo MT, 16 de julho de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RECISÃO DE CONTRATO 56-2015**

**Contrato Administrativo nº. 56/2015**

**Processo de Licitação nº. 40/2015**

**Dispensa de licitação nº: 05/2015**

**Objeto:** A locação de um terreno de área rural, localizado à 02 km da sede do distrito de cacheira da fumaça, neste município de Novo São Joaquim, para uso de depósito de lixo urbano do distrito de cachoeira da fumaça.

**DISTRATANTE:** Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

**DISTRATADA:** Carlos Royttmen Pires da Silva.

**Motivo:** O Município de Novo São Joaquim resolve, nesta data, em cumprimento as obrigações determinados no contrato original nº 56/2015, nas razões de suas faculdades, em dissolver de forma bilateral, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de locação de um terreno de área rural, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo.

**Fundamento legal:** Esta rescisão se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 16 de Julho de 2015.**

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO  
DECRETO Nº. 026/2015**

DECRETO Nº. 026/2015

DE 26 DE MAIO DE 2015

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO, COBRANÇA E FORMA DE PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL**

**E TERRITORIAL URBANO) RELATIVO AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o código tributário municipal lei complementar 002/2006 de 27 de Novembro 2006;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O Imposto predial e territorial urbano – **I.P.T. U** será lançado no mês de Maio de 2015 em cota única ou em até 02 (Duas) parcelas mensais consecutivas.

**Artigo 2º** - O **I.P.T. U** do exercício de 2015 será lançado de acordo com a Tabela Genérica de impostos e taxas e com base na situação cadastral do imóvel, levando – se em consideração o recadastramento imobiliário realizado no município de Novo São Joaquim – MT, no ano de 2014.

**Artigo 3º - A cota única do IPTU**

– 2015

terá desconto de 20% (Vinte por Cento);

**Artigo 4º** - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na forma de carnê, com cota única e em 02 parcelas consecutivas para os imóveis, e enviado para o endereço do contribuinte que constar no cadastro imobiliário no município de Novo São Joaquim – MT.

**Artigo 5º** - A data de vencimento da cota Única do IPTU 2015 será:

Cota única com desconto de 20%, 07 de Agosto de 2015;

1º. Parcela 07/08/2015;

2º. Parcela 08/09/2015;

**Artigo 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º.** Revogam – se as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 26 de Maio de 2015.

REGISTRA – SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA – SE

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Maio de 2015.

Leonardo Farias Zampa Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO  
DECRETO Nº. 027/2015****DECRETO Nº. 027/2015**

*“Dispõe sobre a MUDANÇA DA COBRANÇA DAS TAXAS AO INVÉS DE COBRAR AS TAXAS BASEADA NA UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL DE MATO GROSSO), AGORA SERÁ COBRADO EM R\$ (REAIS), para Regulamentação de expedição de Títulos Definitivos de Propriedades dos Imóveis Urbanos do Município de Novo São Joaquim - MT e dá outras providências correlatas”.*

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de se regularizar e Atualizar a questão da titulação para atender a questão imobiliária do Município;

CONSIDERANDO que todos os proprietários de imóveis urbanos do Município os ocupam de forma irregular em área de propriedade do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 250/99, de 24 de setembro de 1.999, dispõe sobre a regulamentação para a expedição de Títulos Definitivos de Propriedades (Escrituras), em nome dos atuais ocupantes dos lotes de terras localizados em toda a área da cidade de Novo São Joaquim-MT.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado a expedição de Títulos Definitivos de Propriedades (Escrituras) para os ocupantes de imóveis urbanos, na cidade de Novo São Joaquim – MT, em área de propriedade do Município e já urbanizadas.

**Art. 2º**

*- O ocupante proprietário de área urbana deverá fazer prova da ocupação, através de seu cadastro junto ao Cadastro Imobiliário do Município ou através de contratos de compra e venda reconhecido firma, e terá de requerer o seu Título Definitivo através de Requerimento escrito e, deverá estar quites com o cofre público Municipal, com relação a Impostos e Taxas Municipais de qualquer natureza.*

**Art. 3º** - Fica criada a taxa para emissão de Títulos Definitivos, a qual será calculada mediante a aplicação das tabelas a seguir especificadas, incidente sobre o imóvel de valor definido, para pessoas físicas e jurídicas, ficando constituídas as seguintes regiões fiscais urbanas, índices e tabelas, para efeito do recolhimento da taxa de emissão de título definitivo, para o cofre público municipal:

Região Fiscal Urbana I - Centro

*Região Fiscal Urbana I, a taxa de R\$ = 120,00 (Cento e Vinte Reais) por unidade imobiliária para pessoa física e, R\$ = 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), por unidade imobiliária para pessoa jurídica.*

Região Fiscal Urbana II

*Jardim Boa Esperança*

*Jardim das Palmeiras, exceto a margem esquerda da Avenida Manoel Pereira Brito*

*Jardim Alto da Colina*

*Loteamento Maria Dolores*

*Região Fiscal Urbana II, a taxa de R\$ = 80,00, por Unidade Imobiliária para pessoas físicas e a taxa de R\$ = 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), por unidade imobiliária para pessoas jurídicas.*

Região Fiscal Urbana III

*Vila do Cascalho*

*Vila Brejão*

*Jardim das Palmeiras Margem esquerda da Avenida Manoel Pereira Brito*

*Região Fiscal Urbano III, a taxa de R\$ = 50,00 (Cinquenta Reais), por unidade imobiliária para pessoa física e a taxa de R\$ = 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por unidade imobiliária para pessoas jurídicas.*

**Art. 4º** - O ocupante após requerimento de sua titulação terá de efetuar o recolhido da Taxa de expedição do Título, ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e a Taxa para emissão da Certidão Negativa, receberá da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, através da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastros, para receber o Título Definitivo com força de Escritura Pública.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 26 de Maio de 2015.

REGISTRA – SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA – SE

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Maio de 2015.

Leonardo Farias Zampa Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO  
DECRETO Nº 039/2015

DECRETO Nº 039/2015

16/07/2015

**“Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Novo São Joaquim e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Srª HILDA LIMA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 2º, inciso XIII, da Lei Municipal da Lei Nº 589/2010, de 02 de Agosto de 2010 e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a IV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Novo São Joaquim com o Tema: “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026,” e Lema: “Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

**Art. 2º** A IV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Novo São Joaquim, no dia 07 de Agosto de 2015.

**Art. 3º** A IV Conferência Municipal de Assistência Social terá a participação dos seguintes segmentos:

I - representantes do Poder Público Municipal;

II - representantes das entidades e organizações da sociedade civil.

**Art. 4º**

Fica instituída as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:

I - elaborar o Regimento Interno da IV Conferência que trata este decreto, que deverá estabelecer os critérios de eleição dos delegados para a X Conferência Estadual e regras para o funcionamento da presente Conferência;

II - garantir as condições logísticas para a realização da IV Conferência;

III - definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora será nomeada por ato de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SMDST e terá a seguinte composição:

I - representantes do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS;

II - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**Art. 6º** Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso ao CEAS.

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDST, adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim/MT, 16 de Agosto de 2015.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

Hilda Lima da Silva

Presidente do CMAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RECISÃO DE CONTRATO 05-2015

Contrato Administrativo nº. 05/2015

Processo de Licitação nº. 81/2014

**Pregão Presencial nº. 67/2014**

**Objeto:** A prestação de serviços de borracharia com remendos e vulcanização de pneus para manutenção de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Novo São Joaquim.

Processo licitatório nº 81/2014 – pregão presencial nº. 67/2014

**DISTRATANTE:** Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

**DISTRATADA:** Gustavo Martins de Sousa 03568446170 – MEI.

**Motivo:** O Município de Novo São Joaquim resolve, nesta data, em cumprimento as obrigações determinados no contrato original nº 05/2015, nas razões de suas faculdades, em dissolver de forma bilateral, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços de borracharia, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo.

**Fundamento legal:** Esta rescisão se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 16 de Julho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**


---

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA N 149/2015**

**PORTARIA Nº 149 DE 16 DE JULHO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – EXONERAR o Sr. CARLOS DE ARAÚJO MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 204.559.251-00 e portador do RG sob o nº 064.879SSP/MS, do Cargo de Chefe de Divisão de Informática nos termos do art. 30 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de Julho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº 1141/2015**

**DECRETO Nº 1141/2015**

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE POSIÇÃO E NUMERAÇÃO DE LOTES NAS QUADRAS DE Nº 04, 05 E 06 DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM PANORAMA- FASES I E II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Srº VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica retificado a posição e a numeração dos lotes em relação as quadras de nº 04, 05 e 06 DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM PANORAMA – FASES I E II, de propriedade de JOSÉ GALLO GIMENEZ e a Srª ÍZOLA MARIA TAVARES GALLO, ambos brasileiros, casados, empresários, ele portador do RG sob o nº 1.214.060SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 198.144.109-34, e ela portadora do RG sob o nº 1.385.426SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o

nº 377.987.071-15, representados por seus procuradores Srº. HOMERO AMÍLCAR NEDEL e sua esposa a Srª IVETE BEATRIZ MOERSCHBERGER NEDEL, brasileiros, casados, ele advogado, inscrito na OAB/MT 3.483 e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.535.280-91, e ela Secretária inscrita no CPF/MF sob o nº 314.198.870-68 e portadora do RG sob o nº 1326658-6SSP/MT, com endereço profissional na Avenida Brasil nº 2013, Sala nº 06, Centro, nesta cidade de Paranatinga -MT.

**Art. 2º**- Atendendo requerimento do loteador os lotes das quadras de nº 04, 05 e 06 DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM PANORAMA – FASES I E II passam a ter a posição e a numeração conforme mapa e ART de nº 2250607 do técnico responsável.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registra-se, Publica e Cumpra-se.

Paranatinga-MT; 13 de julho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**


---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de peças para motoniveladora VOLVO G 710, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Paranaíta/MT.

VIGÊNCIA: 13/07/2015 a 31/12/2015

VALOR: R\$ 6.925,92 (Seis mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: VALDIR BIAZOTO 56992823191

OBJETO: *Contratação de empresa para locação* de 01 (um) caminhão pipa que será utilizado para pulverização de água nas vias urbanas, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015 - RP**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 052/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tintas, micro esferas de vidro, tachas e tachões, para sinalização das vias urbanas do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 03/08/2015 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 16 de Julho de 2015.

Luciane Raquel Brauwiers  
Pregoeira

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2015 - RP**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n°. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n°. 051/2015, regido pela Lei n°. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n°. 153/2009 e Decreto Municipal n°. 837/2011, subsidiada pela Lei n°. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em confecção de tubos e bloquetes de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 31/07/2015 - Horário: 08h00min. Credenciamento: das 07h30min às 08h00min. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/n°. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 16 de Julho de 2015.

Lizandra Bertolini  
Pregoeira

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2015 AO EDITAL 001/2014 –**  
**CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados, classificados e cadastro de reserva no **Concurso Público 001/2014** da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Alceu, s/n° - Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, **no prazo de 30 dias**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando todos os documentos originais e 2 (duas) fotocópias dos itens 1 ao 21 e exames médicos abaixo relacionado:

- 1) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade e CPF;
- 2) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor;
- 3) certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 4) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Comprovante do estado civil (RG e CPF do cônjuge), ou união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 8) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- 9) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 10) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- 11) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade, Diploma com Histórico escolar ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

- 13) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- 14) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- 15) Certidão da Justiça (civil e criminal);
- 16) Declaração que responde ou não, a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- 17) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 18) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- 19) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
- 20) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo;
- 21) Número da conta Bancária;
- 22) Exames médico Pré-Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica sob pena de não tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs. Para todos os cargos, exames do item I e mais alguns para cargos específicos:

**Item I - Para todos os cargos:**

1. Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina.
2. Glicemia em jejum
3. Reação sorológica para lues (VDRL)
4. Gama G.T. (gama glutamil transferase)
5. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos)
6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista
7. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes.
8. E.A.S. (exame de urina tipo I)
9. Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação no Conselho Federal de Medicina-C.F.M) contendo: I qualificação, II exame e III – conclusão.
10. Teste Palográfico (avaliação psicológica).
11. Eletroencefalograma (E.E.G) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade)
12. Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade)
13. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade)
14. Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA).
15. Toxicológico.

**Item II – ao cargo de Professores:**

1. Exames do Item I
2. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);
4. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

**Item III – ao cargo de motorista e condutores de veículos:**

1. Exames do Item I

2. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista)

**Item IV** – ao cargo de Merendeira, cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1. Exames do Item I

2. Parasitológico de fezes;

3. Bacteriológico de secreção nasofaríngea;

4. Pesquisa de BK no escarro;

5. Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);

6. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

**Item V** – aos cargos ligados a área administrativa:

1. Exames do Item I

2. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

**Item VI** – aos cargos ligados a área de saúde:

1. Exames do Item I

2. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

4. Teste do PPD

5. Reação do Machado Guerreiro.

23) **Resultado de Laudo Médico Pericial** - Munido de todos os documentos e exames médicos os candidatos se apresenta na prefeitura para agendamento da perícia médica que será emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.,

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Paranaíta/MT, 16 de julho de 2015.

.....  
ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**SAÚDE:**

| Cargo: MEDICO CLINICO GERAL   |           |           |
|-------------------------------|-----------|-----------|
| Candidato                     | Inscrição | Colocação |
| MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA | 840       | 2º        |

.....  
ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para recuperação de 35,11 KM de estradas vicinais, no Padrão INCRA/Alimentadoras, no P. A. São Pedro, no Município de Paranaíta/MT, conforme Convênio Nº. 786904/2013/INCRA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2015

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT.

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro – Paranaíta/MT.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 11:00 hs, das 13:00 às 17:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.

Paranaíta/MT, em 16 de Julho de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Presidente da CPL

Publique-se

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

##### **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LIMITADA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES P. A. CACHIMBO II DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TC/PAC-0088/2010, PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

1 - Fica alterada a **Clausula Segunda – Da Vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/10/2015.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Julho de 2015.

##### **EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HS), COM AREA CONSTRUÍDA DE 1.074,48 M2, CONFORME PORTARIA 1.171 DE 05 DE JUNHO DE 2012 E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO**

1 - Fica alterada a **Cláusula QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: Fica alterada a Cláusula QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, ficando acrescentado ao valor inicial, R\$ 109.576,62 (Cento e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), passando o valor total a R\$ 1.548.444,52 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Julho de 2015.

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
PORTARIA 029/2015****PORTARIA nº 029/2015****De 16 de julho de 2015.**

**SÚMULA:** Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, **Joranir José Soares**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor abaixo relacionado e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, § 4º da Lei Complementar nº 003/2005.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo

**Ricardo José da Silva Filho 2014 / 2015 20/07/2015 a 08/08/2015**

**REGISTRA-SE,**

**PUBLICA-SE,**

**CUMpra-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 16 de julho de 2015.

**Joranir José Soares**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015**

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 008/GP/2015, de 02 de janeiro de 2015, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 06/2015**, OBJETO: Aquisição de Pneus, Óleos e Filtros Lubrificantes para os veículos do Transporte Escolar em atendimento aos Programas FEE e PNAT, REALIZAÇÃO: **03/08/2015**, Horas: **09:00hs** (horário de Brasília), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, Leis Complementar 123/2006 e Lei nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: [www.pmpontal-do-araguaia.com.br](http://www.pmpontal-do-araguaia.com.br). Demais informações pelo telefone: (66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 16 de julho de 2015.

**MÁRCIA REGINA S. CAROLO**

**Pregoeira.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****RESULTADO PREGÃO N.082/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º214/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2015, cujo certame se deu às 11h do dia 16/07/2015; sagrou vencedora a empresa ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA-ME, vencedora do item 01, com valor total de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site [www.ponteslacerda.mt.gov.br](http://www.ponteslacerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 16 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE  
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2015****Decreto nº 126/2015**

**Faculta ao comércio local o funcionamento em horário excepcional no dia que especifica.**

**Data: 15/07/2015**

**CANCELAMENTO PREGÃO N.081/2015**

(PROCESSO N.213/2015-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro **LEANDRO NARCISO DA COSTA**, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.718/2015, por ser deserto. Pontes e Lacerda/ MT, 16 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE  
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2015****Decreto nº 125/2015**

**Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências**

**Data: 15/07/2015**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015**

**Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado**

**Contratada: Klebiana Braz da Silva Gaia**

**Objeto: Encerramento de Contrato nº 140/2014. Enfermeiro**

**Disp. Legais: Lei 1492/2014**

**Valor: R\$ 2.200,64**

**Data: 09/02/2015**

**RESULTADO PREGÃO N.073/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º172/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME PARA RX E FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 25/06/2015; sagrou vencedora as empresas TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, vencedora dos 06,07 e 08, com valor total de R\$17.662,00 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e dois reais) e IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, vencedora dos

itens 01,02,03 e 04, com valor total de R\$91.387,50 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site [www.ponteslacerda.mt.gov.br](http://www.ponteslacerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 16 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

### RESULTADO PREGÃO N.080/2015

#### REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º210/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PASSAGEM DE AGUA EM VIA PUBLICAS.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2015, cujo certame se deu às 11h do dia 15/07/2015; sagrou vencedora a empresa J.L. GONÇALVES & CIA LTDA-ME, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site [www.ponteslacerda.mt.gov.br](http://www.ponteslacerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 16 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2015

**Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado**

**Contratada:** Ana Carolina Ferrari Toledo

**Objeto:** Encerramento de Contrato n° 139/2014. Enfermeiro

**Disp. Legais:** Lei 1492/2014

**Valor:** R\$ 2.200,64

**Data:** 09/02/2015

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 026/ 2015-SRP N° 026/2015.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Thais Ferreira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 026/2015**, cujo objeto é **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola objetivando a execução de ações relativas ao mapa apoio desenv. do setor agropecuário do Município de Porto Alegre do Norte/MT conforme contrato de repasse 809313/2014/processo n° 2628.1020519-15/2014 constantes no anexo 01-termo de referência do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**, cuja abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 14 de julho de 2015 ocasionou uma Licitação Deserta.

Porto Alegre do Norte/MT, 15 de julho de 2015.

Thais Ferreira dos Santos

**Pregoeira**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015 REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 027/2015**, cujo objeto é o **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação de Empresa habilitada para fornecimento de material de construção, assim como ferramentas destinado a manutenção dos (imóveis) prédios pertencentes a prefeitura municipal de Porto Alegre do Norte/MT, constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 29/07/2015 às 14h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.portoalegredonortemt.com.br](http://www.portoalegredonortemt.com.br), podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Av. Piraguassú, 517, Setor dos Esportes, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável

Porto Alegre do Norte/MT, 16 de julho de 2015.

**Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**

**Pregoeiro Oficial**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

#### RECURSOS HUMANOS INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 011/ 2015

**DISTRATADO JOSEFA SANTANA DA SILVA**

**FUNÇÃO: PROFESSOR.**

**DISTRATO A PARTIR DE 01/05/2015**

**MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 11494590 SSP/MT e CPF n° 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOSEFA SANTANA DA SILVA C. I. N° 28642210 SSP-MT, CPF sob o n.º 251.156.341-04**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 19/02/2015e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 01/05/2015.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA****CONTRATADO (A):** \_\_\_\_\_**JOSEFA SANTANA DA SILVA**

TESTEMUNHAS:

1º Eiel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88

Assinatura:

2º Dorelaine de Oliveira Caetano Silva

CPF: 862.611.261-00

Assinatura:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****EDITAL DE RESULTADO FINAL****EDITAL DE RESULTADO FINAL**

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015, realizado em 05/07/2015.

Relação de Candidatos (as) Aprovados (as) e Classificados (as)

**Na Prova Objetiva de Múltipla Escolha**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015, torna publico a relação de candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as), conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – PCCS/GERAL****CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – GLEBA SÃO JOÃO**

| Classificação | Candidato                   | Inscrição | Port | Mat | Conh Espec. | Total |
|---------------|-----------------------------|-----------|------|-----|-------------|-------|
| Aprovado      | Edson Fernandes de Oliveira | 003       | 16   | 8   | 60          | 84    |
| Classificado  | Juliana Gutierrez Acosta    | 011       | 16   | 12  | 24          | 52    |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS/GERAL****CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

| Classificação | Candidato                       | Inscrição | Port | Mat | Conh Espec. | Total |
|---------------|---------------------------------|-----------|------|-----|-------------|-------|
| Aprovado      | Douglas A. dos S. R. de Rezende | 009       | 16   | 16  | 60          | 92    |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS/GERAL****CARGO: OPERADOR DE SANEAMENTO - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE.**

| Classificação | Candidato                    | Inscrição | Port | Mat | Conh Espec. | Total |
|---------------|------------------------------|-----------|------|-----|-------------|-------|
| Aprovado      | Alan Honorato Herculano      | 002       | 12   | 8   | 54          | 74    |
| Classificado  | Leandro Xiqueto Pereira      | 006       | 12   | 12  | 48          | 72    |
| Classificado  | Eloi Pedro Gehring           | 004       | 4    | 12  | 48          | 64    |
| Reprovado     | Giovane Claiton Rezer        | 010       | 8    | 4   | 36          | 48    |
| Reprovado     | Leomildo Moreira dos Santos  | 001       | 8    | 8   | 24          | 40    |
| Reprovado     | Fernando Bezerra Damacena    | 008       | 16   | 4   | 18          | 38    |
| Reprovado     | Vanessa Sebastiana de Castro | 005       | 8    | 0   | 24          | 32    |
| Ausente       | Vanderlei Marcos Ferreira    | -         | -    | -   | -           | -     |

Cumpra observar que a ordem classificatória foi feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, de acordo com o edital de abertura.

Não houve inscrição de candidatos (as) portador (es) de necessidades especiais.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ADRIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA KREPSZ

Presidente da Comissão Municipal de

Processo Seletivo Simplificado

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2015****PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT **CONVOCA** a candidata Classificada no Concurso Público Municipal nº 001/2013 realizado em 08/12/2013, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, para ser nomeada no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

1. Para a realização do exame médico admissional os candidatos relacionados, domiciliados neste município deverão se apresentar no PSF - Urbano desta urbe. Os candidatos domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).
2. Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.
3. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não tomar posse no prazo estabelecido; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e considerado inapto o candidato que não for aprovado no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

#### CANDIDATA CONVOCADA

**Cargo: 001 - Agente Administrativo - PCCS – Gestão Social**

| Inscrição  | Nome                           | Nascimento | Col | E    | P    | M    | G    | PP  | T   | Total | Sit |
|------------|--------------------------------|------------|-----|------|------|------|------|-----|-----|-------|-----|
| 0000000369 | ELIDIANE KARINE TREVISAN GROBE | 09/06/1984 | 7   | 18,0 | 15,0 | 12,0 | 14,0 | 0,0 | 0,0 | 59,0  | CL  |

Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de Julho de 2015.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

#### ANEXO I

##### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

APRESENTAR (FOTOCÓPIAS) EM FOLHA A4 LEGÍVEL.

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

CARTEIRA DE TRABALHO

PIS OU PASEP

NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (**HISTÓRICO/ATESTADO e ou CERTIFICADO**)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

**OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

RESERVISTA.

**OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

**OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

**(ORIGINAIS)**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

#### ANEXO II

##### EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, ***Ficará Sujeito a Aprovação em Exame Médico Pericial***, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado, para todos os cargos, dos seguintes exames:

a) Exame clínico (Admissional);

b) Avaliação Psicológica;

c) Acuidade Visual;

d) Hemograma;

e) Glicose;

f) Colesterol Total;

g) Ureia;

h) Creatinina;

i) TGO;

j) TGP;

k) Hepatite B e C;

l) HIV I e II

m) VDRL;

n) Urina Tipo (1);

o) Raio X Total de Coluna.

Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for aprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

### ANEXO III

#### MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: \_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_\_\_

Função que irá exercer: \_\_\_\_\_

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

**Declaro ter recebido em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **Porto dos Gaúchos MT****A segunda via deste atestado. Em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**Nome:** \_\_\_\_\_**Assinatura do Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM****Página 01/02 do Anexo III****ÓRGÃO EMPREGADOR:**

( ) Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Identidade nº: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Função que irá exercer: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) \_\_\_\_\_

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) \_\_\_\_\_

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

**HISTORICO OCUPACIONAL**

Empregos Anteriores – Empresa: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Tempo na empresa: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

**EXAME MÉDICO**

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: \_\_\_\_\_

Altura: \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_ Temperatura: \_\_\_\_\_ Pulso: \_\_\_\_\_

P.A: \_\_\_\_\_ mmHg

Cabeça – Face \_\_\_\_\_ Dentes: \_\_\_\_\_

Tórax Tipo: \_\_\_\_\_ F.R. \_\_\_\_\_ Ausculta: \_\_\_\_\_

Ap. Circ. Ausculta: \_\_\_\_\_

Abdomem Tipo: \_\_\_\_\_ Palpação: \_\_\_\_\_

Ap. Genito Urinário: \_\_\_\_\_

Coluna Vertebral: \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

Sistema Nervoso: \_\_\_\_\_

**Exames Complementares:** \_\_\_\_\_

Uso de lentes corretoras: Não: ( ) Sim: ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 02/02 do Anexo III

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

REALIZADO EM 05/07/2015

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, REALIZADO EM 05 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015, publicado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, no site oficial de publicações do município [www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia/processo seletivo/](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia/processo%20seletivo/e%20no%20diariomunicipal.org/mt/amm/) e no diariomunicipal.org/mt/amm/. Edição nº 2.243 do dia 10/07/2015.

Considerando os resultados apresentados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento da Execução do Processo e;

Considerando a relação de candidatos aprovados e classificados na prova objetiva de múltipla escolha, publicado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, no site oficial de publicações do município [www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia/processo seletivo/](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia/processo%20seletivo/) e no diariomunicipal.org/mt/amm/. Edição nº 2.262 de 07 de Julho de 2015.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015 da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos/MT, para provimento dos cargos relacionados na referida classificação final.

O Processo Seletivo Simplificado tem validade para contratação até o mês de Dezembro/2015, a contar da publicação do presente Edital.

As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 17 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

## RREO 3º BIMESTRE DE 2015

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### RREO 3º BIMESTRE DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, em cumprimento ao disposto no artigo nº 165§ 3º das Constituição Federal e Capítulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet nos SITES [WWW.amm.org.br](http://WWW.amm.org.br) e [www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia) o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 3º Bimestre de 2015.

Porto dos Gaúchos MT, 16 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039D/2015

Ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de registro de preço para aquisição futura de Material Hidráulico para a Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de Julho de 2016.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: C. E MACEDO E CIA LTDA.

CNPJ: 07.965.552/0001-83 INSC. EST. : 904.05386-47

FONE/FAX: (41) 3277-1110 / (41) 3078-2790 INS. MUN. : 00506476-5

END.: RUA CARLOS ESSENFELDER, 1326 - BOQUEIRÃO – CEP: 81.650-090 – CURITIBA/PR

EMAIL: vendas@cemacedo.com.br / cemacedo@cemacedo.com.br

ITENS: Foi à vendedora dos itens: 18, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 56, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 77, 78 e 81.

VALOR: R\$ 25.440,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade – Conforme Ata de Julgamento das Propostas em Anexo.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Débora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

C. E MACEDO E CIA LTDA

CNPJ: 07.965.552/0001-83

**LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039A/2015**

Ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de registro de preço para aquisição futura de Material Hidráulico para a Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de Julho de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: AAGUA COMÉRCIO E DISTRIB. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA.**

CNPJ: 09.237.525/0001-10 INSC. EST. : 13.347847-5

**FONE/FAX: (65) 3052-5280**

**END.: RUA São Pedro, 253, BAIRRO JARDIM KENNEDY – CEP: 78.065-020 – CUIABÁ/MT**

EMAIL: aagua@aguasaneamento.com.br

**ITENS: Foi à vendedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93.**

**VALOR: R\$ 453.530,90 (Quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos).**

**Especificação - Valor Unitário – Quantidade – Conforme Ata de Julgamento das Propostas em Anexo.**

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Débora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

\_\_\_\_\_  
GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
AAGUA COM. E DISTR. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA

CNPJ: 09.237.525/0001-10

**LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039E/2015**

Ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de registro de preço para aquisição futura de Material Hidráulico para a Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de Julho de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA.**

**CNPJ: 06.861.118/0001-90 INSC. EST. : 116.995.842.114**

**FONE/FAX: (11) 3673-4850**

**END.: RUA CROATA, 348 VL. IPOJUCA – CEP: 05056-020 – SÃO PAULO/SP**

EMAIL: hidrometer@hidrometer.com.br

**ITENS: Foi à vendedora do item: 03.**

**VALOR: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**

**Especificação - Valor Unitário – Quantidade – Conforme Ata de Julgamento das Propostas em Anexo.**

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Débora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

\_\_\_\_\_  
GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA

CNPJ: 06.861.118/0001-90

**LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039B/2015**

Ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro,

casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de registro de preço para aquisição futura de Material Hidráulico para a Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de Julho de 2016.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**CNPJ: 71.619.928/0001-05**

**FONE/FAX: (19) 3454-8808**

**END.: Avenida Dirceu Dias Carneiro, 151 – Distrito Industrial II – CEP: 13457-198 – SANTA BÁRBARA DO OESTE/SP**

**EMAIL: doalplastic@doalplastic.com.br**

**ITENS: Foi à vendedora do item: 08.**

**VALOR: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).**

**Especificação - Valor Unitário – Quantidade – Conforme Ata de Julgamento das Propostas em Anexo.**

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Débora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

\_\_\_\_\_  
GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 71.619.928/0001-05

#### ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.475/2015

*Altera normas do Regulamento do Programa Municipal de Pavimentação Comunitária, e dá outras providências.*

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o estabelecido na Lei Municipal nº. 877 de 10 de dezembro de 2014, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária no município de Querência;

Considerando que o Município de Querência/MT está iniciando a primeira etapa de pavimentação comunitária de Ruas e Avenidas da cidade;

#### DECRETO:

**Art. 1º** - Este Regulamento tem por objetivo estabelecer normas do Programa Municipal de Pavimentação Comunitária, instituído pela Lei Municipal n.º 877/2015.

**Art. 2º** - O custo do Programa Municipal de Pavimentação Comunitária será composto pelo valor de sua execução, acrescido das despesas com estudos, projetos, fiscalização.

**Art. 3º** - O custo do melhoramento será rateado entre os proprietários de imóveis alcançados por ele, proporcionalmente às testadas dos mesmos, sendo:

I - Os proprietários que receberem diretamente o benefício responderão, por 80% (oitenta por cento) do custo da melhoria, no caso dos logradouros abrangidos pela primeira etapa do programa.

II - No caso de pavimentação, o custo do melhoramento, para os proprietários de imóveis de esquina, será calculado proporcionalmente às suas testadas.

III - O município de Querência, como participe do Programa, responderá proporcionalmente com 20% (vinte por cento) dos custos das obras de pavimentação.

**Art. 4º** - O valor do metro quadrado (m2) a ser cobrado dos beneficiários da pavimentação asfáltica a ser executada nesta etapa do programa, será de R\$ 33,67 (trinta e três reais e sessenta e sete centavos) o metro quadrado, englobando a pavimentação asfáltica e meio fio.

**Art. 5º** - O valor estipulado acima, poderá ser parcelado em 15 (quinze) pagamentos, iguais e consecutivos para os Aderentes do Programa Municipal de Pavimentação Comunitária, sendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias do ato da assinatura do Contrato.

**Art. 6º** - O pagamento realizado em uma só vez, terá um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor principal do custo da melhoria relativo à testada.

**Parágrafo Único.** O pagamento realizado em até três parcelas terá um desconto de 8% (oito por cento), sobre o valor principal do custo da melhoria relativo à testada, com vencimento nos primeiros três meses da assinatura do contrato.

**Art. 7º** - Os contribuintes que não aderirem ao Programa Municipal de Pavimentação Comunitária, e optarem pelo lançamento da Contribuição de Melhoria, efetuarão o pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, perdendo a possibilidade do desconto.

**Parágrafo Único** - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga de uma só vez ou em parcelas, conforme definido acima.

**Art. 8º** - Os melhoramentos, a serem executados através do referido Programa, serão executados de forma direta pela Prefeitura, ou indireta, obedecendo-se ao princípio da licitação para escolha da empresa a ser contratada.

**Art. 9º** - Os interessados serão convocados por edital, para examinarem o memorial descritivo, o projeto, o orçamento do custo do melhoramento, o plano do rateio e os valores correspondentes.

**Art. 10** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 15 de Julho de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039C/2015

**Ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei

Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de registro de preço para aquisição futura de Material Hidráulico para a Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de Julho de 2016.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**

CNPJ: 67.731.091/0001-06 INSC. EST. : 233.071.520.177

FONE/FAX: (11) 4529-1500

**END.: ESTRADA FAZENDA CACHOEIRA, 571 – CEP: 13.318-000 – JACARÉ – CABREÚVA/SP**

**EMAIL: efonseca@corr.com.br**

**ITENS: Foi à vendedora dos itens: 13 e 55.**

**VALOR: R\$ 53.226,00 (Cinquenta e três mil duzentos e vinte e seis reais).**

**Especificação - Valor Unitário – Quantidade – Conforme Ata de Julgamento das Propostas em Anexo.**

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Débora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

\_\_\_\_\_  
GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 67.731.091/0001-06

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **27/07/2015 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL** com objetivo de seleção de melhor proposta objetivando registro de preços para futura e eventuais locação serviços de horas de máquinas PC para escavações, para Secretaria Municipal Econômico e ambiental, Departamento do Setor Agropecuária para atender uma media de 300 (trezentas) propriedades de pequenos produtores rurais, dentro do Programa Porteira a Dentro com uma hora de maqui-

**nas PC em limpezas e escavações de pequenas represas para melhorias em suas produções leiteiras e demais atividades em suas propriedades.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: [www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br](http://www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br), link Edital e Licitações gratuitamente, ou através do e-mail [licitacaoprefeitura@hotmail.com](mailto:licitacaoprefeitura@hotmail.com).

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 16 de julho de 2015

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

#### PORTARIA Nº 0242/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.

Portaria nº 0242/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

#### R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor Efetivo **JAIME RODRIGUES BORGES**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2012 a 02/07/2013**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 0241/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.

Portaria nº 0241/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

#### R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **UANI SANTOS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de **04/09/2013 a 02/10/2014**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 0240/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.

Portaria nº 0240/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

#### R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **LUCIENE DE ABREU**, referente ao período aquisitivo de **18/11/2013 a 18/11/2014**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0239/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.**

**Portaria nº 0239/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **JAQUELAINE REZENDE DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de **18/10/2013 a 18/10/2014**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0251/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.**

**Portaria nº 0251/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **VALCILENE GOULART CAR-RIJO**, referente ao período aquisitivo de **10/06/2014 a 07/07/2015**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0238/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.**

**Portaria nº 0238/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **MARIA EDMAR DO NASCI-MENTO**, referente ao período aquisitivo de **03/09/2012 a 03/09/2013**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0237/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.**

**Portaria nº 0237/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias ao servidor Efetivo **DANIEL PAULINO DOS SAN-TOS**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2013 a 01/02/2014**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0236/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.**

**Portaria nº 0236/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **MARILU NOGUEIRA MARTINS DE FIGUEIREDO**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2014 a 28/04/2015**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0235/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.**

**Portaria nº 0235/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias ao servidor Efetivo **FERNANDO DA SILVA MON-TEIRO**, referente ao período aquisitivo de **14/02/2014 a 14/02/2015**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0234/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.****Portaria nº 0234/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **ONEIDE RODRIGUES DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de **04/09/2011 a 04/09/2012**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 252/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.****Portaria nº 252/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **KEILA LARISSA FAVARO**, o mesmo receberá auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, **PREVI RIBE**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Aparecido Marques Moreira**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0233/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.****Portaria nº 0233/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **VANIA FRANCISCA CARRIJO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de **10/09/2013 a 10/09/2014**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0232/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.****Portaria nº 0232/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **JANILDE OLIVEIRA SOARES CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2013 a 02/02/2014**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0231/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.****Portaria nº 0231/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **TATIANE RODRIGUES ALVES**, referente ao período aquisitivo de **30/08/2013 a 30/08/2014**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0230/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.****Portaria nº 0230/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **MARLENE FRANCISCA DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2014 a 01/03/2015**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0229/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.****Portaria nº 0229/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **TANIA CARRIJO ROLDÃO**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2014 a 02/02/2015**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0228/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.**

**Portaria nº 0228/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **ZILMA DA SILVA FERREIRA**, referente ao período aquisitivo de **03/09/2013 a 03/09/2014**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 227/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.**

**Portaria Nº. 227/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **SONIA ALBERTO DE JESUS**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/07/2015 e termino em 29/09/2015 referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 17/01/2003 a 17/01/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Aparecido Marques Moreira**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0226/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.**

**Portaria nº 0226/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **DEUSELIA PAZ CAMARA**, referente ao período aquisitivo de **27/09/2013 a 24/11/2014**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0225/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.**

**Portaria nº 0225/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias ao servidor Efetivo **SEBASTIÃO TAVARES DO NASCIMENTO**, referente ao período aquisitivo de **28/05/2013 a 24/07/2014**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0224/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.**

**Portaria nº 0224/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **LUCIRENE DE FREITAS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de **02/03/2014 a 02/03/2015**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0223/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.**

**Portaria nº 0223/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **MARIA AUXILIADORA CARDOSO**, referente ao período aquisitivo de **28/11/2013 a 28/11/2014**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso,  
ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA AOS  
CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES**

**EDITAL/CMDCA N.º 02 DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

**Divulga Conteúdo Programático para Prova Escrita aos Candidatos a Conselheiros Tutelares e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, responsável pelo processo eleitoral de escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Ribeirãozinho-MT, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução Nº 170/2015 do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA que estabelece o Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho:

**RESOLVE:**

Divulgar o conteúdo programático para a prova escrita aos candidatos inscritos para o processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho-MT, na forma estabelecida no art. 50, da Lei nº 557/2015, que dispõe sobre a reestruturação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências, sendo:

I – Conteúdo Programático: Conhecimentos sobre o direito da criança e do adolescente relativo às Políticas Públicas nas áreas de Educação, Assistência Social, Saúde, Programas Específicos de Atendimento a Adolescentes em Conflito, além de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e análise completa envolvendo a aplicação de medidas do exercício da função de conselheiro e língua Portuguesa. Segue o quadro.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

| TEMAS                     | CONTEÚDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE DE QUESTÕES |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Língua Portuguesa         | Interpretação de Texto; discurso direto e indireto; dítono e dígrafos; sujeito e predicado; complementos verbais, complemento nominal e agente da passiva; adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo; regência verbal, regência nominal; concordância verbal e nominal; antônimos e sinônimos; substantivos, artigos, adjetivos, advérbios e conjunções.                                                                                                                   | 10                     |
| Conhecimentos Gerais      | Constituição Federal de 1988; Lei Municipal nº 557/2015; Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006 CONANDA (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente); Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 CONANDA (Parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil); Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CONANDA; | 10                     |
| Conhecimentos Específicos | Lei nº 8.069 de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10                     |

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho-MT, 29 de junho de 2015.

Valcilene Goulart Carrijo

Presidente da CEECT

Registra-se e Publica-se

**PORTARIA Nº 250/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2.015.**

**Portaria nº 250/GP/15 Em, 01 de Julho de 2.015**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Nomear o Sr. **RUITER PEREIRA MARTINS**, ao cargo em comissão de DIRETOR DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso,  
ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 249/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2.015.**

**Portaria nº 249/GP/15 Em, 01 de Julho de 2.015**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Exoneração do cargo em comissão Diretor de Divisão Execução Orçamentária a servidora **SILVANA NOGUEIRA MARTINS**, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso,  
ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0248/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.**

**Portaria nº 0248/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **PAULICEIA BENTO RODRIGUES**, referente ao período aquisitivo de 17/01/2014 a 16/01/2015. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso,  
ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0247/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015**

**Portaria nº 0247/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **UIDMAN SEVERIANO CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de **21/06/2014 a 21/06/2015**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0246/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.**

**Portaria nº 0246/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **RENATA LERIZE ALENCAR**, referente ao período aquisitivo de **18/10/2014 a 18/10/2015**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0245/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.**

**Portaria nº 0245/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **CLEIA OLIVEIRA BORGES**, referente ao período aquisitivo de **18/10/2013 a 18/10/2014**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0244/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.**

**Portaria nº 0244/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias ao servidor Efetivo **CELESTINO DALCIN FILHO**, referente ao período aquisitivo de **18/10/2013 a 18/10/2014**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0243/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.**

**Portaria nº 0243/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **LUCIVAINÉ RODRIGUES PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de **26/06/2012 a 26/06/2013**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2015 – PREGÃO  
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2015**

**PROCESSO Nº 113/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 061/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças de Bomba Injetora , para manutenção das Maquinas Pesadas (Recurso Exclusivo Fethab), cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.**

**2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.**

**3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.**

**4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br), [cplrondolandia@hotmail.com](mailto:cplrondolandia@hotmail.com) Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.**

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 29/07/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 16 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2015 – PREGÃO  
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2015**

**PROCESSO N° 114/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 062/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1** - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Baterias de Veículos para atendimento das necessidades de diversas Secretarias**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

**2** - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais n° 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

**3** - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n°1. 044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

**4** - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 29/07/2015

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 16 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Notificante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**

CNPJ/MF n° 03.180.924.001-05

Endereço: Av. Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio – Rosário Oeste/MT

Fone/fax 65 – 3356-1209

Resp. Legal: **João Antônio da Silva Balbino**

Prefeito Municipal

**Notificada: ALINE FONSECA DE CAMPOS ME – ME**

C.N.P.J sob o n.º 16.804.120/0001-81

Rua Cingapura, n° 347, Bairro Shangri-lá, CEP. 78.070-215 - Cuiabá/MT

Representante Legal: Daniel de Figueiredo Loureiro

RG n° 11999837 SSP/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, DE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, inscrita no CNPJ sob n°. 03.180.924.001-05 com sede á Av. Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr°. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.804.120/0001-81, INSC. EST. 13.498122-7, domiciliada na Rua Cingapura, n° 347, Bairro Shangri-lá, CEP. 78.070-215, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo Sr° Daniel de Figueiredo Loureiro, portador da carteira de identidade RG n° 11999837 SSP/MT, inscrito no CPF n° 704.014.201-59, residente em Cuiabá/MT, pelos fatos e fundamentos a seguir descritos:

Tendo em vista o não cumprimento do Item 3.1 da ata de registro de preço do Edital do Pregão Presencial nº 024/2014 desta Prefeitura Municipal em que trata do prazo de entrega dos produtos serão 5(cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

**CONSIDERANDO**, que o Município de Rosário Oeste/MT, necessita com urgência do item para que possa realizar os atendimentos necessários a população, tendo em vista o interesse público social e coletivo, **RESOLVE**:

#### JUSTIFICATIVA

O motivo da NOTIFICAÇÃO, deu-se, pelo fato da empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME**, deixou de cumprir as condições e obrigações contratuais, em especial o Item 3; 3.1 da Ata de Registro de Preço - ITEM 3, CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

**CONSIDERANDO**, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (*artigo, 37, caput, da CF/88*).

**CONSIDERANDO**, que os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (*artigo 54, caput, da lei nº; 8666/93*);

**CONSIDERANDO**, na execução do presente contrato tem sido frequentemente noticiado pela Secretaria os atrasos desta Contratada em resolver as situações existentes na execução dos serviços, contrariando o que foi contratualmente pactuado;

**CONSIDERANDO** que o Município não pode tolerar este tipo de comportamento dos contratados, inclusive não havendo interesse em manter relação contratual com fornecedores que não levam a sério as obrigações contratualmente assumidas;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de vir a sofrer prejuízos e, inclusive ter que responder por omissões juntos aos seus cidadãos e aos órgãos competentes;

**CONSIDERANDO** o dever/poder desta municipalidade para exigir o cumprimento das cláusulas contratuais;

**CONSIDERANDO**, que o Município de Rosário Oeste/MT, presa pela observância do princípio da eficiência que tem partes com as normas de 'boa administração', indicando que a Administração Pública, em todos os seus setores, deve concretizar atividade administrativa predisposta à extração do maior número possível de efeitos positivos ao administrado. Deve sopesar relação de custo-benefício, buscar a otimização de recursos, em suma, tem por obrigação dotar da maior eficácia possível todas as ações do Estado". (*Curso de direito constitucional*, São Paulo: Saraiva, 1998, p. 235).

**NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** que, em virtude do que foi exposto, e que esta prefeitura requer providencias urgentes, visto que já foi solicitado a entrega dos itens e ate a presente data a empresa não entregou, sendo assim, será tomada as providencias cabíveis que implicará na imediata abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, especialmente a aplicação de multas e suspensão do direito de contratar no âmbito da administração pública pelo prazo estipulado por lei.

#### 6. PENALIDADES

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

A inexecução do contrato está prevista no art. 77 da Lei de licitações 8.666/93:

*Art. 77 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

A presente notificação é em obediência ao principio do contraditório e da ampla defesa consagrado na constituição Federal e garantido pela Lei Federal 8.666/93.

Diante da não execução das obrigações contratuais, que resume-se na não entrega dos itens, o qual a CONTRATADA recebeu o valor e não cumpriu o prazo de entrega com esta prefeitura sendo aplicado a multa prevista no inciso II e III, artigo 87 da Lei 8.666/93, no importe de 0,50% (meio por cento) do Valor do contrato, ou seja a multa será do valor de R\$ 4.247,10 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos) e suspensão temporária do direito desta empresa, ora notificada, em participar de licitações promovidas pelo órgão da administração pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

Rosário Oeste/MT, 14 de Julho de 2015.

**JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

**Prefeito Municipal**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2015

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2015 PUBLICADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2015

ONDE SE – LÊ:

VALOR: R\$ 29.155,00 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

LÊ-SE: VALOR R\$ 28.874,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

ROSARIO OESTE/MT, 17 DE JULHO DE 2015

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

**OBJETO: “Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na**

**Unidade de Saúde PSF II, mais eventual escala de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL de Salto do Céu – MT”, do tipo MENOR PREÇO/GLOBAL, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses.**

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a Licitante: **Dra. Flávia Fernanda Cassol Olivo**, RG: 10.474.478-8 SSP/PR, CPF: 832.520.292-00,

CRM: 008081/MT, sendo que se sagrou vencedora deste certame com proposta no valor total de **R\$ 86.264,52** (oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); valor total; que destina o menor preço global, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 10 de Julho de 2015.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

#### GABINETE EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº012/2015

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº012/2015

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Republicar o ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO das CONTAS ANUAIS DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Santa Carmem- MT, referente ao exercício de 2014.

Também fica publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Poder Legislativo, no Jornal Oficial da AMM e no site :[www.santacarmem.mt.gov.br](http://www.santacarmem.mt.gov.br) o anexo:

•Anexo 12- balanço Orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 16 DE JULHO DE 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal



# PREF. MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - CONTAS DE GOVERNO

## MATO GROSSO

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2014

Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

R\$ 1,00

| RECEITA                        |                      |                      |                       | DESPESA                                |                      |                      |                     |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| TÍTULOS                        | Previsão             | Execução             | Diferença             | TÍTULOS                                | Fixação              | Execução             | Diferença           |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>      |                      |                      |                       |                                        |                      |                      |                     |
| RECEITA TRIBUTÁRIA             | 1.137.332,23         | 2.013.298,70         | (875.966,47)          |                                        |                      |                      |                     |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES       | 203.552,24           | 224.405,23           | (20.852,99)           |                                        |                      |                      |                     |
| RECEITA PATRIMONIAL            | 33.458,35            | 96.824,22            | (63.365,87)           |                                        |                      |                      |                     |
| RECEITA DE SERVIÇOS            | 1.500,00             | 420,00               | 1.080,00              |                                        |                      |                      |                     |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES       | 14.293.810,08        | 15.421.684,36        | (1.127.874,28)        |                                        |                      |                      |                     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES      | 110.309,51           | 145.626,77           | (35.317,26)           |                                        |                      |                      |                     |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>     |                      |                      |                       |                                        |                      |                      |                     |
| DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA  | (9.196,33)           | (67.363,52)          | 58.167,19             |                                        |                      |                      |                     |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS COF | (2.020.740,93)       | (2.146.631,51)       | 125.890,58            |                                        |                      |                      |                     |
| DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CO | (25,15)              | (921,24)             | 896,09                |                                        |                      |                      |                     |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>     |                      |                      |                       |                                        |                      |                      |                     |
| ALIENAÇÃO DE BENS              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |                                        |                      |                      |                     |
| TRANSFERENCIA DE CAPITAL       | 2.150.000,00         | 928.408,46           | 1.221.591,54          |                                        |                      |                      |                     |
| INTERFERENCIA FINANCEIRA       | 0,00                 | 751.839,20           | (751.839,20)          |                                        |                      |                      |                     |
|                                |                      |                      |                       | CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES | 17.802.596,60        | 16.433.662,15        | 1.368.934,45        |
|                                |                      |                      |                       | CREDITO ESPECIAL                       | 2.188.795,10         |                      | 2.188.795,10        |
|                                |                      |                      |                       | INTERFERENCIA FINANCEIRA               |                      | 751.839,20           | (751.839,20)        |
| <b>SOMAS.....</b>              | <b>15.900.000,00</b> | <b>17.367.590,67</b> | <b>(1.467.590,67)</b> | <b>SOMAS.....</b>                      | <b>19.991.391,70</b> | <b>17.185.501,35</b> | <b>2.805.890,35</b> |
| <b>DÉFICIT.....</b>            | <b>4.091.391,70</b>  | <b>0,00</b>          | <b>4.091.391,70</b>   | <b>SUPERÁVIT.....</b>                  | <b>0,00</b>          | <b>182.089,32</b>    | <b>(182.089,32)</b> |
| <b>TOTAL.....</b>              | <b>19.991.391,70</b> | <b>17.367.590,67</b> | <b>2.623.801,03</b>   | <b>TOTAL.....</b>                      | <b>19.991.391,70</b> | <b>17.367.590,67</b> | <b>2.623.801,03</b> |

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2014

ALESSANDRO NICOLI  
Prefeito

LUCILENE BRAUN BENDER  
Contadora  
CRC-MT: 010163/0-2

www.duralexistemas.com.br

OR 843

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2015

De 10 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Leomário Taborda**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

-Considerando que os parlamentares municipais estarão de recesso parlamentar no período de 18 de julho até 31 de julho de 2015;

-Considerando que no período de recesso as atividades administrativas se restringem tão somente aos serviços essenciais de controle administrativo da casa;

-Considerando que estes serviços essenciais são de responsabilidade de cada servidor e que estes devem realizar os serviços mesmo no período do recesso;

-Considerando que neste período serão reduzidos os gastos administrativos da casa;

-Considerando que os servidores estão cientes de que estes serviços não realizados serão cobrados e passíveis de punição.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo aos servidores públicos do legislativo municipal no período de 20 (segunda) de julho a 30 (quinta) de julho de 2015, dentro do período de recesso parlamentar, ficando os servidores cientes de que deverão realizar os trabalhos essenciais e que tenham prazos a ser cumprido neste período.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 10 de julho de 2015.**

LEOMARIO TABORDA

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 10.07.2015.

#### PREVIDENCIA PORTARIA Nº 43/2015

DE 16/07/2015

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora **ROSINEIA NUNES DE ALMEIDA REZENDE**"

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

**Art. 1º** - Fica prorrogado a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **ROSINEIA NUNES DE ALMEIDA REZENDE**, efetiva no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 08/07/2015 e término em 05/10/2015, conforme Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000009**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/07/2015.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 16 Julho de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 013, DE 16 DE JULHO DE 2015.

**"Convoca a VI Conferência Municipal de Saúde de Santo Afonso-MT, e dá outras providências".**

O Sr. *Venceslau Botelho de Campos*, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Art. 1, inciso 1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

**Art. 1º** O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I - a Conferência de Saúde; e

II - o Conselho de Saúde.

**§ 1º** A Conferência de Saúde se reuni a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 007/2015, de 15 de Julho de 2015, que aprova a Realização da VI Conferência Municipal de Saúde no município de Santo Afonso-MT para o ano de 2015.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 007/2015, de 15 de Julho de 2015, que aprova a criação da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Santo Afonso-MT.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 008/2015, de 15 de Julho de 2015, que aprova o Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde de Santo Afonso-MT.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a

VI Conferência Municipal de Saúde de Santo Afonso-MT

, a realizar-se no dia 29 de Julho, em Santo Afonso-MT, com o tema: Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2015.

**Venceslau Botelho de Campos**

Prefeito Municipal de Santo Afonso-MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATO CONTRATO Nº 036/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: auxiliar de serviços gerais/limpeza, conforme disposto no Pregão Presencial nº. 017/2015 que ficam fazendo partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

Período: 01/07/2015 a 30/06/2016

Valor Global: R\$ 61.641,98 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

Data de Assinatura: 01/07/2015

Contratado: **VETOR SERVICES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/17/23/24/25/26 E 27 DE 2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**

**AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 025/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes, e o § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002 a adesão as atas de registro de preços nº. 12/17/23 a 26 de 2015 do pregão eletrônico nº. 011/2015 processo administrativo nº. 112/2015, com objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Santo Antonio do Leste – MT, 16 de Julho de 2015.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

**PREGOEIRO**

**Portaria Nº. 002/2015**

**De 12 de Janeiro de 2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO  
DECRETO 073/2015**

**DECRETO 073/2015**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 56.583,33 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**

**Ilma Grisoste Barbosa**, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.212/2015:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 56.583,33** (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

**07 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania**

**08.244.0014.2055 – Apoio ao Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (0 a 100 anos)**

3.3.50.43.00.00 0129000000 – Subvenções Sociais.....  
.....R\$ 56.583,33

**Parágrafo Único.** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 56.583,33** (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

**07 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania**

**08.244.0014.2055 – Apoio ao Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (0 a 100 anos)**

3.3.90.30.99.00 0129000000 – Outros Materiais de Consumo.....  
.....R\$ 56.583,33

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.168, de dezem-

bro de 2014, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.140/2014 - LDO 2015.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal aos, 15 dias do mês de julho do ano de 2015.

**Ilma Grisoste Barbosa**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2015**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2015.**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E ROSA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**Objetivo:** O presente contrato tem como OBJETO, a realização de show musical, pela dupla sertaneja “Guilherme e Santiago” e banda, neste ato representado pela CONTRATADA, no **dia 18 de setembro de 2015**, na Av. Antonio André Maggi, esquina com a Av. Lions Internacional, Sapezal - MT, iniciando-se às 23h00min horas, com no mínimo 1 hora e 30 minutos de duração.

**Vigência do Contrato:** 14/07/2015 a 12/10/2015.

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE Nº 008/2015.

**Secretaria:** Secretaria de Administração.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 034/2015**

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 034/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TODA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas com os seus respectivos valores: **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.347.124/0001 – 07, *Totalizando o Valor Registrado em R\$ 146.150,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Cento e Cinquenta Reais)*; **ONIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.514.719/0001 – 20, *Totalizando o Valor Registrado em R\$ R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)*; **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.539.145/0001 – 04, *Totalizando o Valor Registrado em R\$ 57.347,50 (Cinquenta e Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)*; **ELÉTRICA UNIÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.652.103/0001 – 24, *Totalizando o Valor Registrado em R\$ 167.660,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta Reais)*; **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001 – 58, *Totalizando o Valor Registrado em R\$ 141.216,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Dezesesseis Reais)*; **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.579.029/0001 – 63, *Totalizando o Valor Registrado em R\$ 112.315,00 (Cento e Doze Mil e Trezentos e Quinze Reais)*.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS  
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015.**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2015.**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E JOVANI L. DE SOUZA M.E..

**Objetivo:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do contrato Administrativo nº 038/2015, pelo prazo de 19 (dezenove) dias, o qual compreenderá o período de 11/07/2015 até 30/07/2015, mantendo inalterado o prazo de vigência do contrato.

**Vigência do Contrato:** 10/07/2015 a 10/08/2015.

**Secretaria:** Secretaria de Finanças e Orçamento.

#### AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 042/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 042/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES CAMINHÕES BASCULANTES E CAMINHÕES TRATOR CAVALO MECÂNICO, ACOMPANHADO DE MOTORISTA.**

Data da Sessão: **30 de julho de 2015.**

Horário: *08:00 horas da manhã (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO DECRETO 072/2015

DECRETO Nº 072/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 318.100,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E CEM REAIS)**

**Ilma Grisoste Barbosa**, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.208/2015:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 318.100,00** (trezentos e dezoito mil e cem reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

#### 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

##### 13.392.0020.2097 – Realização de Eventos Culturais

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....R\$ 500,00

3.3.90.31.99.00 0100000000 – Diversas Premiações.....R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 2.500,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 48.100,00

##### 13.854.0025.9004 – Transferências a Entidades Culturais

3.3.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....R\$ 10.000,00

#### 08 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

##### 15.451.0011.2035 – Manutenção Geral dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 217.000,00

#### 09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

##### 23.695.0023.2127 – Manutenção da Infraestrutura da Prainha Municipal

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

**Parágrafo Único.** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 318.100,00** (trezentos e dezoito mil e cem reais) das seguintes dotações orçamentárias:

#### 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

##### 13.122.0008.2094 – Gestão da Coordenação de Cultura

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R\$ 4.000,00

4.4.90.52.99.00 0100000000 – Outros Materiais Permanentes.....R\$ 6.100,00

##### 13.128.0008.2141 – Capacitação de Servidores da Coordenação de Cultura

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

##### 13.392.0020.2095 – Apoio a Projetos Culturais

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

##### 13.392.0020.2098 – Manutenção de Oficinas Culturais

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

##### 13.392.0020.2099 – Manutenção da Biblioteca Municipal

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 25.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

4.4.90.52.99.00 0100000000 – Outros Materiais Permanentes.....R\$ 15.000,00

#### 08 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

##### 04.122.0010.1046 – Construção de Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 30.000,00

##### 04.122.0010.1069 – Ampliação do Pátio de Máquinas e Veículos

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 20.000,00

##### 15.122.0010.2040 – Manutenção Administrativa da Secretaria de Obras

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 32.000,00

##### 15.451.0011.1024 – Construção e Reforma de Praças e Canteiros

4.4.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 27.000,00

**15.451.0011.1026– Construção de Galerias de Captação de Águas Pluviais**

3.3.90.30.99.00 0100000000 - Outros Materiais de Consumo.....R\$ 40.000,00

**17.512.0012.1122 – Ampliação da Usina de Reciclagem de Lixo Urbano**

4.4.90.51.06.00 0100000000 – Obras de Benfeitoria ou Melhoria.....R\$ 30.000,00

**26.782.0011.1016 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros em Estradas Vicinais**

4.4.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 38.000,00

**09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

**28.854.0025.9007 – Transferência a Entidades Sem Fins Lucrativos**

3.3.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....R\$ 20.000,00

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.168, de dezembro de 2014, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 1.140/2014 - LDO 2015.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal aos, 15 dias do mês de julho do ano de 2015.

**Ilma Grisoste Barbosa**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015 SRP 072/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 063/2015 SRP 072/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Contratação de Serviços de*

*Confecção de Carimbos e Acessórios para atender às necessidades das Secretarias Municipais.* ABERTURA da SESSÃO: 30/07/2015 às 09h30-min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272. Sinop/MT, 16 de julho de 2015.

**Vanusa Aparecida Serpa**

**Pregoeira - Portaria nº 372/2013**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – SRP 063/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 056/2015 – SRP 063/2015, referente **Aquisição de Baterias Elétricas Automotivas para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **ECO MADEIRA, MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME**, CNPJ/MF: 17.159.995/0001-30, Itens: 01,02,03,04,05,06. Homologado em 16 de julho de 2015.

**Marcello Pavan**

**Pregoeiro – Portaria 372/2013**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2015 - TP 002/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 16/07/2015 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.269 Pagina 332, que retificamos o supracitado da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ: OBJETO: REF: Pregão Presencial 047/2015. LEIA-SE: REF: Pregão Presencial 048/2015**

Sinop-MT, 16 de Julho de 2015.

**Adriano dos Santos**

**Pregoeiro – Portaria 372/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº. 421/2015**

**DATA:** 16 de julho de 2015

**SÚMULA:** Designa os servidores que menciona para desempenharem a função de fiscais de softwares Dura Lex Sistemas de Gestão Pública, utilizados pelos Departamentos da Secretaria Municipal de Administração.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de fiscais de softwares Dura Lex Sistemas de Gestão Pública, utilizados pelos Departamentos da Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

| Responsável                       | Departamento        | Software                                                                                    |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| I - Débora da Silva Pereira       | Compras             | Gerenciamento das solicitações e autorização de compras via internet                        |
| II - Jocimal Galdino Delgado      | Licitação           | Gerenciamento de Compras/Licitações de materiais e serviços                                 |
| III - Aristides Vieira Dias Filho | Gestão de Contratos | Gerenciamento e prestação de contas ao TCE/MT - APLIC                                       |
| IV - Taize Avrella                | Recursos Humanos    | Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento com emissão de holerite via internet |
| V- Taize Avrella                  | Recursos Humanos    | Gerenciamento Administrativo                                                                |
| VI - Angela G. Goldschmidt        | Patrimônio          | Gerenciamento do Sistema de Estoque /Almoxarifado via internet                              |
| VII - Angela G. Goldschmidt       | Patrimônio          | Gerenciamento do Patrimônio                                                                 |
| VIII- Angela G. Goldschmidt       | Patrimônio          | Gerenciamento de Veículos - abastecimento por cartão magnético – via internet               |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de julho de 2015.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
ERRATA DECRETO N° 154/2015**

Publicado no Jornal Oficial AMM de 08/07/2015, Página: 306 – Edição n°. 2263.

Onde se lê:

3.3.90.00.00.00-0100000000 - Aplicações Diretas R\$ 308.409,61

Leia-se:

**3.3.90.00.00.00-0130000000 - Aplicações Diretas R\$ 308.409,61**

Onde se lê:

3.3.90.00.00.00-0100000000 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

Leia-se:

**3.3.90.00.00.00-0130000000 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 16/07/2015 VIGÊNCIA: 16/07/2016.**

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Baterias Elétricas Automotivas para atender às necessidades das Secretarias Municipais , conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

**EMPRESA DETENTORA:**

ATA N°. 134/2015 –

ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ 17.159.995/0001-30, CUIABÁ/MT

| ITEM        | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO     | MARCA   | UNIT   | TOTAL          |
|-------------|--------|------|---------------|---------|--------|----------------|
| 1           | 95     | UND  | BATERIA 60 A  | BATERAX | 280,00 | 26.600,00      |
| 2           | 55     | UND  | BATERIA 70 A  | BATERAX | 320,00 | 17.600,00      |
| 3           | 03     | UND  | BATERIA 90 A  | BATERAX | 340,00 | 1.020,00       |
| 4           | 46     | UND  | BATERIA 100 A | BATERAX | 450,00 | 20.700,00      |
| 5           | 78     | UND  | BATERIA 150A  | BATERAX | 600,00 | 46.800,00      |
| 6           | 02     | UND  | BATERIA 170 A | BATERAX | 760,00 | 1.520,00       |
| VALOR TOTAL |        |      |               |         |        | R\$ 114.240,00 |

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br).

SINOP-MT, 16 DE JULHO DE 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
DECRETO N° 162/2015**

**DATA:** 14 de julho de 2015

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.612,15 (quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais e quinze centavos) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e, especialmente, a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.612,15 (quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais e quinze centavos) para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO

4.4.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R\$ 2.667,61

- (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0316000000- Aplicações Diretas R\$ 42.944,54

- (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

**T O T A L R\$ 45.612,15**

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, em conformidade com o art. 43, §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R\$ 45.612,15 (quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais e quinze centavos), provenientes de superávit financeiro - Recurso CIDE - apurados conforme planilha elaborada pelo setor de Orçamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 14 de Julho 2015.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

Teodoro Moreira Lopes

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que tendo em vista que a empresa **PALMEIRAS TINTAS NO CNPJ. 10.711.938/0001-73**, embora tenha feito uso das benesses da Lei Complementar n. 123/2006 não apresentou os documentos inerentes a habilitação fiscal, especificamente a requerida item “d” Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida, por essa razão, declaro a empresa **PALMEIRAS TINTAS NO CNPJ. 10.711.938/0001-73, INABILITADA** no presente processo de Pregão Presencial N. 061/2015.

**CRISTIAN CESAR GIRARDI - PREGOEIRO**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 541, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Nomeia membros para compor a Comissão de Análise dos PTTS e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise dos PTTS, referente aos Processos Licitatórios do Plano de Trabalho Técnico Social (PTTS), do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCV), os seguintes membros: Maristela Zanatta, Aparecida Ribeiro Tagliari Costa, Marcia de Lurdes Cesco Valendorf e Angelo Luiz Destri;

**Art. 2º** A Comissão deverá analisar os seguintes Processos Licitatórios:

- **Tomada de Preço nº 020/2015** – PTTS no Residencial Santa Cecília;

- **Tomada de Preço nº 019/2015** – PTTS no Residencial São Francisco;

**Art. 3º** A presente Comissão será presidida por Maristela Zanatta e secretariada por Aparecida Ribeiro Tagliari Costa;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

**Prefeito Municipal**

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 071, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Aprova o Loteamento Juscelino Kubitschek "JK", e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

**CONSIDERANDO** o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem

como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

**CONSIDERANDO** A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

**CONSIDERANDO** o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

**CONSIDERANDO** ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

**CONSIDERANDO** as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

**CONSIDERANDO** ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, tráfegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

**CONSIDERANDO** ser o requerente proprietário do Loteamento Juscelino Kubitschek "JK", aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 13 de julho de 2015;

**CONSIDERANDO** os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico da responsável do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento Juscelino Kubitschek "JK", de propriedade de "JK" Incorporações SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.014.673/0001-70, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

**Art. 2º** A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

**Art. 3º** A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 07 de agosto de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **ME-NOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) DE AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS COM COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS E IMAGEM, PARA ATENDER E DAR SUPORTE TECNOLÓGICO AOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

**CRISTIAN CEZAR GIRARDI - PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DECRETO N° 038/2015, DE 1º DE JULHO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Instrução Normativa IN/013/2014/GS/SEDUC/MT, de 8 de maio de 2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Transporte Escolar, no Município de São José do Rio Claro – MT, composta pelas Entidades e seus representantes, titulares e respectivos suplentes, abaixo descritos:

**Representantes do Segmento de Alunos da Educação Básica**

| TITULAR                                                                 | SUPLENTE                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Luiz Inácio dos Santos<br>RG.: 1426353-0 SSP-MT<br>CPF.: 9451209.411-72 | Jair Monteiro da Rocha<br>RG.: 6.420.470-7 SSP-PR<br>CPF.: 904.348.541-15 |

**Representantes do Segmento de Pais de Alunos**

| TITULAR                                                                       | SUPLENTE                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Juliana Ghedin Cappellesso<br>RG.: 8.254.494-1 SSP-PR<br>CPF.: 040.313.309-28 | Silvana Teresinha Alves de Abreu Silva<br>RG.: 0939193-2 SSP-MT<br>CPF.: 966.995.071-68 |

**Representantes da Assessoria Pedagógica**

| TITULAR                                                                   | SUPLENTE                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Marli Rodrigues Bassetto<br>RG.: 1104756-9 SSP-MT<br>CPF.: 005.008.818-12 | Zilda Garcez Casavechia<br>RG.: 0274849-5 SSP-MT<br>CPF.: 276.619.541-68 |

**Representantes dos Educadores da Rede Estadual de Ensino**

| TITULAR                                                                     | SUPLENTE                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Maria Elizabeth da Silva<br>RG.: 5.986.820-9 SSP-PR<br>CPF.: 461.938.209-49 | Leusa Ficher Buss<br>RG.: 1008370-7 SSP-MT<br>CPF.: 326.274.167-87 |

**Representantes dos Educadores da Rede Municipal de Ensino**

| TITULAR                                                                   | SUPLENTE                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Zenilda de Jesus Santos<br>RG.: 07760703-12 SSP-BA<br>CPF.: 001.474625-50 | Márcia Aparecida Magalhães<br>RG.: 8.748.771-7 SSP-PR<br>CPF.: 059.325.499-63 |

**Representantes do Poder Executivo Municipal**

| TITULAR                                                                           | SUPLENTE                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Josileide Adriana Castão Ribeiro<br>RG.: 1884220-0 SSP-MT<br>CPF.: 018.230.211-31 | Eliane Aparecida da Cruz<br>RG.: 2266292-8 SSP-MT<br>CPF.: 043467.611-00 |

**Representantes do FUNDEB/PNATE**

| TITULAR                                                                   | SUPLENTE                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Claudivam de Araújo Gericó<br>RG.: 782.220 SSP-MT<br>CPF.: 632.804.931-53 | Maria Beatriz de Magalhães Moraes<br>RG.: 1109052-9 SSP-MT<br>CPF.: 952.593.411-04 |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro/MT, 1º de julho de 2015.

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
REVOGAÇÃO DA DISPENSA N° 010/2015**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação em vista de despacho do Sr. Prefeito Municipal Natanael Casavechia, cujo inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados, informa que a licitação acima indicada, cujo objeto é a **Locação de 01 (um) imóvel, destinado à instalação da sede Administrativa de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento de Engenharia, localizado em um lote de terreno urbano, sob. n.º 07 com a área de 600m² e lote 08 com a área de 600,00m² na Quadra n.º 01-B e 01-C, situado na Rua Rondônia no perímetro urbano de São José do Rio Claro - MT.**, foi REVOGADA com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93 e súmula 473/STF, tendo em vista o surgimento de fato superveniente após publicação do mesmo. Aos interessados fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro – MT, 01 de Julho de 2015.

**Sunely Moreira dos Santos** – Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**RESOLUÇÃO N.º 09/2015**

**RESOLUÇÃO N.º 09/2015/CMDCA/SJX/MT DE 14 DE JULHO DE 2015.**

Retifica o Edital 002/2015 do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar no município de São José do Xingu-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do Município de São José do Xingu-MT e a comissão especial organizadora do processo de Escolha em data unificada ao cargo de conselheiro tutelar no município de São José do Xingu, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal n.º 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da

Criança e do Adolescente), a Lei Complementar Municipal 595/2015 de 28 de abril de 2015, e a Resolução n° 01/2015/CMDCA/SJX, órgãos deliberativos e controladores das políticas pela execução do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar no município de São José do Xingu-MT.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Retificar o Edital 002/2015 do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar no município de São José do Xingu-MT, conforme o anexo.

Art. 2 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu – MT, 14 de Julho de 2015.

Lediane Cunha Dias

Presidente do CMDCA

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 002/2015**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 002/2015 - CONSELHEIRO TUTELAR PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATUAREM COMO TITULAR E SUPLENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR** juntamente com **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT – CMDCA/SÃO JOSÉ DO XINGU**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 384/2009 e Lei 016/93, alteradas pela **Lei Municipal nº595/2015**, faz publicar a retificação do Edital n° 002/2015 de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, retificando os itens descritos abaixo:

**RETIFICA-SE O ITEM 3.5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:** Ter Diploma de Conclusão de Ensino Médio;

**PASSANDO A SER CONSIDERADO COMO SEGUE:**

**3.5 - Ter Diploma de Conclusão de Ensino Médio ou declaração de concluinte em 2015;**

**RETIFICA-SE O ITEM 10.5.7 – DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS** – que trata da entrega da cópia de todos os documentos no ato da inscrição:

10.5.7. Comprovante de conclusão do ensino médio;

**PASSANDO A SER CONSIDERADO COMO SEGUE:**

**10.5.7. Comprovante de conclusão do ensino médio ou declaração de concluinte em 2015;**

**RETIFICA-SE O ITEM 11.2 DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** - A análise dos documentos será realizada no **prazo de 10 (dez) dias** após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

**PASSANDO A SER CONSIDERADO COMO SEGUE:**

**11.2 – A análise dos documentos será realizada no prazo de ATÉ 5 (CINCO) dias** após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

**RETIFICA-SE O ITEM 13. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**

13.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no **dia 10 de Agosto de 2015**, às 08:00 horas, no CRAS, na sede do município e no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos no distrito Santo Antônio do Fontoura.

13.1.1. O exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterá 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado apto para a próxima fase o candidato que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade. Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora.

13.1.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

13.2. A avaliação Psicológica individual dos candidatos selecionados nas fases anteriores será realizada pela **Psicóloga Lediane Cunha Dias**.

13.2.1- **Na entrevista** será analisado: a capacidade de comunicação e expressão oral de ideias e articulação do raciocínio, cordialidade, coerência, nível de argumentação, senso crítico, criatividade, motivação para o exercício da função com responsabilidade e disciplina, disponibilidade de dedicação ao trabalho, demonstração de equilíbrio emocional, ou seja, capacidade de enfrentar situações adversas tendo controle das reações, idoneidade moral, habilidade no trabalho com crianças e/ou adolescentes; noções de informática e navegação na web.

13.2.2- A entrevista será realizada nos **dias 17 e 18 de agosto de 2015** com os candidatos da sede, a partir das 08h30min as 11h00min e 14h30min as 17h00min (horário de Mato Grosso) no CRAS- Centro de Referência da Assistência Social situado a Rua 20 de dezembro, nº 15, centro, e nos dias **20 e 21 de agosto de 2015** com os candidatos do Distrito Santo Antônio do Fontoura das 8h30min às 1100min e 14h30min as 17h00min na sede do Conselho Tutelar do referido distrito. Os candidatos serão entrevistados respeitando a ordem de chegada ao local da entrevista.

**PASSANDO A SER CONSIDERADO COMO SEGUE:**

13.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no **DIA, HORÁRIO E LOCAL CONFORME PREVISTOS NA FORMA DO ANEXO I**.

13.1.1. O exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório, versará **20 (VINTE) QUESTÕES OBJETIVAS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VALENDO 0,4 (QUATRO DÉCIMOS) PONTOS CADA E 10 (DEZ) QUESTÕES OBJETIVAS DE PORTUGUÊS, VALENDO 0,2 (DOIS DÉCIMOS) PONTOS CADA, TOTALIZANDO 10 (DEZ) PONTOS**, sendo considerado apto para a próxima fase o candidato que obtiver o mínimo **DE 5 (CINCO) PONTOS**.

13.2. A avaliação Psicológica individual dos candidatos selecionados nas fases anteriores será realizada **POR PSICÓLOGO (A) INDICADO PELO CMDCA, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTOS NA FORMA DO ANEXO I**.

13.2.1- **APÓS A APLICAÇÃO DOS EXAMES TÉCNICOS DEVIDOS, O (A) PSICÓLOGO (A) OS IDENTIFICARÁ COMO APTOS OU INAPTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.**

**RETIFICA-SE O ITEM 14. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA** - 14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

**PASSANDO A SER CONSIDERADO COMO SEGUE:**

14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, **HORÁRIO E LOCAL A SEREM DIVULGADOS PELA COMISSÃO ELEITORAL**, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

São José do Xingu, 14 de Julho de 2015.

**Lediane Cunha Dias Sônia Angélica de Queiroz Aloizio Rodrigues da Silva** Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Secretário Executivo da Especial do Processo Comissão Especial do Seletivo 002/2015 Processo Seletivo 02/2015

**RETIFICA-SE O ANEXO I****CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 002/2015 DO CMDCA****PASSANDO A SER CONSIDERADO COMO SEGUE ABAIXO:**

| EVENTOS BÁSICOS                                                                                                                                                             | DATAS                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                                                                                                                                                        | 30/04/2015                                            |
| Inscrições no CRAS na sede do Município e no Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos em Santo Antônio do Fontoura.                                              | 30/04 a 29/05/2015<br>NOVA DATA ATÉ 15/07/2015        |
| Análise dos Documentos de inscrições                                                                                                                                        | 29/05 a 14/06/2015<br>NOVA DATA: 15/07 até 20/07/2015 |
| Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CRAS e outros meios equivalente                                                                      | 15/06/2015<br>NOVA DATA: até dia 20/07/2015           |
| Prazo para recurso                                                                                                                                                          | 15/06 a 20/06/2015<br>NOVA DATA: 20/07 a 25/07/2015   |
| Análise dos recursos                                                                                                                                                        | 20/06 a 25/06/2015<br>NOVA DATA: 25 a 30/07/2015      |
| Divulgação do resultado dos recursos                                                                                                                                        | 25/06/2015<br>NOVA DATA: 30/07/2015                   |
| Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética, no mural do CRAS e outros meios equivalente.                                     | 25/06/2015<br>NOVA DATA: 30/07/2015                   |
| Realização da Prova Objetiva no CRAS, na sede do município e no Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos em Santo Antônio do Fontoura.<br>Publicação do GABARITO | 10/08/2015<br>HORÁRIO: 8:00 AS 12:00HS                |
| Resultado da Prova Objetiva em ordem de classificação com as maiores notas.                                                                                                 | 12/08/2015<br>NOVA DATA: 11/08/2015                   |
| Prazo para recurso                                                                                                                                                          | 12/08 a 14/08/15<br>NOVA DATA: 11/08 a 13/08/15.      |
| Divulgação do resultado dos recursos e publicação do Gabarito Oficial.                                                                                                      | 14/08/2015<br>NOVA DATA: 13/08/2015                   |
| Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem de classificação com as maiores notas.                                                       | 14/08/2015<br>NOVA DATA: 13/08/2015                   |
| Avaliação psicológica no CRAS, na sede do município e no Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos em Santo Antônio do Fontoura.                                  | 17/08, 18/08, 20/08 e 21/08<br>NOVA DATA: 14 e 15/08  |
| Resultado da avaliação psicológica                                                                                                                                          | 10/09<br>NOVA DATA: ATÉ 31/08                         |
| Publicação da lista definitiva dos candidatos com candidatura deferida em ordem alfabética                                                                                  | 11/09<br>NOVA DATA: 01/09                             |
| Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares                                                                                                                                | 04/10                                                 |
| Resultado e Publicação Final da Eleição unificada dos Conselheiros Tutelares                                                                                                | 05/10                                                 |
| Capacitação dos Conselheiros Tutelares                                                                                                                                      | 13/11                                                 |
| Posse dos Conselheiros Tutelares                                                                                                                                            | 10/01/2016                                            |

**RESOLUÇÃO N.º 08/2015/CMDCA****RESOLUÇÃO N.º 08/2015/CMDCA/SJX/MT DE 13 DE JULHO DE 2015.**

Prorroga novamente o prazo para inscrições referente ao Edital 002/2015 do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar no município de São José do Xingu-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do Município de São José do Xingu-MT e a comissão especial organizadora do processo de Escolha em data unificada ao cargo de conselheiro tutelar no município de São José do Xingu, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal n.º 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Complementar Municipal 595/2015 de 28 de abril de 2015, e a Resolução nº 01/2015/CMDCA/SJX, órgãos deliberativos e controladores das políticas pela execução do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar no município de São José do Xingu-MT.

RESOLVE:

Art. 1 – Prorrogar novamente o prazo para inscrições do Edital 002/2015 do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar no município de São José do Xingu-MT, até o dia 15 de julho de 2015.

Art. 2 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu – MT, 13 de Julho de 2015.

Lediane Cunha Dias

Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS LEI Nº 1.571 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, APROVOU a seguinte Lei Complementar:

#### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

##### CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

**Art. 1º** A Política Municipal de Saneamento Básico de São José dos Quatro Marcos com fundamento nos seguintes instrumentos legais: Lei Federal nº 11.445 de 5 jan. de 2007; Decreto Presidencial 7.217 de 21 jun. de 2010; e Lei 12.862 de 17 set. de 2013; tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido. **Parágrafo Único** - Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I - serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como infraestruturas destinadas exclusivamente a cada um destes serviços;

II - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

III - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento por emissários no meio corpo receptor;

IV - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de infraestruturas, atividades, e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros públicos, com ou sem triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de capina e poda de árvores em vias e locais públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

VI - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de infraestruturas, atividades e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

**Art. 2º** Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

**Parágrafo Único** - A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

**Art. 3º** Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

**Art. 4º** Os resíduos originados de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade não se possa identificar, poderão por decisão do poder público, serem considerados resíduos sólidos urbanos.

**Art. 5º** Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização, ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais; que não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XIII - subsidiar com instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

## **CAPÍTULO II – DO INTERESSE LOCAL**

**Art. 6º** Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal no que concerne ao saneamento básico consideram-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sócio-econômicas ambientalmente sustentáveis; II - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil para a redução e mitigação dos impactos ambientais;

III - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano/rural e sócio-econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

IV - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios, consórcios ou pactos regionais;

V - a defesa, conservação e manutenção das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse sócio-ambiental;

VI - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

VIII - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final ambientalmente correta dos resíduos sólidos;

IX - a captação, o tratamento, o armazenamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

X - a coleta, o tratamento de esgotos e a disposição final dos efluentes e do lodo;

XI - o reaproveitamento de efluentes tratados destinados a quaisquer atividades; XII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIII - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XIV - a conservação, recuperação e manutenção dos rios, cursos de água, matas ciliares e áreas florestadas e em processo de regeneração natural;

XV - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVI - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

## **CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SEUS SERVIÇOS:**

**Art. 7º** A Política Municipal de Saneamento Básico Do município será executada pela Secretaria Municipal de Gabinete através do DAE – Departamento de Água e Esgoto compartilhada, de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta, respeitadas as suas competências apoiada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 8º** O Prefeito Municipal nomeará por portaria uma Comissão Permanente de Monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico, com os objetivos de:

I – Coletar e sistematizar dados sobre custos operacionais e a prestação de serviços de saneamento básico;

II – Monitorar as ações e subsidiar a administração e o Conselho Municipal de Saneamento Básico;

**Art. 9º** Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:

a) distrito ou comunidade rural;

b) bairro, predominantemente ocupada por população de baixa renda.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

**Art. 10.** São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

**Art. 11.** Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

- a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
- b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
- c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

**Art. 12.** Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e, deverá ser definido, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município; VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

**Art. 13.** O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VI - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais; VII - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

VIII - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

#### **CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO**

**Art. 14.** O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

**Art. 15.** A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

#### **CAPÍTULO V – DA REGULAÇÃO E CONTROLE**

**Art. 16.** A função reguladora não poderá ser exercida por executores dos serviços de que trata os incisos I a IV do parágrafo único do artigo 1º desta lei e atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

**Art. 17.** São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

**Art. 18.** O órgão ou entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços; VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismo de informação e participação; XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º As normas previstas neste artigo deverão fixar prazos para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

**Art. 19.** Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

**Art. 20.** Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o "caput" deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

**Art. 21.** Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere ao "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

**Art. 22.** É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV - acesso aos relatórios periódicos sobre a qualidade da prestação dos serviços.

## CAPÍTULO VI - DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

**Art. 23.** Os serviços de saneamento básico de que trata esta lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico serão observadas as seguintes diretrizes:

a) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

b) geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

c) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

d) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

e) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços com tempo justo de amortização;

f) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

g) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

**Art. 24.** Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou, quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - tarifa mínima de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos; VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

**Art. 25.** Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços; III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

**Art. 26.** As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização; III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

**Art. 27.** A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, caso a gestão seja realizada em conjunto com os serviços de esgotamento sanitário a, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração de tarifas, levando-se em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, devendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

**Art. 28.** O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

**Art. 29.** As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

**Art. 30.** As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo Único - A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

**Art. 31.** Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses: I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a

prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

**Art. 32.** Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

## CAPÍTULO VII – DOS ASPECTOS TÉCNICOS

**Art. 33.** O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

**Art. 34.** Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

**Art. 35º** No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

§ 4º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 5º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município, no Município de São José dos Quatro Marcos, só poderá ser feita se autorizado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

## CAPÍTULO VIII – DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FMSB)

**Art. 36.** Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete de São José dos Quatro Marcos.

Parágrafo Único - Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no Município, após consulta e deliberação ao Conselho Municipal de Saneamento.

**Art. 37.** Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município, desde que não vinculados à receita de impostos;

II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrente da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana.

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores recebidos a fundo perdido;

V - quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.

Parágrafo Único - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

**Art. 38.** O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade, dentro do Orçamento do DAE – Departamento de Água e Esgoto.

§ 1º Os procedimentos contábeis do Fundo serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

§ 2º A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Executivo Municipal, onde será nomeado pelo Prefeito Municipal o Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

## CAPÍTULO IX – DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

**Art. 39.** Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

**Art. 40.** São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento: I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, dos Regulamentos e manuais de serviços;

V - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara e manifestar-se sobre propostas de revisões de taxas, tarifas, e outros preços públicos, necessários ao alcance dos objetivos desta lei;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano

com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

**Art. 41.** O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por 16(dezesseis) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:

I – oito (8) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – oito (8) representantes da Sociedade Civil, eleitos por meio de Conferência ou Fórum, designado para esta finalidade, oriundos dos seguintes segmentos:

*por exemplo: segundo as organizações que tiver no município:*

a) um por clube de serviço (Rotary, Lyons ou Maçonarias);

b) um por Organizações Não Governamentais relacionados com proteção ambiental; (ONGs);

c) um por Instituições de Ensino Médio ou Superior;

d) um pelas entidades de representação profissional;

e) um pelos usuários do serviço de saneamento básico;

f) um pelos Sindicatos de Trabalhadores de São José dos Quatro Marcos;

g) um pela Associação Comercial e Industrial de São José dos Quatro Marcos;

h) um pelas organizações da sociedade civil e defesa do consumidor São José dos Quatro Marcos;

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária, com mandato de dois anos permitido a recondução.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal São José dos Quatro Marcos.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º O Presidente do Conselho, seu Vice-Presidente e Secretário, serão eleitos pelos Conselheiros dentre seus Membros.

**Art. 42.** São atribuições do Presidente do conselho: I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões;

IV – elaborar o regimento interno junto com os demais membros

## CAPÍTULO X – DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

**Art. 43.** A Participação e controle social, tem por objetivo garantir ao cidadão o envolvimento e protagonismo nas atividades políticas e administrativas do saneamento básico municipal.

**Art. 44.** A convocação à participação dos cidadãos é de responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

I – oportunizar a participação da pessoa e a promoção do seu desenvolvimento integral como cidadã e membro da coletividade;

II - o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;

III - O aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

**Art. 45°** Os mecanismos de controle social, garantidos são a participação livre à todos, nos debates, audiências públicas, conferências e consultas públicas.

## CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 46.** A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta competem promover capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

**Art. 47.** O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

**Art. 48.** O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo Único: até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município, iniciando pela bacia de captação de água para abastecimento urbano.

**Art. 49.** Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

**Art. 50.** A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definida mediante lei específica.

**Art. 51.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam os incisos I, II, III e IV do artigo 1º desta lei, no todo ou em parte.

**Art. 52.** Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo Executivo, na ausência de órgão regulador regional ou estadual e, baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 53.** Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

**Art. 54.** Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

**Art. 55.** O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta lei no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua promulgação.

**Art. 56.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 19 de Dezembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**EXTRATO DE EDITAL**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia **28/07/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **38/2015**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) "**Medicamentos ABC-**

**FARMA**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de **REQUERIMENTO**. Maiores informações pelo telefone 3251 – 1955, das 12:00 as 18:00 horas. **CLAUDECIR ALVES FEITOSA**, Pregoeiro.

## SECRETARIA DE FAZENDA TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 25/2014**, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, e a Empresa: **DELFORNO & DELFORNO LTDA EPP**, sob nº CNPJ: **05.705.519/0001-99**. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

## DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

1º Termo Aditivo de Supressão de Valor entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e a empresa Defant & Defant Ltda, Ata RP 27/2015, para aquisição de 01 (um) trator agrícola no valor de R\$ 92.400,00 oriundo do CR 1011686-33/2013/ MAPA.

Carlos Roberto Bianchi – Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2015

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA**", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **31 de julho de 2015 - 14:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site [WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br). Informações: tel. (0\*\*66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 15 de julho de 2015. Fabiana Nunes Ruiz Silva Pregoeira

## CHEFIA DE GABINETE ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

**Ata da Audiência Pública para apresentação do relatório de gestão fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de dois mil e quinze.**

Aos quinze dias do Mês de julho de dois mil e quinze reuniram-se em audiência pública na câmara municipal de São Pedro da Cipa – MT. Para apresentação dos resultados obtidos pela prefeitura e Câmara municipal. Sendo a responsável Kátia Mª Ribeiro Contadora. Referente ao relatório de gestão fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de dois mil e quinze. Houve a convocação em mural e em carro de som. Dando início a Audiência com o Hino Nacional, e logo após a contadora apresentou as principais informações, como a receita corrente líquida, a despesa gasta com pessoal, receita realizada. Explanou assim a receita corrente líquida nos últimos doze meses foi de onze milhões e duzentos e oitenta e um mil, cento e sete reais e trinta e nove centavos. O Gasto com pessoal nesse 1º quadrimestre foi de cinco milhões duzentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos, respeitando o limite legal da LRF. Neste primeiro quadrimestre a receita arrecadada foi de quatro milhões e duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos. O repasse para câmara municipal até abril de dois mil e quinze foi de duzentos e sessenta e seis mil cento e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos. A despesa empenhada foi

de cinco milhões quatrocentos e setenta mil e seiscentos e setenta e um reais e cinqüenta e nove centavos, a liquidada foi de três milhões e quinhentos e vinte mil oitocentos e noventa e nove reais e cinqüenta e oito centavos. Sendo assim cada secretário apresentou o gasto com sua secretaria, explanando todas as atividades concluídas em suas pastas. Para finalizar passou a fala ao Srº Prefeito Municipal Alexandre Russi, que agradeceu a população pela participação, aos secretários e parabenizou sua equipe pelo excelente trabalho neste 1º quadrimestre, com nada a mais a declarar encerrou eu Cristiane Laranjeira com a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes. Cristiane Laranjeira, Rosana Rita Castelli de Souza, Rafaela da Silva Oliveira, Marciana G. Ferreira Silva, Maria Aparecida Silva Nascimento, Thaila Thais Ferreira Leite, Fabiana Nunes Ruiz Silva, Tayne Ferreira Souza, Vilson Luiz dos Santos, Elizangela Antonia de Souza, Marcos Dourado Bastos, Eliana Nogueira Leao Moraes, Reginaldo Cezario de Oliveira, Leonice dos Santos, Luzimar Alexandre dos Santos Amorin, Fernanda Azevedo, Maurina Maria Pereira, Ivonei Casanova Floriano, Eliane Carvalho de Almeida.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

#### CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL COMPLEMENTAR 002/2015

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2015

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **Maria Alves Teixeira**, presidente da **Comissão Organizadora do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria nº 156 de 16 de Junho de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

#### 1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso exclusivamente para a divulgação das **Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição**, a partir das 00h do dia 20/07/2015 até às 23h59 do dia 21/07/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal de Tabaporã: [www.camaratabaporamt.com.br](http://www.camaratabaporamt.com.br), no mural oficial da Câmara e no site da Empresa executora [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) e no site [www.diariomunicipal.org/mt/amm/](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/).

Tabaporã, 17 de julho de 2015.

**Maria Alves Teixeira**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015

| EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO:</b> 034/CISMNORTE/2015                                                       |
| <b>OBJETO:</b> Prestação de serviços Médico-hospitalares na Especialidade de Oftalmologia |
| <b>CONTRATADA:</b> CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA CNPJ: 26.795.401/0001-79         |
| <b>VIGÊNCIA:</b> 24 de Junho de 2015 até 31 de Dezembro de 2015                           |

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015

| EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015                                 |
|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO:</b> 033/CISMNORTE/2015                                        |
| <b>OBJETO:</b> Prestação de serviços médicos na Especialidade de Pediatria |
| <b>CONTRATADA:</b> WOLQUIND & CAMPOS LTDA-ME CNPJ: 22.601.375/0001-40      |
| <b>VIGÊNCIA:</b> 16 de Junho de 2015 até 31 de Dezembro de 2015            |

#### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº052/ADM/2015

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO Nº052/ADM/2015 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME/ AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2014 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / R\$470.000,00/ DATA DA ASSINATURA: 12/06/2015. |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 423/GP/2015 de 03.07.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 DE JULHO DE 2015, às 09:00 horas**, na Sala

de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 17 de Julho de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 16 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015

| EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO:</b> 028/CISMNORTE/2015                                                                                  |
| <b>OBJETO:</b> Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Ultrassonografia, Endoscopia e Endocrinologia |
| <b>CONTRATADA:</b> ENDOCLÍNICA – CLÍNICA DE ENDOSCOPIA LTDA - ME                                                     |

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2015 até 31 de Dezembro de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 013/2015 - P S 002/2015 - CONVOCAÇÃO**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2015****PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme os cargos abaixo relacionados, para que compareça na Secretaria Municipal de Saúde dia **17/07/2015 às 15h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

| Cargo.: 381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF        |       |                                           |            |                 | Prova   | Prova    | TOTAL | Classificação |
|--------------------------------------------|-------|-------------------------------------------|------------|-----------------|---------|----------|-------|---------------|
| Orden                                      | Insc. | Candidato                                 | Data Nasc. | RG              | Títulos | Objetiva | Geral | Geral         |
| 4                                          | 694   | ELIZIANE PEREIRA VAZ                      | 01/03/1978 | 1043864-5 MT    | 0       | 78       | 78    | CLASSIFICADO  |
| Cargo.: 509 -FARMACEUTICO FARMACIA POPULAR |       |                                           |            |                 | Prova   | Prova    | TOTAL | Classificação |
| Orden                                      | Insc. | Candidato                                 | Data Nasc. | RG              | Títulos | Objetiva | Geral | Geral         |
| 3                                          | 60    | ROSANGELA HERRERO                         | 28/06/1980 | 11907207 SSP/MT | 10      | 60       | 70    | CLASSIFICADA  |
| 1                                          |       | 711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS) |            |                 | Prova   | Prova    | TOTAL | Classificação |
| Orden                                      | Insc. | Candidato                                 | Data Nasc. | RG              | Títulos | Objetiva | Geral | Geral         |
| 3                                          | 1046  | BRUNA SILVA DE SOUZA                      | 15/06/1994 | 23741775 SSP/MT | 0       | 75       | 75    | CLASSIFICADO  |
| Cargo.: 712 -COZINHEIRA - SAMU             |       |                                           |            |                 | Prova   | Prova    | TOTAL | Classificação |
| Orden                                      | Insc. | Candidato                                 | Data Nasc. | RG              | Títulos | Objetiva | Geral | Geral         |
| 5                                          | 1186  | ROSELI MORALES                            | 28/03/1973 | 997904 SSP/MT   | 0       | 75       | 75    | CLASSIFICADA  |
| 6                                          | 1268  | MARIA MÁRCIA LEANDRO Ed.                  | 26/10/1981 | 12576808 SSP MT | 0       | 75       | 75    | CLASSIFICADA  |

**Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 17/07/2015 e 20/07/2015 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

- v) Cartão do SUS;  
x) Cartão de Vacina.

**Art. 3.** O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**Art. 4.** Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;  
b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;  
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Julho de 2015.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**  
**Prefeito Municipal**  
**Maria das Graças Souto**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Itamar Martins Bonfim**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO  
NORTE MATOGROSSENSE  
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

| EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO:</b> 031/CISMNORTE/2015                                                       |
| <b>OBJETO:</b> Prestação de serviços Médico-hospitalares na Especialidade de Oftalmologia |
| <b>CONTRATADA:</b> CEO CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA LTDA CNPJ: 07.221.551/0001-24 |
| <b>VIGÊNCIA:</b> 17 de Abril de 2015 até 31 de Dezembro de 2015                           |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO  
NORTE MATOGROSSENSE  
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

| EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015                               |
|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO:</b> 029/CISMNORTE/2015                                      |
| <b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de Exames e Diagnósticos por Imagem |
| <b>CONTRATADA:</b> MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA CNPJ:          |
| <b>VIGÊNCIA:</b> 08 de Abril de 2015 até 31 de Dezembro de 2015          |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO  
NORTE MATOGROSSENSE  
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

| EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO:</b> 030/CISMNORTE/2015                                                                           |
| <b>OBJETO:</b> Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Endoscopia e Cirurgia Geral            |
| <b>CONTRATADA:</b> CADES – CENTRO DO APARELHO DIGESTIVO E ENDOSCOPIA DE SAPEZAL LTDA CNPJ: 13.736.596/0001-34 |
| <b>VIGÊNCIA:</b> 15 de Abril de 2015 até 31 de Dezembro de 2015                                               |

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 15 DE JULHO DE 2015**

**AUTORIZA O SENHOR PREFEITO A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tangará da Serra aprovou, e eu **ROMER JAPONÊS**, Presidente, nos termos do Inciso V do Art. 37 do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica autorizado o Senhor Prefeito da cidade de Tangará da Serra-MT a ausentar-se do Município, em licença particular, com prejuízo de remuneração, para fins de viagem a Cochabamba, na Bolívia, no período compreendido entre 20 de julho de 2015 e 27 de julho de 2015.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra, e publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO  
NORTE MATOGROSSENSE  
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

| EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO:</b> 032/CISMNORTE/2015                                                  |
| <b>OBJETO:</b> Prestação de serviços médicos na Especialidade de Alergia e Pediatria |
| <b>CONTRATADA:</b> B I PEREZI FILHO-MECNPJ: 11 186 235 0001 36                       |
| <b>VIGÊNCIA:</b> 29 de Abril de 2015 até 31 de Dezembro de 2015                      |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE  
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

| EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO:</b> 028/CISMNORTE/2015                                                                                  |
| <b>OBJETO:</b> Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Ultrassonografia, Endoscopia e Endocrinologia |
| <b>CONTRATADA:</b> ENDOCLÍNICA – CLÍNICA DE ENDOSCOPIA LTDA - ME                                                     |
| <b>VIGÊNCIA:</b> 27 de fevereiro de 2015 até 31 de Dezembro de 2015                                                  |

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº00050000157/2014/ADM/2015**

|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TERMO ADITIVO Nº00050000157/2014/ADM/2015 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE / V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº157/ADM/2014 - ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCENTAR O VALOR DE R\$13.513,50 (TREZE MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº157/ADM/2012 (OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO O REPASSE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997. A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO.) COM O ACRÉSCIMO DE R\$13.587,56 (TREZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NOS VALORES O QUE CORRESPONDE À APROXIMADAMENTE 1,3% (UM VIRGULA TRÊS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI Nº. 8.666/1993. 1.2- ALÉM DO VALOR ACIMA INDICADO FICA ACRÉSCIDO AO PRESENTE CONTRATO, O VALOR DE R\$237.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS) DESTINADOS A CUSTEAR EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EXCEDENTES REALIZADOS ATÉ 31/12/2015/ R\$250.513,50/ DATA DA ASSINATURA: 09/06/2015. |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**PORTARIA Nº 39, DE 16 DE JULHO DE 2.015.**

**PORTARIA Nº 39, DE 16 DE JULHO DE 2.015.**

**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDOR.**

O Vereador **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 16 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, cargo efetivo **SECRETARIO ADJUNTO DE MESA, Classe B-3**, para **Classe B-5** conforme estabelece o **Art. 17, §1º**, da **Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio de **24/5/2014 a 24/5/2015**.

**Art.2º** – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2.015.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

**Prof. SEBASTIAN RAMOS**

**1º Secretário**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE NOVA FASE DE LANCES**

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE NOVA FASE DE LANCES- **Pregão Presencial nº 037/2015- REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 423/GP/2015 de 03.07.2015, com fundamento no artigo 4º inciso XIX da Lei nº 10.520/02, comunica os interessados que decidiu acolher o recurso interposto pela Licitante E.P. Comercial de Materiais Elétricos Ltda, e como consequência, **CONVOCA** as seguintes empresas: TAKT GTN- Ind. e Comércio de Produtos Eletro e Eletrônicos, Franchini Materiais para Construção Ltda- ME, Delvalle Materiais Elétricos Ltda- ME, Ra Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda- ME, E.P. Comercial de Materiais Elétricos Ltda, Onix Comércio e Distribuidora de Mat. para Construção Ltda- ME, Coxipó Materiais Elétricos Ltda- ME, Ilumipub- Eirelli- ME, 3M Material Elétrico, Construção e Equipamentos, C. R. M. Multielétrica Materiais Elétricos Ltda, Mario Sergio Caslini Junior – ME, B. M. S. Comercial Eireli- ME, para participarem DA NOVA SESSÃO DE LANCES referente aos **ITENS: 61, 64, 69 a 72, 75, 77 a 83, 85 a 87, 90, 93 a 96, 100, 104, 107 a 133, 137, 138, 140 a 145, 149 a 151, 155, 156, 159, 164, 166 a 185, 187 a 189, 191 a 193, 204, 205, 217, 218, 248 a 262, 264 a 271, 273 a 284, 293, 298 a 303, 306, 307, 309, 310, 312, 313, 317, 326 a 337, 339, 345, 349, 358, 359, 361, 370, 371, 375, 380, 383, a 421, 423 a 425, 439 a 441, 444, 449, 450, 475, 481, 483 a 490, 492 a 503, 505 a 507, 510 a 515, 521 a 528 e 537 a 541**, que ocorrerá no dia **29 de Julho do corrente ano, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações do município, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa. Tangará da Serra-MT, 16 de Julho de 2015. Dalila Cristian F. da Paz- Pregoeira.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

| EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO:</b> 036/CISMNORTE/2015                                                              |
| <b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de Diagnóstico em Anatomia Patológica                       |
| <b>CONTRATADA:</b> INSTITUTO DIAGNOSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA S/S LTDA CNPJ:11.482.117/0001-75 |
| <b>VIGÊNCIA:</b> 10 de Julho de 2015 até 31 de Dezembro de 2015                                  |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

| EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO:</b> 035/CISMNORTE/2015                                               |
| <b>OBJETO:</b> Prestação de serviços médicos na Especialidade de Ultrassonografia |
| <b>CONTRATADA:</b> VINICIUS DE FREITAS SALMAZO-MECNPJ 22 615 113 0001 34          |
| <b>VIGÊNCIA:</b> 09 de Julho de 2015 até 31 de Dezembro de 2015                   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

**OBJETO:** Construção de cobertura de Quadra Escolar, conforme Termo de Compromisso PAC 02 FNDE n 10553/2014.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** DIA 03/08/2015 HORAS: 8:00.

**LOCAL:** Avenida Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

**EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** Endereço acima, no horário das 7:00 às 13:00; FONE (66) 3534 – 2500 FAX: (66) 3534-1228, o edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br).

Terra Nova do Norte – MT, 16 de julho de 2015.

**Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos**

**Presidente da CPL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

No Edital de PREGAO PRESENCIAL 44/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, veiculou-se incorretamente:

**Onde se lê:** REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção da parte elétrica de veículos leves e pesados da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

**Leia - sê:** REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para prestação de serviços de retifica de motor e aquisição de peças para os motores pertencentes à frota própria do Município de Terra Nova do Norte-MT, para o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência constante no Anexo I, deste Edital.

Terra Nova do Norte-MT, 15 de JULHO de 2015.

**Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos**

**Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 35/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 14/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 14/2015, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 E P 45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA: DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE ABRIL DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

**EXTRATO DE CONTRATO 171/2015**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 171/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA -EPP

OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº. 48/2014 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBRIGADAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: R\$ 12.850,00

VIGÊNCIA: 15/07/2015 A 16/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Locação de Imóvel.

**Nº do Contrato:** 029/2015.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Locatário:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Locador:** AGRACIDIR DOMINGOS TOMAZZI - CPF: 359.248.700-06.

**Objeto:** Locação de um imóvel em alvenaria, localizado com testada na Rua Joaçaba, nº 46, Centro da Cidade de União do Sul/MT, destinado à sede e funcionamento da *Biblioteca Pública Municipal* de União do Sul, criada pela Lei Municipal nº 253, de 08 de dezembro de 2006.

**Preço do Aluguel:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

**Cód. Dotação Orçamentária:**

(129) 05.003.13.392.0013.2.025–3390.36.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**Prazo inicial:** Até 31/12/2015.

**Data de assinatura:** 15/07/2015.

**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AGRACIDIR DOMINGOS TOMAZZI

Locadora.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 029/2015.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs 593/2010 e 901/2014, torna público que **não acudiram interessados** à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 - SRP, relativo ao Processo de Licitação Nº 029/2015, emitido em 02/07/2015, com julgamento previsto para esta data (15/07/2015), cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Móveis confeccionados em Marcenaria e Serviços de Consertos e Reformas de Móveis, durante a vigência da ata de registro de preços, para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a discriminação dos produtos e Serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital, tornando-se assim uma licitação deserta.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 15 de julho de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto na ata de abertura referente ao processo de licitação sob nº 029/2015, na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2015 - Registro de Preços, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Móveis confeccionados em Marcenaria e Serviços de Consertos e Reformas de Móveis, durante a vigência da ata de registro de preços, para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a discriminação dos produtos e Serviços no Anexo I – Termo de Referência do Edital, e considerando o disposto no Termo de Revogação da Licitação, por motivo de não terem acudido interessados, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial nº 019/2015 - SRP.

União do Sul – MT, 15 de julho de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

**PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que a beneficiária: MARIA DOS SANTOS, Nº de NIS: 16382532607, CPF: 005.863.161-59 e a beneficiária: LUCELIA MARIA DO NASCIMENTO, Nº de NIS: 2666702375, CPF: 008.673.471-71, por não terem atendido à convocação feita na edição de 02/06/2015 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, bem como a publicação no dia 02/06/2015 no sítio eletrônico do município ([www.uniaodosul.mt.gov.br](http://www.uniaodosul.mt.gov.br)) e afixação do mural do Paço Municipal, bem ainda não atendido à convocação feita na edição de 03/06/2015, do Jornal Diário de Cuiabá, encontrando-se em local incerto e não sabido, serão **EXCLUÍDAS** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

União do Sul – MT, 16 de julho de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2015**

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 01 de abril de 2015 e homologado em 15 de abril de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2015;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

**CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO – Jornada 20 Horas Semanais**

| NOME              | Nº INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO     |
|-------------------|--------------|-------------------|
| VERONICA FERRANTE | 088          | 2ª - Classificada |

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 16 de julho de 2015.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**Espécie:** Termo de Rescisão do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 001/2015.

**Locadora:** Gilmar dos Santos Almeida - CPF: 956.784.251-53.

**Locatário:** Município de União do Sul. - CNPJ:01.614.538/0001-59.

**Objeto:** Rescisão, por acordo das partes, do Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 001/2015, firmado pelas partes acima identificadas em 02/01/2015.

**Data assinatura do Termo de Rescisão:** 15/07/2015.

**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Pelo Locatário

GILMAR DOS SANTOS ALMEIDA

Locadora

**PORTARIA N° 138/2015.**

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar n° 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais);

Considerando o teor do atestado médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora contratada Srª. MINEIA SPANHOLI, ocupante temporária do cargo efetivo de *Auxiliar de Magistério – 20 horas semanais*, portadora do RG n° 3085472771 SSP/MS e do CPF n° 024.995.101-02, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 13 de julho de 2015 até 08 de janeiro de 2016, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2° - Em decorrência do prazo legal da licença maternidade concedida na forma do art. 1° desta Portaria, fica automaticamente prorrogada a vigência do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 024/2015 até a data de 08 de janeiro de 2016.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de julho de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA  
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA****AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA****TOMADA DE PREÇO 002/2015**

O Município de Vera – MT, através do(a) Presidente(a) Equipe Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados, que foi cancelado o procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇO 002/2015**, tipo menor global, **cujo objeto tratava-se** de melhorar a estrutura viária do município.

**LOTE 01**

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, RODOVIA MT 140 A PARTIR DO TRVO DA CARGILL COM EXTENSÃO 58,0 KM.

**LOTE 02**

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, ESTRADA GUARANTÃ – PARTINDO DA ESTRADA CATARINA RUMO RIO TARTARUGA – 27,00 KM.

Foi arquivado sem julgamento, por tratar-se de Licitação Cancelada para adequação das planilhas de custo e Memorial Descritivo.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 16 de julho de 2015.

**PABLO JUNIOR GONCALES**

Presidente(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA  
TRINDADE****PORTARIA N.º 99/2015, DE 16 DE JULHO DE 2015**

**O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria n° 029/2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2015, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade, da servidora **Sra. Maria Cícera Batista da Cruz**, portadora da cédula de identidade RG n. 719.464 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 487.367.081-00, conforme processo administrativo do PREVILA n.º 2014.02.00071P:

Onde se lê:

“(…) Servidora efetiva no cargo de Zelador, Classe “A”, Nível “I” (…).”

Leia-se: “(…) Servidora efetiva no cargo de Zelador, Classe “A”, Nível “VII” (…).”

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste, /MT, 16 de julho de 2015.

Homologo:

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PARECER TÉCNICO N° 008/2015****1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**1.1. Denominação:** ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**1.2. Localização:** Av. Júlio Domingos de Campos (BR364)- Jardim dos Estados

**1.3. Atividade:** Comercio Varejista e atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Hipermercado.

**1.4. Área total do terreno:** 86.150 m²

**1.2. Descrição do Empreendimento:**

Comercio varejista e atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- hipermercados.

O empreendimento proposto é uma unidade comercial supermercado, não se caracterizando como unidade para fins de moradia, mas sim se enquadrando como atividade de uso comercial e de serviços em área urbanizada e consolidada.

**1.3. Tabela 1- Quadro Geral de áreas:**

| ITEM                                           | M²                     | %             |
|------------------------------------------------|------------------------|---------------|
| Área do Terreno                                | 86.150                 | 100           |
| Área total Construída                          | 14.052,290             | 16,31         |
| Fechada coberta Aberta coberta (beiras e doca) | 9.562,240<br>4.489,350 | 11,10<br>5,21 |
| Taxa de ocupação                               | 14.052,290             | 16,31         |
| Área permeável                                 | 56.986,000             | 66,15         |

**Tabela 2. Quadra de Vagas**

| Vagas                                                  | Quantidade |
|--------------------------------------------------------|------------|
| Vagas descobertas                                      | 326        |
| Vagas cobertas                                         | 18         |
| Vagas para Idosos Vagas para P.M.R Vagas convencionais | 12         |
|                                                        | 72         |
| Totais Automóveis                                      | 428        |
| Vagas para Motos                                       | 56         |
| Vagas para Bicicletas                                  | 40         |
| Vaga Carro Forte                                       | 01         |

**1.4. Horário de Funcionamento:**

De segunda a sábado das 7:00 às 22:00 horas e aos domingos e feriados das 8:00 às 14:00 horas.

1.5. Consumo previsto de água: 70.250 litros/dia.

**2. OBJETIVO:**

Analisar a viabilidade do projeto acima mencionado, com enfoque nos aspectos ambientais, territoriais, viário.

**3. DESCRIÇÃO:**

Em análise do Projeto à Câmara Técnica verificou-se que o Estudo de Impacto de Vizinhança analisado está de acordo com o solicitado no termo de referência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande e em atendimento às legislações pertinentes, cumprindo todas as exigências legais.

**4. CONCLUSÃO:**

Em análise do Projeto pela Câmara Técnica do Conselho da Cidade de Várzea Grande. O Empreendedor apresentou todos os documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Os demais itens analisados foram atendidos todas as exigências legais. O Empreendimento irá gerar 450 (quatrocentos e cinquenta) novos empregos no Município e com uma população flutuante de 100 pessoas.

Encontra-se na Zona de Corredor Linear sendo permitida a instalação.

Diante do exposto a Câmara Técnica **com parecer favorável à implantação do Empreendimento, com seguintes recomendações abaixo descritas, e** submete a Plenária da egrégia corte do Conselho da Cidade de Várzea Grande para sua deliberação.

| Medidas Compensatórias proposta                                                                                                                                                                               | Valor estimado |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Projeto e construção de quadra de esporte da EMEB Nair de Oliveira                                                                                                                                            | 20.000,00      |
| Projeto e construção da cobertura do pátio interno da EMEB Nair de Oliveira                                                                                                                                   | 10.000,00      |
| Playground com piso de areia (mínimos cinco brinquedos)- pátio externo da EMEB Nair de Oliveira                                                                                                               | 5.000,00       |
| Projeto e execução da rede elétrica da EMEB Nair de Oliveira, inclusive da quadra e pátio interno                                                                                                             | 15.000,00      |
| Instalação de 03 (três) redutores de velocidade (faixa elevada); em frente da EMEB Nair de Oliveira, em frente à Escola Estadual "Jayminho" e em frente à creche (em construção) Rua Chile, Res. Cabo Michel; | 10.000,00      |
| Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ com meio fio e sarjeta da rua Gov. Frágelli; (rua atrás da rodoviária); que corresponde a 340ml (trezentos e quarenta metros linear)                                         | 200.000,00     |

|                                                                                                                                              |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Sinalização Horizontal e Vertical das ruas: Inocência, Chile, Comendador Henrique no trecho entre a Rua Inocência e Chile, e Av. Mato Grosso | 15.000,00  |
| Massa Asfáltica tipo CBUQ                                                                                                                    | 250.000,00 |
| Ponto de entrega voluntária de resíduos                                                                                                      | 1.500,00   |
| Total a ser aplicado                                                                                                                         | 526.500,00 |

**Observação: A execução das obras deverão ser realizadas sob orientação dos órgãos responsáveis.** (Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Públicos).

Recomendamos ainda observar o Parecer Técnico da nº 607/CGMA/2015 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:

1. Apresentar outorga do uso de água de um poço semi-artesiano existente no local;
2. Apresentar outorga de direito de uso da água emitido pela SEMA-MT-devido à intenção de perfurar um poço artesiano ( caso efetivar a intenção);
3. Apresentar PGRCC atualizado, indicando a empresa responsável pela destinação final dos resíduos sólidos;
4. Apresentar o PGRS atualizado informando a quantidade estimada e indicando a empresa responsável pela destinação final desses resíduos.
5. Apresentar Projeto aprovado pelo DAE de tratamento de efluentes conforme decreto 11/1998.
6. Apresentação da outorga de direito de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei nº 3.112/2007 – Plano Diretor

Lei nº. 3.727/2012 – Lei de Uso e Ocupação do Solo

Lei 3.974/2013-altera a Lei 3.727/2012

Lei nº 3.680/2011- Estudo de Impacto de Vizinhança

Lei nº. 1.497/1994- Código Ambiental do Município de Várzea Grande.

**6. Quadro Técnico**

| Nome                      | Profissão                   | Assinatura |
|---------------------------|-----------------------------|------------|
| Deivison A. Ferreira      | Geógrafo/Técnico Agrimensor |            |
| Vicente Lacerda           | Administrador               |            |
| Waldisnei Moreno Costa    | Engenheiro Civil            |            |
| Albertina Aparecida Alves | Administradora              |            |

Conselheiro Deivison Ferreira

Coordenador e relator

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EDITAL Nº013/2015 12º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS**

**EDITAL Nº013/2015 12º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS**

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criada pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº 1.866/1998, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o **Editais Nº001/2014 do 1º processo seletivo simplificados** conforme resultado final, ambos publicados no sites da REDE CETEPS e no sites do DAE.VG e no Jornal Oficial dos Municípios. AMM-MT.

Resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, para a apresentação da documentação necessária conforme ANEXO I e ANEXO II, para a contratação temporária com prazo determinados no cargo, conforme resultado final da classificação, para comparecer junto ao: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE. VG** Av. Julio Campos nº, 2599 **Bairro:** Jardim dos estados - várzea grande - MT

**Ponto de Referência:** próximo a rodoviária - VG

**HORÁRIO:** Das 9:00 às 11:00 horas manhã e 14 horas as 17 horas tarde

**PRAZO:** --- 16 DE JULHO 2015 a 24 DE JULHO DE 2015

**RELAÇÃO DA 10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE**  
**OPÇÃO DE VAGA: 1 – FISCAL DE CORTE**

| CL | INSC.  | NOME                                 | DT. NASC   | LP   | MAT  | CG   | CE   | TIT | TP    | SITUAÇÃO     |
|----|--------|--------------------------------------|------------|------|------|------|------|-----|-------|--------------|
| 85 | 048054 | VINICIUS AUGUSTO FERREIRA            | 21/12/1989 | 3,00 | 1,00 | 2,00 | 6,00 | 2   | 14,00 | CLASSIFICADO |
| 86 | 048036 | ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA          | 27/07/1985 | 3,00 | 4,00 | 0,00 | 4,00 | 3   | 14,00 | CLASSIFICADO |
| 87 | 048050 | LAURIANE LUZIA PEREIRA BARROS        | 04/09/1985 | 2,00 | 2,00 | 1,00 | 8,00 |     | 13,00 | CLASSIFICADO |
| 88 | 047926 | FABIAN MARCELLUS DA CONCEIÇÃO FRANÇA | 29/06/1987 | 2,00 | 3,00 | 3,00 | 5,00 |     | 13,00 | CLASSIFICADO |
| 89 | 048073 | LETICIA PISCILA DE SÁ                | 18/03/1988 | 2,00 | 5,00 | 1,00 | 5,00 |     | 13,00 | CLASSIFICADO |

90 048075 DAUREA PEREIRA DE CAMPOS 17/01/1989 2,00 2,00 3,00 6,00 13,00 CLASSIFICADO

91 048044 MAIZA CONCEIÇÃO DE SOUZA CARVALHO 14/03/1991 2,00 2,00 3,00 6,00 13,00 CLASSIFICADO

92 047862 WILLIAN FREIRE DE BARROS 04/06/1992 1,00 2,00 2,00 8,00 13,00 CLASSIFICADO

93 047920 SHEILAINY CRISTINA DA COSTA ARRUNA 12/06/1992 2,00 2,00 2,00 7,00 13,00 CLASSIFICADO

94 048033 JOAO BOSCO DOMINGOS RODRIGUES 26/09/1993 2,00 2,00 3,00 6,00 13,00 CLASSIFICADO

**Publique-se, registre-se e cumpra-se**

**Várzea Grande-MT, 16 de JULHO de 2015**

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**

**Diretor Presidente**

**ANEXO I**

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

**2.1.** Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- g) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- k) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- n) apresentar declaração de bens

**RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 011/2015**

*Dispõe sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências*

**O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande;** no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.

742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

**Considerando** as exigências legais e normas emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS – Fundo Nacional de Assistência Social– FNAS;

**Considerando** os autos do processo nº 006/2015/CMAS/VG e recomendações contidas no Parecer emitido pelo pleno do CMAS.

**Considerando as Deliberações em Plenária do Pleno do CMAS/VG, sob nº 010 em dezesseis de julho de 2014**

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a Prestação de Contas das Execuções Financeiras referente ao Exercício Financeiro de 2014.

**§ Único** – O Pleno do CMAS recomenda ao Gestor Municipal, que :

1. - a Secretaria Municipal de Assistência Social apresente ao CMAS/VG o Plano de Ação/Trabalho com todas as atividades que serão desenvolvidas no decorrer do exercício de 2015 e as metas a serem atingidas mensalmente, por recurso previsto e de acordo com a LOA;

2. - a Secretaria Municipal de Assistência Social apresente por meio de relatórios os dados (nome, quantidade, função/serviço, período, remuneração) e atividades desenvolvidas mensalmente pelos prestadores de serviços.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada Publicada**

**Cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2015.

**João Gumercindo Cassim**

**Conselho Municipal de Assistência Social**

**Presidente do CMAS/VG**

**ATO Nº. 665/2015**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR Soyane Duarte de Andrade**, do cargo em comissão de Gerente - DNS 6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de julho de 2015.

**Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EDITAL Nº012/2015 11º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS**

**EDITAL Nº012/2015 11º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS**

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criada pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº 1.866/1998, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital Nº001/2014 do 1º processo seletivo simplificados** conforme resultado final, ambos publicados no sites da REDE CETEPS e no sites do DAE.VG e no Jornal Oficial dos Municípios. AMM-MT.

Resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, para a apresentação da documentação necessária conforme ANEXO I e ANEXO II, para a contratação temporária com prazo determinados no cargo, conforme resultado final da classificação, para comparecer junto ao: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE. VG** Av. Julio Campos nº, 2599 **Bairro:** Jardim dos estados - várzea grande - MT

**Ponto de Referência:** próximo a rodoviária - VG

**HORÁRIO:** Das 9:00 às 11:00 horas manha e 14horas as 17 horas tarde

**PRAZO: --- 16 DE JULHO 2015 a 24 DE JULHO DE 2015**

**RELAÇÃO DA 11ªCONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS**

| DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE                                    |        |                                  |            |      |      |      |      |     |      |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------|------------|------|------|------|------|-----|------|--------------|
| OPÇÃO DE VAGA: 2 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (Manutenção de rede e ETA e ETE) |        |                                  |            |      |      |      |      |     |      |              |
| CL                                                                                | INSC.  | NOME                             | DT. NASC   | LP   | MAT  | CG   | CE   | TIT | TP   | SITUAÇÃO     |
| 59                                                                                | 047899 | CIRIACO ASSIS DE FIGUEIREDO NETO | 21/11/1981 | 2,00 | 3,00 | 2,00 | 2,00 |     | 9,00 | CLASSIFICADO |
| 60                                                                                | 048038 | LUCAS GONÇALO DA SILVA           | 13/12/1994 | 3,00 | 2,00 | 3,00 | 1,00 |     | 9,00 | CLASSIFICADO |
| 61                                                                                | 048034 | ERMINIO SANTANA DA COSTA         | 25/04/1975 | 0,00 | 4,00 | 3,00 | 0,00 | 2   | 9,00 | CLASSIFICADO |
| 62                                                                                | 047904 | CLAUDENIR JOSÉ DA SILVA          | 14/04/1968 | 2,00 | 2,00 | 1,00 | 1,00 | 3   | 9,00 | CLASSIFICADO |
| 63                                                                                | 047968 | PEDRO RODRIGUES DA SILVA         | 29/01/1955 | 2,00 | 3,00 | 3,00 | 0,00 |     | 9,00 | CLASSIFICADO |

**Publique-se, registre-se e cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 16 de JULHO de 2015

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**

**Diretor Presidente**

**ANEXO I**

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

**2.1.** Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

**a)** ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

- b)** ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f)** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- g)** apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- h)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
- i)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- j)** apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- k)** apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l)** Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- m)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- n)** apresentar declaração de bens

#### ATO Nº. 666/2015

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

#### RESOLVE:

**NOMEAR Sonia Francisca Simi** no cargo em comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de julho de 2015.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de julho de 2015.

**Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal**

#### RESOLUÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 05/2015

Conselho da Cidade de Várzea Grande- CONCIDADE, no uso de suas atribuições estabelecidas na, Lei 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei 3.112/2007- Plano Diretor Participativo, Lei 3.211/2008 – Conselho da Cidade, e demais Leis que relacionados ao desenvolvimento urbano, e atendendo decisão colegiada do Conselho;

#### Resolve

Artigo 1º. Recomendar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que libere o Alvará, do **empreendimento ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

Artigo 2º- o Empreendedor deverá cumprir as recomendações feitas pela Câmara Técnica e aprovadas pelo Pleno do Conselho em reunião do dia 14 de julho de 2015:

I-Projeto e Construção da quadra de esporte da EMEB Nair de Oliveira no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II- Projeto e construção da cobertura do pátio interno da EMEB Nair de Oliveira, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III- Playground com piso de areia (mínimo de cinco brinquedos)- pátio externo da EMEB Nair de Oliveira no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV- Projeto e execução da rede de elétrica da EMEB Nair de Oliveira (inclusive da quadra e pátio interno no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

V- Instalação de 03 (três) redutores de velocidade (faixa elevada); em frente da EMEB Nair de Oliveira, em frente à Escola Estadual "Jayminho" e em frente à creche (em construção) Rua Chile, Res. Cabo Michel, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VI- Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ com meio fio e sarjeta da rua Gov. Fragelli, (rua atrás da rodoviária) que corresponde a 340ml (trezentos e quarenta metros lineares), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

VII- Sinalização Horizontal e Vertical das ruas: Inocência, Chile, Comendador Henrique no trecho entre a Rua Inocência e Chile, e Av. Mato Grosso, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VIII- Massa Asfáltica tipo CBUQ no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

IX- Ponto de Entrega Voluntário de Resíduos, no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Artigo 3º- A execução das obras deverá obedecer orientação dos órgãos responsáveis. (Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Públicos).

Artigo 4º- Recomendamos ainda observar o Parecer Técnico da nº 607/CGMA/2015 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:

1. Apresentar outorga do uso de água de um poço semi-artesiano existente no local;
2. Apresentar outorga de direito de uso da água emitido pela SEMA-MT- devido à intenção de perfurar um poço artesiano ( caso efetivar a intenção);
3. Apresentar PGRCC atualizado, indicando a empresa responsável pela destinação final dos resíduos sólidos;
4. Apresentar o PGRS atualizado informando a quantidade estimada e indicando a empresa responsável pela destinação final desses resíduos.
5. Apresentar Projeto aprovado pelo DAE de tratamento de efluentes conforme decreto 11/1998.
6. Apresentação da outorga de direito de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes.

Artigo 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se**

Várzea Grande, 15 de julho de 2015.

Osmar Milan Capilé

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 022/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2759/2015; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/07/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço, teve como vencedor a empresa: Patricia Pereira Rad Eireli.

Água Boa, 16 de julho de 2015.

**Ivania Cezira Volpi**

Pregoeira

**PORTARIA 23/2015**

PORTARIA N.º 23/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. Valdionezia Purcena Rosa Oliveira”.

A Diretora Executiva do ÁGUA-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do

*Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal n.º*

869/2006, de 25 de agosto de 2006, Art. 77, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição* à servidora Sra. Valdionezia Purcena Rosa Oliveira, portadora do RG. n.º 2.032.769 – SSP/GO, inscrita no CPF n.º 868.609.091-53, e Título de Eleitor n.º 007002271805, Zona “030”, Seção “0043”, efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível “VI”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 337, contando com um total de 9.783 dias, ou seja 26 (vinte e seis) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 23/2015.

*Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015, revoga-se neste ato a portaria n.º 017/2015.*

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 16 de julho de 2015.

SÔNIA ELI LORENZON

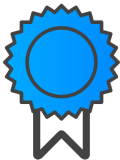
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



|                               |                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| <b>Data/Hora</b>              | Thu Jul 16 22:46:17 UTC 2015                                                                                                                                                             |
| <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
| <b>Número Serial.</b>         | 1170114572883537006                                                                                                                                                                      |
| <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |